



ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Processo n. 0000972-13.2015.8.16.0037
SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE INDUSTRIA DE ARTEF DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVICOS DE BRITAGEM LTDA

**Art. 83, I, da
Lei 11.101/2005**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
013	ABDO DOS SANTOS	871.408.539-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	11.168,09
		-			-			11.168,09

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	11.168,09	-	-
TOTAL CONCURSAL	11.168,09	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial, em razão de crédito relacionado à Reclamatória Trabalhista:
 - De Autos físicos CNJ nº 0000759-64.2014.5.12.0017 (TRT nº 759/2014) e CNJ nº 0000760-49.2014.5.12.0017 (TRT nº 760/2014), posteriormente reunidos à RT nº 0000807-23.2014.5.12.0017 em razão de acordo coletivo, todos em trâmite à Vara do Trabalho de Mafra - SC.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído antes da decretação da falência (ocorrida em 20.05.2015), na medida em que as reclamações trabalhistas reunidas à RT 0000807-23.2014.5.12.001, são anteriores ao ano de 2015;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Anota que a Reclamatória Trabalhista individual foi ajuizada em 30/05/2014, em face das Massas Falidas e das empresas TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA – EPP, CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP;
 - Em audiência de conciliação, designada nos autos nº 0000807-23.2014.5.12.001, realizada em 07/07/2014, foi firmado acordo geral com a reunião de 50 reclamações, entre elas as do autor (759 e 760/2014). O acordo não foi integralmente cumprido, tendo sido depositado apenas a importância de R\$ 123.460,45. Os autos (nº 807-23.2014) passaram a tramitar de forma híbrida a partir de 29 de julho de 2019. À fl. 894 dos autos físicos (fl. 12 do arquivo digital), restou deferida a penhora de imóvel pertencente à ré ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEF. DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA – EPP;
 - Ato contínuo, o sócio Ezio Ernesto Calliari, informou ao Juízo acerca da extensão dos efeitos da falência à ré ARTECIPE, pugnando pelo levantamento da penhora realizada. O Juízo acolheu o pleito, procedeu o abatimento do montante depositado (a exceção do depósito de fl. 977) aos valores principais das Reclamações reunidas (de forma proporcional, consoante tabela de valores de fl. 83.), e determinou a expedição de certidão de habilitação de crédito, com os valores remanescentes atualizados até 01/08/2019. A certidão encontra-se às fls. 84/85 dos autos digitais;
 - Por serem valores decorrentes de acordo não se constata verbas a título de contribuição previdenciária e de honorários periciais;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



- Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 11.168,09, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20.05.2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, por tratar-se de Classe I – Trabalhista;
- Os juros de mora serão observados nos termos do art. 124 da Lei de Falências, se houver saldo;
- Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a certidão de fls. 84/86 (atualizada até 01/08/2019):
- **i)** Custas Processuais (ID-082), no importe de R\$ 22,12, artigo 83, III da Lei 11.101;
- **ii)** Honorários Advocatícios (ID-044 – Maicon Porrua), no valor de R\$ 80.978,17 art. 83, I, da Lei de 11.101.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 11.168,09 (onze mil e cento e sessenta e oito reais e nove centavos)**, e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência na forma prevista no artigo 124 da Lei 11.101;
 - **VINCULAR** este ID-013 aos ID-082 e ID-044.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



Data do Cálculo Originário: 01/08/2019
Data Falência: 20/05/2015
Data Ajuizamento: 30/05/2014
Valor Original Concursal 10.399,54
(+) Correção 0,00
Valor Concursal Corrigido 10.399,54
Valor Original Extraconcursal 0,00

(-) Deflação Concursal -402,91
Valor Concursal Corrigido 9.996,63
(+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
(+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 1.171,46
Valor Total do Crédito Concursal 11.168,09
Valor Total do Crédito Extraconcursal 0,00

Razão Social/Nome
ABDO DOS SANTOS

Processo
RT 0000807-23.2014.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal	
ABDO DOS SANTOS	759 e 760/14	20/05/2015	BRL	10.399,54	0,00	0,00	10.399,54	-402,91	9.996,63	0,00	1.171,46	1.171,46	11.168,09	0,00
			BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:				10.399,54	0,00	0,00	10.399,54	-402,91	9.996,63	0,00	1.171,46	1.171,46	11.168,09	0,00

(-) INSS 0,00 0,00
(-) Honorários Advocatícios 0,00 0,00

(=) Saldo Por Tipo de Crédito	11.168,09	0,00
(=) Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal	11.168,09	

ID-013_ABDO DOS SANTOS



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
034	AILTON AFONSO	534.416.309-63

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	11.421,60
		-			-			11.421,60

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	11.421,60	-	-
TOTAL CONCURSAL	11.421,60	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por essa Administradora Judicial, em razão da existência das seguintes Reclamatórias Trabalhistas:
 - Autos físicos CNJ nº 0000763-04.2014.5.12.0017 (TRT nº 763/2014) e 0000764-86.2014.5.12.0017 (TRT nº 764/2014), posteriormente reunidos à RT nº 0000807-23.2014.5.12.0017 em razão de acordo coletivo, ambos em trâmite na Vara do Trabalho de Mafra – SC.

2.1 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído antes da decretação da falência (ocorrida em 20.05.2015), na medida em que as reclamatórias trabalhistas reunidas à RT 0000807-23.2014.5.12.001, são anteriores ao ano de 2015;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Anota que a Reclamatória Trabalhista individual foi ajuizada em 30/05/2014, em face das Massas Falidas e das empresas TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA – EPP, CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP;
 - Em audiência de conciliação, designada nos autos nº 0000807-23.2014.5.12.001, realizada em 07/07/2014, foi firmado acordo geral com a reunião de 50 reclamatórias, entre elas a do credor (763 e 764/14). O acordo não foi integralmente cumprido, tendo sido depositada a importância de R\$ 123.460,45. Os autos (nº 807-23.2014) passaram a tramitar de forma híbrida a partir de 29 de julho de 2019. À fl. 894 dos autos físicos (fl. 12 do arquivo digital), restou deferida a penhora de imóvel pertencente à ré ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEF. DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA – EPP;
 - Ato contínuo, o sócio Ezio Ernesto Calliari, informou ao Juízo acerca da extensão dos efeitos da falência à requerida em questão, pugnando pelo levantamento da penhora realizada. O Juízo acolheu o pleito, procedeu o abatimento do valor depositado (a exceção do depósito de fl. 977) aos valores principais das Reclamatórias reunidas – de forma proporcional, consoante tabela de valores de fl. 83 do arquivo digital – e, determinou a expedição de certidão de habilitação de crédito do saldo remanescente, atualizada até 01/08/2019. A certidão de habilitação encontra-se às fls. 84/85 dos autos digitais;
 - Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 11.421,60, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20.05.2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, tratando-se de Classe I – Trabalhista;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- Os juros de mora serão observados nos termos do art. 124 da Lei de Falência, se houver saldo;
- Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a certidão de fls. 84/86 (atualizada até 01/08/2019):
 - i)* Custas Processuais (ID-082), no importe de R\$ 22,12, artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
 - ii)* Honorários Advocatícios (ID-044 – Maicon Porrua), no valor de R\$ 80.978,17 art. 83, I, da Lei de 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 11.421,60 (onze mil e quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência na forma prevista no artigo 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-034 aos ID-082 e ID-044.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Data do Cálculo Originário: 01/08/2019
Data Falência: 20/05/2015
Data Ajuizamento: 30/05/2014
Valor Original Concursal: 10.635,61
(+) Correção: 0,00
Valor Concursal Corrigido: 10.635,61
Valor Original Extraconcursal: 0,00

(-) Deflação Concursal: -412,06
Valor Concursal Corrigido: 10.223,55
(+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50%: 0,00
(+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00%: 1.198,05
Valor Total do Crédito Concursal: 11.421,60
Valor Total do Crédito Extraconcursal: 0,00

Razão Social/Nome: AILTON AFONSO
Processo: RT 0000807-23.2014.5.12.0038

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal	
AILTON AFONSO	763 e 764/14	20/05/2015	BRL	10.635,61	0,00	0,00	10.635,61	-412,06	10.223,55	0,00	1.198,05	1.198,05	11.421,60	0,00
			BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:				10.635,61	0,00	0,00	10.635,61	-412,06	10.223,55	0,00	1.198,05	1.198,05	11.421,60	0,00

ID-034_AILTON AFONSO



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0202	ALTAMIRO PAULUK	797.804.079-87

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	42.769,49
		-			-			42.769,49

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	42.769,49	-	-
TOTAL CONCURSAL	42.769,49	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial do crédito em razão de Reclamatórias Trabalhistas:
 - Processos Físicos nºs 0001295-75.2014.5.12.0017, 0001296-60.2014.5.12.0017 e 0001297-45.2014.5.12.0017, da Vara do Trabalho de Mafra/SC.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Verifica que o credor não estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito autuado;
 - Verifica que se trata de crédito constituído em período anterior a decretação da falência, ocorrida em 20/05/2015, na medida em que o credor laborou a partir de 02/01/2008 até 08/01/2014 (fls. 4¹);
 - Anota que, conforme certificado aos autos 0001296-60.2014.5.12.0017 e 0001297-45.2014.5.12.0017, os mesmos foram apensos ao processo 0001295-75.2014.5.12.0017, tendo prosseguido os atos executórios no principal. Foi apresentado o cálculo judicial, o qual foi homologado às fls.36². Às fls. 44/64³ a empresa comunicou a decretação da falência, apresentando a decisão proferida em 20/05/2015. Às fls. 69⁴ foi determinada a expedição de certidão de crédito. Às fls.70, 71, 72 e 82 foram expedidas as certidões de crédito em favor do Autor, Contador e União Federal, todas atualizadas até 31/05/2016 (fls. 38⁵);
 - Diante da certidão de habilitação de crédito, HABILITA o valor de R\$ 42.769,49, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20/05/2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, na Classe I – Trabalhista;

¹ Do processo físico em arquivo no formato PDF – parte 1

² Do processo físico em arquivo no formato PDF – parte 3

³ Do processo físico em arquivo no formato PDF – parte 3

⁴ Do processo físico em arquivo no formato PDF – parte 3

⁵ Do processo físico em arquivo no formato PDF – parte 3



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



- Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a atualização de cálculo de – fls. 38:
- i) Custas Processuais (ID-082), a título de verba extraconcursal a ser classificada nos termos do artigo 84, IV da Lei 11.101. (17/05/2016 – fls. 58);
- ii) IRRF (ID-296), a título de verba extraconcursal a ser classificada nos termos do artigo 83, III da Lei 11.101. (02/01/2008 a 08/01/2014 – fls. 58);
- iii) Contribuições Previdenciárias (ID-295), a título de verba extraconcursal a ser classificada nos termos do artigo 84, IV da Lei 11.101. (17/05/2016 – fls. 58);
- iv) Honorários Periciais (ID-0313 - Luiz Carlos de Souza Filho), artigo 84, I-E da Lei 11.101 (17/05/2016 - fls. 70 – do arquivo 3);

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito para **R\$ 42.769,49 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-0202 aos ID-0082, ID-0295, ID-0296 e ID-0313.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



Decretação da falência	20/05/2015	(-) Deflação Concursal	-1.062,92
		Valor Concursal Corrigido	50.293,47
		(+) Juros Até NCC - 10/01/2003	0,50%
		(+) Juros Após NCC - 11/01/2003	1,00%
Valor Original Concursal	51.356,39	Valor Total do Crédito Concursal	43.973,27
(+) Correção	0,00	Valor Total do Crédito Extraconcursal	0,00
Valor Concursal Corrigido	51.356,39		
Valor Original Extraconcursal	0,00		

Razão Social/Nome
ALTAMIRO PAULUK

Processo
0001295-75.2014.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Juros	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
PRINCIPAL	31/05/2016	31/05/2016	BRL	44.137,20	0,00	0,00	44.137,20	-913,51	43.223,69	0,00	-5.431,77	-5.431,77	37.791,92	0,00
PRINCIPAL	31/05/2016	31/05/2016	BRL	7.219,19	0,00	0,00	7.219,19	-149,41	7.069,78	0,00	-888,43	-888,43	6.181,35	0,00
Total:				51.356,39	0,00	0,00	51.356,39	-1.062,92	50.293,47	0,00	-6.320,20	-6.320,20	43.973,27	0,00

DESCRIÇÃO DO CRÉDITO	VALOR BASE CONCURSAL	VALOR BASE EXTRACONCURSAL	CORREÇÃO VALOR CONCURSAL	VALOR BASE (+) CORREÇÃO CONCURSAL	DEFLAÇÃO VALOR CONCURSAL	VALOR BASE E DEFLAÇÃO CONCURSAL	JUROS ATÉ NCC	JUROS APÓS NCC	TOTAL JUROS	TOTAL CRÉDITO CONCURSAL	TOTAL CRÉDITO EXTRACONCURSAL
PRINCIPAL	51.356,39	0,00	0,00	51.356,39	-1.062,92	50.293,47	0,00	-6.320,20	-6.320,20	43.973,27	0,00
TOTAL	51.356,39	0,00	0,00	51.356,39	-1.062,92	50.293,47	0,00	-6.320,20	-6.320,20	43.973,27	0,00
				(-)	INSS - Empregado					1.203,78	0,00
				(=)	Saldo Por Tipo de Crédito					42.769,49	0,00
				(=)	Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal						42.769,49

ID-0202_ALTAMIRO PAULUK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0309	AMAURI CÉLIO GIORGI	

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	1.208,43
		-			-			1.208,43

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	1.208,43	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.208,43	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Diligência de Ofício

- Em razão do processo abaixo relacionado, em que o credor figura como perito judicial:
 - ID-169: RT nº 0101100-10.2007.5.09.0670, com honorários arbitrados em R\$ 742,15, em 30/11/2012 (fl. 889).

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - Considerando que a perícia ocorreu antes da decretação da falência, atualiza os honorários acima até a data da quebra (24/05/2017), resultando em R\$ 1.208,43 o qual HABILITA, na classe trabalhista, na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 1.208,43 (um mil, duzentos e oito reais e quarenta e três centavos)**, e classificar na forma do artigo 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - VINCULAR** este ID-0309 ao ID-0169.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Forma de Cálculo Originário:
Data da Recuperação Judicial: 24/05/2017
Valor Original Concursal 742,15
(+) Correção 39,84
Valor Concursal Corrigido 781,99
Valor Original Extraconcursal 0,00

(-) Deflação Concursal 0,00
Valor Concursal Corrigido 781,99
(+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
(+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 426,44
Valor Total do Crédito Concursal 1.208,43
Valor Total do Crédito Extraconcursal 0,00

Razão Social/Nome
AMAURI CÉLIO GIORGI
Processo
01011100-10.2007.5.09.0670

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
PRINCIPAL	30/11/2012	BRL	742,15	0,00	39,84	781,99	0,00	781,99	0,00	426,44	426,44	1.208,43	0,00
		BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:			742,15	0,00	39,84	781,99	0,00	781,99	0,00	426,44	426,44	1.208,43	0,00

DESCRIÇÃO DO CRÉDITO	VALOR BASE CONCURSAL	VALOR BASE EXTRACONCURSAL	CORREÇÃO VALOR CONCURSAL	VALOR BASE (+) CORREÇÃO CONCURSAL	DEFLAÇÃO VALOR CONCURSAL	VALOR BASE E DEFLAÇÃO CONCURSAL	JUROS ATÉ NCC	JUROS APÓS NCC	TOTAL JUROS	TOTAL CRÉDITO CONCURSAL	TOTAL CRÉDITO EXTRACONCURSAL
PRINCIPAL	742,15	0,00	39,84	781,99	0,00	781,99	0,00	426,44	426,44	1.208,43	0,00
TOTAL	742,15	0,00	39,84	781,99	0,00	781,99	0,00	426,44	426,44	1.208,43	0,00
				(-) Honorários Advocatórios						0,00	0,00
				(=) Saldo Por Tipo de Crédito						1.208,43	0,00
				(=) Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal							1.208,43

ID-0309_AMAURI CÉLIO GIORGI



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.,



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0312	ANTONIO CARLOS KUHL	CRC/SC 1 SC 006731/0-0

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	1.591,73
		0,00			0,00			1.591,73

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	1.591,73	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.591,73	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por essa Administradora Judicial em razão de certidão de habilitação de crédito expedida pela Vara do Trabalho de Mafra/SC:
 - ID- 203: 0000921-93.2013.5.12.0017 com honorários arbitrados em R\$ 907,47, em 27/11/2015 (fls. 329);
 - ID- 311: nº 0000334-37.2014.5.12.0017, com honorários arbitrados em R\$ 811,72, em 27/11/2015 (fl. 329).

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - Diante do título judicial, realizou a deflação das verbas acima relacionadas, e as somou, resultando no importe de R\$ 1.591,73, o qual HABILITA, nos termos do artigo 83, I, da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito no importe de **R\$ 1.591,73 (um mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e três centavos)** e, classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** aos ID-203 e ID- 311.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.,



Decretação da falência 20/05/2015

Valor Original Concursal 1.719,19
(+) Correção 0,00
Valor Concursal Corrigido 1.719,19
Valor Original Extraconcursal 0,00

(-) Deflação Concursal -19,24
Valor Concursal Corrigido 1.699,95
(+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
(+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% -108,22
Valor Total do Crédito Concursal 1.591,73
Valor Total do Crédito Extraconcursal 0,00

Razão Social/Nome
ANTONIO CARLOS KUHL

Processo
0000921-93.2013.5.12.0017
0000334-37.2014.5.12.0017

Planilha de Atualização
Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Juros	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
0000921-93.2013.5.12.0017	27/11/2015	27/11/2015	BRL	907,47	0,00	0,00	907,47	-10,16	897,31	0,00	-57,12	-57,12	840,19	0,00
0000334-37.2014.5.12.0017	27/11/2015	27/11/2015	BRL	811,72	0,00	0,00	811,72	-9,08	802,64	0,00	-51,10	-51,10	751,54	0,00
Total:				1.719,19	0,00	0,00	1.719,19	-19,24	1.699,95	0,00	-108,22	-108,22	1.591,73	0,00

DESCRIÇÃO DO CRÉDITO	VALOR BASE CONCURSAL	VALOR BASE EXTRACONCURSAL	CORREÇÃO VALOR CONCURSAL	VALOR BASE (+) CORREÇÃO CONCURSAL	DEFLAÇÃO VALOR CONCURSAL	VALOR BASE E DEFLAÇÃO CONCURSAL	JUROS ATÉ NCC	JUROS APÓS NCC	TOTAL JUROS	TOTAL CRÉDITO CONCURSAL	TOTAL CRÉDITO EXTRACONCURSAL
0000921-93.2013.5.12.0017	907,47	0,00	0,00	907,47	-10,16	897,31	0,00	-57,12	-57,12	840,19	0,00
0000334-37.2014.5.12.0017	811,72	0,00	0,00	811,72	-9,08	802,64	0,00	-51,10	-51,10	751,54	0,00
TOTAL	1.719,19	0,00	0,00	1.719,19	-19,24	1.699,95	0,00	-108,22	-108,22	1.591,73	0,00
				(-) Honorários Advocatícios						0,00	0,00
				(=) Saldo Por Tipo de Crédito						1.591,73	0,00
				(=) Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal							1.591,73

ID-0312_ ANTONIO CARLOS KUHL



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0047	ANTONIO CESAR NASSIF	352.548.409-78

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	28.006,02
						Art. 84 - I	BRL	12.369,44
		-			-			40.375,46

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	28.006,02	-	-
TOTAL CONCURSAL	28.006,02	-	-

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 84 - I	12.369,44	-	-
TOTAL EXTRACONCURSAL	12.369,44	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial em razão de Reclamatórias Trabalhistas em que o credor atuou como patrono das causas:
 - ID-046: RT nº 0010418-63.2015.5.12.0017, relativo aos honorários contratuais (manifestação de fl. 1107), no percentual de 30%, correspondendo ao valor de R\$ 44.250,75 (cálculos fl. 1039);
 - ID-211: RT nº 0010412-56.2015.5.12.0017, relativo aos honorários contratuais (manifestação de fl. 828), no percentual de 30%, correspondendo ao valor de R\$ 9.171,80 (cálculos fl. 1019).

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, esta Administradora Judicial:
 - Após as análises e separações dos créditos de Ids 046 e 211, nos termos dos artigos 83, I e 84, I da lei, 11.101/2005, esta Administradora adotou as proporções ali obtidas para separação dos honorários advocatícios contratuais acima relacionados:

CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	ID-0046	ID-0211	TOTAL
Art. 83 - I	BRL	25.308,74	2.697,29	28.006,02
Art. 84 - I	BRL	5.936,15	6.433,29	12.369,44
Total		31.244,88	9.130,57	40.375,46

- Assim, considerando o título transitado em julgado, HABILITA o valor de R\$ 28.006,02, na forma do artigo 83, I, da Lei 11.101, e o valor de R\$ 12.369,44, na forma do artigo 84, I, da Lei 11.101/2005.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 28.006,02 (vinte e oito mil, seis reais e dois centavos)** e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** o crédito extraconcursal no importe de **R\$ 12.369,44 (doze mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, e classificar na forma do artigo 84, I da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-047 ao ID-046 e ID-211.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0046	ANTONIO DIRCEU DA SILVEIRA	352.529.019-59

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	89.598,44
						Art. 84 - I	BRL	22.946,99
		-			-			112.545,44

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	89.598,44	-	-
TOTAL CONCURSAL	89.598,44	-	-

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 84 - I	22.946,99	-	-
TOTAL EXTRACONCURSAL	22.946,99	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício, por esta Administradora Judicial, em razão de crédito relacionado na Reclamatória Trabalhista:
 - de Autos digitais nº 0010418-63.2015.5.12.0017, da Vara do Trabalho de Mafra/SC.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído parcialmente antes da decretação da falência, ocorrida em 20/05/2015, na medida em que o Autor laborou entre 02/01/2007 e 22/07/2015 (fls. 14);
 - Anota que a reclamatória trabalhista teve sentença proferida às fls. 745/757, a qual reconheceu o grupo econômico entre as Massas Falidas e as empresas CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP e TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. - EPP, com trânsito em julgado em 15/10/2018 (fl. 1014). Os cálculos de liquidação foram apresentados pelo Sr. Perito às fls. 1032/1100, em 14 de fevereiro de 2019, sendo retificados para exclusão do imposto de renda apurado e, posteriormente, homologados pelo Juízo (fl. 1112). Expedidas as certidões de habilitação de crédito às fls.1173/1174, a execução foi encerrada;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Para verificação do crédito na data da Falência, esta Administradora Judicial fez a retroação do cálculo, bem como a separação das parcelas sujeitas ao concurso de credores (relativas ao trabalho realizado até a data de 20/05/2015) e as extraconcurais (referentes ao labor ocorrido após a decretação da quebra), conforme planilha anexa;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 89.598,44, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20/05/2015 e descontado do crédito principal o valor dos honorários advocatícios contratuais (liberados diretamente ao patrono – fl. 1110), classificando-o na forma do art. 83, I, da Lei de Falência, na Classe I – Trabalhista;
- ANOTA o valor de R\$ 22.946,99 a título de verba extraconcursal a ser classificada nos termos do artigo 84, I da Lei 11.101/2005;
- Os juros de mora constantes no cálculo são aqueles incidentes até a data da decretação da quebra. Os juros vencidos após a data da falência não foram incluídos na conta, pois serão pagos e apurados apenas na forma art. 124 da Lei de Falência, se houver saldo;
- Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações de acordo com a atualização de cálculo de fl. 1039/1040:
 - **i)** Custas Processuais (ID-0082), artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
 - **ii)** Contribuições Previdenciárias (ID-0295), artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
 - **iii)** Honorários Periciais (ID-0048 – Rogério Ziehlsdorff), art. 84, I, da Lei 11.101/2005;
 - **iv)** Honorários contábeis (ID-0049 – Luiz Carlos De Souza Filho), art. 84, I, da Lei 11.101/2005;
 - **v)** Honorários Advocatícios contratuais (ID-047 – Antonio Cesar Nassif), artigo 83, I, da Lei 11.101/2005, a ser descontado do crédito da autora quando do pagamento, consoante RT.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 89.598,44 (oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)** e, classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** o crédito extraconcursal no importe de **R\$ 22.946,99 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos)**, e classificar na forma do art. 84, I, da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-0046 aos ID-0082, ID-0295, ID-0048, ID-0049 e ID-0047.



Data do Cálculo Originário: 14/02/2019
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 29/10/2015
 Valor Original Concursal 124.886,38
 (+) Correção 6.755,79
Valor Concursal Corrigido 131.642,17
 Valor Original Extraconcursal 29.680,74

(-) Deflação Concursal -5.098,49
Valor Concursal Corrigido 126.543,68
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 0,00
Valor Total do Crédito Concursal 126.543,68
Valor Total do Crédito Extraconcursal 29.680,74

Razão Social/Nome
 ANTONIO DIRCEU DA SILVEIRA
Processo
 0010418-63.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
Adicional de Periculosidade 30%	31/10/2010	BRL	123,20	0,00	9,03	132,23	-5,12	127,11	0,00	0,00	0,00	127,11	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	30/11/2010	BRL	323,40	0,00	23,60	347,00	-13,44	333,56	0,00	0,00	0,00	333,56	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	31/12/2010	BRL	462,00	0,00	33,02	495,02	-19,17	475,85	0,00	0,00	0,00	475,85	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	31/01/2011	BRL	462,00	0,00	32,66	494,66	-19,16	475,50	0,00	0,00	0,00	475,50	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	28/02/2011	BRL	462,00	0,00	32,40	494,40	-19,15	475,25	0,00	0,00	0,00	475,25	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	31/03/2011	BRL	462,00	0,00	31,81	493,81	-19,13	474,68	0,00	0,00	0,00	474,68	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	30/04/2011	BRL	462,00	0,00	31,62	493,62	-19,12	474,50	0,00	0,00	0,00	474,50	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	31/05/2011	BRL	462,00	0,00	30,85	492,85	-19,09	473,76	0,00	0,00	0,00	473,76	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	30/06/2011	BRL	500,28	0,00	32,81	533,09	-20,65	512,44	0,00	0,00	0,00	512,44	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	31/07/2011	BRL	500,28	0,00	32,16	532,44	-20,62	511,82	0,00	0,00	0,00	511,82	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	31/08/2011	BRL	500,28	0,00	31,05	531,33	-20,58	510,75	0,00	0,00	0,00	510,75	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	30/09/2011	BRL	500,28	0,00	30,52	530,80	-20,56	510,24	0,00	0,00	0,00	510,24	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	31/10/2011	BRL	500,28	0,00	30,19	530,47	-20,55	509,92	0,00	0,00	0,00	509,92	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	30/11/2011	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	31/12/2011	BRL	500,28	0,00	29,35	529,63	-20,51	509,12	0,00	0,00	0,00	509,12	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	31/01/2012	BRL	500,28	0,00	28,90	529,18	-20,50	508,68	0,00	0,00	0,00	508,68	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	29/02/2012	BRL	500,28	0,00	28,90	529,18	-20,50	508,68	0,00	0,00	0,00	508,68	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	31/03/2012	BRL	500,28	0,00	28,33	528,61	-20,48	508,13	0,00	0,00	0,00	508,13	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	30/04/2012	BRL	500,28	0,00	28,21	528,49	-20,47	508,02	0,00	0,00	0,00	508,02	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	31/05/2012	BRL	500,28	0,00	27,97	528,25	-20,46	507,79	0,00	0,00	0,00	507,79	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	30/06/2012	BRL	560,34	0,00	31,32	591,66	-22,92	568,74	0,00	0,00	0,00	568,74	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	31/07/2012	BRL	560,34	0,00	31,24	591,58	-22,91	568,67	0,00	0,00	0,00	568,67	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	31/08/2012	BRL	560,34	0,00	31,17	591,51	-22,91	568,60	0,00	0,00	0,00	568,60	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	30/09/2012	BRL	560,34	0,00	31,17	591,51	-22,91	568,60	0,00	0,00	0,00	568,60	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	31/10/2012	BRL	560,34	0,00	31,17	591,51	-22,91	568,60	0,00	0,00	0,00	568,60	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	30/11/2012	BRL	74,71	0,00	4,15	78,86	-3,05	75,81	0,00	0,00	0,00	75,81	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	31/12/2012	BRL	504,31	0,00	28,05	532,36	-20,62	511,74	0,00	0,00	0,00	511,74	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	31/01/2013	BRL	560,34	0,00	31,17	591,51	-22,91	568,60	0,00	0,00	0,00	568,60	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	28/02/2013	BRL	560,34	0,00	31,17	591,51	-22,91	568,60	0,00	0,00	0,00	568,60	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	31/03/2013	BRL	560,34	0,00	31,17	591,51	-22,91	568,60	0,00	0,00	0,00	568,60	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	30/04/2013	BRL	560,34	0,00	31,17	591,51	-22,91	568,60	0,00	0,00	0,00	568,60	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	31/05/2013	BRL	560,34	0,00	31,17	591,51	-22,91	568,60	0,00	0,00	0,00	568,60	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	30/06/2013	BRL	619,08	0,00	34,43	653,51	-25,31	628,20	0,00	0,00	0,00	628,20	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	31/07/2013	BRL	619,08	0,00	34,30	653,38	-25,31	628,07	0,00	0,00	0,00	628,07	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	31/08/2013	BRL	144,45	0,00	8,00	152,45	-5,90	146,55	0,00	0,00	0,00	146,55	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	30/09/2013	BRL	619,08	0,00	34,25	653,33	-25,31	628,02	0,00	0,00	0,00	628,02	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	31/10/2013	BRL	619,08	0,00	33,64	652,72	-25,28	627,44	0,00	0,00	0,00	627,44	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	30/11/2013	BRL	619,08	0,00	33,51	652,59	-25,28	627,31	0,00	0,00	0,00	627,31	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	31/12/2013	BRL	619,08	0,00	33,19	652,27	-25,27	627,00	0,00	0,00	0,00	627,00	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	31/01/2014	BRL	619,08	0,00	32,45	651,53	-25,24	626,29	0,00	0,00	0,00	626,29	0,00



Data do Cálculo Originário: 14/02/2019
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 29/10/2015
 Valor Original Concursal 124.886,38
 (+) Correção 6.755,79
Valor Concursal Corrigido 131.642,17
 Valor Original Extraconcursal 29.680,74

(-) Deflação Concursal -5.098,49
Valor Concursal Corrigido 126.543,68
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 0,00
Valor Total do Crédito Concursal 126.543,68
Valor Total do Crédito Extraconcursal 29.680,74

Razão Social/Nome
 ANTONIO DIRCEU DA SILVEIRA
Processo
 0010418-63.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
Adicional de Periculosidade 30%	28/02/2014	BRL	619,08	0,00	32,10	651,18	-25,22	625,96	0,00	0,00	0,00	625,96	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	31/03/2014	BRL	619,08	0,00	31,93	651,01	-25,22	625,79	0,00	0,00	0,00	625,79	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	30/04/2014	BRL	619,08	0,00	31,63	650,71	-25,21	625,50	0,00	0,00	0,00	625,50	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	31/05/2014	BRL	619,08	0,00	31,24	650,32	-25,19	625,13	0,00	0,00	0,00	625,13	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	30/06/2014	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	31/07/2014	BRL	662,64	0,00	32,38	695,02	-26,92	668,10	0,00	0,00	0,00	668,10	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	31/08/2014	BRL	662,64	0,00	31,96	694,60	-26,91	667,69	0,00	0,00	0,00	667,69	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	30/09/2014	BRL	662,64	0,00	31,36	694,00	-26,88	667,12	0,00	0,00	0,00	667,12	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	31/10/2014	BRL	675,84	0,00	31,25	707,09	-27,39	679,70	0,00	0,00	0,00	679,70	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	30/11/2014	BRL	675,84	0,00	30,91	706,75	-27,38	679,37	0,00	0,00	0,00	679,37	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	31/12/2014	BRL	675,84	0,00	30,16	706,00	-27,35	678,65	0,00	0,00	0,00	678,65	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	31/01/2015	BRL	675,84	0,00	29,54	705,38	-27,32	678,06	0,00	0,00	0,00	678,06	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	28/02/2015	BRL	680,46	0,00	29,63	710,09	-27,51	682,58	0,00	0,00	0,00	682,58	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	31/03/2015	BRL	680,46	0,00	28,71	709,17	-27,47	681,70	0,00	0,00	0,00	681,70	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	30/04/2015	BRL	680,46	0,00	27,95	708,41	-27,44	680,97	0,00	0,00	0,00	680,97	0,00
Adicional de Periculosidade 30%	31/05/2015	BRL	439,01	241,45	17,50	456,51	-17,68	438,83	0,00	0,00	0,00	438,83	241,45
Adicional de Periculosidade 30%	30/06/2015	BRL	0,00	741,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741,84
Adicional de Periculosidade 30%	22/07/2015	BRL	0,00	544,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	544,02
13º Salário Sobre Adicional de Periculosidade 30%	20/12/2010	BRL	462,00	0,00	33,26	495,26	-19,18	476,08	0,00	0,00	0,00	476,08	0,00
13º Salário Sobre Adicional de Periculosidade 30%	20/12/2011	BRL	500,28	0,00	29,53	529,81	-20,52	509,29	0,00	0,00	0,00	509,29	0,00
13º Salário Sobre Adicional de Periculosidade 30%	20/12/2012	BRL	560,34	0,00	31,17	591,51	-22,91	568,60	0,00	0,00	0,00	568,60	0,00
13º Salário Sobre Adicional de Periculosidade 30%	20/12/2013	BRL	619,08	0,00	33,30	652,38	-25,27	627,11	0,00	0,00	0,00	627,11	0,00
13º Salário Sobre Adicional de Periculosidade 30%	20/12/2014	BRL	675,84	0,00	30,43	706,27	-27,36	678,91	0,00	0,00	0,00	678,91	0,00
13º Salário Sobre Adicional de Periculosidade 30%	22/07/2015	BRL	0,00	494,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494,56
Férias + 1/3 Sobre Adicional de Periculosidade 30%	30/11/2011	BRL	667,04	0,00	39,80	706,84	-27,38	679,46	0,00	0,00	0,00	679,46	0,00
Férias + 1/3 Sobre Adicional de Periculosidade 30%	04/12/2012	BRL	747,12	0,00	41,56	788,68	-30,55	758,13	0,00	0,00	0,00	758,13	0,00
Férias + 1/3 Sobre Adicional de Periculosidade 30%	24/08/2013	BRL	660,35	0,00	36,58	696,93	-27,00	669,93	0,00	0,00	0,00	669,93	0,00
Férias + 1/3 Sobre Adicional de Periculosidade 30%	30/06/2014	BRL	883,52	0,00	44,15	927,67	-35,94	891,73	0,00	0,00	0,00	891,73	0,00
Férias + 1/3 Sobre Adicional de Periculosidade 30%	22/07/2015	BRL	0,00	989,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	989,12
Férias + 1/3 Sobre Adicional de Periculosidade 30%	22/07/2015	BRL	0,00	659,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	659,41
Horas Extras 50%	31/10/2010	BRL	173,25	0,00	12,70	185,95	-7,20	178,75	0,00	0,00	0,00	178,75	0,00
Horas Extras 50%	30/11/2010	BRL	440,21	0,00	32,12	472,33	-18,29	454,04	0,00	0,00	0,00	454,04	0,00
Horas Extras 50%	31/12/2010	BRL	740,51	0,00	52,92	793,43	-30,74	762,69	0,00	0,00	0,00	762,69	0,00
Horas Extras 50%	31/01/2011	BRL	743,92	0,00	52,60	796,52	-30,86	765,66	0,00	0,00	0,00	765,66	0,00
Horas Extras 50%	28/02/2011	BRL	726,86	0,00	50,98	777,84	-30,13	747,71	0,00	0,00	0,00	747,71	0,00
Horas Extras 50%	31/03/2011	BRL	771,22	0,00	53,10	824,32	-31,93	792,39	0,00	0,00	0,00	792,39	0,00
Horas Extras 50%	30/04/2011	BRL	699,56	0,00	47,89	747,45	-28,95	718,50	0,00	0,00	0,00	718,50	0,00
Horas Extras 50%	31/05/2011	BRL	771,22	0,00	51,50	822,72	-31,87	790,85	0,00	0,00	0,00	790,85	0,00
Horas Extras 50%	30/06/2011	BRL	816,65	0,00	53,56	870,21	-33,71	836,50	0,00	0,00	0,00	836,50	0,00
Horas Extras 50%	31/07/2011	BRL	787,09	0,00	50,60	837,69	-32,45	805,24	0,00	0,00	0,00	805,24	0,00



Data do Cálculo Originário: 14/02/2019
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 29/10/2015
 Valor Original Concursal 124.886,38
 (+) Correção 6.755,79
Valor Concursal Corrigido 131.642,17
 Valor Original Extraconcursal 29.680,74

(-) Deflação Concursal -5.098,49
Valor Concursal Corrigido 126.543,68
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 0,00
Valor Total do Crédito Concursal 126.543,68
Valor Total do Crédito Extraconcursal 29.680,74

Razão Social/Nome
 ANTONIO DIRCEU DA SILVEIRA
Processo
 0010418-63.2015.5.12.0017

**Planilha de Atualização
 Índice FADT**



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
Horas Extras 50%	31/08/2011	BRL	876,07	0,00	54,39	930,46	-36,04	894,42	0,00	0,00	0,00	894,42	0,00
Horas Extras 50%	30/09/2011	BRL	764,92	0,00	46,67	811,59	-31,44	780,15	0,00	0,00	0,00	780,15	0,00
Horas Extras 50%	31/10/2011	BRL	764,92	0,00	46,17	811,09	-31,42	779,67	0,00	0,00	0,00	779,67	0,00
Horas Extras 50%	30/11/2011	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Horas Extras 50%	31/12/2011	BRL	846,21	0,00	49,66	895,87	-34,70	861,17	0,00	0,00	0,00	861,17	0,00
Horas Extras 50%	31/01/2012	BRL	835,13	0,00	48,24	883,37	-34,22	849,15	0,00	0,00	0,00	849,15	0,00
Horas Extras 50%	29/02/2012	BRL	787,09	0,00	45,47	832,56	-32,25	800,31	0,00	0,00	0,00	800,31	0,00
Horas Extras 50%	31/03/2012	BRL	846,21	0,00	47,93	894,14	-34,64	859,50	0,00	0,00	0,00	859,50	0,00
Horas Extras 50%	30/04/2012	BRL	764,92	0,00	43,14	808,06	-31,30	776,76	0,00	0,00	0,00	776,76	0,00
Horas Extras 50%	31/05/2012	BRL	835,13	0,00	46,69	881,82	-34,16	847,66	0,00	0,00	0,00	847,66	0,00
Horas Extras 50%	30/06/2012	BRL	869,16	0,00	48,59	917,75	-35,55	882,20	0,00	0,00	0,00	882,20	0,00
Horas Extras 50%	31/07/2012	BRL	935,39	0,00	52,15	987,54	-38,26	949,28	0,00	0,00	0,00	949,28	0,00
Horas Extras 50%	31/08/2012	BRL	980,91	0,00	54,56	1.035,47	-40,11	995,36	0,00	0,00	0,00	995,36	0,00
Horas Extras 50%	30/09/2012	BRL	823,64	0,00	45,81	869,45	-33,68	835,77	0,00	0,00	0,00	835,77	0,00
Horas Extras 50%	31/10/2012	BRL	935,39	0,00	52,03	987,42	-38,25	949,17	0,00	0,00	0,00	949,17	0,00
Horas Extras 50%	30/11/2012	BRL	45,53	0,00	2,53	48,06	-1,86	46,20	0,00	0,00	0,00	46,20	0,00
Horas Extras 50%	31/12/2012	BRL	778,11	0,00	43,28	821,39	-31,82	789,57	0,00	0,00	0,00	789,57	0,00
Horas Extras 50%	31/01/2013	BRL	935,39	0,00	52,03	987,42	-38,25	949,17	0,00	0,00	0,00	949,17	0,00
Horas Extras 50%	28/02/2013	BRL	836,05	0,00	46,50	882,55	-34,19	848,36	0,00	0,00	0,00	848,36	0,00
Horas Extras 50%	31/03/2013	BRL	881,58	0,00	49,04	930,62	-36,05	894,57	0,00	0,00	0,00	894,57	0,00
Horas Extras 50%	30/04/2013	BRL	947,80	0,00	52,72	1.000,52	-38,76	961,76	0,00	0,00	0,00	961,76	0,00
Horas Extras 50%	31/05/2013	BRL	902,27	0,00	50,19	952,46	-36,90	915,56	0,00	0,00	0,00	915,56	0,00
Horas Extras 50%	30/06/2013	BRL	960,28	0,00	53,41	1.013,69	-39,27	974,42	0,00	0,00	0,00	974,42	0,00
Horas Extras 50%	31/07/2013	BRL	1.083,74	0,00	60,04	1.143,78	-44,31	1.099,47	0,00	0,00	0,00	1.099,47	0,00
Horas Extras 50%	31/08/2013	BRL	274,36	0,00	15,20	289,56	-11,21	278,35	0,00	0,00	0,00	278,35	0,00
Horas Extras 50%	30/09/2013	BRL	996,86	0,00	55,15	1.052,01	-40,75	1.011,26	0,00	0,00	0,00	1.011,26	0,00
Horas Extras 50%	31/10/2013	BRL	1.083,74	0,00	58,90	1.142,64	-44,26	1.098,38	0,00	0,00	0,00	1.098,38	0,00
Horas Extras 50%	30/11/2013	BRL	960,28	0,00	51,98	1.012,26	-39,21	973,05	0,00	0,00	0,00	973,05	0,00
Horas Extras 50%	31/12/2013	BRL	996,86	0,00	53,44	1.050,30	-40,69	1.009,61	0,00	0,00	0,00	1.009,61	0,00
Horas Extras 50%	31/01/2014	BRL	1.033,44	0,00	54,18	1.087,62	-42,13	1.045,49	0,00	0,00	0,00	1.045,49	0,00
Horas Extras 50%	28/02/2014	BRL	960,28	0,00	49,80	1.010,08	-39,13	970,95	0,00	0,00	0,00	970,95	0,00
Horas Extras 50%	31/03/2014	BRL	946,56	0,00	48,82	995,38	-38,56	956,82	0,00	0,00	0,00	956,82	0,00
Horas Extras 50%	30/04/2014	BRL	974,00	0,00	49,77	1.023,77	-39,66	984,11	0,00	0,00	0,00	984,11	0,00
Horas Extras 50%	31/05/2014	BRL	996,86	0,00	50,31	1.047,17	-40,57	1.006,60	0,00	0,00	0,00	1.006,60	0,00
Horas Extras 50%	30/06/2014	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Horas Extras 50%	31/07/2014	BRL	1.160,00	0,00	56,69	1.216,69	-47,13	1.169,56	0,00	0,00	0,00	1.169,56	0,00
Horas Extras 50%	31/08/2014	BRL	1.081,68	0,00	52,18	1.133,86	-43,92	1.089,94	0,00	0,00	0,00	1.089,94	0,00
Horas Extras 50%	30/09/2014	BRL	1.067,00	0,00	50,50	1.117,50	-43,29	1.074,21	0,00	0,00	0,00	1.074,21	0,00
Horas Extras 50%	31/10/2014	BRL	1.183,10	0,00	54,71	1.237,81	-47,95	1.189,86	0,00	0,00	0,00	1.189,86	0,00
Horas Extras 50%	30/11/2014	BRL	1.048,32	0,00	47,94	1.096,26	-42,47	1.053,79	0,00	0,00	0,00	1.053,79	0,00



Data do Cálculo Originário: 14/02/2019
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 29/10/2015
 Valor Original Concursal 124.886,38
 (+) Correção 6.755,79
Valor Concursal Corrigido 131.642,17
 Valor Original Extraconcursal 29.680,74

(-) Deflação Concursal -5.098,49
Valor Concursal Corrigido 126.543,68
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 0,00
Valor Total do Crédito Concursal 126.543,68
Valor Total do Crédito Extraconcursal 29.680,74

Razão Social/Nome
 ANTONIO DIRCEU DA SILVEIRA
Processo
 0010418-63.2015.5.12.0017

**Planilha de Atualização
 Índice FADT**



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
Horas Extras 50%	31/12/2014	BRL	1.143,17	0,00	51,03	1.194,20	-46,26	1.147,94	0,00	0,00	0,00	1.147,94	0,00
Horas Extras 50%	31/01/2015	BRL	1.088,26	0,00	47,58	1.135,84	-44,00	1.091,84	0,00	0,00	0,00	1.091,84	0,00
Horas Extras 50%	28/02/2015	BRL	1.015,28	0,00	44,21	1.059,49	-41,04	1.018,45	0,00	0,00	0,00	1.018,45	0,00
Horas Extras 50%	31/03/2015	BRL	1.135,90	0,00	47,93	1.183,83	-45,86	1.137,97	0,00	0,00	0,00	1.137,97	0,00
Horas Extras 50%	30/04/2015	BRL	1.055,49	0,00	43,35	1.098,84	-42,57	1.056,27	0,00	0,00	0,00	1.056,27	0,00
Horas Extras 50%	31/05/2015	BRL	361,68	198,93	14,42	376,10	-14,57	361,53	0,00	0,00	0,00	361,53	198,93
Horas Extras 50%	30/06/2015	BRL	0,00	1.194,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.194,53
Horas Extras 50%	22/07/2015	BRL	0,00	882,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	882,20
13º Salário Sobre Horas Extras 50%	20/12/2010	BRL	117,16	0,00	8,43	125,59	-4,86	120,73	0,00	0,00	0,00	120,73	0,00
13º Salário Sobre Horas Extras 50%	20/12/2011	BRL	739,69	0,00	43,67	783,36	-30,35	753,01	0,00	0,00	0,00	753,01	0,00
13º Salário Sobre Horas Extras 50%	20/12/2012	BRL	827,09	0,00	46,00	873,09	-33,82	839,27	0,00	0,00	0,00	839,27	0,00
13º Salário Sobre Horas Extras 50%	20/12/2013	BRL	944,27	0,00	50,80	995,07	-38,55	956,52	0,00	0,00	0,00	956,52	0,00
13º Salário Sobre Horas Extras 50%	20/12/2014	BRL	1.009,22	0,00	45,44	1.054,66	-40,86	1.013,80	0,00	0,00	0,00	1.013,80	0,00
13º Salário Sobre Horas Extras 50%	22/07/2015	BRL	0,00	702,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702,70
Aviso Prévio Sobre Horas Extras 50%	22/07/2015	BRL	0,00	899,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	899,20
Férias + 1/3 Sobre Horas Extras 50%	30/11/2011	BRL	169,16	0,00	10,09	179,25	-6,94	172,31	0,00	0,00	0,00	172,31	0,00
Férias + 1/3 Sobre Horas Extras 50%	04/12/2012	BRL	1.104,65	0,00	61,45	1.166,10	-45,17	1.120,93	0,00	0,00	0,00	1.120,93	0,00
Férias + 1/3 Sobre Horas Extras 50%	24/08/2013	BRL	974,71	0,00	54,00	1.028,71	-39,85	988,86	0,00	0,00	0,00	988,86	0,00
Férias + 1/3 Sobre Horas Extras 50%	30/06/2014	BRL	1.347,61	0,00	67,35	1.414,96	-54,82	1.360,14	0,00	0,00	0,00	1.360,14	0,00
Férias + 1/3 Sobre Horas Extras 50%	22/07/2015	BRL	0,00	1.477,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.477,03
Férias + 1/3 Sobre Horas Extras 50%	22/07/2015	BRL	0,00	936,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	936,93
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	31/10/2010	BRL	86,62	0,00	6,35	92,97	-3,60	89,37	0,00	0,00	0,00	89,37	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	30/11/2010	BRL	133,98	0,00	9,77	143,75	-5,56	138,19	0,00	0,00	0,00	138,19	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	31/12/2010	BRL	142,41	0,00	10,17	152,58	-5,91	146,67	0,00	0,00	0,00	146,67	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	31/01/2011	BRL	178,54	0,00	12,62	191,16	-7,40	183,76	0,00	0,00	0,00	183,76	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	28/02/2011	BRL	121,14	0,00	8,49	129,63	-5,02	124,61	0,00	0,00	0,00	124,61	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	31/03/2011	BRL	148,31	0,00	10,21	158,52	-6,14	152,38	0,00	0,00	0,00	152,38	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	30/04/2011	BRL	174,89	0,00	11,97	186,86	-7,23	179,63	0,00	0,00	0,00	179,63	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	31/05/2011	BRL	148,31	0,00	9,90	158,21	-6,12	152,09	0,00	0,00	0,00	152,09	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	30/06/2011	BRL	163,33	0,00	10,71	174,04	-6,74	167,30	0,00	0,00	0,00	167,30	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	31/07/2011	BRL	151,36	0,00	9,73	161,09	-6,24	154,85	0,00	0,00	0,00	154,85	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	31/08/2011	BRL	168,48	0,00	10,45	178,93	-6,93	172,00	0,00	0,00	0,00	172,00	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	30/09/2011	BRL	191,23	0,00	11,66	202,89	-7,86	195,03	0,00	0,00	0,00	195,03	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	31/10/2011	BRL	183,58	0,00	11,08	194,66	-7,54	187,12	0,00	0,00	0,00	187,12	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	30/11/2011	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	31/12/2011	BRL	125,36	0,00	7,35	132,71	-5,14	127,57	0,00	0,00	0,00	127,57	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	31/01/2012	BRL	160,60	0,00	9,27	169,87	-6,58	163,29	0,00	0,00	0,00	163,29	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	29/02/2012	BRL	163,98	0,00	9,47	173,45	-6,72	166,73	0,00	0,00	0,00	166,73	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	31/03/2012	BRL	125,36	0,00	7,10	132,46	-5,13	127,33	0,00	0,00	0,00	127,33	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	30/04/2012	BRL	232,80	0,00	13,13	245,93	-9,52	236,41	0,00	0,00	0,00	236,41	0,00



Data do Cálculo Originário: 14/02/2019
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 29/10/2015
 Valor Original Concursal 124.886,38
 (+) Correção 6.755,79
Valor Concursal Corrigido 131.642,17
 Valor Original Extraconcursal 29.680,74

(-) Deflação Concursal -5.098,49
Valor Concursal Corrigido 126.543,68
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 0,00
Valor Total do Crédito Concursal 126.543,68
Valor Total do Crédito Extraconcursal 29.680,74

Razão Social/Nome
 ANTONIO DIRCEU DA SILVEIRA
Processo
 0010418-63.2015.5.12.0017

**Planilha de Atualização
 Índice FADT**



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	31/05/2012	BRL	160,60	0,00	8,97	169,57	-6,56	163,01	0,00	0,00	0,00	163,01	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	30/06/2012	BRL	173,83	0,00	9,71	183,54	-7,11	176,43	0,00	0,00	0,00	176,43	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	31/07/2012	BRL	179,88	0,00	10,02	189,90	-7,35	182,55	0,00	0,00	0,00	182,55	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	31/08/2012	BRL	188,64	0,00	10,49	199,13	-7,71	191,42	0,00	0,00	0,00	191,42	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	30/09/2012	BRL	256,67	0,00	13,94	264,61	-10,25	254,36	0,00	0,00	0,00	254,36	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	31/10/2012	BRL	179,88	0,00	10,00	189,88	-7,35	182,53	0,00	0,00	0,00	182,53	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	30/11/2012	BRL	11,38	0,00	0,63	12,01	-0,46	11,55	0,00	0,00	0,00	11,55	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	31/12/2012	BRL	186,75	0,00	10,38	197,13	-7,63	189,50	0,00	0,00	0,00	189,50	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	31/01/2013	BRL	179,88	0,00	10,00	189,88	-7,35	182,53	0,00	0,00	0,00	182,53	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	28/02/2013	BRL	181,75	0,00	10,11	191,86	-7,43	184,43	0,00	0,00	0,00	184,43	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	31/03/2013	BRL	211,58	0,00	11,76	223,34	-8,65	214,69	0,00	0,00	0,00	214,69	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	30/04/2013	BRL	145,82	0,00	8,11	153,93	-5,96	147,97	0,00	0,00	0,00	147,97	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	31/05/2013	BRL	216,54	0,00	12,04	228,58	-8,85	219,73	0,00	0,00	0,00	219,73	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	30/06/2013	BRL	192,06	0,00	10,68	202,74	-7,85	194,89	0,00	0,00	0,00	194,89	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	31/07/2013	BRL	160,55	0,00	8,89	169,44	-6,56	162,88	0,00	0,00	0,00	162,88	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	31/08/2013	BRL	40,65	0,00	2,25	42,90	-1,66	41,24	0,00	0,00	0,00	41,24	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	30/09/2013	BRL	249,22	0,00	13,78	263,00	-10,18	252,82	0,00	0,00	0,00	252,82	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	31/10/2013	BRL	208,41	0,00	11,32	219,73	-8,51	211,22	0,00	0,00	0,00	211,22	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	30/11/2013	BRL	292,26	0,00	15,82	308,08	-11,93	296,15	0,00	0,00	0,00	296,15	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	31/12/2013	BRL	239,25	0,00	12,82	252,07	-9,76	242,31	0,00	0,00	0,00	242,31	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	31/01/2014	BRL	198,74	0,00	10,42	209,16	-8,10	201,06	0,00	0,00	0,00	201,06	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	28/02/2014	BRL	160,05	0,00	8,30	168,35	-6,52	161,83	0,00	0,00	0,00	161,83	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	31/03/2014	BRL	227,17	0,00	11,71	238,88	-9,25	229,63	0,00	0,00	0,00	229,63	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	30/04/2014	BRL	243,50	0,00	12,44	255,94	-9,91	246,03	0,00	0,00	0,00	246,03	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	31/05/2014	BRL	191,70	0,00	9,67	201,37	-7,80	193,57	0,00	0,00	0,00	193,57	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	30/06/2014	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	31/07/2014	BRL	171,85	0,00	8,39	180,24	-6,98	173,26	0,00	0,00	0,00	173,26	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	31/08/2014	BRL	259,60	0,00	12,52	272,12	-10,54	261,58	0,00	0,00	0,00	261,58	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	30/09/2014	BRL	213,40	0,00	10,10	223,50	-8,65	214,85	0,00	0,00	0,00	214,85	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	31/10/2014	BRL	175,27	0,00	8,10	183,37	-7,10	176,27	0,00	0,00	0,00	176,27	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	30/11/2014	BRL	319,05	0,00	14,59	333,64	-12,92	320,72	0,00	0,00	0,00	320,72	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	31/12/2014	BRL	219,84	0,00	9,81	229,65	-8,89	220,76	0,00	0,00	0,00	220,76	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	31/01/2015	BRL	209,28	0,00	9,15	218,43	-8,46	209,97	0,00	0,00	0,00	209,97	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	28/02/2015	BRL	220,71	0,00	9,61	230,32	-8,92	221,40	0,00	0,00	0,00	221,40	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	31/03/2015	BRL	218,44	0,00	9,21	227,65	-8,81	218,84	0,00	0,00	0,00	218,84	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	30/04/2015	BRL	263,87	0,00	10,83	274,70	-10,64	264,06	0,00	0,00	0,00	264,06	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	31/05/2015	BRL	10,18	5,60	0,40	10,58	-0,40	10,18	0,00	0,00	0,00	10,18	5,60
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	30/06/2015	BRL	0,00	238,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238,91
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%	22/07/2015	BRL	0,00	139,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,29
Intervalo Intrajornada	31/10/2010	BRL	63,00	0,00	4,62	67,62	-2,61	65,01	0,00	0,00	0,00	65,01	0,00



Data do Cálculo Originário: 14/02/2019
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 29/10/2015
 Valor Original Concursal 124.886,38
 (+) Correção 6.755,79
Valor Concursal Corrigido 131.642,17
 Valor Original Extraconcursal 29.680,74

(-) Deflação Concursal -5.098,49
Valor Concursal Corrigido 126.543,68
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 0,00
Valor Total do Crédito Concursal 126.543,68
Valor Total do Crédito Extraconcursal 29.680,74

Razão Social/Nome
 ANTONIO DIRCEU DA SILVEIRA
Processo
 0010418-63.2015.5.12.0017

**Planilha de Atualização
 Índice FADT**



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
Intervalo Intrajornada	30/11/2010	BRL	40,95	0,00	2,98	43,93	-1,70	42,23	0,00	0,00	0,00	42,23	0,00
Intervalo Intrajornada	31/12/2010	BRL	150,15	0,00	10,73	160,88	-6,23	154,65	0,00	0,00	0,00	154,65	0,00
Intervalo Intrajornada	31/01/2011	BRL	136,50	0,00	9,65	146,15	-5,66	140,49	0,00	0,00	0,00	140,49	0,00
Intervalo Intrajornada	28/02/2011	BRL	150,15	0,00	10,53	160,68	-6,22	154,46	0,00	0,00	0,00	154,46	0,00
Intervalo Intrajornada	31/03/2011	BRL	136,50	0,00	9,39	145,89	-5,65	140,24	0,00	0,00	0,00	140,24	0,00
Intervalo Intrajornada	30/04/2011	BRL	150,15	0,00	10,27	160,42	-6,21	154,21	0,00	0,00	0,00	154,21	0,00
Intervalo Intrajornada	31/05/2011	BRL	136,50	0,00	9,11	145,61	-5,64	139,97	0,00	0,00	0,00	139,97	0,00
Intervalo Intrajornada	30/06/2011	BRL	162,59	0,00	10,66	173,25	-6,71	166,54	0,00	0,00	0,00	166,54	0,00
Intervalo Intrajornada	31/07/2011	BRL	162,59	0,00	10,45	173,04	-6,70	166,34	0,00	0,00	0,00	166,34	0,00
Intervalo Intrajornada	31/08/2011	BRL	162,59	0,00	10,09	172,68	-6,69	165,99	0,00	0,00	0,00	165,99	0,00
Intervalo Intrajornada	30/09/2011	BRL	133,03	0,00	8,11	141,14	-5,46	135,68	0,00	0,00	0,00	135,68	0,00
Intervalo Intrajornada	31/10/2011	BRL	133,03	0,00	8,03	141,06	-5,46	135,60	0,00	0,00	0,00	135,60	0,00
Intervalo Intrajornada	30/11/2011	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Intervalo Intrajornada	31/12/2011	BRL	162,59	0,00	9,54	172,13	-6,66	165,47	0,00	0,00	0,00	165,47	0,00
Intervalo Intrajornada	31/01/2012	BRL	147,81	0,00	8,53	156,34	-6,05	150,29	0,00	0,00	0,00	150,29	0,00
Intervalo Intrajornada	29/02/2012	BRL	162,59	0,00	9,39	171,98	-6,66	165,32	0,00	0,00	0,00	165,32	0,00
Intervalo Intrajornada	31/03/2012	BRL	162,59	0,00	9,20	171,79	-6,65	165,14	0,00	0,00	0,00	165,14	0,00
Intervalo Intrajornada	30/04/2012	BRL	133,03	0,00	7,50	140,53	-5,44	135,09	0,00	0,00	0,00	135,09	0,00
Intervalo Intrajornada	31/05/2012	BRL	147,81	0,00	8,26	156,07	-6,04	150,03	0,00	0,00	0,00	150,03	0,00
Intervalo Intrajornada	30/06/2012	BRL	165,56	0,00	9,25	174,81	-6,77	168,04	0,00	0,00	0,00	168,04	0,00
Intervalo Intrajornada	31/07/2012	BRL	165,56	0,00	9,23	174,79	-6,77	168,02	0,00	0,00	0,00	168,02	0,00
Intervalo Intrajornada	31/08/2012	BRL	182,11	0,00	10,13	192,24	-7,44	184,80	0,00	0,00	0,00	184,80	0,00
Intervalo Intrajornada	30/09/2012	BRL	149,00	0,00	8,28	157,28	-6,09	151,19	0,00	0,00	0,00	151,19	0,00
Intervalo Intrajornada	31/10/2012	BRL	165,56	0,00	9,20	174,76	-6,77	167,99	0,00	0,00	0,00	167,99	0,00
Intervalo Intrajornada	30/11/2012	BRL	16,56	0,00	0,92	17,48	-0,67	16,81	0,00	0,00	0,00	16,81	0,00
Intervalo Intrajornada	31/12/2012	BRL	132,44	0,00	7,36	139,80	-5,41	134,39	0,00	0,00	0,00	134,39	0,00
Intervalo Intrajornada	31/01/2013	BRL	165,56	0,00	9,20	174,76	-6,77	167,99	0,00	0,00	0,00	167,99	0,00
Intervalo Intrajornada	28/02/2013	BRL	165,56	0,00	9,20	174,76	-6,77	167,99	0,00	0,00	0,00	167,99	0,00
Intervalo Intrajornada	31/03/2013	BRL	182,11	0,00	10,13	192,24	-7,44	184,80	0,00	0,00	0,00	184,80	0,00
Intervalo Intrajornada	30/04/2013	BRL	182,11	0,00	10,13	192,24	-7,44	184,80	0,00	0,00	0,00	184,80	0,00
Intervalo Intrajornada	31/05/2013	BRL	165,56	0,00	9,20	174,76	-6,77	167,99	0,00	0,00	0,00	167,99	0,00
Intervalo Intrajornada	30/06/2013	BRL	182,91	0,00	10,17	193,08	-7,48	185,60	0,00	0,00	0,00	185,60	0,00
Intervalo Intrajornada	31/07/2013	BRL	201,20	0,00	11,14	212,34	-8,22	204,12	0,00	0,00	0,00	204,12	0,00
Intervalo Intrajornada	31/08/2013	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Intervalo Intrajornada	30/09/2013	BRL	182,91	0,00	10,11	193,02	-7,47	185,55	0,00	0,00	0,00	185,55	0,00
Intervalo Intrajornada	31/10/2013	BRL	201,20	0,00	10,93	212,13	-8,21	203,92	0,00	0,00	0,00	203,92	0,00
Intervalo Intrajornada	30/11/2013	BRL	182,91	0,00	9,90	192,81	-7,47	185,34	0,00	0,00	0,00	185,34	0,00
Intervalo Intrajornada	31/12/2013	BRL	182,91	0,00	9,80	192,71	-7,46	185,25	0,00	0,00	0,00	185,25	0,00
Intervalo Intrajornada	31/01/2014	BRL	182,91	0,00	9,59	192,50	-7,45	185,05	0,00	0,00	0,00	185,05	0,00
Intervalo Intrajornada	28/02/2014	BRL	182,91	0,00	9,48	192,39	-7,45	184,94	0,00	0,00	0,00	184,94	0,00

PROJUDI - Processo: 0000972-13.2015.8.16.0037 - Ref. mov. 2235.4 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo
 18/05/2021 - JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 83_1, parte 2



Data do Cálculo Originário: 14/02/2019
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 29/10/2015
 Valor Original Concursal 124.886,38
 (+) Correção 6.755,79
Valor Concursal Corrigido 131.642,17
 Valor Original Extraconcursal 29.680,74

(-) Deflação Concursal -5.098,49
Valor Concursal Corrigido 126.543,68
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 0,00
Valor Total do Crédito Concursal 126.543,68
Valor Total do Crédito Extraconcursal 29.680,74

Razão Social/Nome
 ANTONIO DIRCEU DA SILVEIRA
Processo
 0010418-63.2015.5.12.0017

**Planilha de Atualização
 Índice FADT**



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
Intervalo Intrajornada	31/03/2014	BRL	164,62	0,00	8,49	173,11	-6,70	166,41	0,00	0,00	0,00	166,41	0,00
Intervalo Intrajornada	30/04/2014	BRL	201,20	0,00	10,28	211,48	-8,19	203,29	0,00	0,00	0,00	203,29	0,00
Intervalo Intrajornada	31/05/2014	BRL	182,91	0,00	9,23	192,14	-7,44	184,70	0,00	0,00	0,00	184,70	0,00
Intervalo Intrajornada	30/06/2014	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Intervalo Intrajornada	31/07/2014	BRL	215,36	0,00	10,52	225,88	-8,75	217,13	0,00	0,00	0,00	217,13	0,00
Intervalo Intrajornada	31/08/2014	BRL	215,36	0,00	10,38	225,74	-8,74	217,00	0,00	0,00	0,00	217,00	0,00
Intervalo Intrajornada	30/09/2014	BRL	195,78	0,00	9,26	205,04	-7,94	197,10	0,00	0,00	0,00	197,10	0,00
Intervalo Intrajornada	31/10/2014	BRL	219,65	0,00	10,15	229,80	-8,90	220,90	0,00	0,00	0,00	220,90	0,00
Intervalo Intrajornada	30/11/2014	BRL	199,68	0,00	9,13	208,81	-8,09	200,72	0,00	0,00	0,00	200,72	0,00
Intervalo Intrajornada	31/12/2014	BRL	219,65	0,00	9,80	229,45	-8,88	220,57	0,00	0,00	0,00	220,57	0,00
Intervalo Intrajornada	31/01/2015	BRL	199,68	0,00	8,73	208,41	-8,07	200,34	0,00	0,00	0,00	200,34	0,00
Intervalo Intrajornada	28/02/2015	BRL	201,04	0,00	8,75	209,79	-8,12	201,67	0,00	0,00	0,00	201,67	0,00
Intervalo Intrajornada	31/03/2015	BRL	201,04	0,00	8,48	209,52	-8,11	201,41	0,00	0,00	0,00	201,41	0,00
Intervalo Intrajornada	30/04/2015	BRL	201,04	0,00	8,25	209,29	-8,10	201,19	0,00	0,00	0,00	201,19	0,00
Intervalo Intrajornada	31/05/2015	BRL	129,70	71,34	5,17	134,87	-5,22	129,65	0,00	0,00	0,00	129,65	71,34
Intervalo Intrajornada	30/06/2015	BRL	0,00	219,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219,18
Intervalo Intrajornada	22/07/2015	BRL	0,00	241,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241,10
13º Salário Sobre Intervalo Intrajornada	20/12/2010	BRL	22,75	0,00	1,63	24,38	-0,94	23,44	0,00	0,00	0,00	23,44	0,00
13º Salário Sobre Intervalo Intrajornada	20/12/2011	BRL	140,42	0,00	8,29	148,71	-5,76	142,95	0,00	0,00	0,00	142,95	0,00
13º Salário Sobre Intervalo Intrajornada	20/12/2012	BRL	151,76	0,00	8,44	160,20	-6,20	154,00	0,00	0,00	0,00	154,00	0,00
13º Salário Sobre Intervalo Intrajornada	20/12/2013	BRL	173,76	0,00	9,34	183,10	-7,09	176,01	0,00	0,00	0,00	176,01	0,00
13º Salário Sobre Intervalo Intrajornada	20/12/2014	BRL	189,70	0,00	8,54	198,24	-7,68	190,56	0,00	0,00	0,00	190,56	0,00
13º Salário Sobre Intervalo Intrajornada	22/07/2015	BRL	0,00	148,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148,21
Aviso Prévio Sobre Intervalo Intrajornada	22/07/2015	BRL	0,00	181,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181,19
Férias + 1/3 Sobre Intervalo Intrajornada	30/11/2011	BRL	32,85	0,00	1,96	34,81	-1,34	33,47	0,00	0,00	0,00	33,47	0,00
Férias + 1/3 Sobre Intervalo Intrajornada	04/12/2012	BRL	209,71	0,00	11,66	221,37	-8,57	212,80	0,00	0,00	0,00	212,80	0,00
Férias + 1/3 Sobre Intervalo Intrajornada	24/08/2013	BRL	178,84	0,00	9,90	188,74	-7,31	181,43	0,00	0,00	0,00	181,43	0,00
Férias + 1/3 Sobre Intervalo Intrajornada	30/06/2014	BRL	247,99	0,00	12,39	260,38	-10,08	250,30	0,00	0,00	0,00	250,30	0,00
Férias + 1/3 Sobre Intervalo Intrajornada	22/07/2015	BRL	0,00	277,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277,63
Férias + 1/3 Sobre Intervalo Intrajornada	22/07/2015	BRL	0,00	197,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197,61
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajornada	31/10/2010	BRL	31,50	0,00	2,31	33,81	-1,30	32,51	0,00	0,00	0,00	32,51	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajornada	30/11/2010	BRL	12,46	0,00	0,90	13,36	-0,51	12,85	0,00	0,00	0,00	12,85	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajornada	31/12/2010	BRL	28,88	0,00	2,06	30,94	-1,19	29,75	0,00	0,00	0,00	29,75	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajornada	31/01/2011	BRL	32,76	0,00	2,31	35,07	-1,35	33,72	0,00	0,00	0,00	33,72	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajornada	28/02/2011	BRL	25,02	0,00	1,75	26,77	-1,03	25,74	0,00	0,00	0,00	25,74	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajornada	31/03/2011	BRL	26,25	0,00	1,80	28,05	-1,08	26,97	0,00	0,00	0,00	26,97	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajornada	30/04/2011	BRL	37,54	0,00	2,56	40,10	-1,55	38,55	0,00	0,00	0,00	38,55	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajornada	31/05/2011	BRL	26,25	0,00	1,75	28,00	-1,08	26,92	0,00	0,00	0,00	26,92	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajornada	30/06/2011	BRL	32,52	0,00	2,13	34,65	-1,34	33,31	0,00	0,00	0,00	33,31	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajornada	31/07/2011	BRL	31,27	0,00	2,01	33,28	-1,28	32,00	0,00	0,00	0,00	32,00	0,00



Data do Cálculo Originário: 14/02/2019
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 29/10/2015
 Valor Original Concursal 124.886,38
 (+) Correção 6.755,79
Valor Concursal Corrigido 131.642,17
 Valor Original Extraconcursal 29.680,74

(-) Deflação Concursal -5.098,49
Valor Concursal Corrigido 126.543,68
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 0,00
Valor Total do Crédito Concursal 126.543,68
Valor Total do Crédito Extraconcursal 29.680,74

Razão Social/Nome
 ANTONIO DIRCEU DA SILVEIRA
Processo
 0010418-63.2015.5.12.0017

**Planilha de Atualização
 Índice FADT**



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	31/08/2011	BRL	31,27	0,00	1,94	33,21	-1,28	31,93	0,00	0,00	0,00	31,93	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	30/09/2011	BRL	33,26	0,00	2,02	35,28	-1,36	33,92	0,00	0,00	0,00	33,92	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	31/10/2011	BRL	31,93	0,00	1,92	33,85	-1,31	32,54	0,00	0,00	0,00	32,54	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	30/11/2011	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	31/12/2011	BRL	24,09	0,00	1,41	25,50	-0,98	24,52	0,00	0,00	0,00	24,52	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	31/01/2012	BRL	28,42	0,00	1,64	30,06	-1,16	28,90	0,00	0,00	0,00	28,90	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	29/02/2012	BRL	33,87	0,00	1,95	35,82	-1,38	34,44	0,00	0,00	0,00	34,44	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	31/03/2012	BRL	24,09	0,00	1,36	25,45	-0,98	24,47	0,00	0,00	0,00	24,47	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	30/04/2012	BRL	40,49	0,00	2,28	42,77	-1,65	41,12	0,00	0,00	0,00	41,12	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	31/05/2012	BRL	28,42	0,00	1,58	30,00	-1,16	28,84	0,00	0,00	0,00	28,84	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	30/06/2012	BRL	33,11	0,00	1,85	34,96	-1,35	33,61	0,00	0,00	0,00	33,61	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	31/07/2012	BRL	31,84	0,00	1,77	33,61	-1,30	32,31	0,00	0,00	0,00	32,31	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	31/08/2012	BRL	35,02	0,00	1,94	36,96	-1,43	35,53	0,00	0,00	0,00	35,53	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	30/09/2012	BRL	45,35	0,00	2,52	47,87	-1,85	46,02	0,00	0,00	0,00	46,02	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	31/10/2012	BRL	31,84	0,00	1,77	33,61	-1,30	32,31	0,00	0,00	0,00	32,31	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	30/11/2012	BRL	4,14	0,00	0,23	4,37	-0,16	4,21	0,00	0,00	0,00	4,21	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	31/12/2012	BRL	31,79	0,00	1,76	33,55	-1,29	32,26	0,00	0,00	0,00	32,26	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	31/01/2013	BRL	31,84	0,00	1,77	33,61	-1,30	32,31	0,00	0,00	0,00	32,31	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	28/02/2013	BRL	35,99	0,00	2,00	37,99	-1,47	36,52	0,00	0,00	0,00	36,52	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	28/03/2013	BRL	43,71	0,00	2,43	46,14	-1,78	44,36	0,00	0,00	0,00	44,36	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	30/04/2013	BRL	28,02	0,00	1,55	29,57	-1,14	28,43	0,00	0,00	0,00	28,43	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	31/05/2013	BRL	39,73	0,00	2,21	41,94	-1,62	40,32	0,00	0,00	0,00	40,32	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	30/06/2013	BRL	36,58	0,00	2,03	38,61	-1,49	37,12	0,00	0,00	0,00	37,12	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	31/07/2013	BRL	29,81	0,00	1,65	31,46	-1,21	30,25	0,00	0,00	0,00	30,25	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	31/08/2013	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	30/09/2013	BRL	45,73	0,00	2,53	48,26	-1,86	46,40	0,00	0,00	0,00	46,40	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	31/10/2013	BRL	38,69	0,00	2,10	40,79	-1,58	39,21	0,00	0,00	0,00	39,21	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	30/11/2013	BRL	55,67	0,00	3,01	58,68	-2,27	56,41	0,00	0,00	0,00	56,41	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	31/12/2013	BRL	43,90	0,00	2,35	46,25	-1,79	44,46	0,00	0,00	0,00	44,46	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	31/01/2014	BRL	35,18	0,00	1,84	37,02	-1,43	35,59	0,00	0,00	0,00	35,59	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	28/02/2014	BRL	30,48	0,00	1,58	32,06	-1,24	30,82	0,00	0,00	0,00	30,82	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	31/03/2014	BRL	39,51	0,00	2,03	41,54	-1,60	39,94	0,00	0,00	0,00	39,94	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	30/04/2014	BRL	50,30	0,00	2,57	52,87	-2,04	50,83	0,00	0,00	0,00	50,83	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	31/05/2014	BRL	35,18	0,00	1,77	36,95	-1,43	35,52	0,00	0,00	0,00	35,52	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	30/06/2014	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	31/07/2014	BRL	31,91	0,00	1,55	33,46	-1,29	32,17	0,00	0,00	0,00	32,17	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	31/08/2014	BRL	51,69	0,00	2,49	54,18	-2,09	52,09	0,00	0,00	0,00	52,09	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	30/09/2014	BRL	39,16	0,00	1,85	41,01	-1,58	39,43	0,00	0,00	0,00	39,43	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	31/10/2014	BRL	32,54	0,00	1,50	34,04	-1,31	32,73	0,00	0,00	0,00	32,73	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	30/11/2014	BRL	60,77	0,00	2,77	63,54	-2,46	61,08	0,00	0,00	0,00	61,08	0,00



Data do Cálculo Originário: 14/02/2019
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 29/10/2015
 Valor Original Concursal 124.886,38
 (+) Correção 6.755,79
Valor Concursal Corrigido 131.642,17
 Valor Original Extraconcursal 29.680,74

(-) Deflação Concursal -5.098,49
Valor Concursal Corrigido 126.543,68
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 0,00
Valor Total do Crédito Concursal 126.543,68
Valor Total do Crédito Extraconcursal 29.680,74

Razão Social/Nome
 ANTONIO DIRCEU DA SILVEIRA
Processo
 0010418-63.2015.5.12.0017

**Planilha de Atualização
 Índice FADT**



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	31/12/2014	BRL	42,24	0,00	1,88	44,12	-1,70	42,42	0,00	0,00	0,00	42,42	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	31/01/2015	BRL	38,40	0,00	1,67	40,07	-1,55	38,52	0,00	0,00	0,00	38,52	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	28/02/2015	BRL	43,70	0,00	1,90	45,60	-1,76	43,84	0,00	0,00	0,00	43,84	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	31/03/2015	BRL	38,66	0,00	1,63	40,29	-1,56	38,73	0,00	0,00	0,00	38,73	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	30/04/2015	BRL	50,26	0,00	2,06	52,32	-2,02	50,30	0,00	0,00	0,00	50,30	0,00
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	31/05/2015	BRL	31,13	17,12	1,24	32,37	-1,25	31,12	0,00	0,00	0,00	31,12	17,12
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	30/06/2015	BRL	0,00	43,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,84
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajor	22/07/2015	BRL	0,00	38,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,07
Saldo de Salário	28/02/2015	BRL	2.268,20	0,00	98,77	2.366,97	-91,70	2.275,27	0,00	0,00	0,00	2.275,27	0,00
Saldo de Salário	31/03/2015	BRL	2.268,20	0,00	95,71	2.363,91	-91,58	2.272,33	0,00	0,00	0,00	2.272,33	0,00
Saldo de Salário	30/06/2015	BRL	0,00	2.472,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.472,80
Verbas Rescisórias	22/07/2015	BRL	0,00	7.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.235,00
FGTS 8%	31/10/2010	BRL	28,76	0,00	2,10	30,86	-1,19	29,67	0,00	0,00	0,00	29,67	0,00
FGTS 8%	30/11/2010	BRL	64,36	0,00	4,69	69,05	-2,67	66,38	0,00	0,00	0,00	66,38	0,00
FGTS 8%	31/12/2010	BRL	108,21	0,00	7,73	115,94	-4,49	111,45	0,00	0,00	0,00	111,45	0,00
FGTS 8%	31/01/2011	BRL	107,39	0,00	7,59	114,98	-4,45	110,53	0,00	0,00	0,00	110,53	0,00
FGTS 8%	28/02/2011	BRL	107,12	0,00	7,51	114,63	-4,44	110,19	0,00	0,00	0,00	110,19	0,00
FGTS 8%	31/03/2011	BRL	109,58	0,00	7,54	117,12	-4,53	112,59	0,00	0,00	0,00	112,59	0,00
FGTS 8%	30/04/2011	BRL	104,94	0,00	7,18	112,12	-4,34	107,78	0,00	0,00	0,00	107,78	0,00
FGTS 8%	31/05/2011	BRL	109,58	0,00	7,31	116,89	-4,52	112,37	0,00	0,00	0,00	112,37	0,00
FGTS 8%	30/06/2011	BRL	118,36	0,00	7,76	126,12	-4,88	121,24	0,00	0,00	0,00	121,24	0,00
FGTS 8%	31/07/2011	BRL	116,00	0,00	7,45	123,45	-4,78	118,67	0,00	0,00	0,00	118,67	0,00
FGTS 8%	31/08/2011	BRL	123,12	0,00	7,64	130,76	-5,06	125,70	0,00	0,00	0,00	125,70	0,00
FGTS 8%	30/09/2011	BRL	111,86	0,00	6,82	118,68	-4,59	114,09	0,00	0,00	0,00	114,09	0,00
FGTS 8%	31/10/2011	BRL	111,86	0,00	6,75	118,61	-4,59	114,02	0,00	0,00	0,00	114,02	0,00
FGTS 8%	30/11/2011	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FGTS 8%	31/12/2011	BRL	120,73	0,00	7,08	127,81	-4,95	122,86	0,00	0,00	0,00	122,86	0,00
FGTS 8%	31/01/2012	BRL	118,66	0,00	6,85	125,51	-4,86	120,65	0,00	0,00	0,00	120,65	0,00
FGTS 8%	29/02/2012	BRL	116,00	0,00	6,70	122,70	-4,75	117,95	0,00	0,00	0,00	117,95	0,00
FGTS 8%	31/03/2012	BRL	120,73	0,00	6,83	127,56	-4,94	122,62	0,00	0,00	0,00	122,62	0,00
FGTS 8%	30/04/2012	BRL	111,86	0,00	6,30	118,16	-4,57	113,59	0,00	0,00	0,00	113,59	0,00
FGTS 8%	31/05/2012	BRL	118,66	0,00	6,63	125,29	-4,85	120,44	0,00	0,00	0,00	120,44	0,00
FGTS 8%	30/06/2012	BRL	127,60	0,00	7,13	134,73	-5,21	129,52	0,00	0,00	0,00	129,52	0,00
FGTS 8%	31/07/2012	BRL	132,90	0,00	7,41	140,31	-5,43	134,88	0,00	0,00	0,00	134,88	0,00
FGTS 8%	31/08/2012	BRL	137,87	0,00	7,66	145,53	-5,63	139,90	0,00	0,00	0,00	139,90	0,00
FGTS 8%	30/09/2012	BRL	122,64	0,00	6,82	129,46	-5,01	124,45	0,00	0,00	0,00	124,45	0,00
FGTS 8%	31/10/2012	BRL	132,90	0,00	7,39	140,29	-5,43	134,86	0,00	0,00	0,00	134,86	0,00
FGTS 8%	30/11/2012	BRL	10,94	0,00	0,60	11,54	-0,44	11,10	0,00	0,00	0,00	11,10	0,00
FGTS 8%	31/12/2012	BRL	113,19	0,00	6,29	119,48	-4,62	114,86	0,00	0,00	0,00	114,86	0,00
FGTS 8%	31/01/2013	BRL	132,90	0,00	7,39	140,29	-5,43	134,86	0,00	0,00	0,00	134,86	0,00

PROJUDI - Processo: 0000972-13.2015.8.16.0037 - Ref. mov. 2235.4 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo
 18/05/2021 - JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 83_1, parte 2



Data do Cálculo Originário: 14/02/2019
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 29/10/2015
 Valor Original Concursal 124.886,38
 (+) Correção 6.755,79
Valor Concursal Corrigido 131.642,17
 Valor Original Extraconcursal 29.680,74

(-) Deflação Concursal -5.098,49
Valor Concursal Corrigido 126.543,68
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 0,00
Valor Total do Crédito Concursal 126.543,68
Valor Total do Crédito Extraconcursal 29.680,74

Razão Social/Nome
 ANTONIO DIRCEU DA SILVEIRA
Processo
 0010418-63.2015.5.12.0017

**Planilha de Atualização
 Índice FADT**



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
FGTS 8%	28/02/2013	BRL	124,96	0,00	6,95	131,91	-5,11	126,80	0,00	0,00	0,00	126,80	0,00
FGTS 8%	31/03/2013	BRL	129,92	0,00	7,22	137,14	-5,31	131,83	0,00	0,00	0,00	131,83	0,00
FGTS 8%	30/04/2013	BRL	135,22	0,00	7,52	142,74	-5,53	137,21	0,00	0,00	0,00	137,21	0,00
FGTS 8%	31/05/2013	BRL	130,25	0,00	7,24	137,49	-5,32	132,17	0,00	0,00	0,00	132,17	0,00
FGTS 8%	30/06/2013	BRL	140,98	0,00	7,84	148,82	-5,76	143,06	0,00	0,00	0,00	143,06	0,00
FGTS 8%	31/07/2013	BRL	152,32	0,00	8,43	160,75	-6,22	154,53	0,00	0,00	0,00	154,53	0,00
FGTS 8%	31/08/2013	BRL	33,50	0,00	1,85	35,35	-1,36	33,99	0,00	0,00	0,00	33,99	0,00
FGTS 8%	30/09/2013	BRL	143,91	0,00	7,96	151,87	-5,88	145,99	0,00	0,00	0,00	145,99	0,00
FGTS 8%	31/10/2013	BRL	152,32	0,00	8,27	160,59	-6,22	154,37	0,00	0,00	0,00	154,37	0,00
FGTS 8%	30/11/2013	BRL	306,07	0,00	16,56	322,63	-12,49	310,14	0,00	0,00	0,00	310,14	0,00
FGTS 8%	31/12/2013	BRL	309,00	0,00	16,56	325,56	-12,61	312,95	0,00	0,00	0,00	312,95	0,00
FGTS 8%	31/01/2014	BRL	311,92	0,00	16,35	328,27	-12,71	315,56	0,00	0,00	0,00	315,56	0,00
FGTS 8%	28/02/2014	BRL	306,07	0,00	15,87	321,94	-12,47	309,47	0,00	0,00	0,00	309,47	0,00
FGTS 8%	31/03/2014	BRL	303,51	0,00	15,65	319,16	-12,36	306,80	0,00	0,00	0,00	306,80	0,00
FGTS 8%	30/04/2014	BRL	308,63	0,00	15,77	324,40	-12,56	311,84	0,00	0,00	0,00	311,84	0,00
FGTS 8%	31/05/2014	BRL	309,00	0,00	15,59	324,59	-12,57	312,02	0,00	0,00	0,00	312,02	0,00
FGTS 8%	30/06/2014	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FGTS 8%	31/07/2014	BRL	339,74	0,00	16,60	356,34	-13,80	342,54	0,00	0,00	0,00	342,54	0,00
FGTS 8%	31/08/2014	BRL	333,48	0,00	16,08	349,56	-13,54	336,02	0,00	0,00	0,00	336,02	0,00
FGTS 8%	30/09/2014	BRL	330,74	0,00	15,65	346,39	-13,42	332,97	0,00	0,00	0,00	332,97	0,00
FGTS 8%	31/10/2014	BRL	346,51	0,00	16,02	362,53	-14,04	348,49	0,00	0,00	0,00	348,49	0,00
FGTS 8%	30/11/2014	BRL	334,13	0,00	15,28	349,41	-13,53	335,88	0,00	0,00	0,00	335,88	0,00
FGTS 8%	31/12/2014	BRL	343,32	0,00	15,32	358,64	-13,89	344,75	0,00	0,00	0,00	344,75	0,00
FGTS 8%	31/01/2015	BRL	337,33	0,00	14,74	352,07	-13,64	338,43	0,00	0,00	0,00	338,43	0,00
FGTS 8%	28/02/2015	BRL	514,65	0,00	22,41	537,06	-20,80	516,26	0,00	0,00	0,00	516,26	0,00
FGTS 8%	31/03/2015	BRL	524,30	0,00	22,12	546,42	-21,17	525,25	0,00	0,00	0,00	525,25	0,00
FGTS 8%	30/04/2015	BRL	336,42	0,00	13,81	350,23	-13,56	336,67	0,00	0,00	0,00	336,67	0,00
FGTS 8%	31/05/2015	BRL	191,50	105,32	7,63	199,13	-7,71	191,42	0,00	0,00	0,00	191,42	105,32
FGTS 8%	30/06/2015	BRL	0,00	568,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	568,09
FGTS 8%	22/07/2015	BRL	0,00	857,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857,26
Multa Sobre FGTS 40%	22/07/2015	BRL	0,00	6.661,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.661,26
Total:			124.886,38	29.680,74	6.755,79	131.642,17	-5.098,49	126.543,68	0,00	0,00	0,00	126.543,68	29.680,74

PROJUDI - Processo: 0000972-13.2015.8.16.0037 - Ref. mov. 2235.4 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo
 18/05/2021 - JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 83_1, parte 2



Data do Cálculo Originário: 14/02/2019
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 29/10/2015
 Valor Original Concursal 124.886,38
 (+) Correção 6.755,79
Valor Concursal Corrigido 131.642,17
 Valor Original Extraconcursal 29.680,74

(-) Deflação Concursal -5.098,49
Valor Concursal Corrigido 126.543,68
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 0,00
Valor Total do Crédito Concursal 126.543,68
Valor Total do Crédito Extraconcursal 29.680,74

Razão Social/Nome
 ANTONIO DIRCEU DA SILVEIRA

Planilha de Atualização
 Índice FADT

Processo
 0010418-63.2015.5.12.0017



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
DESCRIÇÃO DO CRÉDITO			VALOR BASE CONCURSAL	VALOR BASE EXTRACONCURSAL	CORREÇÃO VALOR CONCURSAL	VALOR BASE (+) CORREÇÃO CONCURSAL	DEFLAÇÃO VALOR CONCURSAL	VALOR BASE E DEFLAÇÃO CONCURSAL	JUROS ATÉ NCC	JUROS APÓS NCC	TOTAL JUROS	TOTAL CRÉDITO CONCURSAL	TOTAL CRÉDITO EXTRACONCURSAL
Adicional de Periculosidade 30%			29.030,10	1.527,31	1.589,52	30.619,62	-1.186,03	29.433,59	0,00	0,00	0,00	29.433,59	1.527,31
13º Salário Sobre Adicional de Periculosidade 30%			2.817,54	494,56	157,69	2.975,23	-115,24	2.859,99	0,00	0,00	0,00	2.859,99	494,56
Férias + 1/3 Sobre Adicional de Periculosidade 30%			2.958,03	1.648,53	162,09	3.120,12	-120,87	2.999,25	0,00	0,00	0,00	2.999,25	1.648,53
Horas Extras 50%			46.469,45	2.275,66	2.547,30	49.016,75	-1.898,79	47.117,96	0,00	0,00	0,00	47.117,96	2.275,66
13º Salário Sobre Horas Extras 50%			3.637,43	702,70	194,34	3.831,77	-148,44	3.683,33	0,00	0,00	0,00	3.683,33	702,70
Aviso Prévio Sobre Horas Extras 50%			0,00	899,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	899,20
Férias + 1/3 Sobre Horas Extras 50%			3.596,13	2.413,96	192,89	3.789,02	-146,78	3.642,24	0,00	0,00	0,00	3.642,24	2.413,96
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Horas Extras 50%			9.752,53	383,80	536,40	10.288,93	-398,38	9.890,55	0,00	0,00	0,00	9.890,55	383,80
Intervalo Intrajornada			8.718,41	531,62	477,01	9.195,42	-356,01	8.839,41	0,00	0,00	0,00	8.839,41	531,62
13º Salário Sobre Intervalo Intrajornada			678,39	148,21	36,24	714,63	-27,67	686,96	0,00	0,00	0,00	686,96	148,21
Aviso Prévio Sobre Intervalo Intrajornada			0,00	181,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181,19
Férias + 1/3 Sobre Intervalo Intrajornada			669,39	475,24	35,91	705,30	-27,30	678,00	0,00	0,00	0,00	678,00	475,24
Repouso Semanal Remunerado e Feriado Sobre Intervalo Intrajornada			1.854,16	99,03	101,48	1.955,64	-75,47	1.880,17	0,00	0,00	0,00	1.880,17	99,03
Saldo de Salário			4.536,40	2.472,80	194,48	4.730,88	-183,28	4.547,60	0,00	0,00	0,00	4.547,60	2.472,80
Verbas Rescisórias			0,00	7.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.235,00
FGTS 8%			10.168,42	1.530,67	530,44	10.698,86	-414,23	10.284,63	0,00	0,00	0,00	10.284,63	1.530,67
Multa Sobre FGTS 40%			0,00	6.661,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.661,26
TOTAL			124.886,38	29.680,74	6.755,79	131.642,17	-5.098,49	126.543,68	0,00	0,00	0,00	126.543,68	29.680,74
						(-)	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO					-11.636,50	-797,60
						(-)	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS				20%	-25.308,74	-5.936,15
						(=)	VALOR TOTAL DE DESCONTOS					-36.945,24	-6.733,75
						(=)	Saldo Por Tipo de Crédito					89.598,44	22.946,99
						(=)	Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal					112.545,44	



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0245	ANTONIO LUCAS DE SOUZA	161.253.399-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	11.254,16
		0,00			0,00			11.254,16

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	11.254,16	-	-
TOTAL CONCURSAL	11.254,16	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício, por esta Administradora Judicial, em razão de crédito relacionado na Reclamatória Trabalhista:
 - De Autos digitais n.º 0001864-65.2014.5.09.0662, em trâmite perante a 4ª Vara do Trabalho de Maringá/PR.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído antes da decretação da falência (ocorrida em 20/05/2015), na medida em que o credor laborou entre 01/04/2013 e 22/08/2013 (fl. 5 do arquivo em PDF);
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Anota que a Reclamatória Trabalhista foi proposta em 15/12/2014, em face da SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA., tendo as partes firmado acordo em audiência realizada na data de 18/05/2015, no importe de R\$ 7.500,00 em 15 parcelas (fls. 144/145 do arquivo em PDF e 142/143 dos autos digitais). Ocorre que o credor denunciou o descumprimento do pagamento desde a 1ª parcela (fls. 146/147), motivo pelo qual restou apurado o montante devido acrescido da multa condenatória, totalizando o valor de R\$ 11.250,00 em 19/05/2015;
 - Para verificação do crédito na data da Falência, esta Administradora Judicial fez a correção do valor conforme planilha abaixo;
 - Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 11.254,16, resultante da correção do crédito até a data da falência, ocorrida em 20/05/2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 11.254,16 (onze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Data Base (Pedido): **20/05/2015**
Valor Original 11.250,00
Valor Recalculado 11.254,16
(+) Correção 0,41
(+) Juros 1,0% 3,75
(+) Multa 0,0% 0,00



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Classe	Nº Processo	Dt Base	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
art. 83,I	0001864-65.2014.5.09.0662	19/05/2015	BRL	11.250,00	3,75	0,00	0,41	11.254,16
Total:				11.250,00	3,75	0,00	0,41	11.254,16



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0282	CARLOS ALBERTO SOARES NORI	OAB/PR 14254

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	182.837,46
		-			-			182.837,46

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	182.837,46	-	-
TOTAL CONCURSAL	182.837,46	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial em razão de Reclamatórias Trabalhistas em que o credor atuou como patrono das causas:
 - ID-169: RT nº 0101100-10.2007.5.09.0670 e RT nº 48500-80.2005.5.09.0670, a título de honorários advocatícios sucumbências, no percentual de 15%, conforme determinado pelo acórdão regional (fl. 812), no valor de R\$ 114.343,34, com data base em 30/11/2012 e sem juros de mora (cálculo de fl. 1154).

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Após as análises e separações dos créditos de Ids 169, nos termos dos artigos 83, I e 84, I da lei, 11.101/2005, esta Administradora adotou as proporções ali obtidas para separação dos honorários advocatícios contratuais acima relacionados;
 - Assim, considerando o título transitado em julgado, HABILITA o valor de R\$ 182.837,46, na forma do artigo 83, I, da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 182.837,46 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos)** e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-0282 ao ID-0169.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0261	CARLOS MILITZ	579.876.709-44

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	17.696,66
		-			-			17.696,66

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	17.696,66	-	-
TOTAL CONCURSAL	17.696,66	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Diligência de Ofício

- Trata-se de análise de ofício, por esta Administradora Judicial, em razão de crédito relacionado na Reclamatória Trabalhista:
 - De Autos digitais nº 0001493-92.2015.5.09.0007 (TRT: 33468/2015-007-09-00-0), da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído anteriormente a decretação da falência, ocorrida em 20/05/2015, na medida em que o Reclamante restou contratado pela SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA. entre o período de 01/02/2013 e 15/09/2013 (fl. 44);
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Anota que a o Autor propôs Reclamatória Trabalhista em face da SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA Ltda., ARTECIPE INDUSTRIA DE ARTEF DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA – EPP, CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA – EPP, TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA – EPP e DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. A r. sentença (fls. 429/457 – Id: 64770d8) reconheceu o grupo econômico entre as 4 primeiras empresas e excluiu a 5ª. Às fls. 539/571 (Id: f7a08e4) e 587/590 (Id: 6f18d73) restaram publicados os acórdãos e à fl. 595 foi certificado o trânsito em julgado das decisões em 02/08/2019. Os cálculos foram apresentados pelo Sr. Perito no Id: dfbccc7, em 31/05/2020, tendo as partes concordado com os cálculos de liquidação. Foram expedidas as certidões sob Ids: fcc311, bf7ffe e, d7ae692;
 - Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 17.696,66, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20/05/2015 (incluídos o valor dos honorários devido ao advogado da credora), classificando-o na forma do art. 83, I, da Lei de Falência, na Classe I – Trabalhista;
 - Os juros de mora constantes no cálculo são aqueles incidentes até a data da decretação da quebra. Os juros vencidos após a data da falência não foram incluídos na conta, pois serão pagos e apurados apenas na forma art. 124 da Lei de Falência, se houver saldo;
 - Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações de acordo com as certidões de Id: fcc311, bf7ffe e, d7ae692:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



- i) Custas Processuais (ID-307), artigo 84, V, da Lei 11.101/2005;
- ii) Contribuições Previdenciárias (ID-295), artigo 83, III, da Lei 11.101/2005;
- iii) Honorários Contábeis (ID-308 – Marcello Crispiniano Padula), artigo 84, I da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 17.696,66 (dezessete mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)** e, classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-0261 aos ID-0307, ID-0295, e ID-0308.



Data do Cálculo Originário: 30/06/2018
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 13/08/2015
 Valor Original Concursal 18.430,82
 (+) Correção 1.021,66
Valor Concursal Corrigido 19.452,48
 Valor Original Extraconcursal 0,00

(-) Deflação Concursal -753,46
Valor Concursal Corrigido 18.699,02
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 0,00
Valor Total do Crédito Concursal 18.699,02
Valor Total do Crédito Extraconcursal 0,00

Razão Social/Nome
 CARLOS MILITZ
Processo
 0001493-92.2015.5.09.0007

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
HORAS EXTRAS 50% ATE 40 MENSAIS	28/02/2013	BRL	409,09	0,00	22,75	431,84	-16,73	415,11	0,00	0,00	0,00	415,11	0,00
HORAS EXTRAS 50% ATE 40 MENSAIS	31/03/2013	BRL	818,18	0,00	45,51	863,69	-33,46	830,23	0,00	0,00	0,00	830,23	0,00
HORAS EXTRAS 50% ATE 40 MENSAIS	30/04/2013	BRL	736,36	0,00	40,96	777,32	-30,11	747,21	0,00	0,00	0,00	747,21	0,00
HORAS EXTRAS 50% ATE 40 MENSAIS	31/05/2013	BRL	824,93	0,00	45,88	870,81	-33,73	837,08	0,00	0,00	0,00	837,08	0,00
HORAS EXTRAS 50% ATE 40 MENSAIS	30/06/2013	BRL	802,64	0,00	44,64	847,28	-32,82	814,46	0,00	0,00	0,00	814,46	0,00
HORAS EXTRAS 50% ATE 40 MENSAIS	31/07/2013	BRL	802,64	0,00	44,47	847,11	-32,82	814,29	0,00	0,00	0,00	814,29	0,00
HORAS EXTRAS 50% ATE 40 MENSAIS	31/08/2013	BRL	891,82	0,00	49,41	941,23	-36,46	904,77	0,00	0,00	0,00	904,77	0,00
HORAS EXTRAS 50% ATE 40 MENSAIS	15/09/2013	BRL	267,65	0,00	14,81	282,46	-10,94	271,52	0,00	0,00	0,00	271,52	0,00
13 SALARIO S/ H. E. 50% ATE 40 MENSAIS	15/09/2013	BRL	484,93	0,00	26,84	511,77	-19,82	491,95	0,00	0,00	0,00	491,95	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ H. E. 50% ATE 40 MENSAIS	15/09/2013	BRL	646,57	0,00	35,79	682,36	-26,43	655,93	0,00	0,00	0,00	655,93	0,00
REP. SEM. REM. E FERIADO S/ H.E. 50% ATE 40 MENS.	28/02/2013	BRL	68,18	0,00	3,79	71,97	-2,78	69,19	0,00	0,00	0,00	69,19	0,00
REP. SEM. REM. E FERIADO S/ H.E. 50% ATE 40 MENS.	31/03/2013	BRL	196,36	0,00	10,92	207,28	-8,03	199,25	0,00	0,00	0,00	199,25	0,00
REP. SEM. REM. E FERIADO S/ H.E. 50% ATE 40 MENS.	30/04/2013	BRL	113,29	0,00	6,30	119,59	-4,63	114,96	0,00	0,00	0,00	114,96	0,00
REP. SEM. REM. E FERIADO S/ H.E. 50% ATE 40 MENS.	31/05/2013	BRL	197,98	0,00	11,01	208,99	-8,09	200,90	0,00	0,00	0,00	200,90	0,00
REP. SEM. REM. E FERIADO S/ H.E. 50% ATE 40 MENS.	30/06/2013	BRL	160,53	0,00	8,93	169,46	-6,56	162,90	0,00	0,00	0,00	162,90	0,00
REP. SEM. REM. E FERIADO S/ H.E. 50% ATE 40 MENS.	31/07/2013	BRL	118,91	0,00	6,58	125,49	-4,86	120,63	0,00	0,00	0,00	120,63	0,00
REP. SEM. REM. E FERIADO S/ H.E. 50% ATE 40 MENS.	31/08/2013	BRL	132,12	0,00	7,32	139,44	-5,40	134,04	0,00	0,00	0,00	134,04	0,00
REP. SEM. REM. E FERIADO S/ H.E. 50% ATE 40 MENS.	15/09/2013	BRL	97,29	0,00	5,38	102,67	-3,97	98,70	0,00	0,00	0,00	98,70	0,00
H.E. 80% ACIMA DE 40 MENSAIS	28/02/2013	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
H.E. 80% ACIMA DE 40 MENSAIS	31/03/2013	BRL	196,36	0,00	10,92	207,28	-8,03	199,25	0,00	0,00	0,00	199,25	0,00
H.E. 80% ACIMA DE 40 MENSAIS	30/04/2013	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
H.E. 80% ACIMA DE 40 MENSAIS	31/05/2013	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
H.E. 80% ACIMA DE 40 MENSAIS	30/06/2013	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
H.E. 80% ACIMA DE 40 MENSAIS	31/07/2013	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
H.E. 80% ACIMA DE 40 MENSAIS	31/08/2013	BRL	214,04	0,00	11,85	225,89	-8,75	217,14	0,00	0,00	0,00	217,14	0,00
H.E. 80% ACIMA DE 40 MENSAIS	15/09/2013	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 SALARIO S/ H.E. 80% ACIMA 40 MENSAIS	15/09/2013	BRL	35,67	0,00	1,97	37,64	-1,45	36,19	0,00	0,00	0,00	36,19	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ H. E. 80% ATE 40 MENSAIS	15/09/2013	BRL	47,56	0,00	2,63	50,19	-1,94	48,25	0,00	0,00	0,00	48,25	0,00
REP. SEM. REM. E FERIADO S/ H.E. 80% ATE 40 MENS.	28/02/2013	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REP. SEM. REM. E FERIADO S/ H.E. 80% ATE 40 MENS.	31/03/2013	BRL	47,13	0,00	2,62	49,75	-1,92	47,83	0,00	0,00	0,00	47,83	0,00
REP. SEM. REM. E FERIADO S/ H.E. 80% ATE 40 MENS.	30/04/2013	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REP. SEM. REM. E FERIADO S/ H.E. 80% ATE 40 MENS.	31/05/2013	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REP. SEM. REM. E FERIADO S/ H.E. 80% ATE 40 MENS.	30/06/2013	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REP. SEM. REM. E FERIADO S/ H.E. 80% ATE 40 MENS.	31/07/2013	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REP. SEM. REM. E FERIADO S/ H.E. 80% ATE 40 MENS.	31/08/2013	BRL	31,71	0,00	1,75	33,46	-1,29	32,17	0,00	0,00	0,00	32,17	0,00
REP. SEM. REM. E FERIADO S/ H.E. 80% ATE 40 MENS.	15/09/2013	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEVOLUCAO DE DEWSCONTOS INDEVIDOS	28/02/2013	BRL	22,75	0,00	1,26	24,01	-0,93	23,08	0,00	0,00	0,00	23,08	0,00
DEVOLUCAO DE DEWSCONTOS INDEVIDOS	31/03/2013	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Data do Cálculo Originário: 30/06/2018
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 13/08/2015
 Valor Original Concursal 18.430,82
 (+) Correção 1.021,66
Valor Concursal Corrigido 19.452,48
 Valor Original Extraconcursal 0,00

(-) Deflação Concursal -753,46
Valor Concursal Corrigido 18.699,02
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 0,00
Valor Total do Crédito Concursal 18.699,02
Valor Total do Crédito Extraconcursal 0,00

Razão Social/Nome
 CARLOS MILITZ
Processo
 0001493-92.2015.5.09.0007

**Planilha de Atualização
Índice FADT**



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
DEVOLUCAO DE DEWSCONTOS INDEVIDOS	30/04/2013	BRL	6,00	0,00	0,33	6,33	-0,24	6,09	0,00	0,00	0,00	6,09	0,00
DEVOLUCAO DE DEWSCONTOS INDEVIDOS	31/05/2013	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEVOLUCAO DE DEWSCONTOS INDEVIDOS	30/06/2013	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEVOLUCAO DE DEWSCONTOS INDEVIDOS	31/07/2013	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEVOLUCAO DE DEWSCONTOS INDEVIDOS	31/08/2013	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEVOLUCAO DE DEWSCONTOS INDEVIDOS	15/09/2013	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTA DO ART. 477 DA CLT	15/09/2013	BRL	3.270,00	0,00	181,04	3.451,04	-133,70	3.317,34	0,00	0,00	0,00	3.317,34	0,00
VERBAS RESCISÓRIAS	15/09/2013	BRL	6.063,87	0,00	335,73	6.399,60	-247,94	6.151,66	0,00	0,00	0,00	6.151,66	0,00
FGTS 8%	28/02/2013	BRL	32,73	0,00	1,82	34,55	-1,33	33,22	0,00	0,00	0,00	33,22	0,00
FGTS 8%	31/03/2013	BRL	81,16	0,00	4,51	85,67	-3,31	82,36	0,00	0,00	0,00	82,36	0,00
FGTS 8%	30/04/2013	BRL	58,91	0,00	3,27	62,18	-2,40	59,78	0,00	0,00	0,00	59,78	0,00
FGTS 8%	31/05/2013	BRL	65,99	0,00	3,67	69,66	-2,69	66,97	0,00	0,00	0,00	66,97	0,00
FGTS 8%	30/06/2013	BRL	64,21	0,00	3,57	67,78	-2,62	65,16	0,00	0,00	0,00	65,16	0,00
FGTS 8%	31/07/2013	BRL	64,21	0,00	3,55	67,76	-2,62	65,14	0,00	0,00	0,00	65,14	0,00
FGTS 8%	31/08/2013	BRL	88,47	0,00	4,90	93,37	-3,61	89,76	0,00	0,00	0,00	89,76	0,00
FGTS 8%	15/09/2013	BRL	63,05	0,00	3,49	66,54	-2,57	63,97	0,00	0,00	0,00	63,97	0,00
MULTA DE 410% S/ FGTS	15/09/2013	BRL	207,53	0,00	11,49	219,02	-8,48	210,54	0,00	0,00	0,00	210,54	0,00
		BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:			18.430,82	0,00	1.021,66	19.452,48	-753,46	18.699,02	0,00	0,00	0,00	18.699,02	0,00

PROJUDI - Processo: 0000972-13.2015.8.16.0037 - Ref. mov. 2235.4 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo
 18/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 83, 1, parte 2



Data do Cálculo Originário: 30/06/2018
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 13/08/2015
 Valor Original Concursal 18.430,82
 (+) Correção 1.021,66
Valor Concursal Corrigido 19.452,48
 Valor Original Extraconcursal 0,00

(-) Deflação Concursal -753,46
Valor Concursal Corrigido 18.699,02
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 0,00
Valor Total do Crédito Concursal 18.699,02
Valor Total do Crédito Extraconcursal 0,00

Razão Social/Nome

CARLOS MILITZ

Processo

0001493-92.2015.5.09.0007

Planilha de Atualização
Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
DESCRIÇÃO DO CRÉDITO			VALOR BASE CONCURSAL	VALOR BASE EXTRACONCURSAL	CORREÇÃO VALOR CONCURSAL	VALOR BASE (+) CORREÇÃO CONCURSAL	DEFLAÇÃO VALOR CONCURSAL	VALOR BASE E DEFLAÇÃO CONCURSAL	JUROS ATÉ NCC	JUROS APÓS NCC	TOTAL JUROS	TOTAL CRÉDITO CONCURSAL	TOTAL CRÉDITO EXTRACONCURSAL
HORAS EXTRAS 50% ATE 40 MENSAIS			5.553,31	0,00	308,43	5.861,74	-227,07	5.634,67	0,00	0,00	0,00	5.634,67	0,00
13 SALARIO S/ H. E. 50% ATE 40 MENSAIS			484,93	0,00	26,84	511,77	-19,82	491,95	0,00	0,00	0,00	491,95	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ H. E. 50% ATE 40 MENSAIS			646,57	0,00	35,79	682,36	-26,43	655,93	0,00	0,00	0,00	655,93	0,00
REP. SEM. REM. E FERIADO S/ H.E. 50% ATE 40 MENSAIS			1.084,66	0,00	60,23	1.144,89	-44,32	1.100,57	0,00	0,00	0,00	1.100,57	0,00
H.E. 80% ACIMA DE 40 MENSAIS			410,40	0,00	22,77	433,17	-16,78	416,39	0,00	0,00	0,00	416,39	0,00
13 SALARIO S/ H.E. 80% ACIMA 40 MENSAIS			35,67	0,00	1,97	37,64	-1,45	36,19	0,00	0,00	0,00	36,19	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ H. E. 80% ATE 40 MENSAIS			47,56	0,00	2,63	50,19	-1,94	48,25	0,00	0,00	0,00	48,25	0,00
REP. SEM. REM. E FERIADO S/ H.E. 80% ATE 40 MENSAIS			78,84	0,00	4,37	83,21	-3,21	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00
DEVOLUCAO DE DEWSCONTOS INDEVIDOS			28,75	0,00	1,59	30,34	-1,17	29,17	0,00	0,00	0,00	29,17	0,00
MULTA DO ART. 477 DA CLT			3.270,00	0,00	181,04	3.451,04	-133,70	3.317,34	0,00	0,00	0,00	3.317,34	0,00
VERBAS RESCISÓRIAS			6.063,87	0,00	335,73	6.399,60	-247,94	6.151,66	0,00	0,00	0,00	6.151,66	0,00
FGTS 8%			518,73	0,00	28,78	547,51	-21,15	526,36	0,00	0,00	0,00	526,36	0,00
MULTA DE 410% S/ FGTS			207,53	0,00	11,49	219,02	-8,48	210,54	0,00	0,00	0,00	210,54	0,00
TOTAL			18.430,82	0,00	1.021,66	19.452,48	-753,46	18.699,02	0,00	0,00	0,00	18.699,02	0,00
							(-)	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO				-1.002,36	0,00
							(=)	Saldo Por Tipo de Crédito				17.696,66	0,00
							(=)	Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal					17.696,66

PROJUDI - Processo: 0000972-13.2015.8.16.0037 - Ref. mov. 2235.4 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo 18/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 83_1, parte 2



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
040	CESAR ENRIQUE ARAUJO FAGUNDEZ	010.619.049-03

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	27.481,02
		-			-			27.481,02

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	27.481,02	-	-
TOTAL CONCURSAL	27.481,02	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por essa Administradora Judicial, em razão da existência das seguintes Reclamatórias Trabalhistas:
 - Autos físicos CNJ nº 0000472-04.2014.5.12.0017 (TRT nº 472/2014), posteriormente reunidos à RT nº 0000807-23.2014.5.12.0017 em razão de acordo coletivo, ambos em trâmite na Vara do Trabalho de Mafra – SC.

2.1 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído antes da decretação da falência (ocorrida em 20.05.2015), na medida em que as reclamatórias trabalhistas reunidas à RT 0000807-23.2014.5.12.001, são anteriores ao ano de 2015;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Anota que a Reclamatória Trabalhista individual foi ajuizada em 01/04/2014, em face das Massas Falidas e das empresas TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA – EPP, CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP;
 - Em audiência de conciliação, designada nos autos nº 0000807-23.2014.5.12.001, realizada em 07/07/2014, foi firmado acordo geral com a reunião de 50 reclamatórias, entre elas a do credor (121-14). O acordo não foi integralmente cumprido, tendo sido depositada a importância de R\$ 123.460,45. Os autos (nº 807-23.2014) passaram a tramitar de forma híbrida a partir de 29 de julho de 2019. À fl. 894 dos autos físicos (fl. 12 do arquivo em pdf.), restou deferida a penhora de imóvel pertencente à ré ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEF. DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA – EPP;
 - Ato contínuo, o sócio Ezio Ernesto Calliari, informou ao Juízo acerca da extensão dos efeitos da falência à requerida em questão, pugnando pelo levantamento da penhora realizada. O Juízo acolheu o pleito, procedeu o abatimento do valor depositado (a exceção do depósito de fl. 977) aos valores principais das Reclamatórias reunidas – de forma proporcional, consoante tabela de valores de fl. 83 do arquivo digital e, determinou a expedição de certidão de habilitação de crédito do saldo remanescente, atualizada até 01/08/2019. A certidão de habilitação encontra-se às fls. 84/85 dos autos digitais;
 - Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 27.481,02, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20.05.2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, tratando-se de Classe I – Trabalhista;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- Os juros de mora serão observados nos termos do art. 124 da Lei de Falência, se houver saldo;
- Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a certidão de fls. 84/86 (atualizada até 01/08/2019):
 - i)* Custas Processuais (ID-082), no importe de R\$ 22,12, artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
 - ii)* Honorários Advocatícios (ID-044 – Maicon Porrua), no valor de R\$ 80.978,17 art. 83, I, da Lei de 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 27.481,02 (vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta e um reais e dois centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência na forma prevista no artigo 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-040 aos ID-082 e ID-044.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Data do Cálculo Originário: 01/08/2019
Data Falência: 20/05/2015
Data Ajuizamento: 01/04/2014
Valor Original Concursal: 25.154,51
(+) Correção: 0,00
Valor Concursal Corrigido: 25.154,51
Valor Original Extraconcursal: 0,00

(-) Deflação Concursal: -974,57
Valor Concursal Corrigido: 24.179,94
(+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50%: 0,00
(+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00%: 3.301,08
Valor Total do Crédito Concursal: 27.481,02
Valor Total do Crédito Extraconcursal: 0,00

Razão Social/Nome: CESAR ENRIQUE ARAUJO FAGUNDEZ
Processo: RT 0000807-23.2014.5.12.0044

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal	
CESAR ENRIQUE ARAUJO FAGUNDEZ	472/14	20/05/2015	BRL	25.154,51	0,00	0,00	25.154,51	-974,57	24.179,94	0,00	3.301,08	3.301,08	27.481,02	0,00
			BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:				25.154,51	0,00	0,00	25.154,51	-974,57	24.179,94	0,00	3.301,08	3.301,08	27.481,02	0,00
							(-) INSS					0,00	0,00	
							(-) Honorários Advocáticos					0,00	0,00	
							(=) Saldo Por Tipo de Crédito					27.481,02	0,00	
							(=) Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal						27.481,02	

ID-040_CESAR ENRIQUE ARAUJO FAGUNDEZ



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
014	CICERO BENTO	392.977.569-72

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	37.842,74
		-			-			37.842,74

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	37.842,74	-	-
TOTAL CONCURSAL	37.842,74	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial, em razão da existência das seguintes Reclamatórias Trabalhistas:
 - Autos físicos CNJ nº 0000143-89.2014.5.12.0017 (TRT nº 143-2014), posteriormente reunido à RT nº 0000807-23.2014.5.12.0017 em razão de acordo coletivo, todos em trâmite à Vara do Trabalho de Mafra – SC;
 - Autos digitais CNJ nº 0010561-52.2015.5.12.0017, nº 0000483-62.2016.5.12.0017 e, nº 0000482-77.2016.5.12.0017, todos em trâmite à Vara do Trabalho de Mafra – SC, arquivados por conta do não comparecimento do autor em audiência.

2.1 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído antes da decretação da falência (ocorrida em 20.05.2015), na medida em que as reclamatórias trabalhistas reunidas à RT 0000807-23.2014.5.12.001, são anteriores ao ano de 2015;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Anota que a Reclamatória Trabalhista individual foi ajuizada em 06/02/2014, em face das Massas Falidas e das empresas TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA – EPP, CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP;
 - Em audiência de conciliação, realizada em 07/07/2014, foi firmado um acordo geral com a reunião de 50 reclamatórias aos autos nº 0000807-23.2014.5.12.001, entre eles a do credor (143/14). O acordo não foi integralmente cumprido, tendo sido depositado a importância de R\$ 123.460,45. Os autos (nº 807-23.2014) passaram a tramitar de forma híbrido a partir de 29 de julho de 2019. À fl. 894 dos autos físicos (fl. 12 do arquivo digital), restou deferida a penhora de imóvel pertencente à ré ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEF. DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA – EPP;
 - Ato contínuo, o sócio Ezio Ernesto Calliari, informou o Juízo acerca da extensão dos efeitos da falência à requerida em questão, pugnando pelo levantamento da penhora realizada. O Juízo acolheu o pleito, procedeu o abatimento do valor depositado (a exceção do depósito de fl. 977) aos valores principais das Reclamatórias reunidas – de forma proporcional, consoante tabela de valores de fl. 83 do arquivo digital – e, determinou a expedição de certidão de habilitação de crédito, com os valores remanescentes, atualizados até 01/08/2019. A certidão de habilitação encontra-se às fls. 84/85 dos autos digitais convertido em PDF. Por serem valores decorrentes de acordo não se constatarem verbas a título de contribuição previdenciária e a título de honorários periciais;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 37.842,74, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20.05.2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, tratando-se de Classe I – Trabalhista;
- Os juros de mora serão observados nos termos do art. 124 da Lei de Falência, se houver saldo;
- Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a certidão de fls. 84/86 (atualizada até 01/08/2019):
 - *i*) Custas Processuais (ID-082), no importe de R\$ 22,12, artigo 83, III da Lei 11.101;
 - *ii*) Honorários Advocatícios (ID-044 – Maicon Porrua), no valor de R\$ 80.978,17 art. 83, I, da Lei de 11.101.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 37.842,74 (trinta e sete mil e oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência na forma prevista no artigo 124 da Lei 11.101;
 - **VINCULAR** este ID-014 aos ID-082 e ID-044.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Data do Cálculo Originário: 01/08/2019
Data Falência: 20/05/2015
Data Ajuizamento: 06/02/2014
Valor Original Concursal: 34.107,87
(+) Correção: 0,00
Valor Concursal Corrigido: 34.107,87
Valor Original Extraconcursal: 0,00

(-) Deflação Concursal: -1.321,46
Valor Concursal Corrigido: 32.786,41
(+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50%: 0,00
(+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00%: 5.056,33
Valor Total do Crédito Concursal: 37.842,74
Valor Total do Crédito Extraconcursal: 0,00

Razão Social/Nome

CICERO BENTO

Planilha de Atualização
Índice FADT

Processo

RT 0000807-23.2014.5.12.0018



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal	
CICERO BENTO	143/14	20/05/2015	BRL	34.107,87	0,00	0,00	34.107,87	-1.321,46	32.786,41	0,00	5.056,33	5.056,33	37.842,74	0,00
			BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:			34.107,87	0,00	0,00	34.107,87	-1.321,46	32.786,41	0,00	5.056,33	5.056,33	37.842,74	0,00	
							(-) INSS					0,00	0,00	
							(-) Honorários Advocáticos					0,00	0,00	
						(=)	Saldo Por Tipo de Crédito					37.842,74	0,00	
						(=)	Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal					37.842,74	0,00	

ID-014_CICERO BENTO



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
015	CLEITON BENEDITO RODRIGUES SANTOS	077.231.719-43

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	8.644,00
		-			-			8.644,00

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	8.644,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	8.644,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por essa Administradora Judicial, em razão da existência das seguintes Reclamatórias Trabalhistas:
 - Autos físicos CNJ nº 0000121-31.2014.5.12.0017 (TRT nº 121-2014), posteriormente reunidos à RT nº 0000807-23.2014.5.12.0017 em razão de acordo coletivo, ambos em trâmite na Vara do Trabalho de Mafra – SC.

2.1 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído antes da decretação da falência (ocorrida em 20.05.2015), na medida em que as reclamatórias trabalhistas reunidas à RT 0000807-23.2014.5.12.001, são anteriores ao ano de 2015;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Anota que a Reclamatória Trabalhista individual foi ajuizada em 30/01/2014, em face das Massas Falidas e das empresas TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA – EPP, CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP;
 - Em audiência de conciliação, designada nos autos nº 0000807-23.2014.5.12.001, realizada em 07/07/2014, foi firmado acordo geral com a reunião de 50 reclamatórias, entre elas a do credor (121-14). O acordo não foi integralmente cumprido, tendo sido depositada a importância de R\$ 123.460,45. Os autos (nº 807-23.2014) passaram a tramitar de forma híbrida a partir de 29 de julho de 2019. À fl. 894 dos autos físicos (fl. 12 do arquivo digital), restou deferida a penhora de imóvel pertencente à ré ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEF. DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA – EPP;
 - Ato contínuo, o sócio Ezio Ernesto Calliari, informou ao Juízo acerca da extensão dos efeitos da falência à requerida em questão, pugnano pelo levantamento da penhora realizada. O Juízo acolheu o pleito, procedeu o abatimento do valor depositado (a exceção do depósito de fl. 977) aos valores principais das Reclamatórias reunidas – de forma proporcional, consoante tabela de valores de fl. 83 do arquivo digital – e, determinou a expedição de certidão de habilitação de crédito do saldo remanescente, atualizada até 01/08/2019. A certidão de habilitação encontra-se às fls. 84/85 dos autos digitais;
 - Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 8.644,00, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20.05.2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, tratando-se de Classe I – Trabalhista;
 - Os juros de mora serão observados nos termos do art. 124 da Lei de Falências, se houver saldo;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a certidão de fls. 84/86 (atualizada até 01/08/2019):
 - i)* Custas Processuais (ID-082), no importe de R\$ 22,12, artigo 83, III da Lei 11.101;
 - ii)* Honorários Advocatícios (ID-044 – Maicon Porrua), no valor de R\$ 80.978,17 art. 83, I, da Lei de 11.101;

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 8.644,00 (oito mil e seiscentos e quarenta e quatro reais)**, e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência na forma prevista no artigo 124 da Lei 11.101;
 - **VINCULAR** este ID-015 aos ID-082 e ID-044.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Data do Cálculo Originário: 01/08/2019
Data Falência: 20/05/2015
Data Ajuizamento: 30/01/2014
Valor Original Concursal: 7.775,51
(+) Correção: 0,00
Valor Concursal Corrigido: 7.775,51
Valor Original Extraconcursal: 0,00

(-) Deflação Concursal: -301,25
Valor Concursal Corrigido: 7.474,26
(+) Juros Até NCC - 10/01/2003: 0,50%: 0,00
(+) Juros Após NCC - 11/01/2003: 1,00%: 1.169,74
Valor Total do Crédito Concursal: 8.644,00
Valor Total do Crédito Extraconcursal: 0,00

Razão Social/Nome
CLEITON BENEDITO RODRIGUES SANTOS

Planilha de Atualização Índice FADT

Processo
RT 0000807-23.2014.5.12.0019



Descrição do Crédito	Data Base	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
CLEITON BENEDITO RODRIGUES SANTOS	121/14	20/05/2015	BRL 7.775,51	0,00	0,00	7.775,51	-301,25	7.474,26	0,00	1.169,74	1.169,74	8.644,00	0,00
			BRL 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:			7.775,51	0,00	0,00	7.775,51	-301,25	7.474,26	0,00	1.169,74	1.169,74	8.644,00	0,00

(-) INSS: 0,00
(-) Honorários Advocáticos: 0,00

(=) Saldo Por Tipo de Crédito	8.644,00	0,00
(=) Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal	8.644,00	

ID-015_CLEITON BENEDITO RODRIGUES SANTOS



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
016	CLEOMAR CUSTODIO	031.592.429-27

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	15.889,74
								15.889,74

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	15.889,74	-	-
TOTAL CONCURSAL	15.889,74	-	-

2. Análise e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial, em razão da existência das seguintes Reclamatórias Trabalhistas:
 - Autos físicos CNJ nº 0000144-74.2014.5.12.0017 (TRT nº 144-2014), posteriormente reunido à RT nº 0000807-23.2014.5.12.0017 em razão de acordo coletivo, ambos em trâmite na Vara do Trabalho de Mafra – SC.

2.2. Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído antes da decretação da falência (ocorrida em 20.05.2015), na medida em que as reclamatórias trabalhistas reunidas à RT 0000807-23.2014.5.12.001, são anteriores ao ano de 2015;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Anota que a Reclamatória Trabalhista individual foi ajuizada em 06/02/2014, em face das Massas Falidas e das empresas TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA – EPP, CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP;
 - Em audiência de conciliação, designada nos autos nº 0000807-23.2014.5.12.001, realizada em 07/07/2014, foi firmado acordo geral com a reunião de 50 reclamatórias, entre elas a do credor (144-14). O acordo não foi integralmente cumprido, tendo sido depositado a importância de R\$ 123.460,45. Os autos (nº 807-23.2014) passaram a tramitar de forma híbrida a partir de 29 de julho de 2019. À fl. 894 dos autos físicos (fl. 12 do arquivo digital), restou deferida a penhora de imóvel pertencente à ré ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEF. DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA – EPP;
 - Ato contínuo, o sócio Ezio Ernesto Calliari, informou ao Juízo acerca da extensão dos efeitos da falência à requerida em questão, pugnano pelo levantamento da penhora realizada. O Juízo acolheu o pleito, procedeu o abatimento do valor depositado (a exceção do depósito de fl. 977) aos valores principais das Reclamatórias reunidas – de forma proporcional, consoante tabela de valores de fl. 83 do arquivo digital – e, determinou a expedição de certidão de habilitação de crédito, com os valores remanescentes, atualizados até 01/08/2019. A certidão de habilitação encontra-se às fls. 84/85 dos autos digitais;
 - Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 15.889,74, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20.05.2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, tratando-se de Classe I – Trabalhista;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- Os juros de mora serão observados nos termos do art. 124 da Lei de Falência, se houver saldo;
- Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a certidão de fls. 84/86 (atualizada até 01/08/2019):
 - i) Custas Processuais (ID-082), no importe de R\$ 22,12, artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
 - ii) Honorários Advocatícios (ID-044 – Maicon Porrua), no valor de R\$ 80.978,17 art. 83, I, da Lei de 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 15.889,74 (quinze mil e oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência na forma prevista no artigo 124 da Lei 11.101;
 - **VINCULAR** este ID-016 aos ID-082 e ID-044.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Data do Cálculo Originário: 01/08/2019
Data Falência: 20/05/2015
Data Ajuizamento: 06/02/2014
Valor Original Concursal: 14.321,51
(+) Correção: 0,00
Valor Concursal Corrigido: 14.321,51
Valor Original Extraconcursal: 0,00

(-) Deflação Concursal: -554,86
Valor Concursal Corrigido: 13.766,65
(+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50%: 0,00
(+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00%: 2.123,09
Valor Total do Crédito Concursal: 15.889,74
Valor Total do Crédito Extraconcursal: 0,00

Razão Social/Nome: CLEOMAR CUSTODIO
Processo: RT 0000807-23.2014.5.12.0020

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal	
CLEOMAR CUSTODIO	144/14	20/05/2015	BRL	14.321,51	0,00	0,00	14.321,51	-554,86	13.766,65	0,00	2.123,09	2.123,09	15.889,74	0,00
			BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:				14.321,51	0,00	0,00	14.321,51	-554,86	13.766,65	0,00	2.123,09	2.123,09	15.889,74	0,00
							(-) INSS					0,00	0,00	
							(-) Honorários Advocaticios					0,00	0,00	
							(=) Saldo Por Tipo de Crédito					15.889,74	0,00	
							(=) Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal						15.889,74	

ID-016_CLEOMAR CUSTODIO



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
017	DAVI CORDEIRO VIEIRA	796.065.129-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	17.391,79
								17.391,79

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	17.391,79	-	-
TOTAL CONCURSAL	17.391,79	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial, em razão da existência das seguintes Reclamatórias Trabalhistas:
 - Autos físicos CNJ nº RT 0000145-59.2014.5.12.0017 (TRT nº 145-2014), posteriormente reunidos à RT nº 0000807-23.2014.5.12.0017 em razão de acordo coletivo, ambos em trâmite na Vara do Trabalho de Mafra – SC.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído antes da decretação da falência (ocorrida em 20.05.2015), na medida em que as reclamatórias trabalhistas reunidas à RT 0000807-23.2014.5.12.001, são anteriores ao ano de 2015;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Anota que a Reclamatória Trabalhista individual foi ajuizada em 06/02/2014, em face das Massas Falidas e das empresas TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA – EPP, CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP;
 - Em audiência de conciliação, designada nos autos nº 0000807-23.2014.5.12.001, realizada em 07/07/2014, foi firmado acordo geral com a reunião de 50 reclamatórias, entre elas a do credor (145-14). O acordo não foi integralmente cumprido, tendo sido depositado a importância de R\$ 123.460,45. Os autos (nº 807-23.2014) passaram a tramitar de forma híbrida a partir de 29 de julho de 2019. À fl. 894 dos autos físicos (fl. 12 do arquivo digital), restou deferida a penhora de imóvel pertencente à ré ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEF. DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA – EPP;
 - Ato contínuo, o sócio Ezio Ernesto Calliari, informou ao Juízo acerca da extensão dos efeitos da falência à requerida em questão, pugnano pelo levantamento da penhora realizada. O Juízo acolheu o pleito, procedeu o abatimento do valor depositado (a exceção do depósito de fl. 977) aos valores principais das Reclamatórias reunidas – de forma proporcional, consoante tabela de valores de fl. 83 do arquivo digital – e, determinou a expedição de certidão de habilitação de crédito, com os valores remanescentes, atualizados até 01/08/2019. A certidão de habilitação encontra-se às fls. 84/85 dos autos digitais;
 - Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 17.391,79, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20.05.2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, tratando-se de Classe I – Trabalhista;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- Os juros de mora serão observados nos termos do art. 124 da Lei de Falência, se houver saldo;
- Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a certidão de fls. 84/86 (atualizada até 01/08/2019):
 - i) Custas Processuais (ID-082), no importe de R\$ 22,12, artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
 - ii) Honorários Advocatícios (ID-044 – Maicon Porrua), no valor de R\$ 80.978,17 art. 83, I, da Lei de 11.101/2005;

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 17.391,79 (dezessete mil e trezentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência na forma prevista no artigo 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-017 aos ID-082 e ID-044.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Data do Cálculo Originário: 01/08/2019
Data Falência: 20/05/2015
Data Ajuizamento: 06/02/2014
Valor Original Concursal: 15.675,31
(+) Correção: 0,00
Valor Concursal Corrigido: 15.675,31
Valor Original Extraconcursal: 0,00

(-) Deflação Concursal: -607,31
Valor Concursal Corrigido: 15.068,00
(+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50%: 0,00
(+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00%: 2.323,79
Valor Total do Crédito Concursal: 17.391,79
Valor Total do Crédito Extraconcursal: 0,00

Razão Social/Nome
DAVI CORDEIRO VIEIRA

Planilha de Atualização
Índice FADT

Processo
RT 0000807-23.2014.5.12.0021



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal	
DAVI CORDEIRO VIEIRA	145/14	20/05/2015	BRL	15.675,31	0,00	0,00	15.675,31	-607,31	15.068,00	0,00	2.323,79	2.323,79	17.391,79	0,00
			BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:				15.675,31	0,00	0,00	15.675,31	-607,31	15.068,00	0,00	2.323,79	2.323,79	17.391,79	0,00
							(-) INSS					0,00	0,00	
							(-) Honorários Advocaticios					0,00	0,00	
							(=) Saldo Por Tipo de Crédito					17.391,79	0,00	
							(=) Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal						17.391,79	

ID-017_DAVI CORDEIRO VIEIRA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
039	DIOGO SIQUEIRA	074.240.749-70

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	7.293,52
		-			-			7.293,52

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	7.293,52	-	-
TOTAL CONCURSAL	7.293,52	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por essa Administradora Judicial, em razão da existência das seguintes Reclamatórias Trabalhistas:
 - Autos físicos CNJ nº 000157-73.2014.5.12.0017 (TRT nº 157/2014), posteriormente reunidos à RT nº 0000807-23.2014.5.12.0017 em razão de acordo coletivo, ambos em trâmite na Vara do Trabalho de Mafra – SC.

2.1 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído antes da decretação da falência (ocorrida em 20.05.2015), na medida em que as reclamações trabalhistas reunidas à RT 0000807-23.2014.5.12.001, são anteriores ao ano de 2015;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Anota que a Reclamatória Trabalhista individual foi ajuizada em 07/02/2014, em face das Massas Falidas e das empresas TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA – EPP, CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP;
 - Em audiência de conciliação, designada nos autos nº 0000807-23.2014.5.12.001, realizada em 07/07/2014, foi firmado acordo geral com a reunião de 50 reclamações, entre elas a do credor (157/14). O acordo não foi integralmente cumprido, tendo sido depositada a importância de R\$ 123.460,45. Os autos (nº 807-23.2014) passaram a tramitar de forma híbrida a partir de 29 de julho de 2019. À fl. 894 dos autos físicos (fl. 12 do arquivo em pdf.), restou deferida a penhora de imóvel pertencente à ré ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEF. DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA – EPP;
 - Ato contínuo, o sócio Ezio Ernesto Calliari, informou ao Juízo acerca da extensão dos efeitos da falência à requerida em questão, pugnando pelo levantamento da penhora realizada. O Juízo acolheu o pleito, procedeu o abatimento do valor depositado (a exceção do depósito de fl. 977) aos valores principais das Reclamatórias reunidas – de forma proporcional, consoante tabela de valores de fl. 83 do arquivo digital e, determinou a expedição de certidão de habilitação de crédito do saldo remanescente, atualizada até 01/08/2019. A certidão de habilitação encontra-se às fls. 84/85 dos autos digitais;
 - Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 7.293,52, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20.05.2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, tratando-se de Classe I – Trabalhista;
 - Os juros de mora serão observados nos termos do art. 124 da Lei de Falência, se houver saldo;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a certidão de fls. 84/86 (atualizada até 01/08/2019):
 - i)* Custas Processuais (ID-082), no importe de R\$ 22,12, artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
 - ii)* Honorários Advocatícios (ID-044 – Maicon Porrua), no valor de R\$ 80.978,17 art. 83, I, da Lei de 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 7.293,52 (sete mil e duzentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência na forma prevista no artigo 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-039 aos ID-082 e ID-044.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Data do Cálculo Originário: 01/08/2019
Data Falência: 20/05/2015
Data Ajuizamento: 07/02/2014
Valor Original Concursal: 6.575,55
(+) Correção: 0,00
Valor Concursal Corrigido: 6.575,55
Valor Original Extraconcursal: 0,00

(-) Deflação Concursal: -254,76
Valor Concursal Corrigido: 6.320,79
(+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50%: 0,00
(+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00%: 972,73
Valor Total do Crédito Concursal: 7.293,52
Valor Total do Crédito Extraconcursal: 0,00

Razão Social/Nome: DIOGO SIQUEIRA
Planilha de Atualização Índice FADT
Processo: RT 0000807-23.2014.5.12.0043



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal	
DIOGO SIQUEIRA	157/14	20/05/2015	BRL	6.575,55	0,00	0,00	6.575,55	-254,76	6.320,79	0,00	972,73	972,73	7.293,52	0,00
			BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:				6.575,55	0,00	0,00	6.575,55	-254,76	6.320,79	0,00	972,73	972,73	7.293,52	0,00
							(-) INSS					0,00	0,00	
							(-) Honorários Advocáticos					0,00	0,00	
							(=) Saldo Por Tipo de Crédito					7.293,52	0,00	
							(=) Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal					7.293,52		

ID-039_DIOGO SIQUEIRA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0041	EDMILSON ROBERTO DE JESUS PADILHA	924.379.589-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	20.482,06
						Art. 84 - I	BRL	11.116,00
								31.598,06

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	20.482,06	-	-
TOTAL CONCURSAL	20.482,06	-	-

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 84 - I	11.116,00	-	-
TOTAL EXTRACONCURSAL	11.116,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Diligência de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por essa Administradora Judicial, em razão da existência das seguintes Reclamatórias Trabalhistas, relativas a período contratuais diversos:
 - **1º contrato de trabalho:** Autos físicos CNJ nº 0000473-86.2014.5.12.0017 (TRT nº 473/2014), posteriormente reunidos à RT nº 0000807-23.2014.5.12.0017 em razão de acordo coletivo, ambos em trâmite na Vara do Trabalho de Mafra – SC;
 - **2º contrato de trabalho:** Autos digitais nº 0000268-25.2020.5.09.0892, da 2ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR e existência de Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, no importe líquido de R\$ 11.116,00.

2.1 Análise da Administradora Judicial

- Para melhor compreensão da análise, serão realizadas de formas separadas. Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - **1º contrato de trabalho**
 - Verifica que se trata de crédito constituído antes da decretação da falência (ocorrida em 20/05/2015), na medida em que as reclamatórias trabalhistas reunidas à RT 0000807-23.2014.5.12.001, são anteriores ao ano de 2015;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Anota que a Reclamatória Trabalhista individual foi ajuizada em 01/04/2014, em face das Massas Falidas e das empresas TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA – EPP, CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP;
 - Em audiência de conciliação, designada nos autos nº 0000807-23.2014.5.12.001, realizada em 07/07/2014, foi firmado acordo geral com a reunião de 50 reclamatórias, entre elas a do credor (121-14). O acordo não foi integralmente cumprido, tendo sido depositada a importância de R\$ 123.460,45. Os autos (nº 807-23.2014) passaram a tramitar de forma híbrida a partir de 29 de julho de 2019. À fl. 894 dos autos físicos (fl. 12 do arquivo digital), restou deferida a penhora de imóvel pertencente à ré ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEF. DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA – EPP;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- Ato contínuo, o sócio Ezio Ernesto Calliari, informou ao Juízo acerca da extensão dos efeitos da falência à requerida em questão, pugnando pelo levantamento da penhora realizada. O Juízo acolheu o pleito, procedeu o abatimento do valor depositado (a exceção do depósito de fl. 977) aos valores principais das Reclamatórias reunidas – de forma proporcional, consoante tabela de valores de fl. 83 do arquivo digital, e determinou a expedição de certidão de habilitação de crédito do saldo remanescente, atualizada até 01/08/2019. A certidão de habilitação encontra-se às fls. 84/85 dos autos digitais;
 - Diante do título executivo, **HABILITA** o valor de **R\$ 20.482,06**, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20/05/2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, tratando-se de Classe I – Trabalhista;
 - Os juros de mora serão observados nos termos do art. 124 da Lei de Falência, se houver saldo;
 - Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a certidão de fls. 84/86 (atualizada até 01/08/2019):
 - i)* Custas Processuais (ID-082), artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
 - ii)* Honorários Advocatícios (ID-044 – Maicon Porrua), art. 83, I, da Lei de 11.101/2005.
- **2º contrato de trabalho**
 - Verifica que se trata de crédito constituído parcialmente antes da decretação da falência (ocorrida em 24/05/2017), na medida em que o contrato de trabalho perdurou entre o período de 01/09/2014 e 09/08/2019 (fl. 4 dos autos digitais);
 - Anota que a Reclamatória Trabalhista foi proposta somente contra a empresa ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS PEDREIRAS LTDA. A Reclamada Massa Falida foi citada na pessoa de seu Administrador Judicial à fl. 107 (9669a5c), tendo apresentado Defesa às fls. 119/134 (9504cd0);
 - Ato contínuo foi designada a audiência de instrução para o dia 21/09/2020, às 16h30, na Sala de Audiência da Vara do Trabalho de Mafra/SC, em razão do acordo de cooperação técnica 11.576/2018;
 - Verifica-se que a Reclamação Trabalhista ainda não possui título executivo transitado em julgado;
 - Diante da existência de TRCT, **HABILITA** o crédito no importe de **R\$ 11.116,00**, ressaltando desde logo, que o Reclamante deve comunicar à Administração Judicial quando ocorrer a liquidação de seu crédito na Reclamatória Trabalhista;
 - Adota a classificação prevista no art. 84, I, da Lei de Falência;
 - Juros de mora de 1% a.m. a ser observado na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005, se houver saldo.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 20.482,06 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e seis centavos)** e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005;**
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 11.116,00 (onze mil, cento e dezesseis reais)**, e classificar na forma do Art. 84, I, da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência na forma prevista no artigo 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-041 aos ID-082 e ID-044.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Data do Cálculo Originário: 01/08/2019
Data Falência: 20/05/2015
Data Ajuizamento: 01/04/2014
Valor Original Concursal: 18.748,07
(+) Correção: 0,00
Valor Concursal Corrigido: 18.748,07
Valor Original Extraconcursal: 0,00

(-) Deflação Concursal: -726,36
Valor Concursal Corrigido: 18.021,71
(+) Juros Até NCC - 10/01/2003: 0,50% - 0,00
(+) Juros Após NCC - 11/01/2003: 1,00% - 2.460,35
Valor Total do Crédito Concursal: 20.482,06
Valor Total do Crédito Extraconcursal: 0,00

Razão Social/Nome: EDMILSON ROBERTO DE JESUS PADILHA
Processo: RT 0000807-23.2014.5.12.0045

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
EDMILSON ROBERTO DE JESUS PADILHA 473/14	20/05/2015	BRL	18.748,07	0,00	0,00	18.748,07	-726,36	18.021,71	0,00	2.460,35	2.460,35	20.482,06	0,00
		BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:			18.748,07	0,00	0,00	18.748,07	-726,36	18.021,71	0,00	2.460,35	2.460,35	20.482,06	0,00
							(-) INSS					0,00	0,00
							(-) Honorários Advocatórios					0,00	0,00
						(=)	Saldo Por Tipo de Crédito					20.482,06	0,00
						(=)	Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal					20.482,06	0,00

ID-0041_EDMILSON ROBERTO DE JESUS PADILHA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
042	EDSON BORGES MARTINS	838.981.749-72

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	42.424,09
		-			-			42.424,09

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	42.424,09	-	-
TOTAL CONCURSAL	42.424,09	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por essa Administradora Judicial, em razão da existência das seguintes Reclamatórias Trabalhistas:
 - Autos físicos CNJ nº 0000504-09.2014.5.12.0017 (TRT nº 504/2014), posteriormente reunidos à RT nº 0000807-23.2014.5.12.0017 em razão de acordo coletivo, ambos em trâmite na Vara do Trabalho de Mafra – SC.

2.1 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído antes da decretação da falência (ocorrida em 20.05.2015), na medida em que as reclamatórias trabalhistas reunidas à RT 0000807-23.2014.5.12.001, são anteriores ao ano de 2015;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Anota que a Reclamatória Trabalhista individual foi ajuizada em 04/04/2014, em face das Massas Falidas e das empresas TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA – EPP, CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP;
 - Em audiência de conciliação, designada nos autos nº 0000807-23.2014.5.12.001, realizada em 07/07/2014, foi firmado acordo geral com a reunião de 50 reclamatórias, entre elas a do credor (504/14). O acordo não foi integralmente cumprido, tendo sido depositada a importância de R\$ 123.460,45. Os autos (nº 807-23.2014) passaram a tramitar de forma híbrida a partir de 29 de julho de 2019. À fl. 894 dos autos físicos (fl. 12 do arquivo digital), restou deferida a penhora de imóvel pertencente à ré ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEF. DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA – EPP;
 - Ato contínuo, o sócio Ezio Ernesto Calliari, informou ao Juízo acerca da extensão dos efeitos da falência à requerida em questão, pugnando pelo levantamento da penhora realizada. O Juízo acolheu o pleito, procedeu o abatimento do valor depositado (a exceção do depósito de fl. 977) aos valores principais das Reclamatórias reunidas – de forma proporcional, consoante tabela de valores de fl. 83 do arquivo digital, e determinou a expedição de certidão de habilitação de crédito do saldo remanescente, atualizada até 01/08/2019. A certidão de habilitação encontra-se às fls. 84/85 dos autos digitais;
 - Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 42.424,09, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20.05.2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, tratando-se de Classe I – Trabalhista;
 - Os juros de mora serão observados nos termos do art. 124 da Lei de Falência, se houver saldo;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a certidão de fls. 84/86 (atualizada até 01/08/2019):
 - i)* Custas Processuais (ID-082), no importe de R\$ 22,12, artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
 - ii)* Honorários Advocatícios (ID-044 – Maicon Porrua), no valor de R\$ 80.978,17 art. 83, I, da Lei de 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 42.424,09 (quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e nove centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência na forma prevista no artigo 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-042 aos ID-082 e ID-044.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Data do Cálculo Originário: 01/08/2019
Data Falência: 20/05/2015
Data Ajuizamento: 04/04/2014
Valor Original Concursal: 38.866,14
(+) Correção: 0,00
Valor Concursal Corrigido: 38.866,14
Valor Original Extraconcursal: 0,00

(-) Deflação Concursal: -1.505,81
Valor Concursal Corrigido: 37.360,33
(+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50%: 0,00
(+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00%: 5.063,76
Valor Total do Crédito Concursal: 42.424,09
Valor Total do Crédito Extraconcursal: 0,00

Razão Social/Nome:
EDSON BORGES MARTINS
Processo:
RT 0000807-23.2014.5.12.0046

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal	
EDSON BORGES MARTINS	504/14	20/05/2015	BRL	38.866,14	0,00	0,00	38.866,14	-1.505,81	37.360,33	0,00	5.063,76	5.063,76	42.424,09	0,00
			BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:				38.866,14	0,00	0,00	38.866,14	-1.505,81	37.360,33	0,00	5.063,76	5.063,76	42.424,09	0,00
							(-)	INSS				0,00	0,00	
							(-)	Honorários Advocáticos				0,00	0,00	
							(=)	Saldo Por Tipo de Crédito				42.424,09	0,00	
							(=)	Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal				42.424,09		

ID-042_EDSON BORGES MARTINS



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
018	EUCLIDES INACIO SHUMANN	310.626.019-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	9.786,47
		-			-			9.786,47

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	9.786,47	-	-
TOTAL CONCURSAL	9.786,47	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial, em razão da existência das seguintes Reclamatórias Trabalhistas:
 - Autos físicos CNJ nº RT 0000146-44.2014.5.12.0017 (TRT nº 146-2014), posteriormente reunido à RT nº 0000807-23.2014.5.12.0017 em razão de acordo coletivo, ambos em trâmite na Vara do Trabalho de Mafra – SC.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído antes da decretação da falência (ocorrida em 20.05.2015), na medida em que as reclamatórias trabalhistas reunidas à RT 0000807-23.2014.5.12.001, são anteriores ao ano de 2015;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Anota que a Reclamatória Trabalhista individual foi ajuizada em 06/02/2014, em face das Massas Falidas e das empresas TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA – EPP, CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP;
 - Em audiência de conciliação, designada nos autos nº 0000807-23.2014.5.12.001, realizada em 07/07/2014, foi firmado acordo geral com a reunião de 50 reclamatórias, entre elas a do credor (146-14). O acordo não foi integralmente cumprido, tendo sido depositado a importância de R\$ 123.460,45. Os autos (nº 807-23.2014) passaram a tramitar de forma híbrida a partir de 29 de julho de 2019. À fl. 894 dos autos físicos (fl. 12 do arquivo digital), restou deferida a penhora de imóvel pertencente à ré ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEF. DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA – EPP;
 - Ato contínuo, o sócio Ezio Ernesto Calliari, informou ao Juízo acerca da extensão dos efeitos da falência à requerida em questão, pugnando pelo levantamento da penhora realizada. O Juízo acolheu o pleito, procedeu o abatimento do valor depositado (a exceção do depósito de fl. 977) aos valores principais das Reclamatórias reunidas – de forma proporcional, consoante tabela de valores de fl. 83 do arquivo digital – e, determinou a expedição de certidão de habilitação de crédito, com os valores remanescentes, atualizados até 01/08/2019. A certidão de habilitação encontra-se às fls. 84/85 dos autos digitais;
 - Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 9.786,47, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20.05.2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, tratando-se de Classe I – Trabalhista;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- Os juros de mora serão observados nos termos do art. 124 da Lei de Falência, se houver saldo;
- Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a certidão de fls. 84/86 (atualizada até 01/08/2019):
 - i) Custas Processuais (ID-082), no importe de R\$ 22,12, artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
 - ii) Honorários Advocatícios (ID-044 – Maicon Porrua), no valor de R\$ 80.978,17 art. 83, I, da Lei de 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 9.786,47 (nove mil e setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência na forma prevista no artigo 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-018 aos ID-082 e ID-044.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Data do Cálculo Originário: 01/08/2019
Data Falência: 20/05/2015
Data Ajuizamento: 06/02/2014
Valor Original Concursal: 8.820,60
(+) Correção: 0,00
Valor Concursal Corrigido: 8.820,60
Valor Original Extraconcursal: 0,00

(-) Deflação Concursal: -341,74
Valor Concursal Corrigido: 8.478,86
(+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50%: 0,00
(+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00%: 1.307,61
Valor Total do Crédito Concursal: 9.786,47
Valor Total do Crédito Extraconcursal: 0,00

Razão Social/Nome: EUCLIDES INACIO SHUMANN
Processo: RT 0000807-23.2014.5.12.0022

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal	
EUCLIDES INACIO SHUMANN	146/14	20/05/2015	BRL	8.820,60	0,00	0,00	8.820,60	-341,74	8.478,86	0,00	1.307,61	1.307,61	9.786,47	0,00
			BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:				8.820,60	0,00	0,00	8.820,60	-341,74	8.478,86	0,00	1.307,61	1.307,61	9.786,47	0,00
							(-) INSS					0,00	0,00	
							(-) Honorários Advocáticos					0,00	0,00	
							(=) Saldo Por Tipo de Crédito					9.786,47	0,00	
							(=) Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal						9.786,47	

ID-018_EUCLIDES INACIO SHUMANN



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0266	EZIO LUIZ CALLIARI FILHO	050.889.439-54

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	10.316,05
						Art. 84 - I	BRL	67.358,70
		-			-			77.674,75

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	10.316,05	-	-
TOTAL CONCURSAL	10.316,05	-	-

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 84 - I	67.358,70	-	-
TOTAL EXTRACONCURSAL	67.358,70	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício, por esta Administradora Judicial, em razão de crédito relacionado à Reclamatória Trabalhista de autos digitais nº 0000858-36.2019.5.09.0892, da 2ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR;
- Analisa-se, também, a Habilitação de Crédito de autos n.º 0004808-59.2020.8.16.0185, em trâmite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba, na qual pleiteia a inclusão do crédito de R\$ 1.933.381,18 na lista de credores, sem informar a classe pretendida.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, esta Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído parcialmente antes da decretação da falência (ocorrida em 20/05/2015), na medida em que o credor laborou entre o período de 01/06/2005 e 09/08/2019 (fl. 5 do arquivo em PDF), pela SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA., tendo tido alteração em seu contrato em fevereiro de 2015 para empresa ARTECIPE;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito em relação ao crédito trabalhista;
 - Anota que a reclamatória trabalhista foi proposta em 21/10/2019, em face da ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS E PEDREIRAS LTDA. A sentença restou proferida às fls. 140/150, da qual a Ré embargou de declaração às 151/152, tendo sido julgados procedentes os pedidos, nos termos da decisão de fls. 153/154. Os cálculos de liquidação foram apresentados pelo exequente às fls. 168/174. A Massa Falida impugnou-os às fls. 177/180, tendo sido apresentados novos cálculos corrigidos pelo exequente às 184/190, os quais foram considerados para esta análise, pois em consonância com o título;
 - Para verificação do crédito na data da Falência, esta Administradora Judicial fez a retroação do cálculo, bem como a separação das parcelas concursais à falência e extraconcursais, conforme planilha anexa;
 - Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 10.316,05, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20/05/2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, na Classe I – Trabalhista;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



- ANOTA, o valor de R\$ 67.358,70 a título de verba extraconcursal a ser classificada nos termos do artigo 84, I da Lei 11.101/2005;
- Os juros de mora após a Falência, serão observados nos termos do art. 124 da Lei de Falência, se houver saldo;
- Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a atualização de cálculo de fls. 184/190:
 - **i)** Custas Processuais (ID-0082), artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
 - **ii)** Contribuições Previdenciárias (ID-0295 – União Federal), artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
 - **iii)** Honorários advocatícios (ID-0302 – Vinicius Eduardo Corrêa), artigo 83, I da Lei 11.101/2005;
 - **iv)** Imposto de renda (ID-0296 – União Federal), artigo 83, III da Lei 11.101/2005, a ser descontado do crédito do autor quando do pagamento.
- Analisa, ainda, o crédito objeto da Habilitação de Crédito de autos n.º 0004808-59.2020.8.16.0185:
 - Constata que o credor alega, em síntese, que era proprietário do imóvel matriculado sob n.º 9.751 no Registro de Imóveis de Guaraniaçu – PR e que o bem foi levado a leilão em execução de título extrajudicial movida pela N.B. Securitizadora S.A em face da falida e devedores solidários (nos quais se inclui o Habilitante). Afirma que assumiu a condição de codevedor apenas para fins de garantia do adimplemento das obrigações, e que a dívida paga (pelo produto da arrematação) interessava exclusivamente à falida e que por esta razão a falida deve responder inteiramente pelo débito.
 - Haja vista que o pleito formulado se trata de reconhecimento de direito de regresso em razão do pagamento de débito solidário, deixa de habilitar o crédito pretendido, pois não preenche os requisitos da liquidez, certeza e exigibilidade. Informa que foi esse o termo da manifestação da Administradora no processo supracitado, o qual ainda pende de decisão judicial.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 10.316,05 (dez mil, trezentos e dezesseis reais e cinco centavos)**, e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** o crédito extraconcursal no importe de **R\$ 67.358,70 (sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)**, a ser classificado nos termos do artigo 84, I da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência, na forma prevista no artigo 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-0266 aos ID-0082, ID-0295, ID-0302, ID-0296 e ID-63.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
191	FARAH, GOMES E ADVOGADOS - SOCIEDADE SIMPLES (S/S)	01.488.278/0001-12

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		0,00			0,00	Art. 83 - I	BRL	217.879,07
								217.879,07

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	217.879,07	-	-
TOTAL CONCURSAL	217.879,07	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- A sociedade de advogados Credora apresentou pedido de habilitação de crédito, o qual foi autuado sob n.º 0000884-67.2018.8.16.0037, em trâmite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba/PR;
- A Credora alega, em síntese, que: *i)* na data de 06/09/1996 foi contratada pela Falida SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA., com o fim de atender seus interesses quanto ao recebimento dos valores referentes à correção monetária pelo atraso de pagamento das parcelas referentes aos contratos firmados com o atual DEINFRA (Departamento de Infraestrutura do Estado de Santa Catarina); *ii)* os honorários foram estabelecidos em 20% sobre o êxito da ação a ser proposta; *iii)* a ação visada foi proposta e julgada procedente, sendo, posteriormente, expedido o precatório requisitório para o pagamento do valor da condenação; *iv)* a Falida celebrou contrato de cessão de direitos creditórios com a empresa NB SECURITIZADORA S/A, mas o contrato ressaltou os 20% não cedidos se referem à verba honorária pactuada, que ainda lhe é devido.
- O antigo Administrador Judicial se manifestou no processo, não se opondo ao pedido inicial, desde que apresentasse memória de cálculo com observância ao que dispõe o art. 9º, II, da Lei 11.101/2005. A Credora se manifestou no feito, informando que o valor do crédito, até a data da decretação da falência, é de R\$ 204.820,57;
- Esta Administradora Judicial, após ser nomeada em substituição ao antigo AJ, manifestou-se no processo de habilitação de crédito proposto pela Credora, formulando questionamentos sobre a pretensão da Credora, por constatar que a contratação realizada pela Falida foi com empresa possuidora de CNPJ distinto, assim como o percentual a ser recebido não era sobre o proveito econômico, mas sim sobre os valores recebidos a título de correção monetária e juros de mora, conforme a cláusula 2.1 do contrato que originou o crédito;
- Acerca de tais indagações a Credora se manifestou, juntando, somente neste momento, o contrato de cessão de crédito firmado com as pessoas jurídicas com as quais a Falida estabeleceu relação contratual (FGS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. e NAM CONSULTORIA FISCAL LTDA.), conforme consta no mov. 51.2 daqueles autos;
- Os autos foram remetidos ao arquivo provisório em razão da apresentação da lista a que se refere o art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
- Analisa a documentação acostada ao processo de habilitação de crédito n.º 0000884-67.2018.8.16.0037, na qual verifica que em 23/10/2014, a Falida firmou escritura pública de cessão de direitos creditórios em favor da NB SECURITIZADORA S.A. A cessão tem por objeto o valor de 80% do precatório requisitório expedido em favor da Falida, o qual corresponde à ação de n.º 023.96.052293-1/SC.
Na mesma data, constou na escritura pública que o valor devido à Credora era de R\$ 191.874,38, que estava sendo a ela resguardado.
- Assegurado o crédito de honorários em favor dos procuradores, relaciona pelo valor de R\$ 191.874,38, o qual atualiza monetariamente pela média do IGP-DI/FGV com o INPC/IBGE, desde a data da escritura pública de cessão de direitos creditórios (23/10/2014) até a data da propositura da decretação da falência (20/05/2015), acrescentando juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, totalizando o crédito em R\$ 217.879,07;
- Habilita o crédito de R\$ 217.879,07, classificando-o na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 217.879,07 (duzentos e dezessete mil e oitocentos e setenta e nove reais e sete centavos)**, e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005.

Data Base	20/05/2015												
Valor Original	191.874,38												
(+) Correção	11.814,38												
Valor Corrigido	203.688,76												
(-) Juros	14.190,31												
Valor total do Crédito	217.879,07												

												0,50%		1,00%	
												10/01/2003		11/01/2003	

Tipo Crédito	Autos n.º	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito
PRINCIPAL	0000884-67.2018.8.16.0037	23/10/2014	23/10/2014	BRL	191.874,38	0,00	11.814,38	203.688,76	0,00	14.190,31	14.190,31	217.879,07
Total:					191.874,38	0,00	11.814,38	203.688,76	0,00	14.190,31	14.190,31	217.879,07

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0211	GILMAR JOSE REGERT	

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	5.846,75
						Art. 84 - I	BRL	13.701,73
								19.548,48

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	5.846,75	-	-
TOTAL CONCURSAL	5.846,75	-	-

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 84 - I	13.701,73	-	-
TOTAL EXTRACONCURSAL	13.701,73	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Diligência de Ofício

- Trata-se de análise de ofício, por esta Administradora Judicial, em razão crédito oriundo de Reclamatória Trabalhista:
 - De autos digitais nº 0010412-56.2015.5.12.0017, da Vara do Trabalho de Mafra/SC.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído parcialmente antes da decretação da falência ocorrida em 20/05/2015, na medida em que o credor trabalhou entre o período de 19/02/2013 e 08/10/2015 (ID 5370711 - fls. 7 dos autos digitais);
 - Anota que a reclamatória trabalhista teve sentença proferida no ID 4741c70 - fls. 579/589 - a qual reconheceu o grupo econômico entre as Massas Falidas e as empresas CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA – EPP e TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - EPP, com o trânsito em julgado em 31/05/2019 (ID 6763d4a - fl. 799). Os cálculos de liquidação foram apresentados pelo Sr. Perito no ID 46904ce - fls. 835/861, tendo sido posteriormente alterados frente a sentença resolutive (fls. 959/961) que acolheu os Embargos à Execução (fls. 946/952) opostos pelas Massas Falidas. O Sr. Perito juntou os cálculos readequados às fls. 1004/1020. Informa ainda, que a referida sentença de Embargos liberou os valores penhorados equivocadamente das contas bancárias das Massas Falidas, tendo sido, posteriormente, remetidos ao Juízo Falimentar, consoante guias de fls. 976/799. Por fim, ressalta que não foram expedidas certidões de habilitação de crédito;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Para verificação do crédito na data da Falência, esta Administradora Judicial fez a retroação do cálculo de fls. 1005/1020, bem como a separação das parcelas concursais à falência e extraconcursais, conforme planilha anexa;
 - Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 5.846,75, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20/05/2015, e descontado o valor dos honorários advocatícios contratuais (liberados diretamente ao patrono), classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, na Classe I – Trabalhista;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- ANOTA o valor de R\$ 13.701,73, a título de verba extraconcursal a ser classificada nos termos do artigo 84, I, da Lei 11.101/2005;
- Os juros de mora serão observados nos termos do art. 124 da Lei de Falências;
- Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a atualização de cálculo de ID 157e1cf – fls. 1005/1020:
 - i) Custas Processuais (ID-0082), artigo 83, III, da Lei 11.101/2005 (ID 157e1cf – fls. 1020);
 - ii) Contribuições Previdenciárias (ID-0295), artigo 83, III, da Lei 11.101/2005 (ID 157e1cf – fls. 1014/1019);
 - iii) Honorários Periciais (ID-0280 – Luciano Bendlin), artigo 83, I, da Lei 11.101/2005 (ID 157e1cf – fls. 1019);
 - iv) Honorários Advocatícios (ID-0047 - Antonio Cesar Nassif) Contratuais, artigo 83, I, da Lei 11.101/2005, a ser descontado do crédito do autor quando do pagamento, consoante determinado em reclamatória (ID 157e1cf – fls. 1019).

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 5.846,75 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** o crédito extraconcursal no importe de **R\$ 13.701,73 (treze mil, setecentos e um reais e setenta e três centavos)**, a ser classificado nos termos do artigo 84, I, da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência na forma prevista no art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-211 aos ID-0082, ID-295, ID-280 e ID-0047.



Data do Cálculo Originário: 30/09/2019
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 29/10/2015
 Valor Original Concursal 8.912,05
 (+) Correção 440,83
Valor Concursal Corrigido 9.352,88
 Valor Original Extraconcursal 20.789,65

(-) Deflação Concursal -361,92
Valor Concursal Corrigido 8.990,96
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 0,00
Valor Total do Crédito Concursal 8.990,96
Valor Total do Crédito Extraconcursal 20.789,65

Razão Social/Nome
 GILMAR JOSÉ REGERT
Processo
 0010412-56.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
13º SALÁRIO	07/10/2015	BRL	0,00	1.013,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.013,83
HORAS EXTRAS 50%	28/02/2013	BRL	116,13	0,00	6,46	122,59	-4,74	117,85	0,00	0,00	0,00	117,85	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/03/2013	BRL	165,90	0,00	9,22	175,12	-6,78	168,34	0,00	0,00	0,00	168,34	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/04/2013	BRL	182,49	0,00	10,15	192,64	-7,46	185,18	0,00	0,00	0,00	185,18	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/05/2013	BRL	174,20	0,00	9,69	183,89	-7,12	176,77	0,00	0,00	0,00	176,77	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/06/2013	BRL	165,90	0,00	9,22	175,12	-6,78	168,34	0,00	0,00	0,00	168,34	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/07/2013	BRL	190,78	0,00	10,57	201,35	-7,80	193,55	0,00	0,00	0,00	193,55	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/08/2013	BRL	182,49	0,00	10,11	192,60	-7,46	185,14	0,00	0,00	0,00	185,14	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/09/2013	BRL	174,20	0,00	9,63	183,83	-7,12	176,71	0,00	0,00	0,00	176,71	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/10/2013	BRL	190,78	0,00	10,36	201,14	-7,79	193,35	0,00	0,00	0,00	193,35	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/11/2013	BRL	165,90	0,00	8,98	174,88	-6,77	168,11	0,00	0,00	0,00	168,11	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/12/2013	BRL	165,90	0,00	8,89	174,79	-6,77	168,02	0,00	0,00	0,00	168,02	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/01/2014	BRL	182,49	0,00	9,56	192,05	-7,44	184,61	0,00	0,00	0,00	184,61	0,00
HORAS EXTRAS 50%	28/02/2014	BRL	165,90	0,00	8,60	174,50	-6,76	167,74	0,00	0,00	0,00	167,74	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/03/2014	BRL	174,20	0,00	8,98	183,18	-7,09	176,09	0,00	0,00	0,00	176,09	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/04/2014	BRL	165,90	0,00	8,47	174,37	-6,75	167,62	0,00	0,00	0,00	167,62	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/05/2014	BRL	174,20	0,00	8,79	182,99	-7,08	175,91	0,00	0,00	0,00	175,91	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/06/2014	BRL	165,90	0,00	8,29	174,19	-6,74	167,45	0,00	0,00	0,00	167,45	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/07/2014	BRL	190,78	0,00	9,32	200,10	-7,75	192,35	0,00	0,00	0,00	192,35	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/08/2014	BRL	174,20	0,00	8,40	182,60	-7,07	175,53	0,00	0,00	0,00	175,53	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/09/2014	BRL	182,49	0,00	8,63	191,12	-7,40	183,72	0,00	0,00	0,00	183,72	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/10/2014	BRL	190,78	0,00	8,82	199,60	-7,73	191,87	0,00	0,00	0,00	191,87	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/11/2014	BRL	165,90	0,00	7,58	173,48	-6,72	166,76	0,00	0,00	0,00	166,76	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/12/2014	BRL	174,20	0,00	7,77	181,97	-7,05	174,92	0,00	0,00	0,00	174,92	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/01/2015	BRL	174,20	0,00	7,61	181,81	-7,04	174,77	0,00	0,00	0,00	174,77	0,00
HORAS EXTRAS 50%	28/02/2015	BRL	165,90	0,00	7,22	173,12	-6,70	166,42	0,00	0,00	0,00	166,42	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/03/2015	BRL	182,49	0,00	7,70	190,19	-7,36	182,83	0,00	0,00	0,00	182,83	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/04/2015	BRL	165,90	0,00	6,81	172,71	-6,69	166,02	0,00	0,00	0,00	166,02	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/05/2015	BRL	107,03	58,87	4,26	111,29	-4,31	106,98	0,00	0,00	0,00	106,98	58,87
HORAS EXTRAS 50%	30/06/2015	BRL	0,00	174,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,20
HORAS EXTRAS 50%	31/07/2015	BRL	0,00	190,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190,78
HORAS EXTRAS 50%	31/08/2015	BRL	0,00	174,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,20
HORAS EXTRAS 50%	30/09/2015	BRL	0,00	174,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,20
HORAS EXTRAS 50%	07/10/2015	BRL	0,00	41,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,48
13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%	20/12/2013	BRL	142,02	0,00	7,64	149,66	-5,79	143,87	0,00	0,00	0,00	143,87	0,00
13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%	20/12/2014	BRL	175,58	0,00	7,90	183,48	-7,10	176,38	0,00	0,00	0,00	176,38	0,00
13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%	07/10/2015	BRL	0,00	134,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134,10
AVISO PRÉVIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%	07/10/2015	BRL	0,00	194,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194,93
FÉRIAS + 1/3 SOBRE HORAS EXTRAS 50%	18/02/2015	BRL	228,57	0,00	9,96	238,53	-9,24	229,29	0,00	0,00	0,00	229,29	0,00
FÉRIAS + 1/3 SOBRE HORAS EXTRAS 50%	07/10/2015	BRL	0,00	233,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233,19

PROJUDI - Processo: 0000972-13.2015.8.16.0037 - Ref. mov. 2235.5 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo 18/05/2021 - JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 83_1, parte 3



Data do Cálculo Originário: 30/09/2019
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 29/10/2015
 Valor Original Concursal 8.912,05
 (+) Correção 440,88
Valor Concursal Corrigido 9.352,88
 Valor Original Extraconcursal 20.789,65

(-) Deflação Concursal -361,92
Valor Concursal Corrigido 8.990,96
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 0,00
Valor Total do Crédito Concursal 8.990,96
Valor Total do Crédito Extraconcursal 20.789,65

Razão Social/Nome
 GILMAR JOSÉ REGERT
Processo
 0010412-56.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
FÉRIAS + 1/3 SOBRE HORAS EXTRAS 50%	07/10/2015	BRL	0,00	159,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159,45
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS	28/02/2013	BRL	12,90	0,00	0,71	13,61	-0,52	13,09	0,00	0,00	0,00	13,09	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS	31/03/2013	BRL	39,82	0,00	2,21	42,03	-1,62	40,41	0,00	0,00	0,00	40,41	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS	30/04/2013	BRL	28,08	0,00	1,56	29,64	-1,14	28,50	0,00	0,00	0,00	28,50	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS	31/05/2013	BRL	41,81	0,00	2,32	44,13	-1,70	42,43	0,00	0,00	0,00	42,43	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS	30/06/2013	BRL	33,18	0,00	1,84	35,02	-1,35	33,67	0,00	0,00	0,00	33,67	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS	31/07/2013	BRL	28,26	0,00	1,56	29,82	-1,15	28,67	0,00	0,00	0,00	28,67	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS	31/08/2013	BRL	27,04	0,00	1,49	28,53	-1,10	27,43	0,00	0,00	0,00	27,43	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS	30/09/2013	BRL	43,55	0,00	2,40	45,95	-1,78	44,17	0,00	0,00	0,00	44,17	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS	31/10/2013	BRL	36,69	0,00	1,99	38,68	-1,49	37,19	0,00	0,00	0,00	37,19	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS	30/11/2013	BRL	50,49	0,00	2,73	53,22	-2,06	51,16	0,00	0,00	0,00	51,16	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS	31/12/2013	BRL	39,82	0,00	2,13	41,95	-1,62	40,33	0,00	0,00	0,00	40,33	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS	31/01/2014	BRL	35,09	0,00	1,83	36,92	-1,43	35,49	0,00	0,00	0,00	35,49	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS	28/02/2014	BRL	27,65	0,00	1,43	29,08	-1,12	27,96	0,00	0,00	0,00	27,96	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS	31/03/2014	BRL	41,81	0,00	2,15	43,96	-1,70	42,26	0,00	0,00	0,00	42,26	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS	30/04/2014	BRL	41,48	0,00	2,11	43,59	-1,68	41,91	0,00	0,00	0,00	41,91	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS	31/05/2014	BRL	33,50	0,00	1,69	35,19	-1,36	33,83	0,00	0,00	0,00	33,83	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS	30/06/2014	BRL	41,48	0,00	2,07	43,55	-1,68	41,87	0,00	0,00	0,00	41,87	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS	31/07/2014	BRL	28,26	0,00	1,38	29,64	-1,14	28,50	0,00	0,00	0,00	28,50	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS	31/08/2014	BRL	41,81	0,00	2,01	43,82	-1,69	42,13	0,00	0,00	0,00	42,13	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS	30/09/2014	BRL	36,50	0,00	1,72	38,22	-1,48	36,74	0,00	0,00	0,00	36,74	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS	31/10/2014	BRL	28,26	0,00	1,30	29,56	-1,14	28,42	0,00	0,00	0,00	28,42	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS	30/11/2014	BRL	50,49	0,00	2,30	52,79	-2,04	50,75	0,00	0,00	0,00	50,75	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS	31/12/2014	BRL	33,50	0,00	1,49	34,99	-1,35	33,64	0,00	0,00	0,00	33,64	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS	31/01/2015	BRL	33,50	0,00	1,46	34,96	-1,35	33,61	0,00	0,00	0,00	33,61	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS	28/02/2015	BRL	36,07	0,00	1,57	37,64	-1,45	36,19	0,00	0,00	0,00	36,19	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS	31/03/2015	BRL	35,09	0,00	1,48	36,57	-1,41	35,16	0,00	0,00	0,00	35,16	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS	30/04/2015	BRL	41,48	0,00	1,70	43,18	-1,67	41,51	0,00	0,00	0,00	41,51	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS	31/05/2015	BRL	25,69	14,13	1,02	26,71	-1,03	25,68	0,00	0,00	0,00	25,68	14,13
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS	30/06/2015	BRL	0,00	34,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,84
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS	31/07/2015	BRL	0,00	28,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,26
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS	31/08/2015	BRL	0,00	41,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,81
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS	30/09/2015	BRL	0,00	43,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,55
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS	07/10/2015	BRL	0,00	6,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,91
AVISO PRÉVIO	07/10/2015	BRL	0,00	1.447,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.447,92
FÉRIAS + 1/3	07/10/2015	BRL	0,00	1.081,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.081,42
SALDO DE SALÁRIO	07/10/2015	BRL	0,00	283,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283,87
SALÁRIO RETIDO	30/06/2015	BRL	0,00	1.216,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.216,60
SALÁRIO RETIDO	31/08/2015	BRL	0,00	1.216,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.216,60
SALÁRIO RETIDO	30/09/2015	BRL	0,00	1.216,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.216,60

PROJUDI - Processo: 0000972-13.2015.8.16.0037 - Ref. mov. 2235.5 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo 18/05/2021 - JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 83_1, parte 3



Data do Cálculo Originário: 30/09/2019
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 29/10/2015
 Valor Original Concursal 8.912,05
 (+) Correção 440,83
Valor Concursal Corrigido 9.352,88
 Valor Original Extraconcursal 20.789,65

(-) Deflação Concursal -361,92
Valor Concursal Corrigido 8.990,96
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 0,00
Valor Total do Crédito Concursal 8.990,96
Valor Total do Crédito Extraconcursal 20.789,65

Razão Social/Nome
 GILMAR JOSÉ REGERT
Processo
 0010412-56.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
FGTS 8%	28/02/2013	BRL	10,32	0,00	0,57	10,89	-0,42	10,47	0,00	0,00	0,00	10,47	0,00
FGTS 8%	31/03/2013	BRL	16,46	0,00	0,91	17,37	-0,67	16,70	0,00	0,00	0,00	16,70	0,00
FGTS 8%	30/04/2013	BRL	16,85	0,00	0,93	17,78	-0,68	17,10	0,00	0,00	0,00	17,10	0,00
FGTS 8%	31/05/2013	BRL	17,28	0,00	0,96	18,24	-0,70	17,54	0,00	0,00	0,00	17,54	0,00
FGTS 8%	30/06/2013	BRL	15,93	0,00	0,88	16,81	-0,65	16,16	0,00	0,00	0,00	16,16	0,00
FGTS 8%	31/07/2013	BRL	17,52	0,00	0,97	18,49	-0,71	17,78	0,00	0,00	0,00	17,78	0,00
FGTS 8%	31/08/2013	BRL	16,76	0,00	0,92	17,68	-0,68	17,00	0,00	0,00	0,00	17,00	0,00
FGTS 8%	30/09/2013	BRL	17,42	0,00	0,96	18,38	-0,71	17,67	0,00	0,00	0,00	17,67	0,00
FGTS 8%	31/10/2013	BRL	18,20	0,00	0,98	19,18	-0,74	18,44	0,00	0,00	0,00	18,44	0,00
FGTS 8%	30/11/2013	BRL	114,64	0,00	6,20	120,84	-4,68	116,16	0,00	0,00	0,00	116,16	0,00
FGTS 8%	31/12/2013	BRL	271,11	0,00	14,53	285,64	-11,06	274,58	0,00	0,00	0,00	274,58	0,00
FGTS 8%	31/01/2014	BRL	114,73	0,00	6,01	120,74	-4,67	116,07	0,00	0,00	0,00	116,07	0,00
FGTS 8%	28/02/2014	BRL	112,81	0,00	5,85	118,66	-4,59	114,07	0,00	0,00	0,00	114,07	0,00
FGTS 8%	31/03/2014	BRL	114,61	0,00	5,91	120,52	-4,66	115,86	0,00	0,00	0,00	115,86	0,00
FGTS 8%	30/04/2014	BRL	113,92	0,00	5,82	119,74	-4,63	115,11	0,00	0,00	0,00	115,11	0,00
FGTS 8%	31/05/2014	BRL	113,94	0,00	5,75	119,69	-4,63	115,06	0,00	0,00	0,00	115,06	0,00
FGTS 8%	30/06/2014	BRL	113,92	0,00	5,69	119,61	-4,63	114,98	0,00	0,00	0,00	114,98	0,00
FGTS 8%	31/07/2014	BRL	114,85	0,00	5,61	120,46	-4,66	115,80	0,00	0,00	0,00	115,80	0,00
FGTS 8%	31/08/2014	BRL	114,61	0,00	5,52	120,13	-4,65	115,48	0,00	0,00	0,00	115,48	0,00
FGTS 8%	30/09/2014	BRL	114,85	0,00	5,43	120,28	-4,66	115,62	0,00	0,00	0,00	115,62	0,00
FGTS 8%	31/10/2014	BRL	114,85	0,00	5,31	120,16	-4,65	115,51	0,00	0,00	0,00	115,51	0,00
FGTS 8%	30/11/2014	BRL	114,64	0,00	5,24	119,88	-4,64	115,24	0,00	0,00	0,00	115,24	0,00
FGTS 8%	31/12/2014	BRL	257,44	0,00	11,49	268,93	-10,41	258,52	0,00	0,00	0,00	258,52	0,00
FGTS 8%	31/01/2015	BRL	132,23	0,00	5,78	138,01	-5,34	132,67	0,00	0,00	0,00	132,67	0,00
FGTS 8%	28/02/2015	BRL	113,49	0,00	4,94	118,43	-4,58	113,85	0,00	0,00	0,00	113,85	0,00
FGTS 8%	31/03/2015	BRL	114,73	0,00	4,84	119,57	-4,63	114,94	0,00	0,00	0,00	114,94	0,00
FGTS 8%	30/04/2015	BRL	113,92	0,00	4,67	118,59	-4,59	114,00	0,00	0,00	0,00	114,00	0,00
FGTS 8%	31/05/2015	BRL	73,41	40,38	2,92	76,33	-2,95	73,38	0,00	0,00	0,00	73,38	40,38
FGTS 8%	30/06/2015	BRL	0,00	114,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,05
FGTS 8%	31/07/2015	BRL	0,00	114,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,85
FGTS 8%	31/08/2015	BRL	0,00	114,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,61
FGTS 8%	30/09/2015	BRL	0,00	114,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,75
FGTS 8%	07/10/2015	BRL	0,00	249,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249,84
MULTA SOBRE FGTS 40%	07/10/2015	BRL	0,00	1.810,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810,73
MULTA ART. 1.021, § 4, DO CPC	30/09/2019	BRL	0,00	998,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998,91
MULTA CLÁUSULA 6ª DA CONVENÇÃO COLETIVA JUNHO	30/09/2019	BRL	0,00	1.216,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.216,60
MULTA CLÁUSULA 6ª DA CONVENÇÃO COLETIVA AGOSTO	30/09/2019	BRL	0,00	1.216,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.216,60
MULTA CLÁUSULA 6ª DA CONVENÇÃO COLETIVA SETEMBRO	30/09/2019	BRL	0,00	1.216,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.216,60
DANO MORAL	05/08/2016	BRL	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
		BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROJUDI - Processo: 0000972-13.2015.8.16.0037 - Ref. mov. 2235.5 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo 18/05/2021 - JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 83_1, parte 3



Data do Cálculo Originário: 30/09/2019
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 29/10/2015
 Valor Original Concursal 8.912,05
 (+) Correção 440,83
Valor Concursal Corrigido 9.352,88
 Valor Original Extraconcursal 20.789,65

(-) Deflação Concursal -361,92
Valor Concursal Corrigido 8.990,96
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 0,00
Valor Total do Crédito Concursal 8.990,96
Valor Total do Crédito Extraconcursal 20.789,65

Razão Social/Nome

GILMAR JOSÉ REGERT

Processo

0010412-56.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização
Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
		BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:			8.912,05	20.789,65	440,83	9.352,88	-361,92	8.990,96	0,00	0,00	0,00	8.990,96	20.789,65



Data do Cálculo Originário: 30/09/2019
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 29/10/2015
 Valor Original Concursal 8.912,05
 (+) Correção 440,83
Valor Concursal Corrigido 9.352,88
 Valor Original Extraconcursal 20.789,65

(-) Deflação Concursal -361,92
Valor Concursal Corrigido 8.990,96
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 0,00
Valor Total do Crédito Concursal 8.990,96
Valor Total do Crédito Extraconcursal 20.789,65

Razão Social/Nome
 GILMAR JOSÉ REGERT
Processo
 0010412-56.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
DESCRIÇÃO DO CRÉDITO			VALOR BASE CONCURSAL	VALOR BASE EXTRACONCURSAL	CORREÇÃO VALOR CONCURSAL	VALOR BASE (+) CORREÇÃO CONCURSAL	DEFLAÇÃO VALOR CONCURSAL	VALOR BASE E DEFLAÇÃO CONCURSAL	JUROS ATÉ NCC	JUROS APÓS NCC	TOTAL JUROS	TOTAL CRÉDITO CONCURSAL	TOTAL CRÉDITO EXTRACONCURSAL
13º SALÁRIO			0,00	1.013,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.013,83
HORAS EXTRAS 50%			4.777,13	813,73	240,09	5.017,22	-194,27	4.822,95	0,00	0,00	0,00	4.822,95	813,73
13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%			317,60	134,10	15,54	333,14	-12,89	320,25	0,00	0,00	0,00	320,25	134,10
AVISO PRÉVIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%			0,00	194,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194,93
FÉRIAS + 1/3 SOBRE HORAS EXTRAS 50%			228,57	392,64	9,96	238,53	-9,24	229,29	0,00	0,00	0,00	229,29	392,64
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS 50%			993,30	169,50	49,65	1.042,95	-40,25	1.002,70	0,00	0,00	0,00	1.002,70	169,50
AVISO PRÉVIO			0,00	1.447,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.447,92
FÉRIAS + 1/3			0,00	1.081,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.081,42
SALDO DE SALÁRIO			0,00	283,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283,87
SALÁRIO RETIDO			0,00	3.649,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.649,80
FGTS 8%			2.595,44	748,48	125,59	2.721,03	-105,27	2.615,76	0,00	0,00	0,00	2.615,76	748,48
MULTA SOBRE FGTS 40%			0,00	1.810,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810,73
MULTA ART. 1.021, § 4, DO CPC			0,00	998,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998,91
MULTA CLÁUSULA 6ª DA CONVENÇÃO COLETIVA JUNHO			0,00	1.216,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.216,60
MULTA CLÁUSULA 6ª DA CONVENÇÃO COLETIVA AGOSTO			0,00	1.216,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.216,60
MULTA CLÁUSULA 6ª DA CONVENÇÃO COLETIVA SETEMBRO			0,00	1.216,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.216,60
DANO MORAL			0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
TOTAL			8.912,05	20.789,65	440,83	9.352,88	-361,92	8.990,96	0,00	0,00	0,00	8.990,96	20.789,65
						(-)	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO					-446,92	-654,64
						(-)	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS			30,00%		-2.697,29	-6.433,29
						(=)	VALOR TOTAL DE DESCONTOS					-3.144,21	-7.087,93
						(=)	Saldo Por Tipo de Crédito					5.846,75	13.701,73

PROJUDI - Processo: 0000972-13.2015.8.16.0037 - Ref. mov. 2235.5 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo
 18/05/2021 - JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 83, 1, parte 3



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0283	HIDEO NAGAI	005.531.409-06

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	2.257,79
								2.257,79

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	2.257,79	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.257,79	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Em razão do processo abaixo relacionado, em que o credor figura como perito contábil:
 - ID-0169: RT nº 0101100-10.2007.5.09.0670, com honorários arbitrados em R\$ 1.500,00, em 10/01/2013 (fl. 886).

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - Considerando que a perícia ocorreu antes da decretação da falência, atualiza os honorários acima até a data em que ocorreu a quebra (24/05/2017), resultando em R\$ 2.257,79, o qual **HABILITA**, na classe trabalhista, na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 2.257,79 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos)** e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - VINCULAR** este ID- 0283 ao ID-0169.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Planilha de Atualização Índice FADT



Data da Recuperação Judicial: 24/05/2017
 Valor Original Concursal: 1.500,00
 (+) Correção: 78,51
Valor Concursal Corrigido: 1.578,51
 Valor Original Extraconcursal: 0,00

(-) Deflação Concursal: 0,00
Valor Concursal Corrigido: 1.578,51
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003: 0,50% → 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003: 1,00% → 679,28
Valor Total do Crédito Concursal: 2.257,79
Valor Total do Crédito Extraconcursal: 0,00

Razão Social/Nome: HIDEO NAGAI
 Processo: 0101100-10.2007.5.09.0670

Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
PRINCIPAL	10/11/2013	BRL	1.500,00	0,00	78,51	1.578,51	0,00	1.578,51	0,00	679,28	679,28	2.257,79	0,00
		BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:			1.500,00	0,00	78,51	1.578,51	0,00	1.578,51	0,00	679,28	679,28	2.257,79	0,00

DESCRIÇÃO DO CRÉDITO	VALOR BASE CONCURSAL	VALOR BASE EXTRACONCURSAL	CORREÇÃO VALOR CONCURSAL	VALOR BASE (+) CORREÇÃO CONCURSAL	DEFLAÇÃO VALOR CONCURSAL	VALOR BASE E DEFLAÇÃO CONCURSAL	JUROS ATÉ NCC	JUROS APÓS NCC	TOTAL JUROS	TOTAL CRÉDITO CONCURSAL	TOTAL CRÉDITO EXTRACONCURSAL
PRINCIPAL	1.500,00	0,00	78,51	1.578,51	0,00	1.578,51	0,00	679,28	679,28	2.257,79	0,00
TOTAL	1.500,00	0,00	78,51	1.578,51	0,00	1.578,51	0,00	679,28	679,28	2.257,79	0,00
				(-) Honorários Advocatícios						0,00	0,00
				(=) Saldo Por Tipo de Crédito						2.257,79	0,00
				(=) Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal							2.257,79

ID-0283_HIDEO NAGAI



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0318	HIGACHI REGINATO & ADVOGADOS ASSOCIADOS	

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	14.978,88
		-			-			14.978,88

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Cuida-se de análise de ofício do pedido de habilitação de crédito (autos n.º 0005069-24.2020.8.16.0185), formulado por CELIA RYBINSKI e HIGACHI REGINATO & ADVOGADOS ASSOCIADOS em face das falidas ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA. e SOCIEDADE MAFRENSE ENGENHARIA LTDA., pleiteando a habilitação de seus créditos no quadro geral de credores, pelo valor de: *i)* R\$ 226.571,46 (duzentos e vinte seis mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos) para a primeira requerente, na classe quirografária; e *ii)* R\$ 167.465,86 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) para a segunda requerente, na classe dos créditos trabalhistas.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Constata que se tratam de créditos constituídos em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
 - Anota que os créditos cuja habilitação é pretendida são objeto do cumprimento de sentença de autos n.º 0000364-91.2006.8.16.0146, que tramita perante a Vara Cível de Rio Negro, Estado do Paraná, originariamente proposta por Eugênio Augusto Fetzter;
 - Constata que no cálculo de liquidação de sentença foi apresentado o crédito de mov. 6.2 da execução, tendo como principal R\$ 169.582,86 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos) e honorários R\$ 12.718,71 (doze mil setecentos e dezoito reais e setenta e um centavos);
 - Atualiza monetariamente o valor de R\$ 12.718,71 desde 17/07/2014 até a data da decretação da falência (20/05/2015) pela média do INPC/IBGE com o IGP-DI, acrescendo de juros de 1% a.m., totalizando R\$ 14.978,88;
 - Habilita o valor de R\$ 14.978,88, classificando-o na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005.
 - VINCULA** este ID-0318 ao ID-0317_ESPOLIO DE EUGENIO AUGUSTO FETZER, no qual o crédito principal foi analisado.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 14.978,88 (quatorze mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - VINCULA** este ID-0318 ao ID-0317_ESPOLIO DE EUGENIO AUGUSTO FETZER.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
 ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
 ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Data Base **20/05/2015**
 Valor Original 12.718,71
 (+) Correção 869,63
Valor Corrigido 13.588,34
 (+) Juros 1.390,54
Valor total do Crédito 14.978,88



Planilha de Atualização de Títulos Índice Média IGP-DI/ INPC

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Índice Média IGP-DI/ INPC		Total Juros	Total Crédito
									0,50% 10/01/2003	1,00% 11/01/2003		
PRINCIPAL	0005069-24.2020.8.16.0185	17/07/2014	17/07/2014	BRL	12.718,71	0,00	869,63	13.588,34	0,00	1.390,54	1.390,54	14.978,88
Total:					12.718,71	0,00	869,63	13.588,34	0,00	1.390,54	1.390,54	14.978,88

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J6LY NV4AY 2EUS2 MXLZ3



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
035	IRINEU KROCHMALNEI	802.468.269-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	13.733,53
		-			-			13.733,53

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	13.733,53	-	-
TOTAL CONCURSAL	13.733,53	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por essa Administradora Judicial, em razão da existência das seguintes Reclamatórias Trabalhistas:
 - Autos físicos CNJ nº 0000159-43.2014.5.12.0017 (TRT nº 159/2014), posteriormente reunidos à RT nº 0000807-23.2014.5.12.0017 em razão de acordo coletivo, ambos em trâmite na Vara do Trabalho de Mafra – SC.

2.1 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído antes da decretação da falência (ocorrida em 20.05.2015), na medida em que as reclamações trabalhistas reunidas à RT 0000807-23.2014.5.12.001, são anteriores ao ano de 2015;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Anota que a Reclamatória Trabalhista individual foi ajuizada em 07/02/2014, em face das Massas Falidas e das empresas TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA – EPP, CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP;
 - Em audiência de conciliação, designada nos autos nº 0000807-23.2014.5.12.001, realizada em 07/07/2014, foi firmado acordo geral com a reunião de 50 reclamações, entre elas a do credor (159/14). O acordo não foi integralmente cumprido, tendo sido depositada a importância de R\$ 123.460,45. Os autos (nº 807-23.2014) passaram a tramitar de forma híbrida a partir de 29 de julho de 2019. À fl. 894 dos autos físicos (fl. 12 do arquivo digital), restou deferida a penhora de imóvel pertencente à ré ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEF. DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA – EPP;
 - Ato contínuo, o sócio Ezio Ernesto Calliari, informou ao Juízo acerca da extensão dos efeitos da falência à requerida em questão, pugnando pelo levantamento da penhora realizada. O Juízo acolheu o pleito, procedeu o abatimento do valor depositado (a exceção do depósito de fl. 977) aos valores principais das Reclamatórias reunidas – de forma proporcional, consoante tabela de valores de fl. 83 do arquivo digital – e, determinou a expedição de certidão de habilitação de crédito do saldo remanescente, atualizada até 01/08/2019. A certidão de habilitação encontra-se às fls. 84/85 dos autos digitais;
 - Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 13.733,53, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20.05.2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, tratando-se de Classe I – Trabalhista;
 - Os juros de mora serão observados nos termos do art. 124 da Lei de Falência, se houver saldo;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a certidão de fls. 84/86 (atualizada até 01/08/2019):
 - i)* Custas Processuais (ID-082), no importe de R\$ 22,12, artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
 - ii)* Honorários Advocatícios (ID-044 – Maicon Porrua), no valor de R\$ 80.978,17 art. 83, I, da Lei de 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 13.733,53 (treze mil e setecentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência na forma prevista no artigo 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-035 aos ID-082 e ID-044.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Data do Cálculo Originário: 01/08/2019
Data Falência: 20/05/2015
Data Ajuizamento: 07/02/2014
Valor Original Concursal: 12.381,61
(+) Correção: 0,00
Valor Concursal Corrigido: 12.381,61
Valor Original Extraconcursal: 0,00

(-) Deflação Concursal: -479,70
Valor Concursal Corrigido: 11.901,91
(+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50%: 0,00
(+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00%: 1.831,62
Valor Total do Crédito Concursal: 13.733,53
Valor Total do Crédito Extraconcursal: 0,00

Razão Social/Nome
IRINEU KROCHMALNEI

Planilha de Atualização Índice FADT

Processo
RT 0000807-23.2014.5.12.0039



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal	
IRINEU KROCHMALNEI	159/14	20/05/2015	BRL	12.381,61	0,00	0,00	12.381,61	-479,70	11.901,91	0,00	1.831,62	1.831,62	13.733,53	0,00
			BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:				12.381,61	0,00	0,00	12.381,61	-479,70	11.901,91	0,00	1.831,62	1.831,62	13.733,53	0,00

(-) INSS: 0,00
(-) Honorários Advocáticos: 0,00

(=) Saldo Por Tipo de Crédito	13.733,53	0,00
(=) Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal	13.733,53	

ID-035_IRINEU KROCHMALNEI



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
032	JAIME BALTAZAR	570.230.509-49

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	15.524,59
		-			-			15.524,59

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	15.524,59	-	-
TOTAL CONCURSAL	15.524,59	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por essa Administradora Judicial, em razão da existência das seguintes Reclamatórias Trabalhistas:
 - Autos físicos CNJ nº 0000147-29.2014.5.12.0017 (TRT nº 147/2014), posteriormente reunidos à RT nº 0000807-23.2014.5.12.0017 em razão de acordo coletivo, ambos em trâmite na Vara do Trabalho de Mafra – SC.

2.1 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído antes da decretação da falência (ocorrida em 20.05.2015), na medida em que as reclamatórias trabalhistas reunidas à RT 0000807-23.2014.5.12.001, são anteriores ao ano de 2015;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Anota que a Reclamatória Trabalhista individual foi ajuizada em 06/02/2014, em face das Massas Falidas e das empresas TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA – EPP, CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP;
 - Em audiência de conciliação, designada nos autos nº 0000807-23.2014.5.12.001, realizada em 07/07/2014, foi firmado acordo geral com a reunião de 50 reclamatórias, entre elas a do credor (147/14). O acordo não foi integralmente cumprido, tendo sido depositada a importância de R\$ 123.460,45. Os autos (nº 807-23.2014) passaram a tramitar de forma híbrida a partir de 29 de julho de 2019. À fl. 894 dos autos físicos (fl. 12 do arquivo digital), restou deferida a penhora de imóvel pertencente à ré ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEF. DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA – EPP;
 - Ato contínuo, o sócio Ezio Ernesto Calliari, informou ao Juízo acerca da extensão dos efeitos da falência à requerida em questão, pugnano pelo levantamento da penhora realizada. O Juízo acolheu o pleito, procedeu o abatimento do valor depositado (a exceção do depósito de fl. 977) aos valores principais das Reclamatórias reunidas – de forma proporcional, consoante tabela de valores de fl. 83 do arquivo digital – e, determinou a expedição de certidão de habilitação de crédito do saldo remanescente, atualizada até 01/08/2019. A certidão de habilitação encontra-se às fls. 84/85 dos autos digitais;
 - Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 15.524,59, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20.05.2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, tratando-se de Classe I – Trabalhista;
 - Os juros de mora serão observados nos termos do art. 124 da Lei de Falência, se houver saldo;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- o Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a certidão de fls. 84/86 (atualizada até 01/08/2019):
 - i)* Custas Processuais (ID-082), no importe de R\$ 22,12, artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
 - ii)* Honorários Advocatícios (ID-044 – Maicon Porrua), no valor de R\$ 80.978,17 art. 83, I, da Lei de 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora Judicial vem:
 - o **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 15.524,59 (quinze mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - o **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência na forma prevista no artigo 124 da Lei 11.101/2005;
 - o **VINCULAR** este ID-032 aos ID-082 e ID-044.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Data do Cálculo Originário: 01/08/2019
Data Falência: 20/05/2015
Data Ajuizamento: 06/02/2014
Valor Original Concursal: 13.992,40
(+) Correção: 0,00
Valor Concursal Corrigido: 13.992,40
Valor Original Extraconcursal: 0,00

(-) Deflação Concursal: -542,11
Valor Concursal Corrigido: 13.450,29
(+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50%: 0,00
(+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00%: 2.074,30
Valor Total do Crédito Concursal: 15.524,59
Valor Total do Crédito Extraconcursal: 0,00

Razão Social/Nome

JAIME BALTAZAR

Processo

RT 0000807-23.2014.5.12.0036

Planilha de Atualização
Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal	
JAIME BALTAZAR	147/14	20/05/2015	BRL	13.992,40	0,00	0,00	13.992,40	-542,11	13.450,29	0,00	2.074,30	2.074,30	15.524,59	0,00
			BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:				13.992,40	0,00	0,00	13.992,40	-542,11	13.450,29	0,00	2.074,30	2.074,30	15.524,59	0,00

(-) INSS: 0,00
(-) Honorários Advocáticos: 0,00

(=) Saldo Por Tipo de Crédito	15.524,59	0,00
(=) Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal		15.524,59

ID-032_JAIME BALTAZAR



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0140	JOAO ANDRADE	903.078.609-49

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	1.076,72
		-			-			1.076,72

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	1.076,72	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.076,72	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial do crédito em razão de Reclamações Trabalhistas:
 - De Processo Físico nº 805-2006-017-12.00.3 e Processo Judicial Eletrônico 0000921-93.2013.5.12.0017, da Vara do Trabalho de Mafra/SC.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Verifica que o credor não estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito autuado;
 - Anota que, às fls. 327¹, foi certificado a reunião da RT 805-2006-017-12.00.3 à RT 0000921-93.2013.5.12.0017, tendo a continuidade dos atos executórios nesta segunda. Às fls. 215 foi juntado o cálculo do crédito do credor no valor de R\$ 1.162,95, atualizado até 27/11/2015. Às fls. 351/371 a Ré comunicou nos autos sua decretação de falência, apresentando a decisão proferida em 20/05/2015. Às fls. 372 foi determinada a expedição de certidão de crédito. Às fls. 380 foi expedida a certidão de crédito a favor do Autor no valor de R\$ 1.162,95, atualizado até 27/11/2015;
 - Diante da certidão de habilitação de crédito, HABILITA o valor de R\$ 1.076,72, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20/05/2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito para **R\$ 1.076,72 (um mil, setenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005.

¹ Do processo físico em arquivo no formato PDF.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Decretação da falência	20/05/2015	(-) Deflação Concursal	-13,02
		Valor Concursal Corrigido	1.149,93
		(+) Juros Até NCC - 10/01/2003	0,50%
		(+) Juros Após NCC - 11/01/2003	1,00%
Valor Original Concursal	1.162,95	Valor Total do Crédito Concursal	1.076,72
(+) Correção	0,00	Valor Total do Crédito Extraconcursal	0,00
Valor Concursal Corrigido	1.162,95		
Valor Original Extraconcursal	0,00		

Razão Social/Nome

JOAO ANDRADE

Processo

0000921-93.2013.5.12.0017

Planilha de Atualização
Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Juros	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
PRINCIPAL	27/11/2015	27/11/2015	BRL	1.162,95	0,00	0,00	1.162,95	-13,02	1.149,93	0,00	-73,21	-73,21	1.076,72	0,00
Total:				1.162,95	0,00	0,00	1.162,95	-13,02	1.149,93	0,00	-73,21	-73,21	1.076,72	0,00

DESCRIÇÃO DO CRÉDITO	VALOR BASE CONCURSAL	VALOR BASE EXTRACONCURSAL	CORREÇÃO VALOR CONCURSAL	VALOR BASE (+) CORREÇÃO CONCURSAL	DEFLAÇÃO VALOR CONCURSAL	VALOR BASE E DEFLAÇÃO CONCURSAL	JUROS ATÉ NCC	JUROS APÓS NCC	TOTAL JUROS	TOTAL CRÉDITO CONCURSAL	TOTAL CRÉDITO EXTRACONCURSAL
PRINCIPAL	1.162,95	0,00	0,00	1.162,95	-13,02	1.149,93	0,00	-73,21	-73,21	1.076,72	0,00
TOTAL	1.162,95	0,00	0,00	1.162,95	-13,02	1.149,93	0,00	-73,21	-73,21	1.076,72	0,00
			(-)	Honorários advocatícios						0,00	0,00
			(=)	Saldo Por Tipo de Crédito						1.076,72	0,00
			(=)	Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal							1.076,72

ID-0140_JOAO ANDRADE_MAURO



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
043	JOÃO APARECIDO CARNEIRO	996.043.109-68

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	4.106,01
								4.106,01

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	4.106,01	-	-
TOTAL CONCURSAL	4.106,01	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por essa Administradora Judicial, em razão da existência das seguintes Reclamatórias Trabalhistas:
 - Autos físicos CNJ nº 0000506-76.2014.5.12.0017 (TRT nº 506/2014), posteriormente reunidos à RT nº 0000807-23.2014.5.12.0017 em razão de acordo coletivo, ambos em trâmite na Vara do Trabalho de Mafra – SC.

2.1 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído antes da decretação da falência (ocorrida em 20.05.2015), na medida em que as reclamatórias trabalhistas reunidas à RT 0000807-23.2014.5.12.001, são anteriores ao ano de 2015;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Anota que a Reclamatória Trabalhista individual foi ajuizada em 04/04/2014, em face das Massas Falidas e das empresas TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA – EPP, CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP. Em audiência de conciliação, designada nos autos nº 0000807-23.2014.5.12.001, realizada em 07/07/2014, foi firmado acordo geral com a reunião de 50 reclamatórias, entre elas a do credor (506/14). O acordo não foi integralmente cumprido, tendo sido depositada a importância de R\$ 123.460,45. Os autos (nº 807-23.2014) passaram a tramitar de forma híbrida a partir de 29 de julho de 2019. À fl. 894 dos autos físicos (fl. 12 do arquivo em pdf.), restou deferida a penhora de imóvel pertencente à ré ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEF. DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA – EPP. Ato contínuo, o sócio Ezio Ernesto Calliari, informou ao Juízo acerca da extensão dos efeitos da falência à requerida em questão, pugnando pelo levantamento da penhora realizada. O Juízo acolheu o pleito, procedeu o abatimento do valor depositado (a exceção do depósito de fl. 977) aos valores principais das Reclamatórias reunidas – de forma proporcional, consoante tabela de valores de fl. 83 do arquivo em pdf. – e, determinou a expedição de certidão de habilitação de crédito do saldo remanescente, atualizada até 01/08/2019. A certidão de habilitação encontra-se às fls. 84/85 dos autos digitais convertido em pdf.;
 - Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 4.106,01, resultante da deflação do crédito até a data da falência ocorrida em 20.05.2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, tratando-se de Classe I – Trabalhista;
 - Os juros de mora serão observados nos termos do art. 124 da Lei de Falências;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



- Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a certidão de fls. 84/86 (atualizada até 01/08/2019):
 - i*) Custas Processuais (ID-082), no importe de R\$ 22,12, artigo 83, III da Lei 11.101;
 - ii*) Honorários Advocatícios (ID-044 – Maicon Porrua), no valor de R\$ 80.978,17 art. 83, I, da Lei de 11.101;

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 4.106,01 (quatro mil e cento e seis reais e um centavo)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência na forma prevista no artigo 124 da Lei 11.101;
 - **VINCULAR** este ID-043 aos ID-082 e ID-044.

Data Base: **01/08/2019**
Valor Original 8.744,04
(+) Correção -341,58
Valor Corrigido 8.402,46
(+) Juros -4.296,45
Valor Total do Crédito 4.106,01



Planilha de Atualização
Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
									até 10/01/2003	após 11/01/2003		
PRINCIPAL		20/05/2015	20/05/2015	BRL	8.744,04	0,00	-341,58	8.402,46	0,00	-4.296,45	-4.296,45	4.106,01
Total:					8.744,04	0,00	-341,58	8.402,46	0,00	-4.296,45	-4.296,45	4.106,01



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0205	JOAO MARIA DA SILVA	352.524.809-15

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	126.246,41
		-			-	Art. 84 - I	BRL	25.202,57
		-			-			151.448,98

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	126.246,41	-	-
TOTAL CONCURSAL	126.246,41	-	-

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 84 - I	25.202,57	-	-
TOTAL EXTRACONCURSAL	25.202,57	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício, por esta Administradora Judicial, em razão de crédito relacionado à Reclamatória Trabalhista:
 - De autos digitais nº 0000435-40.2015.5.12.0017, da Vara do Trabalho de Mafra/SC.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído parcialmente antes da decretação da falência ocorrida em 20.05.2015, na medida em que o Autor entre o período de 03.10.2007 até 04.09.2015 (fl. 1108);
 - Anota que a reclamatória trabalhista teve a sentença proferida às fls. 1106/1115 da RT, a qual reconheceu o grupo econômico entre as Massas Falidas e as empresas CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP e TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. – EPP e rejeitou a responsabilidade dos Municípios, com trânsito em julgado em 29/08/2019 (fl. 1981). Os cálculos de liquidação foram apresentados pelo Sr. Perito às fls. 2013/2086, tendo esta Administradora Judicial concordado em 22/07/2020.
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Para verificação do crédito na data da Falência, esta Administradora Judicial fez a retroação do cálculo, bem como a separação das parcelas concursais à falência e extraconcursais, conforme planilha anexa;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



- Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 126.246,41, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20/05/2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, na Classe I – Trabalhista;
- ANOTA, o valor de R\$ 25.202,57 a título de verba extraconcursal a ser classificada nos termos do artigo 84, I da Lei 11.101;
- Os juros de mora serão observados nos termos do art. 124 da Lei de Falências;
- Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a atualização de planilha de cálculo de fl. 2053/2054:
 - *i)* Custas Processuais (ID-082), artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
 - *ii)* Contribuições Previdenciárias (ID-0295), artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
 - *iii)* Honorários Periciais (ID-0049 – Luiz Carlos de Souza Filho), artigo 83, I da Lei 11.101.
 - *iv)* Honorários Advocatícios (ID-0281 – Moreira & Moreira De Carvalho Advogados Associados S/S), artigo 83, I da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 126.246,41 (cento e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos)**, e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** o crédito extraconcursal no importe de **R\$ 25.202,57 (vinte e cinco mil, duzentos e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, a ser classificado nos termos do artigo 84, I da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência na forma prevista no artigo 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-0205 aos ID-082, ID-0049, ID-0281.



Data do Cálculo Originário: 30/06/2020
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 200.460,75
 (+) Correção 11.518,35
Valor Concursal Corrigido 211.979,10
 Valor Original Extraconcursal 37.722,69

(-) Deflação Concursal -8.211,11
Valor Concursal Corrigido 203.767,99
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50%
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 2.982,21
Valor Total do Crédito Concursal 206.750,20
Valor Total do Crédito Extraconcursal 37.722,69

Razão Social/Nome
 JOAO MARIA DA SILVA
Processo
 0000435-40.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
13 SALÁRIO	04/09/2015	BRL	0,00	866,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	866,67
HORAS EXTRAS 50%	30/04/2010	BRL	1.362,78	0,00	106,29	1.469,07	-56,91	1.412,16	0,00	20,67	20,67	1.432,83	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/05/2010	BRL	1.637,56	0,00	126,83	1.764,39	-68,35	1.696,04	0,00	24,83	24,83	1.720,87	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/06/2010	BRL	1.637,56	0,00	125,79	1.763,35	-68,31	1.695,04	0,00	24,82	24,82	1.719,86	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/07/2010	BRL	1.792,67	0,00	135,48	1.928,15	-74,70	1.853,45	0,00	27,14	27,14	1.880,59	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/08/2010	BRL	1.697,39	0,00	126,62	1.824,01	-70,66	1.753,35	0,00	25,67	25,67	1.779,02	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/09/2010	BRL	1.637,56	0,00	120,93	1.758,49	-68,13	1.690,36	0,00	24,75	24,75	1.715,11	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/10/2010	BRL	1.673,01	0,00	122,70	1.795,71	-69,57	1.726,14	0,00	25,27	25,27	1.751,41	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/11/2010	BRL	1.577,73	0,00	115,14	1.692,87	-65,58	1.627,29	0,00	23,82	23,82	1.651,11	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/12/2010	BRL	1.661,93	0,00	118,78	1.780,71	-68,99	1.711,72	0,00	25,06	25,06	1.736,78	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/01/2011	BRL	1.637,73	0,00	115,80	1.753,53	-67,93	1.685,60	0,00	24,68	24,68	1.710,28	0,00
HORAS EXTRAS 50%	28/02/2011	BRL	1.577,73	0,00	110,67	1.688,40	-65,41	1.622,99	0,00	23,76	23,76	1.646,75	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/03/2011	BRL	1.757,22	0,00	120,99	1.878,21	-72,76	1.805,45	0,00	26,43	26,43	1.831,88	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/04/2011	BRL	1.613,18	0,00	110,43	1.723,61	-66,77	1.656,84	0,00	24,26	24,26	1.681,10	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/05/2011	BRL	1.697,39	0,00	113,35	1.810,74	-70,15	1.740,59	0,00	25,48	25,48	1.766,07	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/06/2011	BRL	1.637,56	0,00	107,41	1.744,97	-67,60	1.677,37	0,00	24,56	24,56	1.701,93	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/07/2011	BRL	1.732,84	0,00	111,40	1.844,24	-71,45	1.772,79	0,00	25,95	25,95	1.798,74	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/08/2011	BRL	1.757,22	0,00	109,09	1.866,31	-72,30	1.794,01	0,00	26,27	26,27	1.820,28	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/09/2011	BRL	1.637,56	0,00	99,92	1.737,48	-67,31	1.670,17	0,00	24,45	24,45	1.694,62	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/10/2011	BRL	1.673,01	0,00	100,98	1.773,99	-68,73	1.705,26	0,00	24,97	24,97	1.730,23	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/11/2011	BRL	1.577,73	0,00	94,15	1.671,88	-64,77	1.607,11	0,00	23,53	23,53	1.630,64	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/12/2011	BRL	1.792,67	0,00	105,20	1.897,87	-73,53	1.824,34	0,00	26,71	26,71	1.851,05	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/01/2012	BRL	1.697,39	0,00	98,06	1.795,45	-69,56	1.725,89	0,00	25,27	25,27	1.751,16	0,00
HORAS EXTRAS 50%	29/02/2012	BRL	1.637,56	0,00	94,60	1.732,16	-67,11	1.665,05	0,00	24,38	24,38	1.689,43	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/03/2012	BRL	1.792,67	0,00	101,54	1.894,21	-73,38	1.820,83	0,00	26,66	26,66	1.847,49	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/04/2012	BRL	1.482,44	0,00	83,61	1.566,05	-60,67	1.505,38	0,00	22,04	22,04	1.527,42	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/05/2012	BRL	1.697,39	0,00	94,90	1.792,29	-69,43	1.722,86	0,00	25,22	25,22	1.748,08	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/06/2012	BRL	1.673,01	0,00	93,53	1.766,54	-68,44	1.698,10	0,00	24,86	24,86	1.722,96	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/07/2012	BRL	1.697,22	0,00	94,63	1.791,85	-69,42	1.722,43	0,00	25,22	25,22	1.747,65	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/08/2012	BRL	1.757,22	0,00	97,75	1.854,97	-71,86	1.783,11	0,00	26,11	26,11	1.809,22	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/09/2012	BRL	1.613,18	0,00	89,73	1.702,91	-65,97	1.636,94	0,00	23,97	23,97	1.660,91	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/10/2012	BRL	1.697,39	0,00	94,42	1.791,81	-69,42	1.722,39	0,00	25,22	25,22	1.747,61	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/11/2012	BRL	1.577,73	0,00	87,76	1.665,49	-64,52	1.600,97	0,00	23,44	23,44	1.624,41	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/12/2012	BRL	1.673,01	0,00	93,06	1.766,07	-68,42	1.697,65	0,00	24,85	24,85	1.722,50	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/01/2013	BRL	1.697,39	0,00	94,42	1.791,81	-69,42	1.722,39	0,00	25,22	25,22	1.747,61	0,00
HORAS EXTRAS 50%	28/02/2013	BRL	1.577,73	0,00	87,76	1.665,49	-64,52	1.600,97	0,00	23,44	23,44	1.624,41	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/03/2013	BRL	1.673,01	0,00	93,06	1.766,07	-68,42	1.697,65	0,00	24,85	24,85	1.722,50	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/04/2013	BRL	1.697,39	0,00	94,42	1.791,81	-69,42	1.722,39	0,00	25,22	25,22	1.747,61	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/05/2013	BRL	1.637,56	0,00	91,09	1.728,65	-66,97	1.661,68	0,00	24,33	24,33	1.686,01	0,00



Data do Cálculo Originário: 30/06/2020
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 200.460,75
 (+) Correção 11.518,35
Valor Concursal Corrigido 211.979,10
 Valor Original Extraconcursal 37.722,69

(-) Deflação Concursal -8.211,11
Valor Concursal Corrigido 203.767,99
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50%
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 2.982,21
Valor Total do Crédito Concursal 206.750,20
Valor Total do Crédito Extraconcursal 37.722,69

Razão Social/Nome
 JOAO MARIA DA SILVA
Processo
 0000435-40.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
HORAS EXTRAS 50%	30/06/2013	BRL	1.673,01	0,00	93,06	1.766,07	-68,42	1.697,65	0,00	24,85	24,85	1.722,50	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/07/2013	BRL	1.757,22	0,00	97,36	1.854,58	-71,85	1.782,73	0,00	26,10	26,10	1.808,83	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/08/2013	BRL	1.792,67	0,00	99,32	1.891,99	-73,30	1.818,69	0,00	26,63	26,63	1.845,32	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/09/2013	BRL	1.542,27	0,00	85,32	1.627,59	-63,05	1.564,54	0,00	22,90	22,90	1.587,44	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/10/2013	BRL	1.661,93	0,00	90,33	1.752,26	-67,88	1.684,38	0,00	24,66	24,66	1.709,04	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/11/2013	BRL	1.577,73	0,00	85,41	1.663,14	-64,43	1.598,71	0,00	23,41	23,41	1.622,12	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/12/2013	BRL	1.637,56	0,00	87,79	1.725,35	-66,84	1.658,51	0,00	24,28	24,28	1.682,79	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/01/2014	BRL	1.697,39	0,00	88,99	1.786,38	-69,21	1.717,17	0,00	25,14	25,14	1.742,31	0,00
HORAS EXTRAS 50%	28/02/2014	BRL	1.577,73	0,00	81,83	1.659,56	-64,29	1.595,27	0,00	23,35	23,35	1.618,62	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/03/2014	BRL	1.732,84	0,00	89,39	1.822,23	-70,59	1.751,64	0,00	25,64	25,64	1.777,28	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/04/2014	BRL	1.577,73	0,00	80,62	1.658,35	-64,25	1.594,10	0,00	23,34	23,34	1.617,44	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/05/2014	BRL	1.697,39	0,00	85,66	1.783,05	-69,08	1.713,97	0,00	25,09	25,09	1.739,06	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/06/2014	BRL	1.577,73	0,00	78,85	1.656,58	-64,18	1.592,40	0,00	23,31	23,31	1.615,71	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/07/2014	BRL	1.677,44	0,00	81,98	1.759,42	-68,16	1.691,26	0,00	24,76	24,76	1.716,02	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/08/2014	BRL	1.732,84	0,00	83,60	1.816,44	-70,37	1.746,07	0,00	25,56	25,56	1.771,63	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/09/2014	BRL	1.697,39	0,00	80,33	1.777,72	-68,87	1.708,85	0,00	25,02	25,02	1.733,87	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/10/2014	BRL	1.757,22	0,00	81,26	1.838,48	-71,22	1.767,26	0,00	25,87	25,87	1.793,13	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/11/2014	BRL	1.577,73	0,00	72,16	1.649,89	-63,92	1.585,97	0,00	23,22	23,22	1.609,19	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/12/2014	BRL	1.697,39	0,00	75,77	1.773,16	-68,69	1.704,47	0,00	24,95	24,95	1.729,42	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/01/2015	BRL	1.732,84	0,00	75,76	1.808,60	-70,07	1.738,53	0,00	25,45	25,45	1.763,98	0,00
HORAS EXTRAS 50%	28/02/2015	BRL	1.577,73	0,00	68,70	1.646,43	-63,78	1.582,65	0,00	23,17	23,17	1.605,82	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/03/2015	BRL	1.697,39	0,00	71,62	1.769,01	-68,53	1.700,48	0,00	24,90	24,90	1.725,38	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/04/2015	BRL	1.577,73	0,00	64,81	1.642,54	-63,63	1.578,91	0,00	23,12	23,12	1.602,03	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/05/2015	BRL	1.079,36	593,65	43,04	1.122,40	-43,48	1.078,92	0,00	15,79	15,79	1.094,71	593,65
HORAS EXTRAS 50%	30/06/2015	BRL	0,00	1.637,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.637,56
HORAS EXTRAS 50%	31/07/2015	BRL	0,00	1.757,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.757,22
HORAS EXTRAS 50%	31/08/2015	BRL	0,00	1.732,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.732,84
HORAS EXTRAS 50%	04/09/2015	BRL	0,00	239,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239,32
13 SALÁRIO S/ HORAS EXTRAS 50%	20/12/2010	BRL	1.223,18	0,00	88,08	1.311,26	-50,80	1.260,46	0,00	18,45	18,45	1.278,91	0,00
13 SALÁRIO S/ HORAS EXTRAS 50%	20/12/2011	BRL	1.674,30	0,00	98,84	1.773,14	-68,69	1.704,45	0,00	24,95	24,95	1.729,40	0,00
13 SALÁRIO S/ HORAS EXTRAS 50%	20/12/2012	BRL	1.666,36	0,00	92,69	1.759,05	-68,15	1.690,90	0,00	24,76	24,76	1.715,66	0,00
13 SALÁRIO S/ HORAS EXTRAS 50%	20/12/2013	BRL	1.660,45	0,00	89,33	1.749,78	-67,79	1.681,99	0,00	24,62	24,62	1.706,61	0,00
13 SALÁRIO S/ HORAS EXTRAS 50%	20/12/2014	BRL	1.666,73	0,00	75,05	1.741,78	-67,48	1.674,30	0,00	24,51	24,51	1.698,81	0,00
13 SALÁRIO S/ HORAS EXTRAS 50%	04/09/2015	BRL	0,00	1.261,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.261,63
AVISO PRÉVIO S/ HORAS EXTRAS 50%	04/09/2015	BRL	0,00	2.643,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.643,21
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS 50%	02/10/2010	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS 50%	02/10/2011	BRL	1.085,05	0,00	66,16	1.151,21	-44,60	1.106,61	0,00	16,20	16,20	1.122,81	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS 50%	02/10/2012	BRL	2.217,88	0,00	123,37	2.341,25	-90,70	2.250,55	0,00	32,95	32,95	2.283,50	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS 50%	02/10/2013	BRL	2.232,40	0,00	123,36	2.355,76	-91,27	2.264,49	0,00	33,15	33,15	2.297,64	0,00



Data do Cálculo Originário: 30/06/2020
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 200.460,75
 (+) Correção 11.518,35
Valor Concursal Corrigido 211.979,10
 Valor Original Extraconcursal 37.722,69

(-) Deflação Concursal -8.211,11
Valor Concursal Corrigido 203.767,99
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50%
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 2.982,21
Valor Total do Crédito Concursal 206.750,20
Valor Total do Crédito Extraconcursal 37.722,69

Razão Social/Nome
 JOAO MARIA DA SILVA
Processo
 0000435-40.2015.5.12.0017

**Planilha de Atualização
 Índice FADT**



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS 50%	02/10/2014	BRL	2.221,81	0,00	105,00	2.326,81	-90,14	2.236,67	0,00	32,75	32,75	2.269,42	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS 50%	04/09/2015	BRL	0,00	2.205,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.205,08
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS 50%	04/09/2015	BRL	0,00	2.245,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.245,87
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	30/04/2010	BRL	279,20	0,00	21,77	300,97	-11,66	289,31	0,00	4,23	4,23	293,54	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	31/05/2010	BRL	325,74	0,00	25,22	350,96	-13,59	337,37	0,00	4,94	4,94	342,31	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	30/06/2010	BRL	341,25	0,00	26,21	367,46	-14,23	353,23	0,00	5,17	5,17	358,40	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	31/07/2010	BRL	387,78	0,00	29,30	417,08	-16,15	400,93	0,00	5,87	5,87	406,80	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	31/08/2010	BRL	356,76	0,00	26,61	383,37	-14,85	368,52	0,00	5,39	5,39	373,91	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	30/09/2010	BRL	341,25	0,00	25,20	366,45	-14,19	352,26	0,00	5,15	5,15	357,41	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	31/10/2010	BRL	341,25	0,00	25,02	366,27	-14,19	352,08	0,00	5,15	5,15	357,23	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	30/11/2010	BRL	310,23	0,00	22,64	332,87	-12,89	319,98	0,00	4,68	4,68	324,66	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	31/12/2010	BRL	372,27	0,00	26,60	398,87	-15,45	383,42	0,00	5,61	5,61	389,03	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	31/01/2011	BRL	325,74	0,00	23,03	348,77	-13,51	335,26	0,00	4,90	4,90	340,16	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	28/02/2011	BRL	341,25	0,00	23,93	365,18	-14,14	351,04	0,00	5,14	5,14	356,18	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	31/03/2011	BRL	387,78	0,00	26,69	414,47	-16,05	398,42	0,00	5,83	5,83	404,25	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	30/04/2011	BRL	325,76	0,00	22,30	348,06	-13,48	334,58	0,00	4,89	4,89	339,47	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	31/05/2011	BRL	356,76	0,00	23,82	380,58	-14,74	365,84	0,00	5,35	5,35	371,19	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	30/06/2011	BRL	341,25	0,00	22,38	363,63	-14,08	349,55	0,00	5,11	5,11	354,66	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	31/07/2011	BRL	372,27	0,00	23,93	396,20	-15,35	380,85	0,00	5,57	5,57	386,42	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	31/08/2011	BRL	372,27	0,00	23,11	395,38	-15,31	380,07	0,00	5,56	5,56	385,63	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	30/09/2011	BRL	341,25	0,00	20,82	362,07	-14,02	348,05	0,00	5,09	5,09	353,14	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	31/10/2011	BRL	325,74	0,00	19,66	345,40	-13,38	332,02	0,00	4,86	4,86	336,88	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	30/11/2011	BRL	310,23	0,00	18,51	328,74	-12,73	316,01	0,00	4,62	4,62	320,63	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	31/12/2011	BRL	387,78	0,00	22,75	410,53	-15,90	394,63	0,00	5,77	5,77	400,40	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	31/01/2012	BRL	356,76	0,00	20,61	377,37	-14,62	362,75	0,00	5,31	5,31	368,06	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	29/02/2012	BRL	356,76	0,00	20,61	377,37	-14,62	362,75	0,00	5,31	5,31	368,06	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	31/03/2012	BRL	387,78	0,00	21,96	409,74	-15,87	393,87	0,00	5,76	5,76	399,63	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	30/04/2012	BRL	294,72	0,00	16,62	311,34	-12,06	299,28	0,00	4,38	4,38	303,66	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	31/05/2012	BRL	356,76	0,00	19,94	376,70	-14,59	362,11	0,00	5,30	5,30	367,41	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	30/06/2012	BRL	341,25	0,00	19,07	360,32	-13,96	346,36	0,00	5,07	5,07	351,43	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	31/07/2012	BRL	356,76	0,00	19,89	376,65	-14,59	362,06	0,00	5,30	5,30	367,36	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	31/08/2012	BRL	387,78	0,00	21,57	409,35	-15,85	393,50	0,00	5,76	5,76	399,26	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	30/09/2012	BRL	325,74	0,00	18,12	343,86	-13,32	330,54	0,00	4,84	4,84	335,38	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	31/10/2012	BRL	341,25	0,00	18,98	360,23	-13,95	346,28	0,00	5,07	5,07	351,35	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	30/11/2012	BRL	310,23	0,00	17,25	327,48	-12,68	314,80	0,00	4,60	4,60	319,40	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	31/12/2012	BRL	325,74	0,00	18,12	343,86	-13,32	330,54	0,00	4,84	4,84	335,38	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	31/01/2013	BRL	356,76	0,00	19,84	376,60	-14,59	362,01	0,00	5,30	5,30	367,31	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	28/02/2013	BRL	341,25	0,00	18,98	360,23	-13,95	346,28	0,00	5,07	5,07	351,35	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	31/03/2013	BRL	341,25	0,00	18,98	360,23	-13,95	346,28	0,00	5,07	5,07	351,35	0,00



Data do Cálculo Originário: 30/06/2020
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 200.460,75
 (+) Correção 11.518,35
Valor Concursal Corrigido 211.979,10
 Valor Original Extraconcursal 37.722,69

(-) Deflação Concursal -8.211,11
Valor Concursal Corrigido 203.767,99
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50%
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 2.982,21
Valor Total do Crédito Concursal 206.750,20
Valor Total do Crédito Extraconcursal 37.722,69

Razão Social/Nome
 JOAO MARIA DA SILVA
Processo
 0000435-40.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	30/04/2013	BRL	356,76	0,00	19,84	376,60	-14,59	362,01	0,00	5,30	5,30	367,31	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	31/05/2013	BRL	325,74	0,00	18,12	343,86	-13,32	330,54	0,00	4,84	4,84	335,38	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	30/06/2013	BRL	356,76	0,00	19,84	376,60	-14,59	362,01	0,00	5,30	5,30	367,31	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	31/07/2013	BRL	372,27	0,00	20,62	392,89	-15,22	377,67	0,00	5,53	5,53	383,20	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	31/08/2013	BRL	387,78	0,00	21,48	409,26	-15,85	393,41	0,00	5,76	5,76	399,17	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	30/09/2013	BRL	325,74	0,00	18,02	343,76	-13,31	330,45	0,00	4,83	4,83	335,28	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	31/10/2013	BRL	372,27	0,00	20,23	392,50	-15,20	377,30	0,00	5,52	5,52	382,82	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	30/11/2013	BRL	310,23	0,00	16,79	327,02	-12,66	314,36	0,00	4,60	4,60	318,96	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	31/12/2013	BRL	325,74	0,00	17,46	343,20	-13,29	329,91	0,00	4,83	4,83	334,74	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	31/01/2014	BRL	356,76	0,00	18,70	375,46	-14,54	360,92	0,00	5,28	5,28	366,20	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	28/02/2014	BRL	341,25	0,00	17,69	358,94	-13,90	345,04	0,00	5,05	5,05	350,09	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	31/03/2014	BRL	356,76	0,00	18,40	375,16	-14,53	360,63	0,00	5,28	5,28	365,91	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	30/04/2014	BRL	325,74	0,00	16,64	342,38	-13,26	329,12	0,00	4,81	4,81	333,93	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	31/05/2014	BRL	356,76	0,00	18,00	374,76	-14,51	360,25	0,00	5,27	5,27	365,52	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	30/06/2014	BRL	310,23	0,00	15,50	325,73	-12,61	313,12	0,00	4,58	4,58	317,70	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	31/07/2014	BRL	387,78	0,00	18,95	406,73	-15,75	390,98	0,00	5,72	5,72	396,70	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	31/08/2014	BRL	372,27	0,00	17,96	390,23	-15,11	375,12	0,00	5,49	5,49	380,61	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	30/09/2014	BRL	356,76	0,00	16,88	373,64	-14,47	359,17	0,00	5,25	5,25	364,42	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	31/10/2014	BRL	387,78	0,00	17,93	405,71	-15,71	390,00	0,00	5,71	5,71	395,71	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	30/11/2014	BRL	341,25	0,00	15,60	356,85	-13,82	343,03	0,00	5,02	5,02	348,05	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	31/12/2014	BRL	341,25	0,00	15,23	356,48	-13,81	342,67	0,00	5,01	5,01	347,68	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	31/01/2015	BRL	356,76	0,00	15,59	372,35	-14,42	357,93	0,00	5,24	5,24	363,17	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	28/02/2015	BRL	341,25	0,00	14,86	356,11	-13,79	342,32	0,00	5,01	5,01	347,33	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	31/03/2015	BRL	356,76	0,00	15,05	371,81	-14,40	357,41	0,00	5,23	5,23	362,64	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	30/04/2015	BRL	310,23	0,00	12,74	322,97	-12,51	310,46	0,00	4,54	4,54	315,00	0,00
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	31/05/2015	BRL	220,16	121,09	8,78	228,94	-8,87	220,07	0,00	3,22	3,22	223,29	121,09
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	30/06/2015	BRL	0,00	325,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,74
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	31/07/2015	BRL	0,00	387,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387,78
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	31/08/2015	BRL	0,00	356,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356,76
HORAS INTERVALO INTERJORNADA	04/09/2015	BRL	0,00	62,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,05
13 SALÁRIO S/ HORAS INTERVALO INTERJORNADA	20/12/2010	BRL	254,64	0,00	18,33	272,97	-10,57	262,40	0,00	3,84	3,84	266,24	0,00
13 SALÁRIO S/ HORAS INTERVALO INTERJORNADA	20/12/2011	BRL	349,01	0,00	20,60	369,61	-14,32	355,29	0,00	5,20	5,20	360,49	0,00
13 SALÁRIO S/ HORAS INTERVALO INTERJORNADA	20/12/2012	BRL	345,13	0,00	19,19	364,32	-14,11	350,21	0,00	5,12	5,12	355,33	0,00
13 SALÁRIO S/ HORAS INTERVALO INTERJORNADA	20/12/2013	BRL	347,71	0,00	18,70	366,41	-14,19	352,22	0,00	5,15	5,15	357,37	0,00
13 SALÁRIO S/ HORAS INTERVALO INTERJORNADA	20/12/2014	BRL	352,88	0,00	15,89	368,77	-14,28	354,49	0,00	5,19	5,19	359,68	0,00
13 SALÁRIO S/ HORAS INTERVALO INTERJORNADA	04/09/2015	BRL	0,00	262,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262,83
AVISO PRÉVIO S/ HORAS INTERVALO INTERJORNADA/	04/09/2015	BRL	0,00	553,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	553,76
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS INTERVALO INTERJORNADA	02/10/2010	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS INTERVALO INTERJORNADA	02/10/2011	BRL	225,77	0,00	13,76	239,53	-9,28	230,25	0,00	3,37	3,37	233,62	0,00



Data do Cálculo Originário: 30/06/2020
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 200.460,75
 (+) Correção 11.518,35
Valor Concursal Corrigido 211.979,10
 Valor Original Extraconcursal 37.722,69

(-) Deflação Concursal -8.211,11
Valor Concursal Corrigido 203.767,99
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50%
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 2.982,21
Valor Total do Crédito Concursal 206.750,20
Valor Total do Crédito Extraconcursal 37.722,69

Razão Social/Nome
 JOAO MARIA DA SILVA
Processo
 0000435-40.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS INTERVALO INTERJORNADA	02/10/2012	BRL	465,35	0,00	25,88	491,23	-19,03	472,20	0,00	6,91	6,91	479,11	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS INTERVALO INTERJORNADA	02/10/2013	BRL	465,35	0,00	25,71	491,06	-19,02	472,04	0,00	6,91	6,91	478,95	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS INTERVALO INTERJORNADA	02/10/2014	BRL	460,17	0,00	21,74	481,91	-18,67	463,24	0,00	6,78	6,78	470,02	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS INTERVALO INTERJORNADA	04/09/2015	BRL	0,00	463,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463,61
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS INTERVALO INTERJORNADA	04/09/2015	BRL	0,00	470,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470,51
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	30/04/2010	BRL	195,00	0,00	15,21	210,21	-8,14	202,07	0,00	2,95	2,95	205,02	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	31/05/2010	BRL	230,45	0,00	17,84	248,29	-9,61	238,68	0,00	3,49	3,49	242,17	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	30/06/2010	BRL	230,45	0,00	17,70	248,15	-9,61	238,54	0,00	3,49	3,49	242,03	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	31/07/2010	BRL	248,18	0,00	18,75	266,93	-10,34	256,59	0,00	3,75	3,75	260,34	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	31/08/2010	BRL	239,32	0,00	17,85	257,17	-9,96	247,21	0,00	3,62	3,62	250,83	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	30/09/2010	BRL	230,45	0,00	17,01	247,46	-9,58	237,88	0,00	3,48	3,48	241,36	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	31/10/2010	BRL	230,45	0,00	16,90	247,35	-9,58	237,77	0,00	3,48	3,48	241,25	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	30/11/2010	BRL	221,59	0,00	16,17	237,76	-9,21	228,55	0,00	3,34	3,34	231,89	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	31/12/2010	BRL	239,32	0,00	17,10	256,42	-9,93	246,49	0,00	3,60	3,60	250,09	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	31/01/2011	BRL	230,45	0,00	16,29	246,74	-9,55	237,19	0,00	3,47	3,47	240,66	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	28/02/2011	BRL	221,59	0,00	15,54	237,13	-9,18	227,95	0,00	3,33	3,33	231,28	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	31/03/2011	BRL	248,18	0,00	17,08	265,26	-10,27	254,99	0,00	3,73	3,73	258,72	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	30/04/2011	BRL	221,59	0,00	15,16	236,75	-9,17	227,58	0,00	3,33	3,33	230,91	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	31/05/2011	BRL	239,32	0,00	15,98	255,30	-9,89	245,41	0,00	3,59	3,59	249,00	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	30/06/2011	BRL	230,45	0,00	15,11	245,56	-9,51	236,05	0,00	3,45	3,45	239,50	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	31/07/2011	BRL	239,32	0,00	15,38	254,70	-9,86	244,84	0,00	3,58	3,58	248,42	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	31/08/2011	BRL	248,18	0,00	15,40	263,58	-10,21	253,37	0,00	3,71	3,71	257,08	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	30/09/2011	BRL	230,45	0,00	14,06	244,51	-9,47	235,04	0,00	3,44	3,44	238,48	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	31/10/2011	BRL	230,45	0,00	13,91	244,36	-9,46	234,90	0,00	3,43	3,43	238,33	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	30/11/2011	BRL	221,59	0,00	13,22	234,81	-9,09	225,72	0,00	3,30	3,30	229,02	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	31/12/2011	BRL	248,18	0,00	14,56	262,74	-10,17	252,57	0,00	3,69	3,69	256,26	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	31/01/2012	BRL	239,32	0,00	13,82	253,14	-9,80	243,34	0,00	3,56	3,56	246,90	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	29/02/2012	BRL	230,45	0,00	13,31	243,76	-9,44	234,32	0,00	3,43	3,43	237,75	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	31/03/2012	BRL	248,18	0,00	14,05	262,23	-10,15	252,08	0,00	3,69	3,69	255,77	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	30/04/2012	BRL	212,73	0,00	11,99	224,72	-8,70	216,02	0,00	3,16	3,16	219,18	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	31/05/2012	BRL	239,32	0,00	13,38	252,70	-9,79	242,91	0,00	3,55	3,55	246,46	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	30/06/2012	BRL	230,45	0,00	12,88	243,33	-9,42	233,91	0,00	3,42	3,42	237,33	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	31/07/2012	BRL	239,32	0,00	13,34	252,66	-9,78	242,88	0,00	3,55	3,55	246,43	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	31/08/2012	BRL	248,18	0,00	13,80	261,98	-10,15	251,83	0,00	3,68	3,68	255,51	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	30/09/2012	BRL	221,59	0,00	12,32	233,91	-9,06	224,85	0,00	3,29	3,29	228,14	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	31/10/2012	BRL	239,32	0,00	13,31	252,63	-9,78	242,85	0,00	3,55	3,55	246,40	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	30/11/2012	BRL	221,59	0,00	12,32	233,91	-9,06	224,85	0,00	3,29	3,29	228,14	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	31/12/2012	BRL	230,45	0,00	12,81	243,26	-9,42	233,84	0,00	3,42	3,42	237,26	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	31/01/2013	BRL	239,32	0,00	13,31	252,63	-9,78	242,85	0,00	3,55	3,55	246,40	0,00



Data do Cálculo Originário: 30/06/2020
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 200.460,75
 (+) Correção 11.518,35
Valor Concursal Corrigido 211.979,10
 Valor Original Extraconcursal 37.722,69

(-) Deflação Concursal -8.211,11
Valor Concursal Corrigido 203.767,99
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50%
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 2.982,21
Valor Total do Crédito Concursal 206.750,20
Valor Total do Crédito Extraconcursal 37.722,69

Razão Social/Nome
 JOAO MARIA DA SILVA
Processo
 0000435-40.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	28/02/2013	BRL	221,59	0,00	12,32	233,91	-9,06	224,85	0,00	3,29	3,29	228,14	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	31/03/2013	BRL	230,45	0,00	12,81	243,26	-9,42	233,84	0,00	3,42	3,42	237,26	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	30/04/2013	BRL	239,32	0,00	13,31	252,63	-9,78	242,85	0,00	3,55	3,55	246,40	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	31/05/2013	BRL	230,45	0,00	12,81	243,26	-9,42	233,84	0,00	3,42	3,42	237,26	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	30/06/2013	BRL	230,45	0,00	12,81	243,26	-9,42	233,84	0,00	3,42	3,42	237,26	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	31/07/2013	BRL	248,18	0,00	13,75	261,93	-10,14	251,79	0,00	3,68	3,68	255,47	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	31/08/2013	BRL	248,18	0,00	13,75	261,93	-10,14	251,79	0,00	3,68	3,68	255,47	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	30/09/2013	BRL	221,59	0,00	12,25	233,84	-9,05	224,79	0,00	3,29	3,29	228,08	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	31/10/2013	BRL	239,32	0,00	13,00	252,32	-9,77	242,55	0,00	3,55	3,55	246,10	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	30/11/2013	BRL	221,59	0,00	11,99	233,58	-9,04	224,54	0,00	3,28	3,28	227,82	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	31/12/2013	BRL	230,45	0,00	12,35	242,80	-9,40	233,40	0,00	3,41	3,41	236,81	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	31/01/2014	BRL	239,32	0,00	12,54	251,86	-9,75	242,11	0,00	3,54	3,54	245,65	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	28/02/2014	BRL	221,59	0,00	11,49	233,08	-9,03	224,05	0,00	3,28	3,28	227,33	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	31/03/2014	BRL	239,32	0,00	12,34	251,66	-9,75	241,91	0,00	3,54	3,54	245,45	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	30/04/2014	BRL	221,59	0,00	11,32	232,91	-9,02	223,89	0,00	3,27	3,27	227,16	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	31/05/2014	BRL	239,32	0,00	12,07	251,39	-9,73	241,66	0,00	3,53	3,53	245,19	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	30/06/2014	BRL	221,59	0,00	11,07	232,66	-9,01	223,65	0,00	3,27	3,27	226,92	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	31/07/2014	BRL	248,18	0,00	12,12	260,30	-10,08	250,22	0,00	3,66	3,66	253,88	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	31/08/2014	BRL	239,32	0,00	11,54	250,86	-9,71	241,15	0,00	3,53	3,53	244,68	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	30/09/2014	BRL	239,32	0,00	11,32	250,64	-9,71	240,93	0,00	3,52	3,52	244,45	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	31/10/2014	BRL	248,18	0,00	11,47	259,65	-10,05	249,60	0,00	3,65	3,65	253,25	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	30/11/2014	BRL	221,59	0,00	10,13	231,72	-8,97	222,75	0,00	3,26	3,26	226,01	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	31/12/2014	BRL	239,32	0,00	10,68	250,00	-9,68	240,32	0,00	3,51	3,51	243,83	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	31/01/2015	BRL	239,32	0,00	10,46	249,78	-9,67	240,11	0,00	3,51	3,51	243,62	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	28/02/2015	BRL	221,59	0,00	9,64	231,23	-8,95	222,28	0,00	3,25	3,25	225,53	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	31/03/2015	BRL	239,32	0,00	10,09	249,41	-9,66	239,75	0,00	3,51	3,51	243,26	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	30/04/2015	BRL	221,59	0,00	9,10	230,69	-8,93	221,76	0,00	3,24	3,24	225,00	0,00
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	31/05/2015	BRL	148,68	81,77	5,92	154,60	-5,98	148,62	0,00	2,17	2,17	150,79	81,77
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	30/06/2015	BRL	0,00	230,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,45
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	31/07/2015	BRL	0,00	248,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248,18
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	31/08/2015	BRL	0,00	239,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239,32
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS	04/09/2015	BRL	0,00	35,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,45
13 SALÁRIO S/ HORAS INTERVALO INTRAJORNADA	20/12/2010	BRL	172,10	0,00	12,39	184,49	-7,14	177,35	0,00	2,59	2,59	179,94	0,00
13 SALÁRIO S/ HORAS INTERVALO INTRAJORNADA	20/12/2011	BRL	234,15	0,00	13,82	247,97	-9,60	238,37	0,00	3,49	3,49	241,86	0,00
13 SALÁRIO S/ HORAS INTERVALO INTRAJORNADA	20/12/2012	BRL	233,41	0,00	12,98	246,39	-9,54	236,85	0,00	3,46	3,46	240,31	0,00
13 SALÁRIO S/ HORAS INTERVALO INTRAJORNADA	20/12/2013	BRL	233,41	0,00	12,55	245,96	-9,52	236,44	0,00	3,46	3,46	239,90	0,00
13 SALÁRIO S/ HORAS INTERVALO INTRAJORNADA	20/12/2014	BRL	234,89	0,00	10,57	245,46	-9,50	235,96	0,00	3,45	3,45	239,41	0,00
13 SALÁRIO S/ HORAS INTERVALO INTRAJORNADA	04/09/2015	BRL	0,00	176,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176,45
AVISO PRÉVIO S/ HORAS INTERVALO INTRAJORNAD	04/09/2015	BRL	0,00	370,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370,43



Data do Cálculo Originário: 30/06/2020
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 200.460,75
 (+) Correção 11.518,35
Valor Concursal Corrigido 211.979,10
 Valor Original Extraconcursal 37.722,69

(-) Deflação Concursal -8.211,11
Valor Concursal Corrigido 203.767,99
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50%
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 2.982,21
Valor Total do Crédito Concursal 206.750,20
Valor Total do Crédito Extraconcursal 37.722,69

Razão Social/Nome
 JOAO MARIA DA SILVA
Processo
 0000435-40.2015.5.12.0017

**Planilha de Atualização
 Índice FADT**



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS INTERVALO INTRAJORNADA	02/10/2010	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS INTERVALO INTRAJORNADA	02/10/2011	BRL	152,65	0,00	9,30	161,95	-6,27	155,68	0,00	2,27	2,27	157,95	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS INTERVALO INTRAJORNADA	02/10/2012	BRL	311,21	0,00	17,31	328,52	-12,72	315,80	0,00	4,62	4,62	320,42	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS INTERVALO INTRAJORNADA	02/10/2013	BRL	312,20	0,00	17,25	329,45	-12,76	316,69	0,00	4,63	4,63	321,32	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS INTERVALO INTRAJORNADA	02/10/2014	BRL	311,21	0,00	14,70	325,91	-12,62	313,29	0,00	4,58	4,58	317,87	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS INTERVALO INTRAJORNADA	04/09/2015	BRL	0,00	311,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311,21
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS INTERVALO INTRAJORNADA	04/09/2015	BRL	0,00	314,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314,74
AVISO PRÉVIO	04/09/2015	BRL	0,00	2.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.210,00
FÉRIAS + 1/3	02/10/2010	BRL	3.466,67	0,00	255,89	3.722,56	-144,22	3.578,34	0,00	52,39	52,39	3.630,73	0,00
FÉRIAS + 1/3	02/10/2011	BRL	3.466,67	0,00	211,38	3.678,05	-142,50	3.535,55	0,00	51,77	51,77	3.587,32	0,00
FÉRIAS + 1/3	02/10/2012	BRL	3.466,67	0,00	192,84	3.659,51	-141,78	3.517,73	0,00	51,51	51,51	3.569,24	0,00
FÉRIAS + 1/3	02/10/2013	BRL	3.466,67	0,00	191,57	3.658,24	-141,73	3.516,51	0,00	51,49	51,49	3.568,00	0,00
FÉRIAS + 1/3	02/10/2014	BRL	3.466,67	0,00	163,83	3.630,50	-140,65	3.489,85	0,00	51,10	51,10	3.540,95	0,00
FÉRIAS + 1/3	04/09/2015	BRL	0,00	1.733,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.733,33
FÉRIAS + 1/3	04/09/2015	BRL	0,00	1.588,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.588,89
HORAS EXTRAS 100%	30/04/2010	BRL	123,50	0,00	9,63	133,13	-5,15	127,98	0,00	1,87	1,87	129,85	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/05/2010	BRL	123,50	0,00	9,56	133,06	-5,15	127,91	0,00	1,87	1,87	129,78	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/06/2010	BRL	123,50	0,00	9,48	132,98	-5,15	127,83	0,00	1,87	1,87	129,70	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/07/2010	BRL	123,50	0,00	9,33	132,83	-5,14	127,69	0,00	1,86	1,86	129,55	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/08/2010	BRL	123,50	0,00	9,21	132,71	-5,14	127,57	0,00	1,86	1,86	129,43	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/09/2010	BRL	123,50	0,00	9,12	132,62	-5,13	127,49	0,00	1,86	1,86	129,35	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/10/2010	BRL	123,50	0,00	9,05	132,55	-5,13	127,42	0,00	1,86	1,86	129,28	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/11/2010	BRL	123,50	0,00	9,01	132,51	-5,13	127,38	0,00	1,86	1,86	129,24	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/12/2010	BRL	123,50	0,00	8,82	132,32	-5,12	127,20	0,00	1,86	1,86	129,06	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/01/2011	BRL	123,50	0,00	8,73	132,23	-5,12	127,11	0,00	1,86	1,86	128,97	0,00
HORAS EXTRAS 100%	28/02/2011	BRL	123,50	0,00	8,66	132,16	-5,12	127,04	0,00	1,86	1,86	128,90	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/03/2011	BRL	123,50	0,00	8,50	132,00	-5,11	126,89	0,00	1,85	1,85	128,74	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/04/2011	BRL	123,50	0,00	8,45	131,95	-5,11	126,84	0,00	1,85	1,85	128,69	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/05/2011	BRL	123,50	0,00	8,24	131,74	-5,10	126,64	0,00	1,85	1,85	128,49	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/06/2011	BRL	123,50	0,00	8,10	131,60	-5,09	126,51	0,00	1,85	1,85	128,36	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/07/2011	BRL	123,50	0,00	7,93	131,43	-5,09	126,34	0,00	1,85	1,85	128,19	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/08/2011	BRL	123,50	0,00	7,66	131,16	-5,08	126,08	0,00	1,84	1,84	127,92	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/09/2011	BRL	123,50	0,00	7,53	131,03	-5,07	125,96	0,00	1,84	1,84	127,80	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/10/2011	BRL	123,50	0,00	7,45	130,95	-5,07	125,88	0,00	1,84	1,84	127,72	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/11/2011	BRL	123,50	0,00	7,37	130,87	-5,07	125,80	0,00	1,84	1,84	127,64	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/12/2011	BRL	123,50	0,00	7,24	130,74	-5,06	125,68	0,00	1,84	1,84	127,52	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/01/2012	BRL	123,50	0,00	7,13	130,63	-5,06	125,57	0,00	1,83	1,83	127,40	0,00
HORAS EXTRAS 100%	29/02/2012	BRL	123,50	0,00	7,13	130,63	-5,06	125,57	0,00	1,83	1,83	127,40	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/03/2012	BRL	123,50	0,00	6,99	130,49	-5,05	125,44	0,00	1,83	1,83	127,27	0,00



Data do Cálculo Originário: 30/06/2020
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 200.460,75
 (+) Correção 11.518,35
Valor Concursal Corrigido 211.979,10
 Valor Original Extraconcursal 37.722,69

(-) Deflação Concursal -8.211,11
Valor Concursal Corrigido 203.767,99
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50%
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 2.982,21
Valor Total do Crédito Concursal 206.750,20
Valor Total do Crédito Extraconcursal 37.722,69

Razão Social/Nome
 JOAO MARIA DA SILVA
Processo
 0000435-40.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
HORAS EXTRAS 100%	30/04/2012	BRL	123,50	0,00	6,96	130,46	-5,05	125,41	0,00	1,83	1,83	127,24	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/05/2012	BRL	123,50	0,00	6,90	130,40	-5,05	125,35	0,00	1,83	1,83	127,18	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/06/2012	BRL	123,50	0,00	6,90	130,40	-5,05	125,35	0,00	1,83	1,83	127,18	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/07/2012	BRL	123,50	0,00	6,88	130,38	-5,05	125,33	0,00	1,83	1,83	127,16	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/08/2012	BRL	123,50	0,00	6,87	130,37	-5,05	125,32	0,00	1,83	1,83	127,15	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/09/2012	BRL	123,50	0,00	6,87	130,37	-5,05	125,32	0,00	1,83	1,83	127,15	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/10/2012	BRL	123,50	0,00	6,87	130,37	-5,05	125,32	0,00	1,83	1,83	127,15	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/11/2012	BRL	123,50	0,00	6,87	130,37	-5,05	125,32	0,00	1,83	1,83	127,15	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/12/2012	BRL	123,50	0,00	6,87	130,37	-5,05	125,32	0,00	1,83	1,83	127,15	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/01/2013	BRL	123,50	0,00	6,87	130,37	-5,05	125,32	0,00	1,83	1,83	127,15	0,00
HORAS EXTRAS 100%	28/02/2013	BRL	123,50	0,00	6,87	130,37	-5,05	125,32	0,00	1,83	1,83	127,15	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/03/2013	BRL	123,50	0,00	6,87	130,37	-5,05	125,32	0,00	1,83	1,83	127,15	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/04/2013	BRL	123,50	0,00	6,87	130,37	-5,05	125,32	0,00	1,83	1,83	127,15	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/05/2013	BRL	123,50	0,00	6,87	130,37	-5,05	125,32	0,00	1,83	1,83	127,15	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/06/2013	BRL	123,50	0,00	6,87	130,37	-5,05	125,32	0,00	1,83	1,83	127,15	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/07/2013	BRL	123,50	0,00	6,84	130,34	-5,04	125,30	0,00	1,83	1,83	127,13	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/08/2013	BRL	123,50	0,00	6,84	130,34	-5,04	125,30	0,00	1,83	1,83	127,13	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/09/2013	BRL	123,50	0,00	6,83	130,33	-5,04	125,29	0,00	1,83	1,83	127,12	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/10/2013	BRL	123,50	0,00	6,71	130,21	-5,04	125,17	0,00	1,83	1,83	127,00	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/11/2013	BRL	123,50	0,00	6,68	130,18	-5,04	125,14	0,00	1,83	1,83	126,97	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/12/2013	BRL	123,50	0,00	6,62	130,12	-5,04	125,08	0,00	1,83	1,83	126,91	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/01/2014	BRL	123,50	0,00	6,47	129,97	-5,03	124,94	0,00	1,82	1,82	126,76	0,00
HORAS EXTRAS 100%	28/02/2014	BRL	123,50	0,00	6,40	129,90	-5,03	124,87	0,00	1,82	1,82	126,69	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/03/2014	BRL	123,50	0,00	6,37	129,87	-5,03	124,84	0,00	1,82	1,82	126,66	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/04/2014	BRL	123,50	0,00	6,31	129,81	-5,02	124,79	0,00	1,82	1,82	126,61	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/05/2014	BRL	123,50	0,00	6,23	129,73	-5,02	124,71	0,00	1,82	1,82	126,53	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/06/2014	BRL	123,50	0,00	6,17	129,67	-5,02	124,65	0,00	1,82	1,82	126,47	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/07/2014	BRL	123,50	0,00	6,03	129,53	-5,01	124,52	0,00	1,82	1,82	126,34	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/08/2014	BRL	123,50	0,00	5,95	129,45	-5,01	124,44	0,00	1,82	1,82	126,26	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/09/2014	BRL	123,50	0,00	5,84	129,34	-5,01	124,33	0,00	1,82	1,82	126,15	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/10/2014	BRL	123,50	0,00	5,71	129,21	-5,00	124,21	0,00	1,81	1,81	126,02	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/11/2014	BRL	123,50	0,00	5,64	129,14	-5,00	124,14	0,00	1,81	1,81	125,95	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/12/2014	BRL	123,50	0,00	5,51	129,01	-4,99	124,02	0,00	1,81	1,81	125,83	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/01/2015	BRL	123,50	0,00	5,39	128,89	-4,99	123,90	0,00	1,81	1,81	125,71	0,00
HORAS EXTRAS 100%	28/02/2015	BRL	123,50	0,00	5,37	128,87	-4,99	123,88	0,00	1,81	1,81	125,69	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/03/2015	BRL	123,50	0,00	5,21	128,71	-4,98	123,73	0,00	1,81	1,81	125,54	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/04/2015	BRL	123,50	0,00	5,07	128,57	-4,98	123,59	0,00	1,80	1,80	125,39	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/05/2015	BRL	79,68	43,82	3,17	82,85	-3,20	79,65	0,00	1,16	1,16	80,81	43,82
HORAS EXTRAS 100%	30/06/2015	BRL	0,00	123,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123,50



Data do Cálculo Originário: 30/06/2020
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 200.460,75
 (+) Correção 11.518,35
Valor Concursal Corrigido 211.979,10
 Valor Original Extraconcursal 37.722,69

(-) Deflação Concursal -8.211,11
Valor Concursal Corrigido 203.767,99
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50%
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 2.982,21
Valor Total do Crédito Concursal 206.750,20
Valor Total do Crédito Extraconcursal 37.722,69

Razão Social/Nome
 JOAO MARIA DA SILVA
Processo
 0000435-40.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
HORAS EXTRAS 100%	31/07/2015	BRL	0,00	123,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123,50
HORAS EXTRAS 100%	31/08/2015	BRL	0,00	123,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123,50
HORAS EXTRAS 100%	04/09/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALÁRIO RETIDO	29/02/2012	BRL	1.300,00	0,00	75,10	1.375,10	-53,27	1.321,83	0,00	19,35	19,35	1.341,18	0,00
SALÁRIO RETIDO	28/02/2015	BRL	1.300,00	0,00	56,61	1.356,61	-52,55	1.304,06	0,00	19,09	19,09	1.323,15	0,00
SALÁRIO RETIDO	31/03/2015	BRL	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
FGTS 8%	30/04/2010	BRL	156,84	0,00	12,23	169,07	-6,55	162,52	0,00	2,37	2,37	164,89	0,00
FGTS 8%	31/05/2010	BRL	185,38	0,00	14,35	199,73	-7,73	192,00	0,00	2,81	2,81	194,81	0,00
FGTS 8%	30/06/2010	BRL	186,62	0,00	14,33	200,95	-7,78	193,17	0,00	2,82	2,82	195,99	0,00
FGTS 8%	31/07/2010	BRL	204,17	0,00	15,43	219,60	-8,50	211,10	0,00	3,09	3,09	214,19	0,00
FGTS 8%	31/08/2010	BRL	193,36	0,00	14,42	207,78	-8,05	199,73	0,00	2,92	2,92	202,65	0,00
FGTS 8%	30/09/2010	BRL	186,62	0,00	13,78	200,40	-7,76	192,64	0,00	2,82	2,82	195,46	0,00
FGTS 8%	31/10/2010	BRL	189,46	0,00	13,89	203,35	-7,87	195,48	0,00	2,86	2,86	198,34	0,00
FGTS 8%	30/11/2010	BRL	178,64	0,00	13,03	191,67	-7,42	184,25	0,00	2,69	2,69	186,94	0,00
FGTS 8%	31/12/2010	BRL	191,76	0,00	13,70	205,46	-7,96	197,50	0,00	2,89	2,89	200,39	0,00
FGTS 8%	31/01/2011	BRL	185,38	0,00	13,10	198,48	-7,68	190,80	0,00	2,79	2,79	193,59	0,00
FGTS 8%	28/02/2011	BRL	181,13	0,00	12,70	193,83	-7,50	186,33	0,00	2,72	2,72	189,05	0,00
FGTS 8%	31/03/2011	BRL	201,33	0,00	13,86	215,19	-8,33	206,86	0,00	3,02	3,02	209,88	0,00
FGTS 8%	30/04/2011	BRL	182,72	0,00	12,50	195,22	-7,56	187,66	0,00	2,74	2,74	190,40	0,00
FGTS 8%	31/05/2011	BRL	193,36	0,00	12,91	206,27	-7,99	198,28	0,00	2,90	2,90	201,18	0,00
FGTS 8%	30/06/2011	BRL	186,62	0,00	12,24	198,86	-7,70	191,16	0,00	2,79	2,79	193,95	0,00
FGTS 8%	31/07/2011	BRL	197,43	0,00	12,69	210,12	-8,14	201,98	0,00	2,95	2,95	204,93	0,00
FGTS 8%	31/08/2011	BRL	200,09	0,00	12,42	212,51	-8,23	204,28	0,00	2,99	2,99	207,27	0,00
FGTS 8%	30/09/2011	BRL	186,62	0,00	11,38	198,00	-7,67	190,33	0,00	2,78	2,78	193,11	0,00
FGTS 8%	31/10/2011	BRL	188,22	0,00	11,36	199,58	-7,73	191,85	0,00	2,80	2,80	194,65	0,00
FGTS 8%	30/11/2011	BRL	178,64	0,00	10,66	189,30	-7,33	181,97	0,00	2,66	2,66	184,63	0,00
FGTS 8%	31/12/2011	BRL	204,17	0,00	11,98	216,15	-8,37	207,78	0,00	3,04	3,04	210,82	0,00
FGTS 8%	31/01/2012	BRL	193,36	0,00	11,17	204,53	-7,92	196,61	0,00	2,87	2,87	199,48	0,00
FGTS 8%	29/02/2012	BRL	187,86	0,00	10,85	198,71	-7,69	191,02	0,00	2,79	2,79	193,81	0,00
FGTS 8%	31/03/2012	BRL	204,17	0,00	11,56	215,73	-8,35	207,38	0,00	3,03	3,03	210,41	0,00
FGTS 8%	30/04/2012	BRL	169,07	0,00	9,53	178,60	-6,91	171,69	0,00	2,51	2,51	174,20	0,00
FGTS 8%	31/05/2012	BRL	193,36	0,00	10,81	204,17	-7,91	196,26	0,00	2,87	2,87	199,13	0,00
FGTS 8%	30/06/2012	BRL	189,46	0,00	10,59	200,05	-7,75	192,30	0,00	2,81	2,81	195,11	0,00
FGTS 8%	31/07/2012	BRL	193,36	0,00	10,78	204,14	-7,90	196,24	0,00	2,87	2,87	199,11	0,00
FGTS 8%	31/08/2012	BRL	201,33	0,00	11,19	212,52	-8,23	204,29	0,00	2,99	2,99	207,28	0,00
FGTS 8%	30/09/2012	BRL	182,72	0,00	10,16	192,88	-7,47	185,41	0,00	2,71	2,71	188,12	0,00
FGTS 8%	31/10/2012	BRL	192,12	0,00	10,68	202,80	-7,85	194,95	0,00	2,85	2,85	197,80	0,00
FGTS 8%	30/11/2012	BRL	178,64	0,00	9,93	188,57	-7,30	181,27	0,00	2,65	2,65	183,92	0,00
FGTS 8%	31/12/2012	BRL	188,22	0,00	10,47	198,69	-7,69	191,00	0,00	2,79	2,79	193,79	0,00



Data do Cálculo Originário: 30/06/2020
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 200.460,75
 (+) Correção 11.518,35
Valor Concursal Corrigido 211.979,10
 Valor Original Extraconcursal 37.722,69

(-) Deflação Concursal -8.211,11
Valor Concursal Corrigido 203.767,99
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50%
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 2.982,21
Valor Total do Crédito Concursal 206.750,20
Valor Total do Crédito Extraconcursal 37.722,69

Razão Social/Nome
 JOAO MARIA DA SILVA
Processo
 0000435-40.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
FGTS 8%	31/01/2013	BRL	193,36	0,00	10,75	204,11	-7,90	196,21	0,00	2,87	2,87	199,08	0,00
FGTS 8%	28/02/2013	BRL	181,13	0,00	10,07	191,20	-7,40	183,80	0,00	2,69	2,69	186,49	0,00
FGTS 8%	31/03/2013	BRL	189,46	0,00	10,53	199,99	-7,74	192,25	0,00	2,81	2,81	195,06	0,00
FGTS 8%	30/04/2013	BRL	193,36	0,00	10,75	204,11	-7,90	196,21	0,00	2,87	2,87	199,08	0,00
FGTS 8%	31/05/2013	BRL	289,38	0,00	16,09	305,47	-11,83	293,64	0,00	4,29	4,29	297,93	0,00
FGTS 8%	30/06/2013	BRL	294,70	0,00	16,39	311,09	-12,05	299,04	0,00	4,37	4,37	303,41	0,00
FGTS 8%	31/07/2013	BRL	200,09	0,00	11,08	211,17	-8,18	202,99	0,00	2,97	2,97	205,96	0,00
FGTS 8%	31/08/2013	BRL	204,17	0,00	11,31	215,48	-8,34	207,14	0,00	3,03	3,03	210,17	0,00
FGTS 8%	30/09/2013	BRL	177,05	0,00	9,79	186,84	-7,23	179,61	0,00	2,63	2,63	182,24	0,00
FGTS 8%	31/10/2013	BRL	191,76	0,00	10,42	202,18	-7,83	194,35	0,00	2,84	2,84	197,19	0,00
FGTS 8%	30/11/2013	BRL	282,64	0,00	15,30	297,94	-11,54	286,40	0,00	4,19	4,19	290,59	0,00
FGTS 8%	31/12/2013	BRL	289,38	0,00	15,51	304,89	-11,81	293,08	0,00	4,29	4,29	297,37	0,00
FGTS 8%	31/01/2014	BRL	297,36	0,00	15,59	312,95	-12,12	300,83	0,00	4,40	4,40	305,23	0,00
FGTS 8%	28/02/2014	BRL	285,13	0,00	14,78	299,91	-11,61	288,30	0,00	4,22	4,22	292,52	0,00
FGTS 8%	31/03/2014	BRL	300,19	0,00	15,48	315,67	-12,23	303,44	0,00	4,44	4,44	307,88	0,00
FGTS 8%	30/04/2014	BRL	283,88	0,00	14,50	298,38	-11,56	286,82	0,00	4,20	4,20	291,02	0,00
FGTS 8%	31/05/2014	BRL	297,36	0,00	15,00	312,36	-12,10	300,26	0,00	4,39	4,39	304,65	0,00
FGTS 8%	30/06/2014	BRL	282,64	0,00	14,12	296,76	-11,49	285,27	0,00	4,17	4,17	289,44	0,00
FGTS 8%	31/07/2014	BRL	298,95	0,00	14,61	313,56	-12,14	301,42	0,00	4,41	4,41	305,83	0,00
FGTS 8%	31/08/2014	BRL	301,43	0,00	14,54	315,97	-12,24	303,73	0,00	4,44	4,44	308,17	0,00
FGTS 8%	30/09/2014	BRL	200,29	0,00	9,47	209,76	-8,12	201,64	0,00	2,95	2,95	204,59	0,00
FGTS 8%	31/10/2014	BRL	301,87	0,00	13,95	315,82	-12,23	303,59	0,00	4,44	4,44	308,03	0,00
FGTS 8%	30/11/2014	BRL	285,13	0,00	13,04	298,17	-11,55	286,62	0,00	4,19	4,19	290,81	0,00
FGTS 8%	31/12/2014	BRL	296,12	0,00	13,21	309,33	-11,98	297,35	0,00	4,35	4,35	301,70	0,00
FGTS 8%	31/01/2015	BRL	300,19	0,00	13,12	313,31	-12,13	301,18	0,00	4,41	4,41	305,59	0,00
FGTS 8%	28/02/2015	BRL	285,13	0,00	12,41	297,54	-11,52	286,02	0,00	4,18	4,18	290,20	0,00
FGTS 8%	31/03/2015	BRL	297,36	0,00	12,54	309,90	-12,00	297,90	0,00	4,36	4,36	302,26	0,00
FGTS 8%	30/04/2015	BRL	282,64	0,00	11,61	294,25	-11,40	282,85	0,00	4,14	4,14	286,99	0,00
FGTS 8%	31/05/2015	BRL	189,33	104,13	7,55	196,88	-7,62	189,26	0,00	2,77	2,77	192,03	104,13
FGTS 8%	30/06/2015	BRL	0,00	289,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289,38
FGTS 8%	31/07/2015	BRL	0,00	305,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305,33
FGTS 8%	31/08/2015	BRL	0,00	300,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,19
FGTS 8%	30/09/2015	BRL	0,00	286,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286,95
MULTA 40% SOBRE FGTS	04/09/2015	BRL	0,00	8.994,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.994,99
Total:			200.460,75	37.722,69	11.518,35	211.979,10	-8.211,11	203.767,99	0,00	2.982,21	2.982,21	206.750,20	37.722,69

PROJUDI - Processo: 0000972-13.2015.8.16.0037 - Ref. mov. 2235.6 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo 18/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 83, 1, parte 4



Data do Cálculo Originário: 30/06/2020
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 200.460,75
 (+) Correção 11.518,35
Valor Concursal Corrigido 211.979,10
 Valor Original Extraconcursal 37.722,69

(-) Deflação Concursal -8.211,11
Valor Concursal Corrigido 203.767,99
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 2.982,21
Valor Total do Crédito Concursal 206.750,20
Valor Total do Crédito Extraconcursal 37.722,69

Razão Social/Nome
 JOAO MARIA DA SILVA

Processo
 0000435-40.2015.5.12.0017

**Planilha de Atualização
 Índice FADT**



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
DESCRIÇÃO DO CRÉDITO			VALOR BASE CONCURSAL	VALOR BASE EXTRACONCURSAL	CORREÇÃO VALOR CONCURSAL	VALOR BASE (+) CORREÇÃO CONCURSAL	DEFLAÇÃO VALOR CONCURSAL	VALOR BASE E DEFLAÇÃO CONCURSAL	JUROS ATÉ NCC	JUROS APÓS NCC	TOTAL JUROS	TOTAL CRÉDITO CONCURSAL	TOTAL CRÉDITO EXTRACONCURSAL
13 SALÁRIO			0,00	866,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	866,67
HORAS EXTRAS 50%			102.357,58	5.960,59	5.925,25	108.282,83	-4.194,95	104.087,88	0,00	1.523,89	1.523,89	105.611,77	5.960,59
13 SALÁRIO S/ HORAS EXTRAS 50%			7.891,02	1.261,63	443,99	8.335,01	-322,91	8.012,10	0,00	117,29	117,29	8.129,39	1.261,63
AVISO PRÉVIO S/ HORAS EXTRAS 50%			0,00	2.643,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.643,21
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS 50%			7.757,14	4.450,95	417,89	8.175,03	-316,71	7.858,32	0,00	115,05	115,05	7.973,37	4.450,95
HORAS INTERVALO INTERJORNADA			21.377,64	1.253,42	1.236,94	22.614,58	-875,85	21.738,73	0,00	318,08	318,08	22.056,81	1.253,42
13 SALÁRIO S/ HORAS INTERVALO INTERJORNADA			1.649,37	262,83	92,71	1.742,08	-67,47	1.674,61	0,00	24,50	24,50	1.699,11	262,83
AVISO PRÉVIO S/ HORAS INTERVALO INTERJORNADAS			0,00	553,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	553,76
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS INTERVALO INTERJORNADA			1.616,64	934,12	87,09	1.703,73	-66,00	1.637,73	0,00	23,97	23,97	1.661,70	934,12
HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS			14.365,89	835,17	831,31	15.197,20	-588,44	14.608,76	0,00	213,62	213,62	14.822,38	835,17
13 SALÁRIO S/ HORAS INTERVALO INTRAJORNADA			1.107,96	176,45	62,31	1.170,27	-45,30	1.124,97	0,00	16,45	16,45	1.141,42	176,45
AVISO PRÉVIO S/ HORAS INTERVALO INTRAJORNADAS			0,00	370,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370,43
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS INTERVALO INTRAJORNADA			1.087,27	625,95	58,56	1.145,83	-44,37	1.101,46	0,00	16,10	16,10	1.117,56	625,95
AVISO PRÉVIO			0,00	2.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.210,00
FÉRIAS + 1/3			17.333,35	3.322,22	1.015,51	18.348,86	-710,88	17.637,98	0,00	258,26	258,26	17.896,24	3.322,22
HORAS EXTRAS 100%			7.613,18	414,32	440,89	8.054,07	-311,80	7.742,27	0,00	113,06	113,06	7.855,33	414,32
SALÁRIO RETIDO			2.600,00	1.300,00	131,71	2.731,71	-105,82	2.625,89	0,00	38,44	38,44	2.664,33	1.300,00
FGTS 8%			13.703,71	1.285,98	774,19	14.477,90	-560,61	13.917,29	0,00	203,50	203,50	14.120,79	1.285,98
MULTA 40% SOBRE FGTS			0,00	8.994,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.994,99
TOTAL			200.460,75	37.722,69	11.518,35	211.979,10	-8.211,11	203.767,99	0,00	2.982,21	2.982,21	206.750,20	37.722,69
						(-)	Honorários Advocatícios				30,00%	-62.025,06	-11.316,81
						(-)	Contribuição Social Segurado					-18.478,73	-1.203,32
						(=)	VALOR TOTAL DE DESCONTOS					-80.503,79	-12.520,12
						(=)	Saldo Por Tipo de Crédito					126.246,41	25.202,57

PROJUDI - Processo: 0000972-13.2015.8.16.0037 - Ref. mov. 2235.6 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo 18/05/2021 - JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 83_1, parte 4



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.,



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0208	JOAO VALMIR ALVES DE OLIVEIRA	630.770.009-20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	179.624,79
						Art. 84 - I	BRL	14.479,34
		-			-			194.104,13

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	179.624,79	-	-
TOTAL CONCURSAL	179.624,79	-	-

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 84 - I	14.479,34	-	-
TOTAL EXTRACONCURSAL	14.479,34	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Trata-se de análise de ofício, por esta Administradora Judicial, em razão de crédito relacionado à Reclamatória Trabalhista:
 - De autos digitais nº 0000434-55.2015.5.12.0017, da Vara do Trabalho de Mafra/SC.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído parcialmente após a decretação da falência ocorrida em 20/05/2015, na medida em que o credor laborou a partir de 08/01/2006, tendo a sentença considerado o contrato rescindido em 04/09/2015 (ID c9d932f – fls. 15);
 - Anota que a reclamatória trabalhista teve sentença parcialmente procedente (ID c9d932f – fls. 10/20), reconhecendo o grupo econômico entre as Massas Falidas e as empresas CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA – EPP e TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - EPP (ID c9d932f – fls. 15), rejeitando a responsabilidade dos Municípios e do DENIT. O trânsito em julgado restou certificado em 20/04/2018 (fls. 2096 dos autos digitais, do recurso junto ao TST). Os cálculos de liquidação foram apresentados pelo Sr. Perito às fls. 57/88 (ID 76195a0), tendo a Massa Falida apresentado impugnação apenas quanto à incidência de juros de mora após a falência. Na decisão de fls. 104 (ID f972b31), determinou-se a juntada da decisão de falência das empresas Sociedade Mafrense de Engenharia Ltda, Artecipe Industria de Artefatos de Cimento e Pedreiras Ltda - EPP e Ita Serviços de Britagem Ltda – EPP, sendo que à fl. 107 (ID 7e6ef25) determinou-se o prosseguimento da execução somente contra as empresas Campina Grande Engenharia Ltda e Transcalliari Transportes de Cargas Ltda;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Para verificação do crédito na data da falência, esta Administradora Judicial utilizou o cálculo pericial apresentado às fls. 57/88, fazendo a retroação do mesmo, bem como a separação das parcelas concursais à falência e extraconcursais, conforme planilha anexa;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.,



- Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 179.624,79, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20/05/2015, observando-se o desconto do valor dos honorários advocatícios contratuais (liberados diretamente ao patrono fls. 89 – ID 8260ee6 e fls. 90 – ID aa2c66a), classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, na Classe I – Trabalhista;
- ANOTA o valor de R\$ 14.479,34, a título de verba extraconcursal a ser classificada nos termos do art. 84, I, da Lei 11.101/2005.
- Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a atualização de cálculo de ID 76195a0 – fls. 57-88:
 - i) Custas Processuais (ID-0082), artigo 84, IV da Lei 11.101/2005 (ID 76195a0 – fls. 58);
 - ii) IRRF (ID-0296), artigo 83, III da Lei 11.101/2005 (ID 76195a0 – fls. 58);
 - iii) Contribuições Previdenciárias (ID-0295), artigo 83, III da Lei 11.101 (ID 76195a0 – fls. 58);
 - iv) Honorários Periciais (ID-0280 – Luciano Bendlin), artigo 83, I da Lei 11.101/2005 (ID 76195a0 – fls. 58);
 - v) Honorários Advocatícios (ID-281 - Moreira & Moreira De Carvalho Advogados Associados S/S) Contratuais, consoante RT (fls. 58 – ID 76195a0, fls. 89 – ID 8260ee6 e fls. 90 – ID aa2c66a), na forma do artigo 84, I-D.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 179.624,79 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos)**, e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** o crédito extraconcursal no importe de **R\$ 14.479,33 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos)**, a ser classificado nos termos do art. 84, I, da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência na forma prevista no artigo 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-208 aos ID-0082, ID-0295, ID-0296, ID-0280 e ID-0281.



Data do Cálculo Originário: 30/06/2018
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 273.134,65
 (+) Correção 15.579,13
Valor Concursal Corrigido 288.713,78
 Valor Original Extraconcursal 22.385,82

(-) Deflação Concursal -11.184,02
Valor Concursal Corrigido 277.529,76
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50%
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 4.062,28
Valor Total do Crédito Concursal 281.592,04
Valor Total do Crédito Extraconcursal 22.385,82

Razão Social/Nome
 JOAO VALMIR ALVES DE OLIVEIRA
Processo
 0000434-55.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
AVISO PRÉVIO	04/09/2015	BRL	0,00	2.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.470,00
GRATIFICAÇÃO NATALINA	2015	20/12/2015	BRL	0,00	866,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	866,67
FÉRIAS	2014-2015	31/01/2015	BRL	1.300,00	0,00	56,83	1.356,83	-52,56	1.304,27	0,00	19,09	19,09	1.323,36
1/3 DE FÉRIAS	2014-2015	31/01/2015	BRL	433,33	0,00	18,94	452,27	-17,52	434,75	0,00	6,36	6,36	441,11
FÉRIAS	2015	31/01/2015	BRL	108,33	0,00	4,73	113,06	-4,38	108,68	0,00	1,59	1,59	110,27
1/3 DE FÉRIAS	2015	31/01/2015	BRL	36,11	0,00	1,57	37,68	-1,45	36,23	0,00	0,53	0,53	36,76
FÉRIAS	2008-2009	31/01/2009	BRL	1.300,00	0,00	109,86	1.409,86	-54,62	1.355,24	0,00	19,84	19,84	1.375,08
1/3 DE FÉRIAS	2008-2009	31/01/2009	BRL	433,33	0,00	36,62	469,95	-18,20	451,75	0,00	6,61	6,61	458,36
DOBRA	2008-2009	31/01/2009	BRL	1.733,33	0,00	146,48	1.879,81	-72,83	1.806,98	0,00	26,45	26,45	1.833,43
FÉRIAS	2009-2010	31/01/2010	BRL	1.300,00	0,00	102,51	1.402,51	-54,33	1.348,18	0,00	19,74	19,74	1.367,92
1/3 DE FÉRIAS	2009-2010	31/01/2010	BRL	433,33	0,00	34,17	467,50	-18,11	449,39	0,00	6,58	6,58	453,97
DOBRA	2009-2010	31/01/2010	BRL	1.733,33	0,00	136,68	1.870,01	-72,45	1.797,56	0,00	26,32	26,32	1.823,88
FÉRIAS	2010-2011	31/01/2011	BRL	1.300,00	0,00	91,92	1.391,92	-53,92	1.338,00	0,00	19,59	19,59	1.357,59
1/3 DE FÉRIAS	2010-2011	31/01/2011	BRL	433,33	0,00	30,64	463,97	-17,97	446,00	0,00	6,53	6,53	452,53
DOBRA	2010-2011	31/01/2011	BRL	1.733,33	0,00	122,56	1.855,89	-71,90	1.783,99	0,00	26,12	26,12	1.810,11
FÉRIAS	2011-2012	31/01/2012	BRL	1.300,00	0,00	75,10	1.375,10	-53,27	1.321,83	0,00	19,35	19,35	1.341,18
1/3 DE FÉRIAS	2011-2012	31/01/2012	BRL	433,33	0,00	25,03	458,36	-17,75	440,61	0,00	6,45	6,45	447,06
DOBRA	2011-2012	31/01/2012	BRL	1.733,33	0,00	100,13	1.833,46	-71,03	1.762,43	0,00	25,80	25,80	1.788,23
FÉRIAS	2012-2013	31/01/2013	BRL	1.300,00	0,00	72,31	1.372,31	-53,16	1.319,15	0,00	19,31	19,31	1.338,46
1/3 DE FÉRIAS	2012-2013	31/01/2013	BRL	433,33	0,00	24,10	457,43	-17,72	439,71	0,00	6,43	6,43	446,14
DOBRA	2012-2013	31/01/2013	BRL	1.733,33	0,00	96,42	1.829,75	-70,89	1.758,86	0,00	25,75	25,75	1.784,61
FÉRIAS	2013-2014	31/01/2014	BRL	1.300,00	0,00	68,16	1.368,16	-53,00	1.315,16	0,00	19,25	19,25	1.334,41
1/3 DE FÉRIAS	2013-2014	31/01/2014	BRL	433,33	0,00	22,71	456,04	-17,66	438,38	0,00	6,41	6,41	444,79
DOBRA	2013-2014	31/01/2014	BRL	1.733,33	0,00	90,88	1.824,21	-70,67	1.753,54	0,00	25,67	25,67	1.779,21
SALÁRIOS ATRASADOS		29/02/2012	BRL	1.300,00	0,00	75,10	1.375,10	-53,27	1.321,83	0,00	19,35	19,35	1.341,18
SALÁRIOS ATRASADOS		31/03/2012	BRL	1.300,00	0,00	73,63	1.373,63	-53,21	1.320,42	0,00	19,33	19,33	1.339,75
SALÁRIOS ATRASADOS		30/04/2012	BRL	1.300,00	0,00	73,32	1.373,32	-53,20	1.320,12	0,00	19,33	19,33	1.339,45
SALÁRIOS ATRASADOS		31/05/2012	BRL	1.300,00	0,00	72,68	1.372,68	-53,18	1.319,50	0,00	19,32	19,32	1.338,82
SALÁRIOS ATRASADOS		30/06/2012	BRL	1.300,00	0,00	72,68	1.372,68	-53,18	1.319,50	0,00	19,32	19,32	1.338,82
SALÁRIOS ATRASADOS		31/07/2012	BRL	1.300,00	0,00	72,48	1.372,48	-53,17	1.319,31	0,00	19,31	19,31	1.338,62
SALÁRIOS ATRASADOS		31/08/2012	BRL	1.300,00	0,00	72,31	1.372,31	-53,16	1.319,15	0,00	19,31	19,31	1.338,46
SALÁRIOS ATRASADOS		30/09/2012	BRL	1.300,00	0,00	72,31	1.372,31	-53,16	1.319,15	0,00	19,31	19,31	1.338,46
SALÁRIOS ATRASADOS		31/10/2012	BRL	1.300,00	0,00	72,31	1.372,31	-53,16	1.319,15	0,00	19,31	19,31	1.338,46
SALÁRIOS ATRASADOS		30/11/2012	BRL	1.300,00	0,00	72,31	1.372,31	-53,16	1.319,15	0,00	19,31	19,31	1.338,46
SALÁRIOS ATRASADOS		31/12/2012	BRL	1.300,00	0,00	72,31	1.372,31	-53,16	1.319,15	0,00	19,31	19,31	1.338,46
SALÁRIOS ATRASADOS		31/01/2013	BRL	1.300,00	0,00	72,31	1.372,31	-53,16	1.319,15	0,00	19,31	19,31	1.338,46
SALÁRIOS ATRASADOS		28/02/2013	BRL	1.300,00	0,00	72,31	1.372,31	-53,16	1.319,15	0,00	19,31	19,31	1.338,46
SALÁRIOS ATRASADOS		31/03/2013	BRL	1.300,00	0,00	72,31	1.372,31	-53,16	1.319,15	0,00	19,31	19,31	1.338,46
SALÁRIOS ATRASADOS		30/04/2013	BRL	1.300,00	0,00	72,31	1.372,31	-53,16	1.319,15	0,00	19,31	19,31	1.338,46
SALÁRIOS ATRASADOS		31/05/2013	BRL	1.300,00	0,00	72,31	1.372,31	-53,16	1.319,15	0,00	19,31	19,31	1.338,46



Data do Cálculo Originário: 30/06/2018
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 273.134,65
 (+) Correção 15.579,13
Valor Concursal Corrigido 288.713,78
 Valor Original Extraconcursal 22.385,82

(-) Deflação Concursal -11.184,02
Valor Concursal Corrigido 277.529,76
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 4.062,28
Valor Total do Crédito Concursal 281.592,04
Valor Total do Crédito Extraconcursal 22.385,82

Razão Social/Nome
 JOAO VALMIR ALVES DE OLIVEIRA
Processo
 0000434-55.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal	
SALÁRIOS ATRASADOS	30/06/2013	BRL	1.300,00	0,00	72,31	1.372,31	-53,16	1.319,15	0,00	19,31	19,31	1.338,46	0,00	
SALÁRIOS ATRASADOS	31/07/2013	BRL	1.300,00	0,00	72,03	1.372,03	-53,15	1.318,88	0,00	19,31	19,31	1.338,19	0,00	
SALÁRIOS ATRASADOS	31/08/2013	BRL	1.300,00	0,00	72,03	1.372,03	-53,15	1.318,88	0,00	19,31	19,31	1.338,19	0,00	
SALÁRIOS ATRASADOS	30/09/2013	BRL	1.300,00	0,00	71,92	1.371,92	-53,15	1.318,77	0,00	19,31	19,31	1.338,08	0,00	
SALÁRIOS ATRASADOS	31/10/2013	BRL	1.300,00	0,00	70,66	1.370,66	-53,10	1.317,56	0,00	19,29	19,29	1.336,85	0,00	
SALÁRIOS ATRASADOS	30/11/2013	BRL	1.300,00	0,00	70,37	1.370,37	-53,09	1.317,28	0,00	19,28	19,28	1.336,56	0,00	
SALÁRIOS ATRASADOS	31/12/2013	BRL	1.300,00	0,00	69,70	1.369,70	-53,06	1.316,64	0,00	19,27	19,27	1.335,91	0,00	
SALÁRIOS ATRASADOS	31/01/2014	BRL	1.300,00	0,00	68,16	1.368,16	-53,00	1.315,16	0,00	19,25	19,25	1.334,41	0,00	
SALÁRIOS ATRASADOS	28/02/2014	BRL	1.300,00	0,00	67,42	1.367,42	-52,97	1.314,45	0,00	19,24	19,24	1.333,69	0,00	
SALÁRIOS ATRASADOS	31/03/2014	BRL	1.300,00	0,00	67,06	1.367,06	-52,96	1.314,10	0,00	19,24	19,24	1.333,34	0,00	
SALÁRIOS ATRASADOS	30/04/2014	BRL	1.300,00	0,00	66,43	1.366,43	-52,94	1.313,49	0,00	19,23	19,23	1.332,72	0,00	
SALÁRIOS ATRASADOS	31/05/2014	BRL	1.300,00	0,00	65,61	1.365,61	-52,90	1.312,71	0,00	19,22	19,22	1.331,93	0,00	
SALÁRIOS ATRASADOS	30/06/2014	BRL	1.300,00	0,00	64,97	1.364,97	-52,88	1.312,09	0,00	19,21	19,21	1.331,30	0,00	
SALÁRIOS ATRASADOS	31/07/2014	BRL	1.300,00	0,00	63,53	1.363,53	-52,82	1.310,71	0,00	19,19	19,19	1.329,90	0,00	
SALÁRIOS ATRASADOS	31/08/2014	BRL	1.300,00	0,00	62,71	1.362,71	-52,79	1.309,92	0,00	19,18	19,18	1.329,10	0,00	
SALÁRIOS ATRASADOS	30/09/2014	BRL	1.300,00	0,00	61,52	1.361,52	-52,75	1.308,77	0,00	19,16	19,16	1.327,93	0,00	
SALÁRIOS ATRASADOS	31/10/2014	BRL	1.300,00	0,00	60,11	1.360,11	-52,69	1.307,42	0,00	19,14	19,14	1.326,56	0,00	
SALÁRIOS ATRASADOS	30/11/2014	BRL	1.300,00	0,00	59,46	1.359,46	-52,67	1.306,79	0,00	19,13	19,13	1.325,92	0,00	
SALÁRIOS ATRASADOS	31/12/2014	BRL	1.300,00	0,00	58,03	1.358,03	-52,61	1.305,42	0,00	19,11	19,11	1.324,53	0,00	
SALÁRIOS ATRASADOS	31/01/2015	BRL	1.300,00	0,00	56,83	1.356,83	-52,56	1.304,27	0,00	19,09	19,09	1.323,36	0,00	
SALÁRIOS ATRASADOS	28/02/2015	BRL	1.300,00	0,00	56,61	1.356,61	-52,55	1.304,06	0,00	19,09	19,09	1.323,15	0,00	
SALÁRIOS ATRASADOS	31/03/2015	BRL	1.300,00	0,00	54,85	1.354,85	-52,49	1.302,36	0,00	19,07	19,07	1.321,43	0,00	
SALÁRIOS ATRASADOS	30/04/2015	BRL	1.300,00	0,00	53,40	1.353,40	-52,43	1.300,97	0,00	19,05	19,05	1.320,02	0,00	
SALÁRIOS ATRASADOS	31/05/2015	BRL	838,71	461,29	33,44	872,15	-33,79	838,36	0,00	12,27	12,27	850,63	461,29	
SALÁRIOS ATRASADOS	30/06/2015	BRL	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	
SALÁRIOS ATRASADOS	31/07/2015	BRL	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	
SALÁRIOS ATRASADOS	31/08/2015	BRL	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	
SALÁRIOS ATRASADOS	04/09/2015	BRL	0,00	173,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173,33	
HORAS EXTRA DIURNA 50%	06/04/2010	06/04/2010	BRL	1.789,66	0,00	139,59	1.929,25	-74,74	1.854,51	0,00	27,15	27,15	1.881,66	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	05/2010	31/05/2010	BRL	2.215,20	0,00	171,57	2.386,77	-92,47	2.294,30	0,00	33,59	33,59	2.327,89	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	06/2010	30/06/2010	BRL	2.215,20	0,00	170,16	2.385,36	-92,41	2.292,95	0,00	33,57	33,57	2.326,52	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	07/2010	31/07/2010	BRL	2.410,91	0,00	182,21	2.593,12	-100,46	2.492,66	0,00	36,50	36,50	2.529,16	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	08/2010	31/08/2010	BRL	2.305,25	0,00	171,97	2.477,22	-95,97	2.381,25	0,00	34,86	34,86	2.416,11	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	09/2010	30/09/2010	BRL	702,44	0,00	51,87	754,31	-29,22	725,09	0,00	10,61	10,61	735,70	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	10/2010	31/10/2010	BRL	2.215,11	0,00	162,46	2.377,57	-92,11	2.285,46	0,00	33,46	33,46	2.318,92	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	11/2010	30/11/2010	BRL	2.093,95	0,00	152,81	2.246,76	-87,04	2.159,72	0,00	31,62	31,62	2.191,34	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	12/2010	31/12/2010	BRL	2.320,77	0,00	165,87	2.486,64	-96,34	2.390,30	0,00	35,00	35,00	2.425,30	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	01/2011	31/01/2011	BRL	2.202,17	0,00	155,71	2.357,88	-91,35	2.266,53	0,00	33,18	33,18	2.299,71	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	02/2011	28/02/2011	BRL	2.140,57	0,00	150,15	2.290,72	-88,75	2.201,97	0,00	32,24	32,24	2.234,21	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	03/2011	31/03/2011	BRL	2.371,91	0,00	163,31	2.535,22	-98,22	2.437,00	0,00	35,68	35,68	2.472,68	0,00



Data do Cálculo Originário: 30/06/2018
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 273.134,65
 (+) Correção 15.579,13
Valor Concursal Corrigido 288.713,78
 Valor Original Extraconcursal 22.385,82

(-) Deflação Concursal -11.184,02
Valor Concursal Corrigido 277.529,76
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 4.062,28
Valor Total do Crédito Concursal 281.592,04
Valor Total do Crédito Extraconcursal 22.385,82

Razão Social/Nome
 JOAO VALMIR ALVES DE OLIVEIRA

Processo
 0000434-55.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal	
HORAS EXTRA DIURNA 50%	04/2011	30/04/2011	BRL	2.187,55	0,00	149,75	2.337,30	-90,55	2.246,75	0,00	32,89	32,89	2.279,64	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	05/2011	31/05/2011	BRL	2.279,28	0,00	152,21	2.431,49	-94,20	2.337,29	0,00	34,22	34,22	2.371,51	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	06/2011	30/06/2011	BRL	2.202,17	0,00	144,45	2.346,62	-90,91	2.255,71	0,00	33,03	33,03	2.288,74	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	07/2011	31/07/2011	BRL	2.372,80	0,00	152,54	2.525,34	-97,84	2.427,50	0,00	35,54	35,54	2.463,04	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	08/2011	31/08/2011	BRL	2.356,40	0,00	146,29	2.502,69	-96,96	2.405,73	0,00	35,22	35,22	2.440,95	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	09/2011	30/09/2011	BRL	2.047,06	0,00	124,91	2.171,97	-84,14	2.087,83	0,00	30,57	30,57	2.118,40	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	10/2011	31/10/2011	BRL	2.264,66	0,00	136,70	2.401,36	-93,03	2.308,33	0,00	33,80	33,80	2.342,13	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	11/2011	30/11/2011	BRL	2.109,55	0,00	125,89	2.235,44	-86,60	2.148,84	0,00	31,46	31,46	2.180,30	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	12/2011	31/12/2011	BRL	2.449,91	0,00	143,77	2.593,68	-100,48	2.493,20	0,00	36,50	36,50	2.529,70	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	01/2012	31/01/2012	BRL	2.279,28	0,00	131,68	2.410,96	-93,40	2.317,56	0,00	33,93	33,93	2.351,49	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	02/2012	29/02/2012	BRL	2.233,19	0,00	129,01	2.362,20	-91,52	2.270,68	0,00	33,25	33,25	2.303,93	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	03/2012	31/03/2012	BRL	2.449,91	0,00	138,77	2.588,68	-100,29	2.488,39	0,00	36,43	36,43	2.524,82	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	04/2012	30/04/2012	BRL	2.032,43	0,00	114,63	2.147,06	-83,18	2.063,88	0,00	30,22	30,22	2.094,10	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	05/2012	31/05/2012	BRL	2.201,28	0,00	123,07	2.324,35	-90,05	2.234,30	0,00	32,71	32,71	2.267,01	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	06/2012	30/06/2012	BRL	2.280,17	0,00	127,48	2.407,65	-93,28	2.314,37	0,00	33,88	33,88	2.348,25	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	07/2012	31/07/2012	BRL	2.279,28	0,00	127,08	2.406,36	-93,23	2.313,13	0,00	33,87	33,87	2.347,00	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	08/2012	31/08/2012	BRL	2.371,91	0,00	131,94	2.503,85	-97,00	2.406,85	0,00	35,24	35,24	2.442,09	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	09/2012	30/09/2012	BRL	2.203,06	0,00	122,55	2.325,61	-90,10	2.235,51	0,00	32,73	32,73	2.268,24	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	10/2012	31/10/2012	BRL	2.263,77	0,00	125,93	2.389,70	-92,58	2.297,12	0,00	33,63	33,63	2.330,75	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	11/2012	30/11/2012	BRL	2.109,55	0,00	117,35	2.226,90	-86,27	2.140,63	0,00	31,34	31,34	2.171,97	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	12/2012	31/12/2012	BRL	2.109,55	0,00	117,35	2.226,90	-86,27	2.140,63	0,00	31,34	31,34	2.171,97	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	01/2013	31/01/2013	BRL	2.279,28	0,00	126,79	2.406,07	-93,21	2.312,86	0,00	33,86	33,86	2.346,72	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	02/2013	28/02/2013	BRL	2.140,57	0,00	119,07	2.259,64	-87,54	2.172,10	0,00	31,80	31,80	2.203,90	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	03/2013	31/03/2013	BRL	2.295,68	0,00	127,70	2.423,38	-93,89	2.329,49	0,00	34,11	34,11	2.363,60	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	04/2013	30/04/2013	BRL	2.148,55	0,00	119,52	2.268,07	-87,87	2.180,20	0,00	31,92	31,92	2.212,12	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	05/2013	31/05/2013	BRL	2.202,17	0,00	122,50	2.324,67	-90,06	2.234,61	0,00	32,72	32,72	2.267,33	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	06/2013	30/06/2013	BRL	2.295,68	0,00	127,70	2.423,38	-93,89	2.329,49	0,00	34,11	34,11	2.363,60	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	07/2013	31/07/2013	BRL	2.356,40	0,00	130,56	2.486,96	-96,35	2.390,61	0,00	35,00	35,00	2.425,61	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	08/2013	31/08/2013	BRL	2.449,91	0,00	135,74	2.585,65	-100,17	2.485,48	0,00	36,39	36,39	2.521,87	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	09/2013	30/09/2013	BRL	2.109,55	0,00	116,71	2.226,26	-86,25	2.140,01	0,00	31,33	31,33	2.171,34	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	10/2013	31/10/2013	BRL	2.279,28	0,00	123,88	2.403,16	-93,10	2.310,06	0,00	33,82	33,82	2.343,88	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	11/2013	30/11/2013	BRL	2.203,06	0,00	119,26	2.322,32	-89,97	2.232,35	0,00	32,68	32,68	2.265,03	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	12/2013	31/12/2013	BRL	2.202,17	0,00	118,07	2.320,24	-89,89	2.230,35	0,00	32,65	32,65	2.263,00	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	01/2014	31/01/2014	BRL	2.279,28	0,00	119,50	2.398,78	-92,93	2.305,85	0,00	33,76	33,76	2.339,61	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	02/2014	28/02/2014	BRL	2.140,57	0,00	111,02	2.251,59	-87,23	2.164,36	0,00	31,69	31,69	2.196,05	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	03/2014	31/03/2014	BRL	2.357,28	0,00	121,60	2.478,88	-96,04	2.382,84	0,00	34,89	34,89	2.417,73	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	04/2014	30/04/2014	BRL	2.125,06	0,00	108,59	2.233,65	-86,53	2.147,12	0,00	31,44	31,44	2.178,56	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	05/2014	31/05/2014	BRL	2.357,28	0,00	118,97	2.476,25	-95,93	2.380,32	0,00	34,85	34,85	2.415,17	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	06/2014	30/06/2014	BRL	2.109,55	0,00	105,43	2.214,98	-85,81	2.129,17	0,00	31,17	31,17	2.160,34	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	07/2014	31/07/2014	BRL	2.371,91	0,00	115,92	2.487,83	-96,38	2.391,45	0,00	35,01	35,01	2.426,46	0,00



Data do Cálculo Originário: 30/06/2018
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 273.134,65
 (+) Correção 15.579,13
Valor Concursal Corrigido 288.713,78
 Valor Original Extraconcursal 22.385,82

(-) Deflação Concursal -11.184,02
Valor Concursal Corrigido 277.529,76
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50%
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 4.062,28
Valor Total do Crédito Concursal 281.592,04
Valor Total do Crédito Extraconcursal 22.385,82

Razão Social/Nome
 JOAO VALMIR ALVES DE OLIVEIRA
Processo
 0000434-55.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal	
HORAS EXTRA DIURNA 50%	08/2014	31/08/2014	BRL	2.372,80	0,00	114,47	2.487,27	-96,36	2.390,91	0,00	35,01	35,01	2.425,92	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	09/2014	30/09/2014	BRL	2.279,28	0,00	107,87	2.387,15	-92,48	2.294,67	0,00	33,60	33,60	2.328,27	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	10/2014	31/10/2014	BRL	2.371,91	0,00	109,68	2.481,59	-96,14	2.385,45	0,00	34,93	34,93	2.420,38	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	11/2014	30/11/2014	BRL	2.218,57	0,00	101,47	2.320,04	-89,88	2.230,16	0,00	32,65	32,65	2.262,81	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	12/2014	31/12/2014	BRL	2.263,77	0,00	101,05	2.364,82	-91,62	2.273,20	0,00	33,28	33,28	2.306,48	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	01/2015	31/01/2015	BRL	2.357,28	0,00	103,06	2.460,34	-95,32	2.365,02	0,00	34,63	34,63	2.399,65	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	02/2015	28/02/2015	BRL	2.140,57	0,00	93,21	2.233,78	-86,54	2.147,24	0,00	31,44	31,44	2.178,68	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	03/2015	31/03/2015	BRL	2.279,28	0,00	96,17	2.375,45	-92,03	2.283,42	0,00	33,43	33,43	2.316,85	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	04/2015	30/04/2015	BRL	2.109,55	0,00	86,65	2.196,20	-85,08	2.111,12	0,00	30,91	30,91	2.142,03	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	05/2015	31/05/2015	BRL	1.461,07	803,59	58,26	1.519,33	-58,86	1.460,47	0,00	21,38	21,38	1.481,85	803,59
HORAS EXTRA DIURNA 50%	06/2015	30/06/2015	BRL	0,00	2.186,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.186,66	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	07/2015	31/07/2015	BRL	0,00	2.371,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.371,91	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	08/2015	31/08/2015	BRL	0,00	2.372,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.372,80	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	04/09/2015	04/09/2015	BRL	0,00	308,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308,45	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	13º 2010	20/12/2010	BRL	1.522,37	0,00	109,62	1.631,99	-63,22	1.568,77	0,00	22,97	22,97	1.591,74	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	13º 2011	20/12/2011	BRL	2.248,67	0,00	132,75	2.381,42	-92,26	2.289,16	0,00	33,52	33,52	2.322,68	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	13º 2012	20/12/2012	BRL	2.234,45	0,00	124,29	2.358,74	-91,38	2.267,36	0,00	33,20	33,20	2.300,56	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	13º 2013	20/12/2013	BRL	2.246,86	0,00	120,88	2.367,74	-91,73	2.276,01	0,00	33,32	33,32	2.309,33	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	13º 2014	20/12/2014	BRL	2.270,61	0,00	102,24	2.372,85	-91,93	2.280,92	0,00	33,39	33,39	2.314,31	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	13º 2015	20/12/2015	BRL	0,00	1.532,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.532,60	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	2009-2010	31/01/2010	BRL	1.193,95	0,00	94,14	1.288,09	-49,90	1.238,19	0,00	18,13	18,13	1.256,32	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	2010-2011	31/01/2011	BRL	3.512,83	0,00	248,39	3.761,22	-145,72	3.615,50	0,00	52,94	52,94	3.668,44	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	2011-2012	31/01/2012	BRL	3.732,67	0,00	215,64	3.948,31	-152,97	3.795,34	0,00	55,57	55,57	3.850,91	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	2012-2013	31/01/2013	BRL	3.704,04	0,00	206,05	3.910,09	-151,49	3.758,60	0,00	55,03	55,03	3.813,63	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	2013-2014	31/01/2014	BRL	3.732,91	0,00	195,72	3.928,63	-152,20	3.776,43	0,00	55,29	55,29	3.831,72	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	2014-2015	31/01/2015	BRL	2.861,62	0,00	125,11	2.986,73	-115,71	2.871,02	0,00	42,04	42,04	2.913,06	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	2015-2016	31/01/2016	BRL	0,00	34,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,44	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 50%	AVISO PRÉVIO	04/09/2015	BRL	0,00	2.135,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.135,53	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	06/04/2010	06/04/2010	BRL	130,74	0,00	10,19	140,93	-5,46	135,47	0,00	1,98	1,98	137,45	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	05/2010	31/05/2010	BRL	130,74	0,00	10,12	140,86	-5,45	135,41	0,00	1,98	1,98	137,39	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	06/2010	30/06/2010	BRL	130,74	0,00	10,04	140,78	-5,45	135,33	0,00	1,98	1,98	137,31	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	07/2010	31/07/2010	BRL	130,74	0,00	9,88	140,62	-5,44	135,18	0,00	1,97	1,97	137,15	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	08/2010	31/08/2010	BRL	130,74	0,00	9,75	140,49	-5,44	135,05	0,00	1,97	1,97	137,02	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	09/2010	30/09/2010	BRL	130,74	0,00	9,65	140,39	-5,43	134,96	0,00	1,97	1,97	136,93	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	10/2010	31/10/2010	BRL	130,74	0,00	9,58	140,32	-5,43	134,89	0,00	1,97	1,97	136,86	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	11/2010	30/11/2010	BRL	130,74	0,00	9,54	140,28	-5,43	134,85	0,00	1,97	1,97	136,82	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	12/2010	31/12/2010	BRL	130,74	0,00	9,34	140,08	-5,42	134,66	0,00	1,97	1,97	136,63	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	01/2011	31/01/2011	BRL	130,74	0,00	9,24	139,98	-5,42	134,56	0,00	1,97	1,97	136,53	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	02/2011	28/02/2011	BRL	130,74	0,00	9,17	139,91	-5,42	134,49	0,00	1,96	1,96	136,45	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	03/2011	31/03/2011	BRL	130,74	0,00	9,00	139,74	-5,41	134,33	0,00	1,96	1,96	136,29	0,00



Data do Cálculo Originário: 30/06/2018
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 273.134,65
 (+) Correção 15.579,13
Valor Concursal Corrigido 288.713,78
 Valor Original Extraconcursal 22.385,82

(-) Deflação Concursal -11.184,02
Valor Concursal Corrigido 277.529,76
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50%
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 4.062,28
Valor Total do Crédito Concursal 281.592,04
Valor Total do Crédito Extraconcursal 22.385,82

Razão Social/Nome
 JOAO VALMIR ALVES DE OLIVEIRA
Processo
 0000434-55.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal	
HORAS EXTRA DIURNA 100%	04/2011	30/04/2011	BRL	130,74	0,00	8,95	139,69	-5,41	134,28	0,00	1,96	1,96	136,24	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	05/2011	31/05/2011	BRL	130,74	0,00	8,73	139,47	-5,40	134,07	0,00	1,96	1,96	136,03	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	06/2011	30/06/2011	BRL	130,74	0,00	8,57	139,31	-5,39	133,92	0,00	1,96	1,96	135,88	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	07/2011	31/07/2011	BRL	130,74	0,00	8,40	139,14	-5,39	133,75	0,00	1,95	1,95	135,70	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	08/2011	31/08/2011	BRL	130,74	0,00	8,11	138,85	-5,37	133,48	0,00	1,95	1,95	135,43	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	09/2011	30/09/2011	BRL	130,74	0,00	7,97	138,71	-5,37	133,34	0,00	1,95	1,95	135,29	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	10/2011	31/10/2011	BRL	130,74	0,00	7,89	138,63	-5,37	133,26	0,00	1,95	1,95	135,21	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	11/2011	30/11/2011	BRL	130,74	0,00	7,80	138,54	-5,36	133,18	0,00	1,95	1,95	135,13	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	12/2011	31/12/2011	BRL	130,74	0,00	7,67	138,41	-5,36	133,05	0,00	1,94	1,94	134,99	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	01/2012	31/01/2012	BRL	130,74	0,00	7,55	138,29	-5,35	132,94	0,00	1,94	1,94	134,88	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	02/2012	29/02/2012	BRL	130,74	0,00	7,55	138,29	-5,35	132,94	0,00	1,94	1,94	134,88	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	03/2012	31/03/2012	BRL	130,74	0,00	7,40	138,14	-5,35	132,79	0,00	1,94	1,94	134,73	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	04/2012	30/04/2012	BRL	130,74	0,00	7,37	138,11	-5,35	132,76	0,00	1,94	1,94	134,70	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	05/2012	31/05/2012	BRL	130,74	0,00	7,30	138,04	-5,34	132,70	0,00	1,94	1,94	134,64	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	06/2012	30/06/2012	BRL	130,74	0,00	7,30	138,04	-5,34	132,70	0,00	1,94	1,94	134,64	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	07/2012	31/07/2012	BRL	130,74	0,00	7,28	138,02	-5,34	132,68	0,00	1,94	1,94	134,62	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	08/2012	31/08/2012	BRL	130,74	0,00	7,27	138,01	-5,34	132,67	0,00	1,94	1,94	134,61	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	09/2012	30/09/2012	BRL	130,74	0,00	7,27	138,01	-5,34	132,67	0,00	1,94	1,94	134,61	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	10/2012	31/10/2012	BRL	130,74	0,00	7,27	138,01	-5,34	132,67	0,00	1,94	1,94	134,61	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	11/2012	30/11/2012	BRL	130,74	0,00	7,27	138,01	-5,34	132,67	0,00	1,94	1,94	134,61	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	12/2012	31/12/2012	BRL	130,74	0,00	7,27	138,01	-5,34	132,67	0,00	1,94	1,94	134,61	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	01/2013	31/01/2013	BRL	130,74	0,00	7,27	138,01	-5,34	132,67	0,00	1,94	1,94	134,61	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	02/2013	28/02/2013	BRL	130,74	0,00	7,27	138,01	-5,34	132,67	0,00	1,94	1,94	134,61	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	03/2013	31/03/2013	BRL	130,74	0,00	7,27	138,01	-5,34	132,67	0,00	1,94	1,94	134,61	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	04/2013	30/04/2013	BRL	130,74	0,00	7,27	138,01	-5,34	132,67	0,00	1,94	1,94	134,61	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	05/2013	31/05/2013	BRL	130,74	0,00	7,27	138,01	-5,34	132,67	0,00	1,94	1,94	134,61	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	06/2013	30/06/2013	BRL	130,74	0,00	7,27	138,01	-5,34	132,67	0,00	1,94	1,94	134,61	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	07/2013	31/07/2013	BRL	130,74	0,00	7,24	137,98	-5,34	132,64	0,00	1,94	1,94	134,58	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	08/2013	31/08/2013	BRL	130,74	0,00	7,24	137,98	-5,34	132,64	0,00	1,94	1,94	134,58	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	09/2013	30/09/2013	BRL	130,74	0,00	7,23	137,97	-5,34	132,63	0,00	1,94	1,94	134,57	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	10/2013	31/10/2013	BRL	130,74	0,00	7,10	137,84	-5,34	132,50	0,00	1,94	1,94	134,44	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	11/2013	30/11/2013	BRL	130,74	0,00	7,07	137,81	-5,33	132,48	0,00	1,93	1,93	134,41	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	12/2013	31/12/2013	BRL	130,74	0,00	7,00	137,74	-5,33	132,41	0,00	1,93	1,93	134,34	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	01/2014	31/01/2014	BRL	130,74	0,00	6,85	137,59	-5,33	132,26	0,00	1,93	1,93	134,19	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	02/2014	28/02/2014	BRL	130,74	0,00	6,78	137,52	-5,32	132,20	0,00	1,93	1,93	134,13	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	03/2014	31/03/2014	BRL	130,74	0,00	6,74	137,48	-5,32	132,16	0,00	1,93	1,93	134,09	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	04/2014	30/04/2014	BRL	130,74	0,00	6,68	137,42	-5,32	132,10	0,00	1,93	1,93	134,03	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	05/2014	31/05/2014	BRL	130,74	0,00	6,59	137,33	-5,32	132,01	0,00	1,93	1,93	133,94	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	06/2014	30/06/2014	BRL	130,74	0,00	6,53	137,27	-5,31	131,96	0,00	1,93	1,93	133,89	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	07/2014	31/07/2014	BRL	130,74	0,00	6,39	137,13	-5,31	131,82	0,00	1,93	1,93	133,75	0,00



Data do Cálculo Originário: 30/06/2018
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 273.134,65
 (+) Correção 15.579,13
Valor Concursal Corrigido 288.713,78
 Valor Original Extraconcursal 22.385,82

(-) Deflação Concursal -11.184,02
Valor Concursal Corrigido 277.529,76
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50%
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 4.062,28
Valor Total do Crédito Concursal 281.592,04
Valor Total do Crédito Extraconcursal 22.385,82

Razão Social/Nome
 JOAO VALMIR ALVES DE OLIVEIRA
Processo
 0000434-55.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal	
HORAS EXTRA DIURNA 100%	08/2014	31/08/2014	BRL	130,74	0,00	6,30	137,04	-5,30	131,74	0,00	1,92	1,92	133,66	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	09/2014	30/09/2014	BRL	130,74	0,00	6,18	136,92	-5,30	131,62	0,00	1,92	1,92	133,54	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	10/2014	31/10/2014	BRL	130,74	0,00	6,04	136,78	-5,29	131,49	0,00	1,92	1,92	133,41	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	11/2014	30/11/2014	BRL	130,74	0,00	5,97	136,71	-5,29	131,42	0,00	1,92	1,92	133,34	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	12/2014	31/12/2014	BRL	130,74	0,00	5,83	136,57	-5,29	131,28	0,00	1,92	1,92	133,20	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	01/2015	31/01/2015	BRL	130,74	0,00	5,71	136,45	-5,28	131,17	0,00	1,92	1,92	133,09	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	02/2015	28/02/2015	BRL	130,74	0,00	5,69	136,43	-5,28	131,15	0,00	1,92	1,92	133,07	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	03/2015	31/03/2015	BRL	130,74	0,00	5,51	136,25	-5,27	130,98	0,00	1,91	1,91	132,89	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	04/2015	30/04/2015	BRL	130,74	0,00	5,37	136,11	-5,27	130,84	0,00	1,91	1,91	132,75	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	05/2015	31/05/2015	BRL	84,35	46,39	3,36	87,71	-3,39	84,32	0,00	1,23	1,23	85,55	46,39
HORAS EXTRA DIURNA 100%	06/2015	30/06/2015	BRL	0,00	130,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,74
HORAS EXTRA DIURNA 100%	07/2015	31/07/2015	BRL	0,00	130,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,74
HORAS EXTRA DIURNA 100%	08/2015	31/08/2015	BRL	0,00	130,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,74
HORAS EXTRA DIURNA 100%	04/09/2015	04/09/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	13º 2010	20/12/2010	BRL	98,05	0,00	7,06	105,11	-4,07	101,04	0,00	1,47	1,47	102,51	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	13º 2011	20/12/2011	BRL	130,74	0,00	7,71	138,45	-5,36	133,09	0,00	1,94	1,94	135,03	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	13º 2012	20/12/2012	BRL	130,74	0,00	7,27	138,01	-5,34	132,67	0,00	1,94	1,94	134,61	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	13º 2013	20/12/2013	BRL	130,74	0,00	7,03	137,77	-5,33	132,44	0,00	1,93	1,93	134,37	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	13º 2014	20/12/2014	BRL	130,74	0,00	5,88	136,62	-5,29	131,33	0,00	1,92	1,92	133,25	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	13º 2015	20/12/2015	BRL	0,00	87,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,16
HORAS EXTRA DIURNA 100%	2009-2010	31/01/2010	BRL	72,34	0,00	5,70	78,04	-3,02	75,02	0,00	1,09	1,09	76,11	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	2010-2011	31/01/2011	BRL	217,03	0,00	15,34	232,37	-9,00	223,37	0,00	3,27	3,27	226,64	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	2011-2012	31/01/2012	BRL	217,03	0,00	12,53	229,56	-8,89	220,67	0,00	3,23	3,23	223,90	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	2012-2013	31/01/2013	BRL	217,03	0,00	12,07	229,10	-8,87	220,23	0,00	3,22	3,22	223,45	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	2013-2014	31/01/2014	BRL	217,03	0,00	11,37	228,40	-8,84	219,56	0,00	3,21	3,21	222,77	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	2014-2015	31/01/2015	BRL	162,68	0,00	7,11	169,79	-6,57	163,22	0,00	2,39	2,39	165,61	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	2015-2016	31/01/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HORAS EXTRA DIURNA 100%	AVISO PRÉVIO	04/09/2015	BRL	0,00	121,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,40
FGTS 8%	06/04/2010	06/04/2010	BRL	153,63	0,00	11,98	165,61	-6,41	159,20	0,00	2,33	2,33	161,53	0,00
FGTS 8%	05/2010	31/05/2010	BRL	187,68	0,00	14,53	202,21	-7,83	194,38	0,00	2,84	2,84	197,22	0,00
FGTS 8%	06/2010	30/06/2010	BRL	187,68	0,00	14,41	202,09	-7,82	194,27	0,00	2,84	2,84	197,11	0,00
FGTS 8%	07/2010	31/07/2010	BRL	203,33	0,00	15,36	218,69	-8,47	210,22	0,00	3,07	3,07	213,29	0,00
FGTS 8%	08/2010	31/08/2010	BRL	194,88	0,00	14,53	209,41	-8,11	201,30	0,00	2,94	2,94	204,24	0,00
FGTS 8%	09/2010	30/09/2010	BRL	66,65	0,00	4,92	71,57	-2,77	68,80	0,00	1,00	1,00	69,80	0,00
FGTS 8%	10/2010	31/10/2010	BRL	187,67	0,00	13,76	201,43	-7,80	193,63	0,00	2,83	2,83	196,46	0,00
FGTS 8%	11/2010	30/11/2010	BRL	177,97	0,00	12,98	190,95	-7,39	183,56	0,00	2,68	2,68	186,24	0,00
FGTS 8%	12/2010	31/12/2010	BRL	196,12	0,00	14,01	210,13	-8,14	201,99	0,00	2,95	2,95	204,94	0,00
FGTS 8%	01/2011	31/01/2011	BRL	186,63	0,00	13,19	199,82	-7,74	192,08	0,00	2,81	2,81	194,89	0,00
FGTS 8%	02/2011	28/02/2011	BRL	181,70	0,00	12,74	194,44	-7,53	186,91	0,00	2,73	2,73	189,64	0,00
FGTS 8%	03/2011	31/03/2011	BRL	200,21	0,00	13,78	213,99	-8,29	205,70	0,00	3,01	3,01	208,71	0,00



Data do Cálculo Originário: 30/06/2018
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 273.134,65
 (+) Correção 15.579,13
Valor Concursal Corrigido 288.713,78
 Valor Original Extraconcursal 22.385,82

(-) Deflação Concursal -11.184,02
Valor Concursal Corrigido 277.529,76
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 4.062,28
Valor Total do Crédito Concursal 281.592,04
Valor Total do Crédito Extraconcursal 22.385,82

Razão Social/Nome
 JOAO VALMIR ALVES DE OLIVEIRA

Processo
 0000434-55.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal	
FGTS 8%	04/2011	30/04/2011	BRL	185,46	0,00	12,69	198,15	-7,67	190,48	0,00	2,78	2,78	193,26	0,00
FGTS 8%	05/2011	31/05/2011	BRL	192,80	0,00	12,87	205,67	-7,96	197,71	0,00	2,89	2,89	200,60	0,00
FGTS 8%	06/2011	30/06/2011	BRL	186,63	0,00	12,24	198,87	-7,70	191,17	0,00	2,79	2,79	193,96	0,00
FGTS 8%	07/2011	31/07/2011	BRL	200,28	0,00	12,87	213,15	-8,25	204,90	0,00	3,00	3,00	207,90	0,00
FGTS 8%	08/2011	31/08/2011	BRL	198,97	0,00	12,35	211,32	-8,18	203,14	0,00	2,97	2,97	206,11	0,00
FGTS 8%	09/2011	30/09/2011	BRL	174,22	0,00	10,63	184,85	-7,16	177,69	0,00	2,60	2,60	180,29	0,00
FGTS 8%	10/2011	31/10/2011	BRL	191,63	0,00	11,56	203,19	-7,87	195,32	0,00	2,86	2,86	198,18	0,00
FGTS 8%	11/2011	30/11/2011	BRL	179,22	0,00	10,69	189,91	-7,35	182,56	0,00	2,67	2,67	185,23	0,00
FGTS 8%	12/2011	31/12/2011	BRL	206,45	0,00	12,11	218,56	-8,46	210,10	0,00	3,07	3,07	213,17	0,00
FGTS 8%	01/2012	31/01/2012	BRL	192,80	0,00	11,13	203,93	-7,90	196,03	0,00	2,87	2,87	198,90	0,00
FGTS 8%	02/2012	29/02/2012	BRL	293,11	0,00	16,93	310,04	-12,01	298,03	0,00	4,36	4,36	302,39	0,00
FGTS 8%	03/2012	31/03/2012	BRL	310,45	0,00	17,58	328,03	-12,70	315,33	0,00	4,61	4,61	319,94	0,00
FGTS 8%	04/2012	30/04/2012	BRL	277,05	0,00	15,62	292,67	-11,33	281,34	0,00	4,11	4,11	285,45	0,00
FGTS 8%	05/2012	31/05/2012	BRL	290,56	0,00	16,24	306,80	-11,88	294,92	0,00	4,31	4,31	299,23	0,00
FGTS 8%	06/2012	30/06/2012	BRL	296,87	0,00	16,59	313,46	-12,14	301,32	0,00	4,41	4,41	305,73	0,00
FGTS 8%	07/2012	31/07/2012	BRL	296,80	0,00	16,54	313,34	-12,13	301,21	0,00	4,41	4,41	305,62	0,00
FGTS 8%	08/2012	31/08/2012	BRL	304,21	0,00	16,92	321,13	-12,44	308,69	0,00	4,52	4,52	313,21	0,00
FGTS 8%	09/2012	30/09/2012	BRL	290,70	0,00	16,17	306,87	-11,88	294,99	0,00	4,31	4,31	299,30	0,00
FGTS 8%	10/2012	31/10/2012	BRL	295,56	0,00	16,44	312,00	-12,08	299,92	0,00	4,39	4,39	304,31	0,00
FGTS 8%	11/2012	30/11/2012	BRL	283,22	0,00	15,75	298,97	-11,58	287,39	0,00	4,20	4,20	291,59	0,00
FGTS 8%	12/2012	31/12/2012	BRL	283,22	0,00	15,75	298,97	-11,58	287,39	0,00	4,20	4,20	291,59	0,00
FGTS 8%	01/2013	31/01/2013	BRL	296,80	0,00	16,51	313,31	-12,13	301,18	0,00	4,41	4,41	305,59	0,00
FGTS 8%	02/2013	28/02/2013	BRL	285,70	0,00	15,89	301,59	-11,68	289,91	0,00	4,24	4,24	294,15	0,00
FGTS 8%	03/2013	31/03/2013	BRL	298,11	0,00	16,58	314,69	-12,19	302,50	0,00	4,42	4,42	306,92	0,00
FGTS 8%	04/2013	30/04/2013	BRL	286,34	0,00	15,92	302,26	-11,71	290,55	0,00	4,25	4,25	294,80	0,00
FGTS 8%	05/2013	31/05/2013	BRL	290,63	0,00	16,16	306,79	-11,88	294,91	0,00	4,31	4,31	299,22	0,00
FGTS 8%	06/2013	30/06/2013	BRL	298,11	0,00	16,58	314,69	-12,19	302,50	0,00	4,42	4,42	306,92	0,00
FGTS 8%	07/2013	31/07/2013	BRL	302,97	0,00	16,78	319,75	-12,38	307,37	0,00	4,50	4,50	311,87	0,00
FGTS 8%	08/2013	31/08/2013	BRL	310,45	0,00	17,20	327,65	-12,69	314,96	0,00	4,61	4,61	319,57	0,00
FGTS 8%	09/2013	30/09/2013	BRL	283,22	0,00	15,66	298,88	-11,57	287,31	0,00	4,20	4,20	291,51	0,00
FGTS 8%	10/2013	31/10/2013	BRL	296,80	0,00	16,13	312,93	-12,12	300,81	0,00	4,40	4,40	305,21	0,00
FGTS 8%	11/2013	30/11/2013	BRL	290,70	0,00	15,73	306,43	-11,87	294,56	0,00	4,31	4,31	298,87	0,00
FGTS 8%	12/2013	31/12/2013	BRL	290,63	0,00	15,58	306,21	-11,86	294,35	0,00	4,31	4,31	298,66	0,00
FGTS 8%	01/2014	31/01/2014	BRL	296,80	0,00	15,56	312,36	-12,10	300,26	0,00	4,39	4,39	304,65	0,00
FGTS 8%	02/2014	28/02/2014	BRL	285,70	0,00	14,81	300,51	-11,64	288,87	0,00	4,23	4,23	293,10	0,00
FGTS 8%	03/2014	31/03/2014	BRL	303,04	0,00	15,63	318,67	-12,34	306,33	0,00	4,48	4,48	310,81	0,00
FGTS 8%	04/2014	30/04/2014	BRL	284,46	0,00	14,53	298,99	-11,58	287,41	0,00	4,20	4,20	291,61	0,00
FGTS 8%	05/2014	31/05/2014	BRL	303,04	0,00	15,29	318,33	-12,33	306,00	0,00	4,48	4,48	310,48	0,00
FGTS 8%	06/2014	30/06/2014	BRL	283,22	0,00	14,15	297,37	-11,52	285,85	0,00	4,18	4,18	290,03	0,00
FGTS 8%	07/2014	31/07/2014	BRL	304,21	0,00	14,86	319,07	-12,36	306,71	0,00	4,49	4,49	311,20	0,00



Data do Cálculo Originário: 30/06/2018
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 273.134,65
 (+) Correção 15.579,13
Valor Concursal Corrigido 288.713,78
 Valor Original Extraconcursal 22.385,82

(-) Deflação Concursal -11.184,02
Valor Concursal Corrigido 277.529,76
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50%
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 4.062,28
Valor Total do Crédito Concursal 281.592,04
Valor Total do Crédito Extraconcursal 22.385,82

Razão Social/Nome
 JOAO VALMIR ALVES DE OLIVEIRA

Processo
 0000434-55.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal	
FGTS 8%	08/2014	31/08/2014	BRL	304,28	0,00	14,67	318,95	-12,35	306,60	0,00	4,48	4,48	311,08	0,00
FGTS 8%	09/2014	30/09/2014	BRL	296,80	0,00	14,04	310,84	-12,04	298,80	0,00	4,37	4,37	303,17	0,00
FGTS 8%	10/2014	31/10/2014	BRL	304,21	0,00	14,06	318,27	-12,33	305,94	0,00	4,47	4,47	310,41	0,00
FGTS 8%	11/2014	30/11/2014	BRL	291,94	0,00	13,35	305,29	-11,82	293,47	0,00	4,29	4,29	297,76	0,00
FGTS 8%	12/2014	31/12/2014	BRL	295,56	0,00	13,19	308,75	-11,96	296,79	0,00	4,34	4,34	301,13	0,00
FGTS 8%	01/2015	31/01/2015	BRL	303,04	0,00	13,24	316,28	-12,25	304,03	0,00	4,45	4,45	308,48	0,00
FGTS 8%	02/2015	28/02/2015	BRL	285,70	0,00	12,44	298,14	-11,55	286,59	0,00	4,19	4,19	290,78	0,00
FGTS 8%	03/2015	31/03/2015	BRL	296,80	0,00	12,52	309,32	-11,98	297,34	0,00	4,35	4,35	301,69	0,00
FGTS 8%	04/2015	30/04/2015	BRL	283,22	0,00	11,63	294,85	-11,42	283,43	0,00	4,15	4,15	287,58	0,00
FGTS 8%	05/2015	31/05/2015	BRL	190,73	104,90	7,60	198,33	-7,68	190,65	0,00	2,79	2,79	193,44	104,90
FGTS 8%	06/2015	30/06/2015	BRL	0,00	289,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289,39	0,00
FGTS 8%	07/2015	31/07/2015	BRL	0,00	304,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304,21	0,00
FGTS 8%	08/2015	31/08/2015	BRL	0,00	304,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304,28	0,00
FGTS 8%	04/09/2015	04/09/2015	BRL	0,00	38,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,54	0,00
FGTS 8%	13º 2010	20/12/2010	BRL	129,63	0,00	9,33	138,96	-5,38	133,58	0,00	1,95	1,95	135,53	0,00
FGTS 8%	13º 2011	20/12/2011	BRL	190,35	0,00	11,23	201,58	-7,80	193,78	0,00	2,83	2,83	196,61	0,00
FGTS 8%	13º 2012	20/12/2012	BRL	189,22	0,00	10,52	199,74	-7,73	192,01	0,00	2,81	2,81	194,82	0,00
FGTS 8%	13º 2013	20/12/2013	BRL	190,21	0,00	10,23	200,44	-7,76	192,68	0,00	2,82	2,82	195,50	0,00
FGTS 8%	13º 2014	20/12/2014	BRL	192,11	0,00	8,65	200,76	-7,77	192,99	0,00	2,82	2,82	195,81	0,00
FGTS 8%	13º 2015	20/12/2015	BRL	0,00	198,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198,91	0,00
FGTS 8%	2009-2010	31/01/2010	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FGTS 8%	2010-2011	31/01/2011	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FGTS 8%	2011-2012	31/01/2012	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FGTS 8%	2012-2013	31/01/2013	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FGTS 8%	2013-2014	31/01/2014	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FGTS 8%	2014-2015	31/01/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FGTS 8%	2015-2016	31/01/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FGTS 8%	AVISO PRÉVIO	04/09/2015	BRL	0,00	378,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	378,15	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	06/04/2010	06/04/2010	BRL	61,45	0,00	4,79	66,24	-2,56	63,68	0,00	0,93	0,93	64,61	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	05/2010	31/05/2010	BRL	75,07	0,00	5,81	80,88	-3,13	77,75	0,00	1,13	1,13	78,88	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	06/2010	30/06/2010	BRL	75,07	0,00	5,76	80,83	-3,13	77,70	0,00	1,13	1,13	78,83	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	07/2010	31/07/2010	BRL	81,33	0,00	6,14	87,47	-3,38	84,09	0,00	1,23	1,23	85,32	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	08/2010	31/08/2010	BRL	77,95	0,00	5,81	83,76	-3,24	80,52	0,00	1,17	1,17	81,69	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	09/2010	30/09/2010	BRL	26,66	0,00	1,96	28,62	-1,10	27,52	0,00	0,40	0,40	27,92	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	10/2010	31/10/2010	BRL	75,07	0,00	5,50	80,57	-3,12	77,45	0,00	1,13	1,13	78,58	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	11/2010	30/11/2010	BRL	71,19	0,00	5,19	76,38	-2,95	73,43	0,00	1,07	1,07	74,50	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	12/2010	31/12/2010	BRL	78,45	0,00	5,60	84,05	-3,25	80,80	0,00	1,18	1,18	81,98	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	01/2011	31/01/2011	BRL	74,65	0,00	5,27	79,92	-3,09	76,83	0,00	1,12	1,12	77,95	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	02/2011	28/02/2011	BRL	72,68	0,00	5,09	77,77	-3,01	74,76	0,00	1,09	1,09	75,85	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	03/2011	31/03/2011	BRL	80,08	0,00	5,51	85,59	-3,31	82,28	0,00	1,20	1,20	83,48	0,00



Data do Cálculo Originário: 30/06/2018
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 273.134,65
 (+) Correção 15.579,13
Valor Concursal Corrigido 288.713,78
 Valor Original Extraconcursal 22.385,82

(-) Deflação Concursal -11.184,02
Valor Concursal Corrigido 277.529,76
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50%
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 4.062,28
Valor Total do Crédito Concursal 281.592,04
Valor Total do Crédito Extraconcursal 22.385,82

Razão Social/Nome
 JOAO VALMIR ALVES DE OLIVEIRA
Processo
 0000434-55.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal	
MULTA SOBRE FGTS 40%	04/2011	30/04/2011	BRL	74,19	0,00	5,07	79,26	-3,07	76,19	0,00	1,11	1,11	77,30	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	05/2011	31/05/2011	BRL	77,12	0,00	5,15	82,27	-3,18	79,09	0,00	1,15	1,15	80,24	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	06/2011	30/06/2011	BRL	74,65	0,00	4,89	79,54	-3,08	76,46	0,00	1,11	1,11	77,57	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	07/2011	31/07/2011	BRL	80,11	0,00	5,15	85,26	-3,30	81,96	0,00	1,20	1,20	83,16	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	08/2011	31/08/2011	BRL	79,59	0,00	4,94	84,53	-3,27	81,26	0,00	1,18	1,18	82,44	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	09/2011	30/09/2011	BRL	69,69	0,00	4,25	73,94	-2,86	71,08	0,00	1,04	1,04	72,12	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	10/2011	31/10/2011	BRL	76,65	0,00	4,62	81,27	-3,14	78,13	0,00	1,14	1,14	79,27	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	11/2011	30/11/2011	BRL	71,69	0,00	4,27	75,96	-2,94	73,02	0,00	1,06	1,06	74,08	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	12/2011	31/12/2011	BRL	82,58	0,00	4,84	87,42	-3,38	84,04	0,00	1,23	1,23	85,27	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	01/2012	31/01/2012	BRL	77,12	0,00	4,45	81,57	-3,16	78,41	0,00	1,14	1,14	79,55	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	02/2012	29/02/2012	BRL	117,25	0,00	6,77	124,02	-4,80	119,22	0,00	1,74	1,74	120,96	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	03/2012	31/03/2012	BRL	124,18	0,00	7,03	131,21	-5,08	126,13	0,00	1,84	1,84	127,97	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	04/2012	30/04/2012	BRL	110,82	0,00	6,25	117,07	-4,53	112,54	0,00	1,64	1,64	114,18	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	05/2012	31/05/2012	BRL	116,22	0,00	6,49	122,71	-4,75	117,96	0,00	1,72	1,72	119,68	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	06/2012	30/06/2012	BRL	118,75	0,00	6,63	125,38	-4,85	120,53	0,00	1,76	1,76	122,29	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	07/2012	31/07/2012	BRL	118,72	0,00	6,61	125,33	-4,85	120,48	0,00	1,76	1,76	122,24	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	08/2012	31/08/2012	BRL	121,68	0,00	6,76	128,44	-4,97	123,47	0,00	1,80	1,80	125,27	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	09/2012	30/09/2012	BRL	116,28	0,00	6,46	122,74	-4,75	117,99	0,00	1,72	1,72	119,71	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	10/2012	31/10/2012	BRL	118,22	0,00	6,57	124,79	-4,83	119,96	0,00	1,75	1,75	121,71	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	11/2012	30/11/2012	BRL	113,29	0,00	6,30	119,59	-4,63	114,96	0,00	1,68	1,68	116,64	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	12/2012	31/12/2012	BRL	113,29	0,00	6,30	119,59	-4,63	114,96	0,00	1,68	1,68	116,64	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	01/2013	31/01/2013	BRL	118,72	0,00	6,60	125,32	-4,85	120,47	0,00	1,76	1,76	122,23	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	02/2013	28/02/2013	BRL	114,28	0,00	6,35	120,63	-4,67	115,96	0,00	1,69	1,69	117,65	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	03/2013	31/03/2013	BRL	119,25	0,00	6,63	125,88	-4,87	121,01	0,00	1,77	1,77	122,78	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	04/2013	30/04/2013	BRL	114,54	0,00	6,37	120,91	-4,68	116,23	0,00	1,70	1,70	117,93	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	05/2013	31/05/2013	BRL	116,25	0,00	6,46	122,71	-4,75	117,96	0,00	1,72	1,72	119,68	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	06/2013	30/06/2013	BRL	119,25	0,00	6,63	125,88	-4,87	121,01	0,00	1,77	1,77	122,78	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	07/2013	31/07/2013	BRL	121,19	0,00	6,71	127,90	-4,95	122,95	0,00	1,80	1,80	124,75	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	08/2013	31/08/2013	BRL	124,18	0,00	6,88	131,06	-5,07	125,99	0,00	1,84	1,84	127,83	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	09/2013	30/09/2013	BRL	113,29	0,00	6,26	119,55	-4,63	114,92	0,00	1,68	1,68	116,60	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	10/2013	31/10/2013	BRL	118,72	0,00	6,45	125,17	-4,84	120,33	0,00	1,76	1,76	122,09	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	11/2013	30/11/2013	BRL	116,28	0,00	6,29	122,57	-4,74	117,83	0,00	1,72	1,72	119,55	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	12/2013	31/12/2013	BRL	116,25	0,00	6,23	122,48	-4,74	117,74	0,00	1,72	1,72	119,46	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	01/2014	31/01/2014	BRL	118,72	0,00	6,22	124,94	-4,84	120,10	0,00	1,75	1,75	121,85	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	02/2014	28/02/2014	BRL	114,28	0,00	5,92	120,20	-4,65	115,55	0,00	1,69	1,69	117,24	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	03/2014	31/03/2014	BRL	121,22	0,00	6,25	127,47	-4,93	122,54	0,00	1,79	1,79	124,33	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	04/2014	30/04/2014	BRL	113,79	0,00	5,81	119,60	-4,63	114,97	0,00	1,68	1,68	116,65	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	05/2014	31/05/2014	BRL	121,22	0,00	6,11	127,33	-4,93	122,40	0,00	1,79	1,79	124,19	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	06/2014	30/06/2014	BRL	113,29	0,00	5,66	118,95	-4,60	114,35	0,00	1,67	1,67	116,02	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	07/2014	31/07/2014	BRL	121,68	0,00	5,94	127,62	-4,94	122,68	0,00	1,79	1,79	124,47	0,00

PROJUDI - Processo: 0000972-13.2015.8.16.0037 - Ref. mov. 2235.7 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo 18/05/2021 - JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 83_1, parte 5



Data do Cálculo Originário: 30/06/2018
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 273.134,65
 (+) Correção 15.579,13
Valor Concursal Corrigido 288.713,78
 Valor Original Extraconcursal 22.385,82

(-) Deflação Concursal -11.184,02
Valor Concursal Corrigido 277.529,76
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 4.062,28
Valor Total do Crédito Concursal 281.592,04
Valor Total do Crédito Extraconcursal 22.385,82

Razão Social/Nome
 JOAO VALMIR ALVES DE OLIVEIRA
Processo
 0000434-55.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
MULTA SOBRE FGTS 40%	08/2014	31/08/2014	BRL	121,71	0,00	5,87	127,58	-4,94	122,64	0,00	1,79	1,79	124,43	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	09/2014	30/09/2014	BRL	118,72	0,00	5,61	124,33	-4,81	119,52	0,00	1,75	1,75	121,27	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	10/2014	31/10/2014	BRL	121,68	0,00	5,62	127,30	-4,93	122,37	0,00	1,79	1,79	124,16	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	11/2014	30/11/2014	BRL	116,78	0,00	5,34	122,12	-4,73	117,39	0,00	1,71	1,71	119,10	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	12/2014	31/12/2014	BRL	118,22	0,00	5,27	123,49	-4,78	118,71	0,00	1,73	1,73	120,44	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	01/2015	31/01/2015	BRL	121,22	0,00	5,30	126,52	-4,90	121,62	0,00	1,78	1,78	123,40	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	02/2015	28/02/2015	BRL	114,28	0,00	4,97	119,25	-4,62	114,63	0,00	1,67	1,67	116,30	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	03/2015	31/03/2015	BRL	113,29	0,00	4,78	118,07	-4,57	113,50	0,00	1,66	1,66	115,16	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	04/2015	30/04/2015	BRL	118,25	0,00	4,85	123,10	-4,76	118,34	0,00	1,73	1,73	120,07	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	05/2015	31/05/2015	BRL	74,68	41,08	2,97	77,65	-3,00	74,65	0,00	1,09	1,09	75,74	41,08
MULTA SOBRE FGTS 40%	06/2015	30/06/2015	BRL	0,00	121,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,68
MULTA SOBRE FGTS 40%	07/2015	31/07/2015	BRL	0,00	121,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,71
MULTA SOBRE FGTS 40%	08/2015	31/08/2015	BRL	0,00	15,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,42
MULTA SOBRE FGTS 40%	04/09/2015	04/09/2015	BRL	0,00	51,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,85
MULTA SOBRE FGTS 40%	13º 2010	20/12/2010	BRL	76,14	0,00	5,48	81,62	-3,16	78,46	0,00	1,14	1,14	79,60	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	13º 2011	20/12/2011	BRL	75,69	0,00	4,46	80,15	-3,10	77,05	0,00	1,12	1,12	78,17	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	13º 2012	20/12/2012	BRL	76,08	0,00	4,23	80,31	-3,11	77,20	0,00	1,13	1,13	78,33	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	13º 2013	20/12/2013	BRL	76,84	0,00	4,13	80,97	-3,13	77,84	0,00	1,13	1,13	78,97	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	13º 2014	20/12/2014	BRL	79,57	0,00	3,58	83,15	-3,22	79,93	0,00	1,17	1,17	81,10	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	13º 2015	20/12/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	2009-2010	31/01/2010	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	2010-2011	31/01/2011	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	2011-2012	31/01/2012	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	2012-2013	31/01/2013	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	2013-2014	31/01/2014	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	2014-2015	31/01/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	2015-2016	31/01/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	AVISO PRÉVIO	04/09/2015	BRL	0,00	151,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151,26
Total:				273.134,65	22.385,82	15.579,13	288.713,78	#####	#####	0,00	4.062,28	4.062,28	281.592,04	22.385,82

PROJUDI - Processo: 0000972-13.2015.8.16.0037 - Ref. mov. 2235.7 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo 18/05/2021 - JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 83, 1, parte 5



Data do Cálculo Originário: 30/06/2018
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 273.134,65
 (+) Correção 15.579,13
Valor Concursal Corrigido 288.713,78
 Valor Original Extraconcursal 22.385,82

(-) Deflação Concursal -11.184,02
Valor Concursal Corrigido 277.529,76
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 4.062,28
Valor Total do Crédito Concursal 281.592,04
Valor Total do Crédito Extraconcursal 22.385,82

Razão Social/Nome
 JOAO VALMIR ALVES DE OLIVEIRA
Processo
 0000434-55.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
AVISO PRÉVIO			0,00	2.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.470,00
GRATIFICAÇÃO NATALINA			0,00	866,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	866,67
FÉRIAS			9.208,33	0,00	581,42	9.789,75	-379,24	9.410,51	0,00	137,76	137,76	9.548,27	0,00
1/3 DE FÉRIAS			3.069,42	0,00	193,78	3.263,20	-126,38	3.136,82	0,00	45,90	45,90	3.182,72	0,00
DOBRA			10.399,98	0,00	693,15	11.093,13	-429,77	10.663,36	0,00	156,11	156,11	10.819,47	0,00
SALÁRIOS ATRASADOS			51.538,71	4.534,62	2.682,15	54.220,86	-2.100,47	52.120,39	0,00	763,01	763,01	52.883,40	4.534,62
HORAS EXTRA DIURNA 50%			165.884,19	11.745,98	9.556,28	175.440,47	-6.796,82	168.643,65	0,00	2.469,12	2.469,12	171.112,77	11.745,98
HORAS EXTRA DIURNA 100%			9.783,64	647,17	565,78	10.349,42	-400,57	9.948,85	0,00	145,37	145,37	10.094,22	647,17
FGTS 8%			16.589,09	1.618,38	932,11	17.521,20	-678,51	16.842,69	0,00	246,30	246,30	17.088,99	1.618,38
MULTA SOBRE FGTS 40%			6.661,29	503,00	374,46	7.035,75	-272,26	6.763,49	0,00	98,71	98,71	6.862,20	503,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			273.134,65	22.385,82	15.579,13	288.713,78	-11.184,02	277.529,76	0,00	4.062,28	4.062,28	281.592,04	22.385,82
						(+)	MULTA 2% de R\$ 20.000,00					0,00	400,02
						(-)	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO					-24.985,20	-2.101,07
						(-)	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS			30%		-76.982,05	-6.205,43
						(=)	VALOR TOTAL DE DESCONTOS					-101.967,25	-7.906,48
						(=)	Saldo Por Tipo de Crédito					179.624,79	14.479,34
						(=)	Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal						194.104,13



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
019	JOSE ANACLETO NUNES	656.443.529-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	5.630,70
		-			-			5.630,70

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	5.630,70	-	-
TOTAL CONCURSAL	5.630,70	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial, em razão da existência das seguintes Reclamatórias Trabalhistas:
 - Autos físicos CNJ nº RT 0000782-10.2014.5.12.0017 e 0000786-47.2014.5.12.0017 (TRT nº 782-2014 e 786-2014), posteriormente reunidos à RT nº 0000807-23.2014.5.12.0017 em razão de acordo coletivo, todos em trâmite na Vara do Trabalho de Mafra – SC.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído antes da decretação da falência (ocorrida em 20.05.2015), na medida em que as reclamações trabalhistas reunidas à RT 0000807-23.2014.5.12.001, são anteriores ao ano de 2015;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Anota que as Reclamatórias Trabalhistas individuais foram ajuizadas em 30/05/2014, em face das Massas Falidas e das empresas TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA – EPP, CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP;
 - Em audiência de conciliação, designada nos autos nº 0000807-23.2014.5.12.001, realizada em 07/07/2014, foi firmado acordo geral com a reunião de 50 reclamações, entre elas as do credor (782-14 e 786-2014). O acordo não foi integralmente cumprido, tendo sido depositado a importância de R\$ 123.460,45. Os autos (nº 807-23.2014) passaram a tramitar de forma híbrida a partir de 29 de julho de 2019. À fl. 894 dos autos físicos (fl. 12 do arquivo digitais), restou deferida a penhora de imóvel pertencente à ré ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEF. DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA – EPP;
 - Ato contínuo, o sócio Ezio Ernesto Calliari, informou ao Juízo acerca da extensão dos efeitos da falência à requerida em questão, pugnando pelo levantamento da penhora realizada. O Juízo acolheu o pleito, procedeu o abatimento do valor depositado (a exceção do depósito de fl. 977) aos valores principais das Reclamatórias reunidas – de forma proporcional, consoante tabela de valores de fl. 83 do arquivo digital – e, determinou a expedição de certidão de habilitação de crédito, com os valores remanescentes, atualizados até 01/08/2019. A certidão de habilitação encontra-se às fls. 84/85 dos autos digitais;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 5.630,70, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20.05.2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, tratando-se de Classe I – Trabalhista;
- Os juros de mora serão observados nos termos do art. 124 da Lei de Falência, se houver saldo;
- Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a certidão de fls. 84/86 (atualizada até 01/08/2019):
 - i) Custas Processuais (ID-082), no importe de R\$ 22,12, artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
 - ii) Honorários Advocatícios (ID-044 – Maicon Porrua), no valor de R\$ 80.978,17 art. 83, I, da Lei de 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 5.630,70 (cinco mil e seiscientos e trinta reais e setenta centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência na forma prevista no artigo 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-019 aos ID-082 e ID-044.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Data do Cálculo Originário: 01/08/2019
Data Falência: 20/05/2015
Data Ajuizamento: 30/05/2014
Valor Original Concursal: 5.243,22
(+) Correção: 0,00
Valor Concursal Corrigido: 5.243,22
Valor Original Extraconcursal: 0,00

(-) Deflação Concursal: -203,14
Valor Concursal Corrigido: 5.040,08
(+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50%: 0,00
(+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00%: 590,62
Valor Total do Crédito Concursal: 5.630,70
Valor Total do Crédito Extraconcursal: 0,00

Razão Social/Nome
JOSE ANACLETO NUNES

Planilha de Atualização
Índice FADT

Processo
RT 0000807-23.2014.5.12.0023



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
JOSE ANACLETO NUNES	786 e 782/14	20/05/2015	BRL	5.243,22	0,00	0,00	-203,14	5.040,08	0,00	590,62	590,62	5.630,70	0,00
			BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:				5.243,22	0,00	0,00	-203,14	5.040,08	0,00	590,62	590,62	5.630,70	0,00

(-) INSS: 0,00
(-) Honorários Advocatórios: 0,00

(=) Saldo Por Tipo de Crédito	5.630,70	0,00
(=) Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal		5.630,70

ID-019_JOSE ANACLETO NUNES



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
020	JOSE MELCI ALVES MASSANEIRO	338.383.219-87

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	11.248,73
		-			-			11.248,73

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	11.248,73	-	-
TOTAL CONCURSAL	11.248,73	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial, em razão da existência das seguintes Reclamatórias Trabalhistas:
 - Autos físicos CNJ nº RT 0000788-17.2014.5.12.0017 e 0000790-84.2014.5.12.0017 (TRT nº 123-2014), posteriormente reunidos à RT nº 0000807-23.2014.5.12.0017 em razão de acordo coletivo, todos em trâmite na Vara do Trabalho de Mafra – SC.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído antes da decretação da falência (ocorrida em 20.05.2015), na medida em que as reclamatórias trabalhistas reunidas à RT 0000807-23.2014.5.12.001, são anteriores ao ano de 2015;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Anota que as Reclamatórias Trabalhistas individuais foram ajuizadas em 30/05/2014, em face das Massas Falidas e das empresas TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA – EPP, CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP. Em audiência de conciliação, designada nos autos nº 0000807-23.2014.5.12.001, realizada em 07/07/2014, foi firmado acordo geral com a reunião de 50 reclamatórias, entre elas as do credor (788-14 e 790-2014);
 - O acordo não foi integralmente cumprido, tendo sido depositado a importância de R\$ 123.460,45. Os autos (nº 807-23.2014) passaram a tramitar de forma híbrida a partir de 29 de julho de 2019. À fl. 894 dos autos físicos (fl. 12 do arquivo digital), restou deferida a penhora de imóvel pertencente à ré ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEF. DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA – EPP. Ato contínuo, o sócio Ezio Ernesto Calliari, informou ao Juízo acerca da extensão dos efeitos da falência à requerida em questão, pugnando pelo levantamento da penhora realizada. O Juízo acolheu o pleito, procedeu o abatimento do valor depositado (a exceção do depósito de fl. 977) aos valores principais das Reclamatórias reunidas – de forma proporcional, consoante tabela de valores de fl. 83 do arquivo digital – e, determinou a expedição de certidão de habilitação de crédito, com os valores remanescentes, atualizados até 01/08/2019. A certidão de habilitação encontra-se às fls. 84/85 dos autos digitais;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 11.248,73, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20.05.2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, tratando-se de Classe I – Trabalhista;
- Os juros de mora serão observados nos termos do art. 124 da Lei de Falência, se houver saldo;
- Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a certidão de fls. 84/86 (atualizada até 01/08/2019):
 - i) Custas Processuais (ID-082), no importe de R\$ 22,12, artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
 - ii) Honorários Advocatícios (ID-044 – Maicon Porrua), no valor de R\$ 80.978,17 art. 83, I, da Lei de 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 11.248,73 (onze mil e duzentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos)**, e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência na forma prevista no artigo 124 da Lei 11.101;
 - **VINCULAR** este ID-020 aos ID-082 e ID-044.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Data do Cálculo Originário:	01/08/2019	(-) Deflação Concursal	-405,82
Data Falência:	20/05/2015	Valor Concursal Corrigido	10.068,81
Data Ajuizamento:	30/05/2014	(+) Juros Até NCC - 10/01/2003	0,50% 0,00
Valor Original Concursal	10.474,63	(+) Juros Após NCC - 11/01/2003	1,00% 1.179,92
(+) Correção	0,00	Valor Total do Crédito Concursal	11.248,73
Valor Concursal Corrigido	10.474,63	Valor Total do Crédito Extraconcursal	0,00
Valor Original Extraconcursal	0,00		

Razão Social/Nome
JOSE MELCI ALVES MASSANEIRO

Planilha de Atualização Índice FADT

Processo
RT 0000807-23.2014.5.12.0024



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal	
JOSE MELCI ALVES MASSANEIRO	788 e 790/14	20/05/2015	BRL	10.474,63	0,00	0,00	10.474,63	-405,82	10.068,81	0,00	1.179,92	1.179,92	11.248,73	0,00
			BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:				10.474,63	0,00	0,00	10.474,63	-405,82	10.068,81	0,00	1.179,92	1.179,92	11.248,73	0,00
							(-) INSS					0,00		0,00
							(-) Honorários Advocatícios					0,00		0,00
						(=)	Saldo Por Tipo de Crédito					11.248,73		0,00
						(=)	Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal							11.248,73

ID-020_JOSE MELCI ALVES MASSANEIRO



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
021	JOSMAR SANTIN SAMPAIO	061.063.709-66

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	6.446,61
		-			-			6.446,61

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	6.446,61	-	-
TOTAL CONCURSAL	6.446,61	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por essa Administradora Judicial, em razão da existência das seguintes Reclamatórias Trabalhistas:
 - Autos físicos CNJ nº 0000123-98.2014.5.12.0017 (TRT nº 123-2014), posteriormente reunidos à RT nº 0000807-23.2014.5.12.0017 em razão de acordo coletivo, ambos em trâmite na Vara do Trabalho de Mafra – SC.

2.1 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído antes da decretação da falência (ocorrida em 20.05.2015), na medida em que as reclamatórias trabalhistas reunidas à RT 0000807-23.2014.5.12.001, são anteriores ao ano de 2015;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
Anota que a Reclamatória Trabalhista individual foi ajuizada em 31/01/2014, em face das Massas Falidas e das empresas TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA – EPP, CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP;
Em audiência de conciliação, designada nos autos nº 0000807-23.2014.5.12.001, realizada em 07/07/2014, foi firmado acordo geral com a reunião de 50 reclamatórias, entre elas a do credor (123-14). O acordo não foi integralmente cumprido, tendo sido depositada a importância de R\$ 123.460,45. Os autos (nº 807-23.2014) passaram a tramitar de forma híbrida a partir de 29 de julho de 2019. À fl. 894 dos autos físicos (fl. 12 do arquivo em pdf.), restou deferida a penhora de imóvel pertencente à ré ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEF. DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA – EPP;
Ato contínuo, o sócio Ezio Ernesto Calliari, informou ao Juízo acerca da extensão dos efeitos da falência à requerida em questão, pugnando pelo levantamento da penhora realizada. O Juízo acolheu o pleito, procedeu o abatimento do valor depositado (a exceção do depósito de fl. 977) aos valores principais das Reclamatórias reunidas – de forma proporcional, consoante tabela de valores de fl. 83 do arquivo digital – e, determinou a expedição de certidão de habilitação de crédito do saldo remanescente, atualizada até 01/08/2019. A certidão de habilitação encontra-se às fls. 84/85 dos autos digitais;
 - Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 6.446,61, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20.05.2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, tratando-se de Classe I – Trabalhista;
 - Os juros de mora serão observados nos termos do art. 124 da Lei de Falências, se houver saldo;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- o Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a certidão de fls. 84/86 (atualizada até 01/08/2019):
 - i)* Custas Processuais (ID-082), no importe de R\$ 22,12, artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
 - ii)* Honorários Advocatícios (ID-044 – Maicon Porrua), no valor de R\$ 80.978,17 art. 83, I, da Lei de 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora Judicial vem:
 - o **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 6.446,61 (seis mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - o **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência na forma prevista no artigo 124 da Lei 11.101/2005;
 - o **VINCULAR** este ID-021 aos ID-082 e ID-044.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Data do Cálculo Originário: 01/08/2019
Data Falência: 20/05/2015
Data Ajuizamento: 31/01/2014
Valor Original Concursal: 5.800,52
(+) Correção: 0,00
Valor Concursal Corrigido: 5.800,52
Valor Original Extraconcursal: 0,00

(-) Deflação Concursal: -224,73
Valor Concursal Corrigido: 5.575,79
(+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50%: 0,00
(+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00%: 870,82
Valor Total do Crédito Concursal: 6.446,61
Valor Total do Crédito Extraconcursal: 0,00

Razão Social/Nome: JOSMAR SANTIN SAMPAIO
Processo: RT 0000807-23.2014.5.12.0025

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
JOSMAR SANTIN SAMPAIO	123/14	20/05/2015	BRL	5.800,52	0,00	0,00	-224,73	5.575,79	0,00	870,82	870,82	6.446,61	0,00
			BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:			5.800,52	0,00	0,00	5.800,52	-224,73	5.575,79	0,00	870,82	870,82	6.446,61	0,00
						(-) INSS						0,00	0,00
						(-) Honorários Advocatórios						0,00	0,00
						(=) Saldo Por Tipo de Crédito						6.446,61	0,00
						(=) Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal						6.446,61	

ID-021_JOSMAR SANTIN SAMPAIO



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
038	LAERCIO DOS SANTOS MACHADO	871.764.169-15

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	2.779,21
		-			-			2.779,21

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	2.779,21	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.779,21	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por essa Administradora Judicial, em razão da existência das seguintes Reclamatórias Trabalhistas:
 - Autos físicos CNJ nº 0000798-61.2014.5.12.0017 (TRT nº 798/2014) e 000799-46.2014.5.12.0017 (TRT nº 799/2014), posteriormente reunidos à RT nº 0000807-23.2014.5.12.0017 em razão de acordo coletivo, todos em trâmite na Vara do Trabalho de Mafra – SC.

2.1 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído antes da decretação da falência (ocorrida em 20.05.2015), na medida em que as reclamatórias trabalhistas reunidas à RT 0000807-23.2014.5.12.001, são anteriores ao ano de 2015;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Anota que a Reclamatória Trabalhista individual foi ajuizada em 02/06/2014, em face das Massas Falidas e das empresas TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA – EPP, CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP;
 - Em audiência de conciliação, designada nos autos nº 0000807-23.2014.5.12.001, realizada em 07/07/2014, foi firmado acordo geral com a reunião de 50 reclamatórias, entre elas a do credor (121-14). O acordo não foi integralmente cumprido, tendo sido depositada a importância de R\$ 123.460,45. Os autos (nº 807-23.2014) passaram a tramitar de forma híbrida a partir de 29 de julho de 2019. À fl. 894 dos autos físicos (fl. 12 do arquivo digital), restou deferida a penhora de imóvel pertencente à ré ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEF. DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA – EPP;
 - Ato contínuo, o sócio Ezio Ernesto Calliari, informou ao Juízo acerca da extensão dos efeitos da falência à requerida em questão, pugnando pelo levantamento da penhora realizada. O Juízo acolheu o pleito, procedeu o abatimento do valor depositado (a exceção do depósito de fl. 977) aos valores principais das Reclamatórias reunidas – de forma proporcional, consoante tabela de valores de fl. 83 do arquivo digital –, e determinou a expedição de certidão de habilitação de crédito do saldo remanescente, atualizada até 01/08/2019. A certidão de habilitação encontra-se às fls. 84/85 dos autos digitais;
 - Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 2.779,21, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20.05.2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, tratando-se de Classe I – Trabalhista;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- o Os juros de mora serão observados nos termos do art. 124 da Lei de Falência, se houver saldo;
- o Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a certidão de fls. 84/86 (atualizada até 01/08/2019):
 - i)* Custas Processuais (ID-082), no importe de R\$ 22,12, artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
 - ii)* Honorários Advocatícios (ID-044 – Maicon Porrua), no valor de R\$ 80.978,17 art. 83, I, da Lei de 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora Judicial vem:
 - o **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 2.779,21 (dois mil e setecentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - o **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência na forma prevista no artigo 124 da Lei 11.101/2005;
 - o **VINCULAR** este ID-038 aos ID-082 e ID-044.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Data do Cálculo Originário: 01/08/2019
Data Falência: 20/05/2015
Data Ajuizamento: 02/06/2014
Valor Original Concursal 2.590,24
(+) Correção 0,00
Valor Concursal Corrigido 2.590,24
Valor Original Extraconcursal 0,00

(-) Deflação Concursal -100,35
Valor Concursal Corrigido 2.489,89
(+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
(+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 289,32
Valor Total do Crédito Concursal 2.779,21
Valor Total do Crédito Extraconcursal 0,00

Razão Social/Nome
LAERCIO DOS SANTOS MACHADO
Processo
RT 0000807-23.2014.5.12.0042

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal	
LAERCIO DOS SANTOS WCHADO	798 e 799/14	20/05/2015	BRL	2.590,24	0,00	0,00	2.590,24	-100,35	2.489,89	0,00	289,32	289,32	2.779,21	0,00
			BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:			2.590,24	0,00	0,00	2.590,24	-100,35	2.489,89	0,00	289,32	289,32	2.779,21	0,00	
						(-) INSS						0,00	0,00	
						(-) Honorários Advocáticos						0,00	0,00	
						(=) Saldo Por Tipo de Crédito						2.779,21	0,00	
						(=) Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal						2.779,21		

ID-038_LAERCIO DOS SANTOS MACHADO



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
022	LAERTES MARTINS DE OLIVEIRA	832.415.159-15

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	10.547,58
		-			-			10.547,58

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	10.547,58	-	-
TOTAL CONCURSAL	10.547,58	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial, em razão da existência das seguintes Reclamatórias Trabalhistas:
 - Autos físicos CNJ nº RT 0000800-31.2014.5.12.0017 e 0000256-43.2014.5.12.0017 (TRT nº 800-2014 e 801-2014), posteriormente reunidos à RT nº 0000807-23.2014.5.12.0017 em razão de acordo coletivo, todos em trâmite na Vara do Trabalho de Mafra – SC.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído antes da decretação da falência (ocorrida em 20.05.2015), na medida em que as reclamatórias trabalhistas reunidas à RT 0000807-23.2014.5.12.001, são anteriores ao ano de 2015;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Anota que as Reclamatórias Trabalhistas individuais foram ajuizadas em 02/06/2014 e 02/06/2014 respectivamente, em face das Massas Falidas e das empresas TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA – EPP, CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP;
 - Em audiência de conciliação, designada nos autos nº 0000807-23.2014.5.12.001, realizada em 07/07/2014, foi firmado acordo geral com a reunião de 50 reclamatórias, entre elas as do credor (800-14 e 801-2014);
 - O acordo não foi integralmente cumprido, tendo sido depositado a importância de R\$ 123.460,45. Os autos (nº 807-23.2014) passaram a tramitar de forma híbrida a partir de 29 de julho de 2019. À fl. 894 dos autos físicos (fl. 12 do arquivo digital), restou deferida a penhora de imóvel pertencente à ré ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEF. DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA – EPP;
 - Ato contínuo, o sócio Ezio Ernesto Calliari, informou ao Juízo acerca da extensão dos efeitos da falência à requerida em questão, pugnando pelo levantamento da penhora realizada. O Juízo acolheu o pleito, procedeu o abatimento do valor depositado (a exceção do depósito de fl. 977) aos valores principais das Reclamatórias reunidas – de forma proporcional, consoante tabela de valores de fl. 83 do arquivo digital – e, determinou a expedição de certidão de habilitação de crédito, com os valores



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- remanescentes, atualizados até 01/08/2019. A certidão de habilitação encontra-se às fls. 84/85 dos autos digitais;
- Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 10.547,58, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20.05.2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, tratando-se de Classe I – Trabalhista;
 - Os juros de mora serão observados nos termos do art. 124 da Lei de Falência, se houver saldo;
 - Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a certidão de fls. 84/86 (atualizada até 01/08/2019):
 - i) Custas Processuais (ID-082), no importe de R\$ 22,12, artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
 - ii) Honorários Advocatícios (ID-044 – Maicon Porrua), no valor de R\$ 80.978,17 art. 83, I, da Lei de 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 10.547,58 (dez mil e quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência na forma prevista no artigo 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-022 aos ID-082 e ID-044.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Data do Cálculo Originário: 01/08/2019
Data Falência: 20/05/2015
Data Ajuizamento: 02/06/2014
Valor Original Concursal: 9.830,39
(+) Correção: 0,00
Valor Concursal Corrigido: 9.830,39
Valor Original Extraconcursal: 0,00

(-) Deflação Concursal: -380,86
Valor Concursal Corrigido: 9.449,53
(+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50%: 0,00
(+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00%: 1.098,05
Valor Total do Crédito Concursal: 10.547,58
Valor Total do Crédito Extraconcursal: 0,00

Razão Social/Nome: LAERTES MARTINS DE OLIVEIRA
Processo: RT 0000807-23.2014.5.12.0026

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal	
LAERTES MARTINS DE OLIVEIRA	800 e 801/14	20/05/2015	BRL	9.830,39	0,00	0,00	9.830,39	-380,86	9.449,53	0,00	1.098,05	1.098,05	10.547,58	0,00
			BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:				9.830,39	0,00	0,00	9.830,39	-380,86	9.449,53	0,00	1.098,05	1.098,05	10.547,58	0,00
							(-) INSS					0,00	0,00	
							(-) Honorários Advocáticos					0,00	0,00	
							(=) Saldo Por Tipo de Crédito					10.547,58	0,00	
							(=) Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal					10.547,58		

ID-022_LAERTES MARTINS DE OLIVEIRA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
023	LEANIL RODRIGES SANTANA	557.345.969-49

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	17.118,82
		-			-			17.118,82

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	17.118,82	-	-
TOTAL CONCURSAL	17.118,82	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial, em razão da existência das seguintes Reclamatórias Trabalhistas:
 - Autos físicos CNJ nº 0000802-98.2014.5.12.0017 e 0000803-83.2014.5.12.0017 (TRT nº 802-2014 e 803-2014), posteriormente reunidos à RT nº 0000807-23.2014.5.12.0017 em razão de acordo coletivo, todos em trâmite na Vara do Trabalho de Mafra – SC;
 - Autos físicos CNJ nº 0000257-28.2014.5.12.0017 arquivada, em face da desistência do reclamante em audiência inicial.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído antes da decretação da falência (ocorrida em 20.05.2015), na medida em que as reclamatórias trabalhistas reunidas à RT 0000807-23.2014.5.12.001, são anteriores ao ano de 2015;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Anota que as Reclamatórias Trabalhistas individuais foram ajuizadas em 02/06/2014 e 01/06/2014, em face das Massas Falidas e das empresas TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA – EPP, CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP;
 - Em audiência de conciliação, designada nos autos nº 0000807-23.2014.5.12.001, realizada em 07/07/2014, foi firmado acordo geral com a reunião de 50 reclamatórias, entre elas as do credor (802-14 e 803-2014). O acordo não foi integralmente cumprido, tendo sido depositado a importância de R\$ 123.460,45. Os autos (nº 807-23.2014) passaram a tramitar de forma híbrida a partir de 29 de julho de 2019. À fl. 894 dos autos físicos (fl. 12 do arquivo digitais), restou deferida a penhora de imóvel pertencente à ré ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEF. DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA – EPP;
 - Ato contínuo, o sócio Ezio Ernesto Calliari, informou ao Juízo acerca da extensão dos efeitos da falência à requerida em questão, pugnando pelo levantamento da penhora realizada. O Juízo acolheu o pleito, procedeu o abatimento do valor depositado (a exceção do depósito de fl. 977) aos valores principais das Reclamatórias reunidas – de forma proporcional, consoante tabela de valores de fl. 83 do arquivo digitais –, e determinou a expedição de certidão de habilitação de crédito, com os valores remanescentes, atualizados até 01/08/2019. A certidão de habilitação encontra-se às fls. 84/85 dos autos digitais;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 17.118,82, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20.05.2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, tratando-se de Classe I – Trabalhista;
- Os juros de mora serão observados nos termos do art. 124 da Lei de Falência, se houver saldo;
- Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a certidão de fls. 84/86 (atualizada até 01/08/2019):
 - i) Custas Processuais (ID-082), no importe de R\$ 22,12, artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
 - ii) Honorários Advocatícios (ID-044 – Maicon Porrua), no valor de R\$ 80.978,17 art. 83, I, da Lei de 11.101/2005;

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 17.118,82 (dezesete mil e cento e dezoito reais e oitenta e dois centavos)**, e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência na forma prevista no artigo 124 da Lei 11.101;
 - **VINCULAR** este ID-023 aos ID-082 e ID-044.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Data do Cálculo Originário: 01/08/2019
Data Falência: 20/05/2015
Data Ajuizamento: 02/06/2014
Valor Original Concursal: 15.954,82
(+) Correção: 0,00
Valor Concursal Corrigido: 15.954,82
Valor Original Extraconcursal: 0,00

(-) Deflação Concursal: -618,14
Valor Concursal Corrigido: 15.336,68
(+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50%: 0,00
(+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00%: 1.782,14
Valor Total do Crédito Concursal: 17.118,82
Valor Total do Crédito Extraconcursal: 0,00

Razão Social/Nome:
LEANIL RODRIGUES SANTANA
Processo:
RT 0000807-23.2014.5.12.0027

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal	
LEANIL RODRIGUES SANTANA	802 e 803/14	20/05/2015	BRL	15.954,82	0,00	0,00	15.954,82	-618,14	15.336,68	0,00	1.782,14	1.782,14	17.118,82	0,00
			BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:				15.954,82	0,00	0,00	15.954,82	-618,14	15.336,68	0,00	1.782,14	1.782,14	17.118,82	0,00
							(-) INSS					0,00	0,00	
							(-) Honorários Advocáticos					0,00	0,00	
							(=) Saldo Por Tipo de Crédito					17.118,82	0,00	
							(=) Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal					17.118,82	0,00	

ID-023_LEANIL RODRIGES SANTANA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
037	LOURENÇO DE OLIVEIRA BRITO	101.525.214-10

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	4.529,72
		-			-			4.529,72

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	4.529,72	-	-
TOTAL CONCURSAL	4.529,72	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por essa Administradora Judicial, em razão da existência das seguintes Reclamatórias Trabalhistas:
 - Autos físicos CNJ nº 0000125-68.2014.5.12.0017 (TRT nº 125/2014), posteriormente reunidos à RT nº 0000807-23.2014.5.12.0017 em razão de acordo coletivo, ambos em trâmite na Vara do Trabalho de Mafra – SC.

2.1 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído antes da decretação da falência (ocorrida em 20.05.2015), na medida em que as reclamatórias trabalhistas reunidas à RT 0000807-23.2014.5.12.001, são anteriores ao ano de 2015;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Anota que a Reclamatória Trabalhista individual foi ajuizada em 31/01/2014, em face das Massas Falidas e das empresas TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA – EPP, CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP;
 - Em audiência de conciliação, designada nos autos nº 0000807-23.2014.5.12.001, realizada em 07/07/2014, foi firmado acordo geral com a reunião de 50 reclamatórias, entre elas a do credor (121-14). O acordo não foi integralmente cumprido, tendo sido depositada a importância de R\$ 123.460,45. Os autos (nº 807-23.2014) passaram a tramitar de forma híbrida a partir de 29 de julho de 2019. À fl. 894 dos autos físicos (fl. 12 do arquivo digital), restou deferida a penhora de imóvel pertencente à ré ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEF. DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA – EPP;
 - Ato contínuo, o sócio Ezio Ernesto Calliari, informou ao Juízo acerca da extensão dos efeitos da falência à requerida em questão, pugnano pelo levantamento da penhora realizada. O Juízo acolheu o pleito, procedeu o abatimento do valor depositado (a exceção do depósito de fl. 977) aos valores principais das Reclamatórias reunidas de forma proporcional, consoante tabela de valores de fl. 83 do arquivo digital, e determinou a expedição de certidão de habilitação de crédito do saldo remanescente, atualizada até 01/08/2019. A certidão de habilitação encontra-se às fls. 84/85 dos autos digitais;
 - Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 4.529,72, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20.05.2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, tratando-se de Classe I – Trabalhista;
 - Os juros de mora serão observados nos termos do art. 124 da Lei de Falência, se houver saldo;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a certidão de fls. 84/86 (atualizada até 01/08/2019):
 - i)* Custas Processuais (ID-082), no importe de R\$ 22,12, artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
 - ii)* Honorários Advocatícios (ID-044 – Maicon Porrua), no valor de R\$ 80.978,17 art. 83, I, da Lei de 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 4.529,72 (quatro mil e quinhentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência na forma prevista no artigo 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-037 aos ID-082 e ID-044.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Data do Cálculo Originário: 01/08/2019
Data Falência: 20/05/2015
Data Ajuizamento: 31/01/2014
Valor Original Concursal: 4.075,74
(+) Correção: 0,00
Valor Concursal Corrigido: 4.075,74
Valor Original Extraconcursal: 0,00

(-) Deflação Concursal: -157,90
Valor Concursal Corrigido: 3.917,84
(+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50%: 0,00
(+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00%: 611,88
Valor Total do Crédito Concursal: 4.529,72
Valor Total do Crédito Extraconcursal: 0,00

Razão Social/Nome:
LOURENÇO DE OLIVEIRA BRITO
Processo:
RT 0000807-23.2014.5.12.0041

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal	
LOURENÇO DE OLIVEIRA BRITO	125/14	20/05/2015	BRL	4.075,74	0,00	0,00	4.075,74	-157,90	3.917,84	0,00	611,88	611,88	4.529,72	0,00
			BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:			4.075,74	0,00	0,00	4.075,74	-157,90	3.917,84	0,00	611,88	611,88	4.529,72	0,00	
						(-) INSS						0,00	0,00	
						(-) Honorários Advocáticos						0,00	0,00	
						(=) Saldo Por Tipo de Crédito						4.529,72	0,00	
						(=) Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal						4.529,72		

ID-037_LOURENÇO DE OLIVEIRA BRITO



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
033	LUIZ CARLOS CORDEIRO VIEIRA	008.671.149-08

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	8.983,18
		-			-			8.983,18

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	8.983,18	-	-
TOTAL CONCURSAL	8.983,18	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por essa Administradora Judicial, em razão da existência das seguintes Reclamatórias Trabalhistas:
 - Autos físicos CNJ nº 0000148-14.2014.5.12.0017 (TRT nº 148/2014), posteriormente reunidos à RT nº 0000807-23.2014.5.12.0017 em razão de acordo coletivo, ambos em trâmite na Vara do Trabalho de Mafra – SC.

2.1 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído antes da decretação da falência (ocorrida em 20.05.2015), na medida em que as reclamatórias trabalhistas reunidas à RT 0000807-23.2014.5.12.001, são anteriores ao ano de 2015;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Anota que a Reclamatória Trabalhista individual foi ajuizada em 06/02/2014, em face das Massas Falidas e das empresas TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA – EPP, CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP;
 - Em audiência de conciliação, designada nos autos nº 0000807-23.2014.5.12.001, realizada em 07/07/2014, foi firmado acordo geral com a reunião de 50 reclamatórias, entre elas a do credor (148/14). O acordo não foi integralmente cumprido, tendo sido depositada a importância de R\$ 123.460,45. Os autos (nº 807-23.2014) passaram a tramitar de forma híbrida a partir de 29 de julho de 2019. À fl. 894 dos autos físicos (fl. 12 do arquivo digital), restou deferida a penhora de imóvel pertencente à ré ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEF. DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA – EPP;
 - Ato contínuo, o sócio Ezio Ernesto Calliari, informou ao Juízo acerca da extensão dos efeitos da falência à requerida em questão, pugnando pelo levantamento da penhora realizada. O Juízo acolheu o pleito, procedeu o abatimento do valor depositado (a exceção do depósito de fl. 977) aos valores principais das Reclamatórias reunidas – de forma proporcional, consoante tabela de valores de fl. 83 do arquivo digital, e determinou a expedição de certidão de habilitação de crédito do saldo remanescente, atualizada até 01/08/2019. A certidão de habilitação encontra-se às fls. 84/85 dos autos digitais;
 - Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 8.983,18, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20.05.2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, tratando-se de Classe I – Trabalhista;
 - Os juros de mora serão observados nos termos do art. 124 da Lei de Falência, se houver saldo;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- o Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a certidão de fls. 84/86 (atualizada até 01/08/2019):
 - i)* Custas Processuais (ID-082), no importe de R\$ 22,12, artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
 - ii)* Honorários Advocatícios (ID-044 – Maicon Porrua), no valor de R\$ 80.978,17 art. 83, I, da Lei de 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora Judicial vem:
 - o **HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 8.983,18 (oito mil e novecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos)**, e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - o **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência na forma prevista no artigo 124 da Lei 11.101/2005;
 - o **VINCULAR** este ID-033 aos ID-082 e ID-044.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Data do Cálculo Originário: 01/08/2019
Data Falência: 20/05/2015
Data Ajuizamento: 06/02/2014
Valor Original Concursal: 8.096,59
(+) Correção: 0,00
Valor Concursal Corrigido: 8.096,59
Valor Original Extraconcursal: 0,00

(-) Deflação Concursal: -313,69
Valor Concursal Corrigido: 7.782,90
(+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50%: 0,00
(+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00%: 1.200,28
Valor Total do Crédito Concursal: 8.983,18
Valor Total do Crédito Extraconcursal: 0,00

Razão Social/Nome:
LUIZ CARLOS CORDEIRO VIEIRA
Processo:
RT 0000807-23.2014.5.12.0037

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal	
LUIZ CARLOS CORDEIRO VIEIRA	148/14	20/05/2015	BRL	8.096,59	0,00	0,00	8.096,59	-313,69	7.782,90	0,00	1.200,28	1.200,28	8.983,18	0,00
			BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:			8.096,59	0,00	0,00	8.096,59	-313,69	7.782,90	0,00	1.200,28	1.200,28	8.983,18	0,00	
						(-) INSS						0,00	0,00	
						(-) Honorários Advocáticos						0,00	0,00	
						(=) Saldo Por Tipo de Crédito						8.983,18	0,00	
						(=) Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal						8.983,18	8.983,18	

ID-033_LUIZ CARLOS CORDEIRO VIEIRA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0044	MAICON PORRUA	026.350.849-80

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	38.038,20
		-			-			38.038,20

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	38.038,20	-	-
TOTAL CONCURSAL	38.038,20	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial, em razão de existência de Reclamatória Trabalhista em que o credor atuou como patrono da causa:
 - nº 0000807-23.2014.5.12.0017, da Vara do Trabalho de Mafra/SC, com crédito no valor de R\$ 80.978,17, atualizado até 01/08/2019 (fls. 84/86).

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Anota que o valor consignado na certidão de habilitação de crédito refere-se a soma dos honorários advocatícios relativos às Reclamatórias Trabalhistas reunidas na RT nº 0000807-23.2014.5.12.0017;
 - Considerando o título executivo transitado em julgado, HABILITA o valor de R\$ 38.038,20, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20/05/2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, tratando-se de Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 38.038,20 (trinta e oito mil e trinta e oito reais e vinte centavos)**, e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-044 aos ID-013 ao ID-043.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Decretação da Falência: 20/05/2015

(-) Deflação Concursal -3.137,38

Razão Social/Nome

Planilha de Atualização
Índice FADT

Valor Original Concursal 80.978,17

Valor Concursal Corrigido 77.840,79

MAICON PORRUA

(+) Correção 0,00

(+) Juros AN NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00

Processo

Valor Concursal Corrigido 80.978,17

(+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% -39.802,59

0000807-23.2014.5.12.0017

Valor Original Extraconcursal 0,00

Valor Total do Crédito Extraconcursal 0,00



Descrição do Crédito	Data Juros	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
PRINCIPAL	01/08/2019	01/08/2019		80.978,17	0,00	0,00	80.978,17	-3.137,38	77.840,79	0,00	-39.802,59	-39.802,59	38.038,20	0,00
Total:				80.978,17	0,00	0,00	80.978,17	-3.137,38	77.840,79	0,00	-39.802,59	-39.802,59	38.038,20	0,00

DESCRIÇÃO DO CRÉDITO	VALOR BASE CONCURSAL	VALOR BASE EXTRACONCURSAL	CORREÇÃO VALOR CONCURSAL	VALOR BASE (+) CORREÇÃO CONCURSAL	DEFLAÇÃO VALOR CONCURSAL	VALOR BASE E DEFLAÇÃO CONCURSAL	JUROS ATÉ NCC	JUROS APÓS NCC	TOTAL JUROS	TOTAL CRÉDITO CONCURSAL	TOTAL CRÉDITO EXTRACONCURSAL
PRINCIPAL	80.978,17	0,00	0,00	80.978,17	-3.137,38	77.840,79	0,00	-39.802,59	-39.802,59	38.038,20	0,00
TOTAL	80.978,17	0,00	0,00	80.978,17	-3.137,38	77.840,79	0,00	-39.802,59	-39.802,59	38.038,20	0,00

				(-)	Honorários Advocaticios					0,00	0,00
				(=)	Saldo Por Tipo de Crédito					38.038,20	0,00
				(=)	Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal						38.038,20



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.,



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0314	MARCIO ANTONIO DAL'COL	CREA 1702042022

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	1.411,28
		0,00			0,00			1.411,28

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	1.411,28	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.411,28	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Em razão do processo abaixo relacionado, em que o credor figura como perito judicial:
 - ID- 311: nº 0000334-37.2014.5.12.0017, com honorários arbitrados em R\$ 1.524,30, em 27/11/2015 (fl. 329).

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - Diante do título executivo judicial, HABILITA o valor de R\$ 1.411,28, resultante da deflação do valor até a data da falência ocorrida em 20/05/2015, classificando-o na forma do artigo 83, I da Lei 11.101.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora Judicial vem:
 - HABILITAR** o valor do crédito no importe de **R\$ 1.411,28 (um mil quatrocentos e onze reais e vinte e oito centavos)** e, classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101;
 - VINCULAR** aos ID-0203 aos ID-311.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.,



Decretação da falência	20/05/2015	(-) Deflação Concursal	-17,06
		Valor Concursal Corrigido	1.507,24
		(+) Juros Até NCC - 10/01/2003	0,50%
		(+) Juros Após NCC - 11/01/2003	1,00%
Valor Original Concursal	1.524,30		
(+) Correção	0,00		
Valor Concursal Corrigido	1.524,30		
Valor Original Extraconcursal	0,00		
		Valor Total do Crédito Extraconcursal	0,00

Razão Social/Nome
MARCIO ANTONIO DAL'COL

Processo
0000334-37.2014.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Juros	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
HONORÁRIOS	27/11/2015	27/11/2015	BRL	1.524,30	0,00	0,00	1.524,30	-17,06	1.507,24	0,00	-95,96	-95,96	1.411,28	0,00
Total:				1.524,30	0,00	0,00	1.524,30	-17,06	1.507,24	0,00	-95,96	-95,96	1.411,28	0,00

DESCRIÇÃO DO CRÉDITO	VALOR BASE CONCURSAL	VALOR BASE EXTRACONCURSAL	CORREÇÃO VALOR CONCURSAL	VALOR BASE (+) CORREÇÃO CONCURSAL	DEFLAÇÃO VALOR CONCURSAL	VALOR BASE E DEFLAÇÃO CONCURSAL	JUROS ATÉ NCC	JUROS APÓS NCC	TOTAL JUROS	TOTAL CRÉDITO CONCURSAL	TOTAL CRÉDITO EXTRACONCURSAL
HONORÁRIOS	1.524,30	0,00	0,00	1.524,30	-17,06	1.507,24	0,00	-95,96	-95,96	1.411,28	0,00
TOTAL	1.524,30	0,00	0,00	1.524,30	-17,06	1.507,24	0,00	-95,96	-95,96	1.411,28	0,00
				(-)	Honorários Advocáticos					0,00	0,00
				(=)	Saldo Por Tipo de Crédito					1.411,28	0,00
				(=)	Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal						1.411,28

ID-0314_MARCIO ANTONIO DAL'COL



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
024	MARCIO FERNANDO DOS SANTOS	049.215.369-88

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	9.620,69
		-			-			9.620,69

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	9.620,69	-	-
TOTAL CONCURSAL	9.620,69	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por essa Administradora Judicial, em razão da existência das seguintes Reclamatórias Trabalhistas:
 - Autos físicos CNJ nº 0000124-83.2014.5.12.0017 (TRT nº 124-2014), posteriormente reunidos à RT nº 0000807-23.2014.5.12.0017 em razão de acordo coletivo, ambos em trâmite na Vara do Trabalho de Mafra – SC.

2.1 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído antes da decretação da falência (ocorrida em 20.05.2015), na medida em que as reclamatórias trabalhistas reunidas à RT 0000807-23.2014.5.12.001, são anteriores ao ano de 2015;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Anota que a Reclamatória Trabalhista individual foi ajuizada em 31/01/2014, em face das Massas Falidas e das empresas TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA – EPP, CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP;
 - Em audiência de conciliação, designada nos autos nº 0000807-23.2014.5.12.001, realizada em 07/07/2014, foi firmado acordo geral com a reunião de 50 reclamatórias, entre elas a do credor (124-14). O acordo não foi integralmente cumprido, tendo sido depositada a importância de R\$ 123.460,45. Os autos (nº 807-23.2014) passaram a tramitar de forma híbrida a partir de 29 de julho de 2019. À fl. 894 dos autos físicos (fl. 12 do arquivo digital), restou deferida a penhora de imóvel pertencente à ré ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEF. DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA – EPP;
 - Ato contínuo, o sócio Ezio Ernesto Calliari, informou ao Juízo acerca da extensão dos efeitos da falência à requerida em questão, pugnando pelo levantamento da penhora realizada. O Juízo acolheu o pleito, procedeu o abatimento do valor depositado (a exceção do depósito de fl. 977) aos valores principais das Reclamatórias reunidas – de forma proporcional, consoante tabela de valores de fl. 83 do arquivo – e, determinou a expedição de certidão de habilitação de crédito do saldo remanescente, atualizada até 01/08/2019. A certidão de habilitação encontra-se às fls. 84/85 dos autos digitais;
 - Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 9.620,69, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20.05.2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, tratando-se de Classe I – Trabalhista;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



- o Os juros de mora serão observados nos termos do art. 124 da Lei de Falência, se houver saldo;
- o Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a certidão de fls. 84/86 (atualizada até 01/08/2019):
 - i)* Custas Processuais (ID-082), no importe de R\$ 22,12, artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
 - ii)* Honorários Advocatícios (ID-044 – Maicon Porrua), no valor de R\$ 80.978,17 art. 83, I, da Lei de 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora Judicial vem:
 - o **HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 9.620,69 (nove mil e seiscentos e vinte reais e sessenta e nove centavos)**, e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - o **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência na forma prevista no artigo 124 da Lei 11.101;
 - o **VINCULAR** este ID-024 aos ID-082 e ID-044.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



Data do Cálculo Originário: 01/08/2019
Data Falência: 20/05/2015
Data Ajuizamento: 31/01/2014
Valor Original Concursal: 8.656,49
(+) Correção: 0,00
Valor Concursal Corrigido: 8.656,49
Valor Original Extraconcursal: 0,00

(-) Deflação Concursal: -335,38
Valor Concursal Corrigido: 8.321,11
(+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50%: 0,00
(+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00%: 1.299,58
Valor Total do Crédito Concursal: 9.620,69
Valor Total do Crédito Extraconcursal: 0,00

Razão Social/Nome: MARCIO FERNANDO DOS SANTOS
Processo: RT 0000807-23.2014.5.12.0028

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal	
MARCIO FERNANDO DOS SANTOS	124/14	20/05/2015	BRL	8.656,49	0,00	0,00	8.656,49	-335,38	8.321,11	0,00	1.299,58	1.299,58	9.620,69	0,00
			BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:				8.656,49	0,00	0,00	8.656,49	-335,38	8.321,11	0,00	1.299,58	1.299,58	9.620,69	0,00
							(-) INSS					0,00	0,00	
							(-) Honorários Advocáticos					0,00	0,00	
							(=) Saldo Por Tipo de Crédito					9.620,69	0,00	
							(=) Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal						9.620,69	

ID-024_MARCIO FERNANDO DOS SANTOS



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
025	MARCOS ANTONIO KULKA	053.415.109-41

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	42.691,36
		-			-			42.691,36

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	42.691,36	-	-
TOTAL CONCURSAL	42.691,36	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício, por esta Administradora Judicial, em razão de crédito relacionado à Reclamatória Trabalhista:
 - Autos físicos CNJ nº 0000804-68.2014.5.12.0017 (TRT nº 804/2014) e 0000805-53.2014.5.12.0017 (TRT nº 805/2014), posteriormente reunidos à RT nº 0000807-23.2014.5.12.0017 em razão de acordo coletivo, todos em trâmite à Vara do Trabalho de Mafra - SC.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, esta Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído antes da decretação da falência (ocorrida em 20.05.2015), na medida em que as reclamações trabalhistas reunidas à RT 0000807-23.2014.5.12.001, são anteriores ao ano de 2015;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Anota que a Reclamatória Trabalhista individual foi ajuizada em 02/06/2014, em face das Massas Falidas e das empresas TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA – EPP, CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP;
 - Em audiência de conciliação, realizada em 07/07/2014, foi firmado acordo geral com a reunião de 50 reclamações aos autos nº 0000807-23.2014.5.12.001, no valor total de R\$ 520.012,00 aos trabalhadores e mais R\$ 80.000,00 a título de honorários advocatícios, em 18 parcelas de R\$ 33.334,00, a iniciar-se em julho de 2014. O acordo não foi integralmente cumprido, tendo sido depositado apenas a importância de R\$ 123.460,45. Os autos (nº 807-23.2014) passaram a tramitar de forma híbrido a partir de 29 de julho de 2019. À fl. 894 dos autos físicos (fl. 12 do arquivo digital), restou deferida a penhora de imóvel pertencente à ré ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEF. DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA – EPP;
 - Ato contínuo, o sócio Ezio Ernesto Calliari, informou ao Juízo acerca da extensão dos efeitos da falência à ré ARTECIPE, pugnando pelo levantamento da penhora realizada. O Juízo acolheu o pleito, procedeu o abatimento do montante depositado(a exceção do depósito de fl. 977) aos valores principais das Reclamações reunidas (de forma proporcional, consoante tabela de valores de fl. 83 do arquivo) e, determinou a expedição de certidão de habilitação de crédito, com os valores remanescentes atualizados até 01/08/2019. A certidão encontra-se às fls. 84/85 dos autos digitais. Por serem valores



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- decorrentes de acordo não se constata verbas a título de contribuição previdenciária e de honorários periciais;
- Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 42.691,36, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20.05.2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, tratando-se de Classe I – Trabalhista;
 - Os juros de mora serão observados nos termos do art. 124 da Lei de Falência, se houver saldo;
 - Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a certidão de fls. 84/86 (atualizada até 01/08/2019):
 - i)* Custas Processuais (ID-082), no importe de R\$ 22,12, artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
 - ii)* Honorários Advocatícios (ID-044 – Maicon Porrua), no valor de R\$ 80.978,17 art. 83, I, da Lei de 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 42.691,36 (quarenta e dois mil e seiscentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)**, e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência na forma prevista no artigo 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-025 aos ID-082 e ID-044.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Data do Cálculo Originário:	01/08/2019	(-) Deflação Concursal	-1.541,55
Data Falência:	20/05/2015	Valor Concursal Corrigido	38.247,00
Data Ajuizamento:	02/06/2014	(+) Juros Até NCC - 10/01/2003	0,50%
Valor Original Concursal	39.788,55	(+) Juros Após NCC - 11/01/2003	1,00%
(+) Correção	0,00	Valor Total do Crédito Concursal	42.691,36
Valor Concursal Corrigido	39.788,55	Valor Total do Crédito Extraconcursal	0,00
Valor Original Extraconcursal	0,00		

Razão Social/Nome
MARCOS ANTONIO KULKA

Planilha de Atualização Índice FADT

Processo
RT 0000807-23.2014.5.12.0029



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal	
MARCOS ANTONIO KULKA	804 e 805/14	20/05/2015	BRL	39.788,55	0,00	0,00	39.788,55	-1.541,55	38.247,00	0,00	4.444,36	4.444,36	42.691,36	0,00
			BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:				39.788,55	0,00	0,00	39.788,55	-1.541,55	38.247,00	0,00	4.444,36	4.444,36	42.691,36	0,00

(-) INSS	0,00	0,00
(-) Honorários Advocatícios	0,00	0,00

(=) Saldo Por Tipo de Crédito	42.691,36	0,00
(=) Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal		42.691,36

ID-025_MARCOS ANTONIO KULKA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0002	MARCOS VINICIUS UIAF e CAUÊ PYDD NECHI	

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
			Art. 83 - I	BRL	7.235,47	Art. 83 - I	BRL	7.235,47
		-			7.235,47			7.235,47

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	7.235,47	-	-
TOTAL CONCURSAL	7.235,47	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação de Credor

- Os Credores apresentaram pedido de habilitação de crédito no valor de R\$ 7.235,47, que teve sua origem no processo de execução de título extrajudicial n.º 0004549-65.2012.8.16.0146, no qual defenderam os interesses da também Credora NACIOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
 - Constata na documentação relacionada a estes Credores que em 27/11/2015 o antigo AJ analisou o pedido de habilitação de crédito da Credora principal (NACIOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.), a qual teve seus interesses atendidos pelos advogados supracitados;
 - A pretensão dos Credores também foi analisada pelo antigo AJ, que acolheu integralmente o pedido por eles formulado, relacionando-os como Credores do valor de R\$ 7.235,47, na Classe Trabalhista, conforme a lista de credores apresentada no mov. 213.2 dos autos falimentares;
 - Verifica que não foi apresentada pela Credora impugnação de crédito, razão pela qual mantém o crédito de R\$ 7.235,47, mantendo, igualmente, a classificação na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - MANTER** o valor do crédito de R\$ 7.235,47 (sete mil e duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos), e manter a classificação na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JLUR KX9XC YM48C PMF-JR



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0075	MARIA LUIZA SANTOS GOMES e ADNILSON ANTONIO GOMES	019.044.239-57 754.685.659-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	60.013,01
		-			-			60.013,01

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	60.013,01	-	-
TOTAL CONCURSAL	60.013,01	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Os credores pugnam pela habilitação de seus créditos por meio de manifestação de mov. 775.1 dos autos de falência e habilitação apartada sob nº 0005420-24.2018.8.16.0037, ambas datadas de 17/09/2018. Apontam o valor de R\$ 83.448,86 atualizado até 28.02.2018, colacionando certidão de habilitação de crédito expedida pela Vara do trabalho de Campo Mourão na RT nº 0001208-12.2013.5.09.0091.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada e da Reclamatória Trabalhista noticiada, esta Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído antes da decretação da falência, ocorrida em 20.05.2015, na medida em que o contrato de trabalho ocorreu no ano de 2011;
 - Anota que a reclamatória trabalhista se refere à ação de indenização por danos morais e materiais, pleiteada pelos pais do trabalhador, em decorrência do acidente de trabalho que seu filho sofreu e que o levou a óbito. As partes firmaram acordo, em audiência de instrução (05.09.2013) às fls. 392/393 da RT, no valor de R\$ 140.000,00 em 23 parcelas (pagamento até agosto de 2015). A Massa Falida deixou de pagar o acordo a partir da 18ª parcela (março de 2015), tendo sido apurado, à fl. 397, o valor devido, acrescido de cláusula penal de 50%. Importante destacar que apenas a empresa Sociedade Mafrense de Engenharia Ltda. é ré na Reclamatória acima;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito, sob nº 0005420-24.2018.8.16.0037, o qual encontra-se suspenso a pedido desta Administradora Judicial, aguardando a publicação da lista de credores (artigo 7º, §2º, LRJF/05);
 - O crédito dos referidos credores constavam na lista publicada pelo anterior administrador no importe de R\$ 79.537,99 (mov. 1139.3);
 - Diante do título executivo, RETIFICA o valor anteriormente listado e relaciona o importe de R\$ 60.013,01, resultante da atualização do crédito até a data da falência ocorrida em 20.05.2015, compreendendo:
 - i)* valor líquido principal no importe de R\$ 43.600,00;
 - ii)* cláusula penal, no valor de R\$ 15.000,00, ambas com data base em 16.03.2015; e,
 - iii)* juros simples até a data da falência, no valor de R\$ 1.269,66;
 - Adota a classificação prevista no art. 83, I, da Lei de Falência, tratando-se de Classe I – Trabalhista;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



- Os juros de mora após a Falência serão observados nos termos do art. 124 da Lei de Falência, se houver saldo;
- Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a atualização de cálculo de fl. 397:
 - i) Custas Processuais (ID-079), no importe de R\$ 1.594,04, artigo 83, III da Lei 11.101/2005;**

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 60.013,01 (sessenta mil e treze reais e um centavo)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005;**
 - **ACRESCER o credor ADNILSON ANTONIO GOMES (CPF 754.685.659-00);**
 - **VINCULAR** este ID-075 ao ID-079.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



Data do Cálculo Originário: 20/05/2015
Data Falência: 20/05/2015
Data Ajuizamento: 16/03/2015
Valor Original Concursal: 58.600,00
(+) Correção: 143,35
Valor Concursal Corrigido: 58.743,35
Valor Original Extraconcursal: 0,00

(-) Deflação Concursal: 0,00
Valor Concursal Corrigido: 58.743,35
(+) Juros Até NCC - 10/01/2003: 0,50% - 0,00
(+) Juros Após NCC - 11/01/2003: 1,00% - 1.269,66
Valor Total do Crédito Concursal: 60.013,01
Valor Total do Crédito Extraconcursal: 0,00

Razão Social/Nome: MARIA LUIZA SANTOS GOMES e ADNILSON
Processo: 0001208-12.2013.5.09.0091

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concurs	Valor Base (+) Correção Concursa	Deflação Valor Concursa	Valor Base e Deflação Concurs	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
PRINCIPAL	16/03/2015	BRL	43.600,00	0,00	106,66	43.706,66	0,00	43.706,66	0,00	944,66	944,66	44.651,32	0,00
CLÁUSULA PENAL	16/03/2015	BRL	15.000,00	0,00	36,69	15.036,69	0,00	15.036,69	0,00	325,00	325,00	15.361,69	0,00
Total:			58.600,00	0,00	143,35	58.743,35	0,00	58.743,35	0,00	1.269,66	1.269,66	60.013,01	0,00

DESCRIÇÃO DO CRÉDITO	VALOR BASE CONCURSAL	VALOR BASE EXTRACONCURSAL	CORREÇÃO VALOR CONCURSAL	VALOR BASE (+) CORREÇÃO CONCURSAL	DEFLAÇÃO VALOR CONCURSAL	VALOR BASE E DEFLAÇÃO CONCURSAL	JUROS ATÉ NCC	JUROS APÓS NCC	TOTAL JUROS	TOTAL CRÉDITO CONCURSAL	TOTAL CRÉDITO EXTRACONCURSAL
PRINCIPAL	43.600,00	0,00	106,66	43.706,66	0,00	43.706,66	0,00	944,66	944,66	44.651,32	0,00
CLÁUSULA PENAL	15.000,00	0,00	36,69	15.036,69	0,00	15.036,69	0,00	325,00	325,00	15.361,69	0,00
TOTAL	58.600,00	0,00	143,35	58.743,35	0,00	58.743,35	0,00	1.269,66	1.269,66	60.013,01	0,00
				(-) INSS						0,00	0,00
				(-) Honorários Advocáticos						0,00	0,00
				(=) Saldo Por Tipo de Crédito						60.013,01	0,00
				(=) Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal							60.013,01

ID-075_MARIA LUIZA SANTOS GOMES



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0305	MAURÍCIO BELESKI DE CARVALHO	OAB/PR 36.578

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	18.448,19
		-			-			18.448,19

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	18.448,19	-	-
TOTAL CONCURSAL	18.448,19	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial do crédito decorrente da dívida cobrada através do ajuizamento da execução de título extrajudicial n.º 0019962-97.2014.8.16.0001 ajuizada pela Credora ASFALTOS NORDESTE LTDA. contra a SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA., em tramite perante a 3ª Vara Cível Curitiba/PR.
- Na referida demanda executória o Credor patrocina os interesses da empresa Exequente.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial do crédito objeto da execução de título extrajudicial n.º 0019962-97.2014.8.16.0001 ajuizada pela Credora contra a SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA., em tramite perante a 3ª Vara Cível Curitiba/PR.

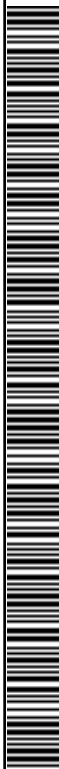
2.3 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
 - Cuida-se de execução de título extrajudicial fundada nos seguintes títulos:

DUPLICATA	VALOR	VENCIMENTO
1477	R\$ 26.125,00	21/05/2013
1487	R\$ 26.488,00	27/05/2013
1508	R\$ 26.345,00	03/06/2013
1547	R\$ 26.257,00	01/07/2013
1533	R\$ 26.246,00	21/06/2013
TOTAL	R\$ 131.461,00	

- O Juízo fixou honorários em favor dos advogados da Exequente no importe de 10% do valor da causa.
- A MAFRENSE foi citada e ofertou exceção de pré-executividade, que foi julgada improcedente.
- O feito prosseguiu, mas até a presente data não restou demonstrado no processo o estado falimentar. Tendo tomado ciência nessa data da ação, fará a regularização da representação processual, requerendo o que for de direito.

ID-0305_MAUÍCIO BELESKI DE CARVALHO



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- o Atualiza o crédito decorrente dos títulos acima descritos pela média do IGP-DI/FGV com o INPC/IBGE até a data da decretação da falência (20/05/2015), acrescendo juros de mora de 1% a.m., totalizando o crédito em R\$ 184.481,94 e de honorários de 10% R\$ 18.448,19;
- o Habilita o valor de R\$ 18.448,19, classificando-o na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005.
- o Vincula este ID-0305 ao ID-0052, no qual o crédito referente ao principal é analisado.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - o **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 18.448,19 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos)**, classificando-o na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005.
 - o **VINCULAR** este ID-0305 ao ID-052.

Data Base	20/05/2015
Valor Original	131.461,00
(+) Correção	17.681,82
Valor Corrigido	149.142,82
(+) Juros	35.339,12
Valor total do Crédito	184.481,94



Planilha de Atualização de Títulos Índice Média IGP-DI/ INPC

Classe Crédito	Duplicata	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								Até NCC	Após NCC		
Art. 83, VI	1477	21/05/2013	21/05/2013	BRL	26.125,00	3.592,21	29.717,21	0,00	7.221,28	7.221,28	36.938,49
Art. 83, VI	1487	27/05/2013	27/05/2013	BRL	26.488,00	3.622,63	30.110,63	0,00	7.256,66	7.256,66	37.367,29
Art. 83, VI	1508	03/06/2013	03/06/2013	BRL	26.345,00	3.574,63	29.919,63	0,00	7.140,81	7.140,81	37.060,44
Art. 83, VI	1547	01/07/2013	01/07/2013	BRL	26.257,00	3.423,77	29.680,77	0,00	6.806,78	6.806,78	36.487,55
Art. 83, VI	1533	21/06/2013	21/06/2013	BRL	26.246,00	3.468,58	29.714,58	0,00	6.913,59	6.913,59	36.628,17
Total:					131.461,00	17.681,82	149.142,82	0,00	35.339,12	35.339,12	184.481,94

Honorário Advocatício 10%	18.448,19
---------------------------	-----------



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0077	MAURÍLIO RAMOS	775.404.849-34

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	21.195,95
						Art. 84 - I	BRL	15.284,93
		-			-			36.480,88

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	21.195,95	-	-
TOTAL CONCURSAL	21.195,95	-	-

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 84 - I	15.284,93	-	-
TOTAL EXTRACONCURSAL	15.284,93	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício, por esta Administradora Judicial, em razão de crédito relacionado à Reclamatória Trabalhista:
 - De autos digitais nº 0000433-70.2015.5.12.0017, da Vara do Trabalho de Mafra/SC.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído parcialmente antes da decretação da falência ocorrida em 20/05/2020, na medida em que o credor trabalhou entre o período de 07/07/2014 e 04/09/2015 (fl. 55 dos autos digitais);
 - Anota que a reclamatória trabalhista teve sentença proferida às fls. 53/60 dos autos digitais, a qual reconheceu o grupo econômico entre as Massas Falidas e as empresas CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP e TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. - EPP, com trânsito em julgado em 21/08/2018 (fl. 90). Os cálculos de liquidação foram apresentados pelo Sr. Perito às fls. 96/109, em 19/11/2018, o qual foi homologado pelo Juízo (fl. 132). Efetuados atos de constrição em face das Executadas que não se encontram em falência, foi realizado o bloqueio de no valor de R\$ 3.565,80 (fls. 169). A Massa Falida apresentou Embargos à Execução (fls. 194/199), os quais foram julgados improcedentes (fls. 206), tendo a mesma sorte o seu Agravo de Petição (fls.223/225). O trânsito em julgado foi certificado em 22/06/2020 (fls.231). Às fls. 232 determinou-se a habilitação de crédito e, às fls. 234, a liberação do valor bloqueado a favor do Exequente, sendo determinado a Habilitação de Crédito do valor remanescente. Expedida Certidão de Habilitação de Crédito com verba principal no importe de R\$ 54.151,07, honorários advocatícios em R\$ 25.339,13, honorário periciais de R\$ 1.500,00, custas processuais no importe de R\$ 2.203,82 e R\$ 21.230,00 a título de contribuição previdenciária, totalizando R\$ 104.424,35, atualizados até 05/07/2020;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Para verificação do crédito na data da Falência, esta Administradora Judicial fez a retroação do cálculo, bem como a separação das parcelas concursais à falência e extraconcursais, conforme planilha anexa;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



- Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 21.195,95, resultante da deflação do crédito até a data da falência ocorrida em 20/05/2015 e descontado o valor dos honorários advocatícios contratuais (liberados diretamente ao patrono – fls. 129/130), classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, na Classe I – Trabalhista;
- ANOTA, o valor de R\$ 15.284,93, a título de verba extraconcursal a ser classificada nos termos do artigo 84, I da Lei 11.101/2005;
- Os juros de mora após a Falência, serão observados nos termos do art. 124 da Lei de Falências;
- Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a atualização de cálculo de fl. 98:
 - **i)** Custas Processuais (ID-082), artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
 - **ii)** Contribuições Previdenciárias (ID-0295), artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
 - **iii)** Honorários contábeis (ID-0280 – Luciano Bendlin), artigo 83, I da Lei 11.101/2005;
 - **iv)** Honorários Advocatícios Contratuais (ID-0281 - Moreira & Moreira de Carvalho Advogados Associados S/S), artigo 83, I da Lei 11.101/2005, a ser descontado do crédito da autora quando do pagamento, consoante RT.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 21.195,95 (vinte e um mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** o crédito extraconcursal no importe de **R\$ 15.284,93 (quinze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos)**, a ser classificado nos termos do artigo 84, I da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência, na forma prevista no artigo 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-077 aos ID-082, ID-0295, ID-0280 e ID-0281.



Data do Cálculo Originário: 19/11/2018
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 04/04/2015
 Valor Original Concursal 34.658,93
 (+) Correção 1.548,04
Valor Concursal Corrigido 36.206,97
 Valor Original Extraconcursal 23.693,89

(-) Deflação Concursal -1.402,59
Valor Concursal Corrigido 34.804,38
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 532,60
Valor Total do Crédito Concursal 35.336,98
Valor Total do Crédito Extraconcursal 23.693,89

Razão Social/Nome
 MAURÍLIO RAMOS

Processo
 0000433-70.2015.5.12.0017

**Planilha de Atualização
 Índice FADT**



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
13 SALÁRIO	20/12/2014	BRL	650,00	0,00	29,26	679,26	-26,31	652,95	9,99	9,99	662,94	0,00
13 SALÁRIO	04/09/2015	BRL	0,00	975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	975,00
HORAS EXTRAS 50%	31/07/2014	BRL	2.102,90	0,00	102,78	2.205,68	-85,45	2.120,23	32,45	32,45	2.152,68	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/08/2014	BRL	2.554,94	0,00	123,26	2.678,20	-103,76	2.574,44	39,40	39,40	2.613,84	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/09/2014	BRL	2.481,82	0,00	117,46	2.599,28	-100,70	2.498,58	38,24	38,24	2.536,82	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/10/2014	BRL	2.581,53	0,00	119,38	2.700,91	-104,64	2.596,27	39,74	39,74	2.636,01	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/11/2014	BRL	2.271,31	0,00	103,88	2.375,19	-92,02	2.283,17	34,95	34,95	2.318,12	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/12/2014	BRL	2.497,33	0,00	111,47	2.608,80	-101,07	2.507,73	38,38	38,38	2.546,11	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/01/2015	BRL	2.497,33	0,00	109,19	2.606,52	-100,98	2.505,54	38,35	38,35	2.543,89	0,00
HORAS EXTRAS 50%	28/02/2015	BRL	2.328,92	0,00	101,41	2.430,33	-94,15	2.336,18	35,76	35,76	2.371,94	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/03/2015	BRL	2.539,43	0,00	107,15	2.646,58	-102,53	2.544,05	38,94	38,94	2.582,99	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/04/2015	BRL	2.328,92	0,00	95,66	2.424,58	-93,93	2.330,65	35,67	35,67	2.366,32	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/05/2015	BRL	1.594,03	876,71	63,56	1.657,59	-64,22	1.593,37	24,39	24,39	1.617,76	876,71
HORAS EXTRAS 50%	30/06/2015	BRL	0,00	2.413,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.413,12
HORAS EXTRAS 50%	31/07/2015	BRL	0,00	2.594,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.594,83
HORAS EXTRAS 50%	31/08/2015	BRL	0,00	2.470,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.470,74
HORAS EXTRAS 50%	04/09/2015	BRL	0,00	336,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336,82
13 SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%	20/12/2014	BRL	1.207,48	0,00	54,37	1.261,85	-48,88	1.212,97	18,56	18,56	1.231,53	0,00
13 SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%	04/09/2015	BRL	0,00	1.665,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.665,07
AVISO PRÉVIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%	04/09/2015	BRL	0,00	2.505,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.505,35
FÉRIAS + 1/3 SOBRE HORAS EXTRAS 50%	04/09/2015	BRL	0,00	3.229,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.229,81
FÉRIAS + 1/3 SOBRE HORAS EXTRAS 50%	04/09/2015	BRL	0,00	600,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,27
AVISO PRÉVIO	04/09/2015	BRL	0,00	1.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.430,00
FÉRIAS + 1/3	04/09/2015	BRL	0,00	1.733,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.733,33
FÉRIAS + 1/3	04/09/2015	BRL	0,00	433,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433,33
HORAS EXTRAS 100%	31/07/2014	BRL	174,32	0,00	8,52	182,84	-7,08	175,76	2,69	2,69	178,45	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/08/2014	BRL	174,32	0,00	8,41	182,73	-7,07	175,66	2,68	2,68	178,34	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/09/2014	BRL	174,32	0,00	8,25	182,57	-7,07	175,50	2,68	2,68	178,18	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/10/2014	BRL	174,32	0,00	8,06	182,38	-7,06	175,32	2,68	2,68	178,00	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/11/2014	BRL	174,32	0,00	7,97	182,29	-7,06	175,23	2,68	2,68	177,91	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/12/2014	BRL	174,32	0,00	7,78	182,10	-7,05	175,05	2,67	2,67	177,72	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/01/2015	BRL	174,32	0,00	7,62	181,94	-7,04	174,90	2,67	2,67	177,57	0,00
HORAS EXTRAS 100%	28/02/2015	BRL	174,32	0,00	7,59	181,91	-7,04	174,87	2,67	2,67	177,54	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/03/2015	BRL	174,32	0,00	7,35	181,67	-7,03	174,64	2,67	2,67	177,31	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/04/2015	BRL	174,32	0,00	7,16	181,48	-7,03	174,45	2,67	2,67	177,12	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/05/2015	BRL	112,46	61,86	4,48	116,94	-4,53	112,41	1,72	1,72	114,13	61,86
HORAS EXTRAS 100%	30/06/2015	BRL	0,00	174,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,32



Data do Cálculo Originário: 19/11/2018
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 04/04/2015
 Valor Original Concursal 34.658,93
 (+) Correção 1.548,04
Valor Concursal Corrigido 36.206,97
 Valor Original Extraconcursal 23.693,89

(-) Deflação Concursal -1.402,59
Valor Concursal Corrigido 34.804,38
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 532,60
Valor Total do Crédito Concursal 35.336,98
Valor Total do Crédito Extraconcursal 23.693,89

Razão Social/Nome
 MAURÍLIO RAMOS

Processo
 0000433-70.2015.5.12.0017

**Planilha de Atualização
 Índice FADT**



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
HORAS EXTRAS 100%	31/07/2015	BRL	0,00	174,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,32
HORAS EXTRAS 100%	31/08/2015	BRL	0,00	174,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,32
HORAS EXTRAS 100%	04/09/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALÁRIOS RETIDOS	28/02/2015	BRL	1.300,00	0,00	56,61	1.356,61	-52,55	1.304,06	19,96	19,96	1.324,02	0,00
SALÁRIOS RETIDOS	31/03/2015	BRL	1.300,00	0,00	54,85	1.354,85	-52,49	1.302,36	19,93	19,93	1.322,29	0,00
FGTS 8%	31/07/2014	BRL	182,18	0,00	8,90	191,08	-7,40	183,68	2,81	2,81	186,49	0,00
FGTS 8%	31/08/2014	BRL	218,34	0,00	10,53	228,87	-8,86	220,01	3,36	3,36	223,37	0,00
FGTS 8%	30/09/2014	BRL	212,49	0,00	10,05	222,54	-8,62	213,92	3,27	3,27	217,19	0,00
FGTS 8%	31/10/2014	BRL	220,47	0,00	10,19	230,66	-8,93	221,73	3,39	3,39	225,12	0,00
FGTS 8%	30/11/2014	BRL	195,65	0,00	8,94	204,59	-7,92	196,67	3,01	3,01	199,68	0,00
FGTS 8%	31/12/2014	BRL	362,33	0,00	16,17	378,50	-14,66	363,84	5,56	5,56	369,40	0,00
FGTS 8%	31/01/2015	BRL	213,73	0,00	9,34	223,07	-8,64	214,43	3,28	3,28	217,71	0,00
FGTS 8%	28/02/2015	BRL	304,26	0,00	13,24	317,50	-12,30	305,20	4,67	4,67	309,87	0,00
FGTS 8%	31/03/2015	BRL	321,10	0,00	13,54	334,64	-12,96	321,68	4,92	4,92	326,60	0,00
FGTS 8%	30/04/2015	BRL	200,26	0,00	8,22	208,48	-8,07	200,41	3,06	3,06	203,47	0,00
FGTS 8%	31/05/2015	BRL	136,52	75,08	5,44	141,96	-5,49	136,47	2,08	2,08	138,55	75,08
FGTS 8%	30/06/2015	BRL	0,00	207,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207,00
FGTS 8%	31/07/2015	BRL	0,00	221,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221,53
FGTS 8%	31/08/2015	BRL	0,00	211,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211,60
FGTS 8%	04/09/2015	BRL	0,00	552,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552,98
MULTA SOBRE FGTS 40%	04/09/2015	BRL	0,00	576,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	576,50
Total:			34.658,93	23.693,89	1.548,04	36.206,97	-1.402,59	34.804,38	532,60	532,60	35.336,98	23.693,89



Data do Cálculo Originário: 19/11/2018
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 04/04/2015
 Valor Original Concursal 34.658,93
 (+) Correção 1.548,04
Valor Concursal Corrigido 36.206,97
 Valor Original Extraconcursal 23.693,89

(-) Deflação Concursal -1.402,59
Valor Concursal Corrigido 34.804,38
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 532,60
Valor Total do Crédito Concursal 35.336,98
Valor Total do Crédito Extraconcursal 23.693,89

Razão Social/Nome
 MAURÍLIO RAMOS

Processo
 0000433-70.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
DESCRICÃO DO CRÉDITO			VALOR BASE CONCURSAL	VALOR BASE EXTRACONCURSAL	CORREÇÃO VALOR CONCURSAL	VALOR BASE (+) CORREÇÃO CONCURSAL	DEFLAÇÃO VALOR CONCURSAL	VALOR BASE E DEFLAÇÃO CONCURSAL	JUROS APÓS NCC	TOTAL JUROS	TOTAL CRÉDITO CONCURSAL	TOTAL CRÉDITO EXTRACONCURSAL
13 SALÁRIO			650,00	975,00	29,26	679,26	-26,31	652,95	9,99	9,99	662,94	975,00
HORAS EXTRAS 50%			25.778,46	8.692,22	1.155,20	26.933,66	-1.043,45	25.890,21	396,27	396,27	26.286,48	8.692,22
13 SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%			1.207,48	1.665,07	54,37	1.261,85	-48,88	1.212,97	18,56	18,56	1.231,53	1.665,07
AVISO PRÉVIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%			0,00	2.505,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.505,35
FÉRIAS + 1/3 SOBRE HORAS EXTRAS 50%			0,00	3.830,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.830,08
AVISO PRÉVIO			0,00	1.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.430,00
FÉRIAS + 1/3			0,00	2.166,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166,66
HORAS EXTRAS 100%			1.855,66	584,82	83,19	1.938,85	-75,06	1.863,79	28,48	28,48	1.892,27	584,82
SALÁRIOS RETIDOS			2.600,00	0,00	111,46	2.711,46	-105,04	2.606,42	39,89	39,89	2.646,31	0,00
FGTS 8%			2.567,33	1.268,19	114,56	2.681,89	-103,85	2.578,04	39,41	39,41	2.617,45	1.268,19
MULTA SOBRE FGTS 40%			0,00	576,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	576,50
VALOR BRUTO DEVIDO AO RECLAMANTE			34.658,93	23.693,89	1.548,04	36.206,97	-1.402,59	34.804,38	532,60	532,60	35.336,98	23.693,89
						(-)	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		30,00%		-10.601,09	-7.108,17
						(-)	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO				-3.539,94	-1.300,79
						(=)	VALOR TOTAL DE DESCONTOS				-14.141,03	-8.408,96
						(=)	Saldo Por Tipo de Crédito				21.195,95	15.284,93
						(=)	Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal					36.480,88



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.,



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0284	MIGUEL ANTONIO MINIELLO	522.506.449-34 CRC-PR n.º 026.816/0

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	523,48
		-			-			523,48

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	523,48	-	-
TOTAL CONCURSAL	523,48	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Em razão do processo abaixo relacionado, em que o credor figura como perito judicial:
 - ID - 177: nº 0153200-78.2003.5.09.0670, com honorários arbitrados em R\$ 400,00, em 13/03/2015 (fl. 450).

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - Considerando que a perícia ocorreu antes da decretação, atualiza o valor até a data da falência (24/05/2017) e HABILITA o valor de R\$ 523,48, nos termos do artigo 83, I, da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 523,48 (quinhentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos) e, classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;**
 - VINCULAR** este ID-284 ao ID-0177.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.,



Data do Cálculo Originário: 24/05/2017
Data Falência: 24/05/2017
Data Ajuizamento: 13/03/2015
Valor Original Concursal 400,00
(+) Correção 16,42
Valor Concursal Corrigido 416,42
Valor Original Extraconcursal 0,00

(-) Deflação Concursal 0,00
Valor Concursal Corrigido 416,42
(+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
(+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 107,06
Valor Total do Crédito Concursal 523,48
Valor Total do Crédito Extraconcursal 0,00

Razão Social/Nome
MIGUEL ANTONIO MINIELLO

Processo
0153200-78.2003.5.09.0670

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
MIGUEL ANTONIO MINIELLO	13/03/2015	BRL	400,00	0,00	16,42	416,42	0,00	416,42	0,00	107,06	107,06	523,48	0,00
		BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:			400,00	0,00	16,42	416,42	0,00	416,42	0,00	107,06	107,06	523,48	0,00
						(-) INSS						0,00	0,00
						(-) Honorários Advocaticios						0,00	0,00
						(=) Saldo Por Tipo de Crédito						523,48	0,00
						(=) Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal						523,48	

ID-0284_MIGUEL ANTONIO MINIELLO



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.,



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0315	MIGUEL DE SOUZA CLAZER	081.105.309-15

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	693,03
		0,00			0,00			693,03

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	693,03	-	-
TOTAL CONCURSAL	693,03	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Em razão do processo abaixo relacionado, em que o credor figura como perito judicial:

ID- 203 nº 0000920-11.2013.5.12.0017, com honorários no importe de R\$ 748,53, atualizada em 27/11/2015 (fl. 329).

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - Diante do título executivo judicial, HABILITA o valor de R\$ 693,03, resultante da deflação do valor até a data da falência ocorrida em 20/05/2015, classificando-o na forma do artigo 83, I da Lei 11.101.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora Judicial vem:
 - HABILITAR** o valor do crédito no importe de **R\$ 693,03 (seiscentos e noventa e três reais e três centavos)** e, classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - VINCULAR** ao ID-203.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.,



		Valor Concursal Corrigido	740,15
		(+) Juros Até NCC - 10/01/2003	0,50% 0,00
		(+) Juros Após NCC - 11/01/2003	1,00% -47,12
Valor Original Concursal	748,53	Valor Total do Crédito Concursal	693,03
(+) Correção	0,00	Valor Total do Crédito Extraconcursal	0,00
Valor Concursal Corrigido	748,53		
Valor Original Extraconcursal	0,00		

MIGUEL DE SOUZA CLAZER
Processo
0000920-11.2013.5.12.0017

Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Juros	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
HONORÁRIOS	27/11/2015	27/11/2015	BRL	748,53	0,00	0,00	748,53	-8,38	740,15	0,00	-47,12	-47,12	693,03	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:				748,53	0,00	0,00	748,53	-8,38	740,15	0,00	-47,12	-47,12	693,03	0,00

DESCRIÇÃO DO CRÉDITO	VALOR BASE CONCURSAL	VALOR BASE EXTRACONCURSAL	CORREÇÃO VALOR CONCURSAL	VALOR BASE (+) CORREÇÃO CONCURSAL	DEFLAÇÃO VALOR CONCURSAL	VALOR BASE E DEFLAÇÃO CONCURSAL	JUROS ATÉ NCC	JUROS APÓS NCC	TOTAL JUROS	TOTAL CRÉDITO CONCURSAL	TOTAL CRÉDITO EXTRACONCURSAL
HONORÁRIOS	748,53	0,00	0,00	748,53	-8,38	740,15	0,00	-47,12	-47,12	693,03	0,00
TOTAL	748,53	0,00	0,00	748,53	-8,38	740,15	0,00	-47,12	-47,12	693,03	0,00
				(-)	Honorários Advocáticos					0,00	0,00
				(=)	Saldo Por Tipo de Crédito					693,03	0,00
				(=)	Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal						693,03



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
026	MIGUEL ROGERIO PEREIRA	642.508.309-34

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	48.256,95
		-			-			48.256,95

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	48.256,95	-	-
TOTAL CONCURSAL	48.256,95	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício, por esta Administradora Judicial, em razão de crédito relacionado à Reclamatória Trabalhista:
 - Autos físicos CNJ nº 0000809-90.2014.5.12.0017 (TRT nº 809/2014) e CNJ nº 0000810-75.2014.5.12.0017 (TRT nº 810/2014), posteriormente reunidos à RT nº 0000807-23.2014.5.12.0017 em razão de acordo coletivo, todos em trâmite à Vara do Trabalho de Mafra - SC.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído antes da decretação da falência (ocorrida em 20.05.2015), na medida em que as reclamações trabalhistas reunidas à RT 0000807-23.2014.5.12.001, são anteriores ao ano de 2015;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Anota que a Reclamatória Trabalhista individual foi ajuizada em 02/06/2014, em face das Massas Falidas e das empresas TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA – EPP, CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP;
 - Em audiência de conciliação, designada nos autos nº 0000807-23.2014.5.12.001, realizada em 07/07/2014, foi firmado acordo geral com a reunião de 50 reclamações, no valor total de R\$ 520.012,00 aos trabalhadores e mais R\$ 80.000,00 a título de honorários advocatícios, em 18 parcelas de R\$ 33.334,00, a iniciar-se em julho de 2014. O acordo não foi integralmente cumprido, tendo sido depositado apenas a importância de R\$ 123.460,45. Os autos (nº 807-23.2014) passaram a tramitar de forma híbrido a partir de 29 de julho de 2019. À fl. 894 dos autos físicos (fl. 12 do arquivo digitais), restou deferida a penhora de imóvel pertencente à ré ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEF. DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA – EPP;
 - Ato contínuo, o sócio Ezio Ernesto Calliari, informou ao Juízo acerca da extensão dos efeitos da falência à ré ARTECIPE, pugnando pelo levantamento da penhora realizada. O Juízo acolheu o pleito, procedeu o abatimento do montante depositado (a exceção do depósito de fl. 977) aos valores principais das Reclamações reunidas (de forma proporcional, consoante tabela de valores de fl. 83 do arquivo digitais) e, determinou a expedição de certidão de habilitação de crédito, com os valores remanescentes atualizados até 01/08/2019. A certidão encontra-se às fls. 84/85 dos autos;
 - Por serem valores decorrentes de acordo não se constata verbas a título de contribuição previdenciária e de honorários periciais;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 48.256,95, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20.05.2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, tratando-se de Classe I – Trabalhista;
- Os juros de mora serão observados nos termos do art. 124 da Lei de Falência, se houver saldo;
- Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a certidão de fls. 84/86 (atualizada até 01/08/2019):
- *i*) Custas Processuais (ID-082), no importe de R\$ 22,12, artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
- *ii*) Honorários Advocatícios (ID-044 – Maicon Porrua), no valor de R\$ 80.978,17 art. 83, I, da Lei de 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 48.256,95 (quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência na forma prevista no artigo 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-026 aos ID-082 e ID-044.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Data do Cálculo Originário: 01/08/2019
Data Falência: 20/05/2015
Data Ajuizamento: 02/06/2014
Valor Original Concursal: 44.975,70
(+) Correção: 0,00
Valor Concursal Corrigido: 44.975,70
Valor Original Extraconcursal: 0,00

(-) Deflação Concursal: -1.742,51
Valor Concursal Corrigido: 43.233,19
(+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50%: 0,00
(+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00%: 5.023,76
Valor Total do Crédito Concursal: 48.256,95
Valor Total do Crédito Extraconcursal: 0,00

Razão Social/Nome
MIGUEL ROGERIO PEREIRA

Processo
RT 0000807-23.2014.5.12.0030

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal	
MIGUEL ROGERIO PEREIRA	809 e 810/14	20/05/2015	BRL	44.975,70	0,00	0,00	44.975,70	-1.742,51	43.233,19	0,00	5.023,76	5.023,76	48.256,95	0,00
			BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:				44.975,70	0,00	0,00	44.975,70	-1.742,51	43.233,19	0,00	5.023,76	5.023,76	48.256,95	0,00

(-) INSS: 0,00
(-) Honorários Advocatícios: 0,00

(=) Saldo Por Tipo de Crédito	48.256,95	0,00
(=) Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal	48.256,95	

ID-026_MIGUEL ROGERIO PEREIRA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0281	MOREIRA & MOREIRA DE CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	26.972.089/0001-41

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	216.028,70
						Art. 84 - I	BRL	36.228,48
		-			-			252.257,18

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	216.028,70	-	-
TOTAL CONCURSAL	216.028,70	-	-

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 84 - I	36.228,48	-	-
TOTAL EXTRACONCURSAL	36.228,48	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício, por esta Administradora Judicial, em razão de Reclamatórias Trabalhistas em que o credor atuou como patrono das seguintes ações:
 - ID-0077: RT nº 0000433-70.2015.5.12.0017, relativo aos honorários contratuais (manifestação de fls. 237), no percentual de 30%, correspondendo ao valor de R\$ 25.110,29 (certidão de habilitação de fl. 144);
 - ID-0205: RT nº 0000435-40.2015.5.12.0017, relativo aos honorários contratuais (fls. 1984), no percentual de 30%, correspondendo ao valor de R\$ 118.217,08 (cálculos de fls. 2053/2054);
 - ID-0206: RT nº 0000432-85.2015.5.12.0017, relativo aos honorários contratuais (manifestação de fls. 42/45), no percentual de 30%, correspondendo ao valor de R\$ 113.528,32 (cálculos de fl. 52);
 - ID-0208: RT nº 0000434-55.2015.5.12.0017, relativo aos honorários contratuais (manifestação de fl. 90), no percentual de 30%, correspondendo ao valor de R\$ R\$ 115.689,06 (cálculos de fl. 58).

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Após as análises e separações dos créditos de Ids 077, 206 e 208, nos termos dos artigos 83, I e 84, I da Lei 11.101/2005, esta Administradora adotou as proporções ali obtidas para separação dos honorários advocatícios contratuais acima relacionados;

CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	ID-0077	ID-0205	ID-0206	ID-0208	TOTAL
Art. 83 - I	BRL	10.601,09	62.025,06	66.420,49	76.982,05	216.028,70
Art. 84 - I	BRL	7.108,17	11.316,81	11.598,08	6.205,43	36.228,48
Total		17.709,26	73.341,87	78.018,57	83.187,48	252.257,18



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



- Assim, considerando o título transitado em julgado, HABILITA o valor de R\$ 216.028,70, na forma do artigo 83, I, da Lei 11.101/2005, e o valor de R\$ 36.228,48, na forma do artigo 84, I da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 216.028,70 (duzentos e dezesseis mil, vinte e oito reais e setenta centavos)** e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** o crédito extraconcursal no importe de R\$ 36.228,48 (trinta e seis mil e duzentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), e classificar na forma do artigo 84, I, da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-0281 aos ID-0077, ID-0205, ID-0206 e ID-0208.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0169	NAIR RIBEIRO PONCIANO E OUTROS	045.877.139-29

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	1.002.637,26
		-			-			1.002.637,26

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	1.002.637,26	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.002.637,26	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1. Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício, por esta Administradora Judicial, em razão de crédito relacionado nas seguintes Reclamatória Trabalhista:
 - De Autos digitais nº 0101100-10.2007.5.09.0670 (TRT nº 01011-2007-670-09-00-2), da 1ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR;
 - De Autos digitais nº 0048500-80.2005.5.09.0670 (TRT nº 485-2005-670.09.00.5), também da 1ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, esta Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído antes da decretação da falência (ocorrida em 24/05/2017), na medida em que o *de cujos* Benedito Ribeiro de Souza laborou entre 08/01/1996 a 28/09/2001, tendo a Autora e seus filhos menores impúberes proposta a ação em 13/10/2004;
 - Anota que a presente ação foi proposta somente contra a empresa Ita Serviços de Britagem Ltda, referente a indenização por danos materiais e morais, em decorrência do acidente de trabalho que o *de cujos* sofreu e que o levou a óbito em 28/09/2001. A ação foi julgada procedente, sendo proferida a sentença às fls. 557/563 dos autos convertidos em PDF (555/561 dos autos digitais), concedendo a tutela antecipada para determinar o pagamento de pensão mensal, independentemente do trânsito em julgado, até a garantia do Juízo (pagamento da pensão mensal em parcela única). Às fls. 787/813 restou prolatado o acórdão e à fl. 828 foi certificado o trânsito em julgado (18/11/2013). Iniciada a fase de Execução, foram apresentados os cálculos periciais às fls. 839/885 dos autos em PDF (516/562 dos autos digitais), apontando como valor de pensão devido aos Autores em parcela única a quantia total de R\$ 353.224,19, atualizados até 30/11/2012. Os cálculos foram homologados às fls. 886 dos autos em PDF (fls. 563 dos autos digitais). Às fls. 933/979 dos autos em PDF (fls. 931/963 dos autos digitais), os cálculos foram refeitos de acordo com as decisões de fls. 787/813 dos autos em PDF (fls. 785/811 dos autos digitais) e fls. 822/825 dos autos em PDF (fls. 820/824 dos autos digitais), sendo apresentado novo valor na quantia total de R\$ 762.288,95, atualizados até 31/11/2012. Os cálculos foram homologados às fls. 985 dos autos em PDF, determinando-se a liberação de valores para a Exequente Nair Ribeiro Ponciano e aos filhos Leandra Ponciano da Silva e Aldo da Silva, em virtude de terem atingido a maioridade, com depósito nas contas indicadas à fls. 978/980 (autos digitais). Na mesma decisão pontuou-se que, na liberação dos valores, fossem observadas as diferentes proporções na divisão entre os credores, quanto ao dano material (50% para a 1ª exequente e 10% para cada



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



um dos demais, conforme item 3 da sentença de fls. 558 - autos digitais) e o dano moral (1/6 para cada credor, conforme acórdão fls. 785/811- autos digitais). Às fls. 1151/1157 dos autos em PDF foi realizada a readequação dos cálculos, abatendo-se os valores pagos aos Autores.

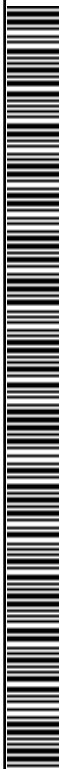
- Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
- Para verificação do crédito na data da Falência, esta Administradora Judicial fez a atualização do cálculo, conforme planilha anexa;
- Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 1.002.637,26, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 24/05/2017 e descontado do crédito principal o valor dos honorários advocatícios, classificando-o na forma do art. 83, I, da Lei de Falência, Classe I – Trabalhista;

CLASSE	CREDORES	VALOR
Art. 83 - I	NAIR RIBEIRO PONCIANO	245.818,96
Art. 83 - I	LEANDRA PONCIANO DA SILVA	151.363,66
Art. 83 - I	ALDO LEANDRO PONCIANO DA SILVA	151.363,66
Art. 83 - I	ALDINÉIA PONCIANO DA SILVA	151.363,66
Art. 83 - I	CLODOALDO PONCIANO DA SILVA	151.363,66
Art. 83 - I	BENAIR ROSALINA PONCIANO	151.363,66
TOTAL		1.002.637,26

- Os juros de mora constantes no cálculo são aqueles incidentes até a data da decretação da quebra. Os juros vencidos após a data da falência observaram os termos do art. 124 da Lei de Falência, se houver saldo;
- Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações de acordo com a atualização de cálculo de fl. 1151/1157:
 - **i)** Custas Processuais (ID-082), artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
 - **ii)** Honorários Periciais (ID-0309 – AMAURI CÉLIO GIORGI), artigo 83, I da Lei 11.101/2005, efetivado pagamento parcial de R\$ 742,15, artigo 83, I da Lei 11.101/2005;
 - **iii)** Honorários Contábeis (ID-0283 – HIDEO NAGAI), artigo 83, I da Lei 11.101/2005, efetivado pagamento parcial de R\$ 783,03, artigo 83, I da Lei 11.101/2005;
 - **v)** Honorários Advocatícios (ID-0282 – CARLOS ALBERTO SOARES NORI), artigo 83, I da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 1.002.637,26 (um milhão, dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos)** e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-0169 aos ID-0082, ID-0283, ID-0282 E ID-0309.



Data do Cálculo Originário: 31/07/2017
 Data Falência: 24/05/2017
 Data Descisão: 30/11/2012
 Valor Original Concursal 730.292,63
 (+) Correção 38.777,53
Valor Concursal Corrigido 769.070,16
 Valor Original Extraconcursal 0,00

(-) Deflação Concursal -1.022,97
Valor Concursal Corrigido 768.047,19
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 234.590,08
Valor Total do Crédito Concursal 1.002.637,27
Valor Total do Crédito Extraconcursal 0,00

Razão Social/Nome
 NAIR RIBEIRO PONCIANO E OUTROS
Processo
 0048500-80.2005.5.09.0670
 0101100-10.2007.5.09.0670

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito		Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
NAIR RIBEIRO PONCIANO	VALOR PRINCIPAL	30/11/2012	BRL	115.088,76	0,00	6.340,43	121.429,19	-161,52	121.267,67	0,00	62.761,73	62.761,73	184.029,40	0,00
NAIR RIBEIRO PONCIANO	VALOR DOS JUROS APÓS ABATIMENTO	16/05/2014	BRL	58.912,01	0,00	2.959,85	61.871,86	-82,30	61.789,56	0,00	0,00	0,00	61.789,56	0,00
			BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEANDRA PONCIANO DA SILVA	VALOR PRINCIPAL	30/11/2012	BRL	63.017,75	0,00	3.471,75	66.489,50	-88,44	66.401,06	0,00	34.365,67	34.365,67	100.766,73	0,00
LEANDRA PONCIANO DA SILVA	VALOR DOS JUROS APÓS ABATIMENTO	16/05/2014	BRL	48.240,62	0,00	2.423,70	50.664,32	-67,39	50.596,93	0,00	0,00	0,00	50.596,93	0,00
			BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALDO LEANDRO PONCIANO DA SILVA	VALOR PRINCIPAL	30/11/2012	BRL	63.017,75	0,00	3.471,75	66.489,50	-88,44	66.401,06	0,00	34.365,67	34.365,67	100.766,73	0,00
ALDO LEANDRO PONCIANO DA SILVA	VALOR DOS JUROS APÓS ABATIMENTO	16/05/2014	BRL	48.240,62	0,00	2.423,70	50.664,32	-67,39	50.596,93	0,00	0,00	0,00	50.596,93	0,00
			BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALDINÉIA PONCIANO DA SILVA	VALOR PRINCIPAL	30/11/2012	BRL	63.017,75	0,00	3.471,75	66.489,50	-88,44	66.401,06	0,00	34.365,67	34.365,67	100.766,73	0,00
ALDINÉIA PONCIANO DA SILVA	VALOR DOS JUROS APÓS ABATIMENTO	16/05/2014	BRL	48.240,63	0,00	2.423,70	50.664,33	-67,39	50.596,94	0,00	0,00	0,00	50.596,94	0,00
			BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CLODOALDO PONCIANO DA SILVA	VALOR PRINCIPAL	30/11/2012	BRL	63.017,75	0,00	3.471,75	66.489,50	-88,44	66.401,06	0,00	34.365,67	34.365,67	100.766,73	0,00
CLODOALDO PONCIANO DA SILVA	VALOR DOS JUROS APÓS ABATIMENTO	16/05/2014	BRL	48.240,62	0,00	2.423,70	50.664,32	-67,39	50.596,93	0,00	0,00	0,00	50.596,93	0,00
			BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENAIR ROSALINA PONCIANO	VALOR PRINCIPAL	30/11/2012	BRL	63.017,75	0,00	3.471,75	66.489,50	-88,44	66.401,06	0,00	34.365,67	34.365,67	100.766,73	0,00
BENAIR ROSALINA PONCIANO	VALOR DOS JUROS APÓS ABATIMENTO	16/05/2014	BRL	48.240,62	0,00	2.423,70	50.664,32	-67,39	50.596,93	0,00	0,00	0,00	50.596,93	0,00
			BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:				730.292,63	0,00	38.777,53	769.070,16	-1.022,97	768.047,19	0,00	234.590,08	234.590,08	1.002.637,27	0,00

PROJUDI - Processo: 0000972-13.2015.8.16.0037 - Ref. mov. 2235.8 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo
 18/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 83, 1, parte 6



Data do Cálculo Originário: 31/07/2017
 Data Falência: 24/05/2017
 Data Descisão: 30/11/2012
 Valor Original Concursal 730.292,63
 (+) Correção 38.777,53
Valor Concursal Corrigido 769.070,16
 Valor Original Extraconcursal 0,00

(-) Deflação Concursal -1.022,97
Valor Concursal Corrigido 768.047,19
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 234.590,08
Valor Total do Crédito Concursal 1.002.637,27
Valor Total do Crédito Extraconcursal 0,00

Razão Social/Nome
 NAIR RIBEIRO PONCIANO E OUTROS
Processo
 0048500-80.2005.5.09.0670
 0101100-10.2007.5.09.0670

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
DESCRIÇÃO DO CRÉDITO			VALOR BASE CONCURSAL	VALOR BASE EXTRACONCURSAL	CORREÇÃO VALOR CONCURSAL	VALOR BASE (+) CORREÇÃO CONCURSAL	DEFLAÇÃO VALOR CONCURSAL	VALOR BASE E DEFLAÇÃO CONCURSAL	JUROS ATÉ NCC	JUROS APÓS NCC	TOTAL JUROS	TOTAL CRÉDITO CONCURSAL	TOTAL CRÉDITO EXTRACONCURSAL
NAIR RIBEIRO PONCIANO			115.088,76	0,00	6.340,43	121.429,19	-161,52	121.267,67	0,00	62.761,73	62.761,73	184.029,40	0,00
NAIR RIBEIRO PONCIANO			66.283,36	0,00	304,78	66.588,14	0,00	66.588,14	0,00	0,00	0,00	66.588,14	0,00
NAIR RIBEIRO PONCIANO			-7.676,13	0,00	0,00	-7.676,13	0,00	-7.676,13	0,00	0,00	0,00	-7.676,13	0,00
NAIR RIBEIRO PONCIANO			58.912,01	0,00	2.959,85	61.871,86	-82,30	61.789,56	0,00	0,00	0,00	61.789,56	0,00
NAIR RIBEIRO PONCIANO			174.000,77	0,00	9.300,28	183.301,05	-243,82	183.057,23	0,00	62.761,73	62.761,73	245.818,96	0,00
LEANDRA PONCIANO DA SILVA			63.017,75	0,00	3.471,75	66.489,50	-88,44	66.401,06	0,00	34.365,67	34.365,67	100.766,73	0,00
LEANDRA PONCIANO DA SILVA			52.830,01	0,00	242,92	53.072,93	0,00	53.072,93	0,00	0,00	0,00	53.072,93	0,00
LEANDRA PONCIANO DA SILVA			-4.832,31	0,00	0,00	-4.832,31	0,00	-4.832,31	0,00	0,00	0,00	-4.832,31	0,00
LEANDRA PONCIANO DA SILVA			48.240,62	0,00	2.423,70	50.664,32	-67,39	50.596,93	0,00	0,00	0,00	50.596,93	0,00
LEANDRA PONCIANO DA SILVA			111.258,37	0,00	5.895,45	117.153,82	-155,83	116.997,99	0,00	34.365,67	34.365,67	151.363,66	0,00
ALDO LEANDRO PONCIANO DA SILVA			63.017,75	0,00	3.471,75	66.489,50	-88,44	66.401,06	0,00	34.365,67	34.365,67	100.766,73	0,00
ALDO LEANDRO PONCIANO DA SILVA			52.830,01	0,00	242,92	53.072,93	0,00	53.072,93	0,00	0,00	0,00	53.072,93	0,00
ALDO LEANDRO PONCIANO DA SILVA			-4.832,31	0,00	0,00	-4.832,31	0,00	-4.832,31	0,00	0,00	0,00	-4.832,31	0,00
ALDO LEANDRO PONCIANO DA SILVA			48.240,62	0,00	2.423,70	50.664,32	-67,39	50.596,93	0,00	0,00	0,00	50.596,93	0,00
ALDO LEANDRO PONCIANO DA SILVA			111.258,37	0,00	5.895,45	117.153,82	-155,83	116.997,99	0,00	34.365,67	34.365,67	151.363,66	0,00
ALDINÉIA PONCIANO DA SILVA			63.017,75	0,00	3.471,75	66.489,50	-88,44	66.401,06	0,00	34.365,67	34.365,67	100.766,73	0,00
ALDINÉIA PONCIANO DA SILVA			52.830,01	0,00	242,92	53.072,93	0,00	53.072,93	0,00	0,00	0,00	53.072,93	0,00
ALDINÉIA PONCIANO DA SILVA			-4.832,30	0,00	0,00	-4.832,30	0,00	-4.832,30	0,00	0,00	0,00	-4.832,30	0,00
ALDINÉIA PONCIANO DA SILVA			48.240,63	0,00	2.423,70	50.664,33	-67,39	50.596,94	0,00	0,00	0,00	50.596,94	0,00
ALDINÉIA PONCIANO DA SILVA			111.258,38	0,00	5.895,45	117.153,83	-155,83	116.998,00	0,00	34.365,67	34.365,67	151.363,67	0,00
CLODOALDO PONCIANO DA SILVA			63.017,75	0,00	3.471,75	66.489,50	-88,44	66.401,06	0,00	34.365,67	34.365,67	100.766,73	0,00
CLODOALDO PONCIANO DA SILVA			52.830,01	0,00	242,92	53.072,93	0,00	53.072,93	0,00	0,00	0,00	53.072,93	0,00
CLODOALDO PONCIANO DA SILVA			-4.832,31	0,00	0,00	-4.832,31	0,00	-4.832,31	0,00	0,00	0,00	-4.832,31	0,00
CLODOALDO PONCIANO DA SILVA			48.240,62	0,00	2.423,70	50.664,32	-67,39	50.596,93	0,00	0,00	0,00	50.596,93	0,00
CLODOALDO PONCIANO DA SILVA			111.258,37	0,00	5.895,45	117.153,82	-155,83	116.997,99	0,00	34.365,67	34.365,67	151.363,66	0,00
BENAIR ROSALINA PONCIANO			63.017,75	0,00	3.471,75	66.489,50	-88,44	66.401,06	0,00	34.365,67	34.365,67	100.766,73	0,00
BENAIR ROSALINA PONCIANO			52.830,01	0,00	242,92	53.072,93	0,00	53.072,93	0,00	0,00	0,00	53.072,93	0,00
BENAIR ROSALINA PONCIANO			-4.832,31	0,00	0,00	-4.832,31	0,00	-4.832,31	0,00	0,00	0,00	-4.832,31	0,00
BENAIR ROSALINA PONCIANO			48.240,62	0,00	2.423,70	50.664,32	-67,39	50.596,93	0,00	0,00	0,00	50.596,93	0,00
BENAIR ROSALINA PONCIANO			111.258,37	0,00	5.895,45	117.153,82	-155,83	116.997,99	0,00	34.365,67	34.365,67	151.363,66	0,00

PROJUDI - Processo: 0000972-13.2015.8.16.0037 - Ref. mov. 2235.8 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo 18/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 83, 1, parte 6



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
204	OSVALDO KRPCHMALNEI	014.827.599-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	37.317,41
		-			-			37.317,41

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	37.317,41	-	-
TOTAL CONCURSAL	37.317,41	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Diligência de Ofício

- Trata-se de análise de ofício, por esta Administradora Judicial, em razão de crédito relacionado na Reclamatória Trabalhista nº 0001434-27.2014.5.12.0017, em trâmite perante a Vara do Trabalho de Mafra/SC.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, esta Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído anteriormente a decretação da falência (ocorrida em 20/05/2015), na medida em que o contrato de trabalho se iniciou em 13/08/2007, tendo sido ajuizada Reclamatória Trabalhista em 02/10/2014, contra a SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA.;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Anota que a sentença proferida às fls. 151/157 (dos autos físicos) acolheu parcialmente o pleito obreiro, tendo transitado em julgado em 20/08/2015, consoante certidão de fl. 159. Os cálculos de liquidação foram apresentados pelo Sr. Perito (fl. 163 e ss.), tendo sido homologados em 25/09/2015 (fl. 208);
 - Para verificação do crédito na data da Falência, esta Administradora Judicial fez a retroação do cálculo;
 - Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ **37.317,41**, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20/05/2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, tratando-se de Classe I – Trabalhista;
 - Os juros de mora serão observados nos termos do art. 124 da Lei de Falências;
 - Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com o resumo de cálculo (fl. 163 – atualizado até 30/09/2015):
 - *i)* Custas Processuais (ID-082), artigo 83, III, da Lei 11.101/2005;
 - *ii)* Contribuições Previdenciárias (ID-0295), artigo 83, III, da Lei 11.101/2005;
 - *iii)* Honorários Periciais (ID-0292 – Roseli Gramich Cassias Pereira) artigo 83, I, da Lei 11.101.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 37.317,41 (trinta e sete mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e um centavos)**, e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência na forma prevista no artigo 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-204 aos ID-082, ID-0292, e ID-0295.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Data do Cálculo Originário: 30/09/2015
Data da Recuperação Judicial: 20/05/2015
Data Ajuizamento: 02/10/2014
Valor Original Concursal 43.009,35
(+) Correção 0,00
Valor Concursal Corrigido 43.009,35
Valor Original Extraconcursal 0,00

(-) Deflação Concursal -355,75
Valor Concursal Corrigido 42.653,60
(+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
(+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% -3.248,38
Valor Total do Crédito Concursal 39.405,22
Valor Total do Crédito Extraconcursal 0,00

Razão Social/Nome
OSVALDO KRPMALNEI
Processo
0001434-27.2014.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
PRINCIPAL	20/05/2015	BRL	39.204,62	0,00	0,00	39.204,62	-324,28	38.880,34	0,00	-2.961,02	-2.961,02	35.919,32	0,00
FGTS	20/05/2015	BRL	3.804,73	0,00	0,00	3.804,73	-31,47	3.773,26	0,00	-287,36	-287,36	3.485,90	0,00
		BRL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:			43.009,35	0,00	0,00	43.009,35	-355,75	42.653,60	0,00	-3.248,38	-3.248,38	39.405,22	0,00

DESCRIÇÃO DO CRÉDITO	VALOR BASE CONCURSAL	VALOR BASE EXTRACONCURSAL	CORREÇÃO VALOR CONCURSAL	VALOR BASE (+) CORREÇÃO CONCURSAL	DEFLAÇÃO VALOR CONCURSAL	VALOR BASE E DEFLAÇÃO CONCURSAL	JUROS ATÉ NCC	JUROS APÓS NCC	TOTAL JUROS	TOTAL CRÉDITO CONCURSAL	TOTAL CRÉDITO EXTRACONCURSAL
PRINCIPAL	39.204,62	0,00	0,00	39.204,62	-324,28	38.880,34	0,00	-2.961,02	-2.961,02	35.919,32	0,00
FGTS	3.804,73	0,00	0,00	3.804,73	-31,47	3.773,26	0,00	-287,36	-287,36	3.485,90	0,00
TOTAL	43.009,35	0,00	0,00	43.009,35	-355,75	42.653,60	0,00	-3.248,38	-3.248,38	39.405,22	0,00

(-) Contribuição social segurado -2.087,81 0,00

(=) Saldo Por Tipo de Crédito	37.317,41	0,00
(=) Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal	37.317,41	0,00



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA., ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
257	PAMPLONA & BRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS	03.545.556/0001-51

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
			Art. 83 - I	BRL	168.836,56	Art. 83 - I	BRL	137.700,41
		-			168.836,56			137.700,41

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	137.700,41	-	-
TOTAL CONCURSAL	137.700,41	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- A sociedade de advogados Credora apresentou pedido de habilitação de crédito, o qual foi autuado sob n.º 0005741-59.2018.8.16.0037, em trâmite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba/PR;
- A Credora alega, em síntese, que *patrocinou a defesa dos interesses da empresa NB SECURITIZADORA S/A, na execução de título extrajudicial proposta em 21/01/2015, em face da empresa SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA. e Outros, em trâmite sob nº 0001421-79.2015.8.16.0001, na 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba (PR) (doc. 02), pelo valor de R\$ 1.276.834,56 (um milhão duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), débito exequendo: "Fixo honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito;*
- Requer a habilitação do valor de R\$ 168.836,56 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), atualizado até a data presente, na forma do art. 83, I, da Lei n.º 11.101/2005.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
 - Compulsando os autos da execução, constata que o valor do ajuizamento R\$ 1.276.834,56 (um milhão duzentos e setenta e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), e que os honorários deferidos pelo despacho inicial (mov. 12.1) são de 10%, ou seja, R\$ 127.683,45 (cento e vinte sete mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos);
 - Atualiza o crédito no valor de monetariamente pela média do IGP-DI/FGV com o INPC/IBGE, desde a data da propositura da ação de execução (23/01/2015) até a data da propositura da decretação da falência (20/05/2015), acrescendo juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, totalizando o crédito em R\$ 137.700,41;
 - Habilita o crédito de R\$ 137.700,41, classificando-o na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA., ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA



3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 137.700,41 (cento e trinta e sete mil, setecentos reais e quarenta e um centavos)**, e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005.

Data Base	20/05/2015
Valor Original	127.683,45
(+) Correção	4.848,23
Valor Corrigido	132.531,68
(+) Juros	5.168,73
Valor total do Crédito	137.700,41



Planilha de Atualização de Títulos Índice Média IGP-DI/ INPC

							1,00%			
							11/01/2003			
Classe Crédito	N. Autos	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito
Art. 83, I	0005741-59.2018.8.16.0037	23/01/2015	23/01/2015	BRL	127.683,45	4.848,23	132.531,68	5.168,73	5.168,73	137.700,41
Total:					127.683,45	4.848,23	132.531,68	5.168,73	5.168,73	137.700,41



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0279	PAULO ANDRE GOLLMANN/ ANGELA FABIANA BEUTLER	907.146.799-68/ 035.533.419-47

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
-			Art. 83 - I	BRL	16.485,38	Art. 83 - I	BRL	8.448,17
-					16.485,38			8.448,17

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	8.448,17	-	-
TOTAL CONCURSAL	8.448,17	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Os Credores peticionaram no processo de falência (mov. 1558.4, autos n.º 0000972-13.2015.8.16.0037) afirmando ser titulares de crédito correspondente a R\$ 16.485,38, em razão de honorários, a ser incluído na classe trabalhista;
- Referido crédito é executado nos autos de n.º 5000003-07.2014.8.24.0042, ação monitória convertida em cumprimento de sentença, em tramitação perante o juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina;
- Também ingressaram com habilitação de crédito, de autos n.º 0003660-13.2020.8.16.018, formulando os mesmos pedidos já constantes no bojo do processo, atualizando os valores para a data de 20/05/2020.

2.2 Manifestação da Falida

- Na habilitação de crédito de autos n.º 0003660-13.2020.8.16.018, o espólio de Ézio Ernesto Calliari se manifestou sobre a inobservância da regra do art. 9º, II, da Lei n.º 11.105/2005, haja vista que a atualização dos valores foi realizada até maio de 2020.

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
 - O crédito se originou da ação monitória de autos de n.º 5000003-07.2014.8.24.0042, instruída;
 - Em análise dos documentos acostados, verifica-se que os cálculos foram atualizados até período posterior à data da decretação da falência (20/05/2015) da sociedade empresária falida, em dissonância, ao disposto no art. 9º, II c/c art. 124, ambos da Lei 11.101/2005;
 - Os créditos principais que compõe o valor executado nos autos n.º 0003660-13.2020.8.16.0185, são:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



NATUREZA	DATA	VALOR
Principal	23/04/2014	R\$ 69.994,27
Custas	29/04/2014	R\$ 1.275,55
Custas	14/11/2014	R\$ 455,30
Custas	14/11/2014	R\$ 31,25
Custas	14/11/2014	R\$ 23,80
Custas	05/03/2015	R\$ 66,47
Custas	11/06/2015	R\$ 22,26
Custas	11/06/2015	R\$ 242,15

- o Atualiza o crédito monetariamente no ID-251, pela média do IGP-DI/FGV com o INPC/IBGE desde a data de vencimento ou pagamento das custas, conforme planilha acima, até a data da decretação da falência (20/05/2015), acrescendo juros de mora de 1% a.m., e calcula os honorários, referentes a este ID, de 10% sobre o valor principal já atualizado, conforme memória de cálculo abaixo;
- o A Análise quanto ao crédito referente ao principal executado será efetuada no ID-0251;
- o Habilita o crédito de R\$ 8.448,17, classificando-o na forma do art. 83, I, da Lei n.º 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - o **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 8.448,17 (oito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos)**, e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - o **VINCULAR** este ID-0279 ao ID-0251.

Data Base
Valor Original
(+) Correção
Valor Corrigido
(+) Juros
Valor total do Crédito

20/05/2015
72.111,05
4.838,89
76.949,94
9.973,49
86.923,43



Planilha de Atualização de Títulos Índice Média IGP-DI/ INPC

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Mult	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
									Até NCC	Após NCC		
PRINCIPAL	5000003-07.2014.8.24.0042	23/04/2014	23/04/2014	BRL	69.994,27	0,00	4.724,23	74.718,50	0,00	9.763,21	9.763,21	84.481,71
CUSTAS - REEMBOLSO	5000003-07.2014.8.24.0042	29/04/2014	29/04/2014	BRL	1.275,55	0,00	84,42	1.359,97	0,00	174,98	174,98	1.534,95
CUSTAS - REEMBOLSO	5000003-07.2014.8.24.0042	14/11/2014	14/11/2014	BRL	455,30	0,00	25,56	480,86	0,00	29,97	29,97	510,83
CUSTAS - REEMBOLSO	5000003-07.2014.8.24.0042	14/11/2014	14/11/2014	BRL	31,25	0,00	1,75	33,00	0,00	2,05	2,05	35,05
CUSTAS - REEMBOLSO	5000003-07.2014.8.24.0042	14/11/2014	14/11/2014	BRL	23,80	0,00	1,33	25,13	0,00	1,56	1,56	26,69
CUSTAS - REEMBOLSO	5000003-07.2014.8.24.0042	05/03/2015	05/03/2015	BRL	66,47	0,00	1,60	68,07	0,00	1,72	1,72	69,79
CUSTAS - REEMBOLSO	5000003-07.2014.8.24.0042	11/06/2015	11/06/2015	BRL	22,26	0,00	0,00	22,26	0,00	0,00	0,00	22,26
CUSTAS - REEMBOLSO	5000003-07.2014.8.24.0042	11/06/2015	11/06/2015	BRL	242,15	0,00	0,00	242,15	0,00	0,00	0,00	242,15
Total:					72.111,05	0,00	4.838,89	76.949,94	0,00	9.973,49	9.973,49	86.923,43
Multa sobre o principal corrigido 10%											8.448,17	
Honorários Advocatícios sobre o principal corrigido 10%											8.448,17	



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
027	PEDRO FERNANDES	275.155.839-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	40.144,10
		-			-			40.144,10

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	40.144,10	-	-
TOTAL CONCURSAL	40.144,10	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por essa Administradora Judicial, em razão de crédito relacionado à Reclamatória Trabalhista:
 - Autos físicos CNJ nº 0000771-78.2014.5.12.0017 (TRT nº 771/2014) e CNJ nº 0000775-18.2014.5.12.0017 (TRT nº 775/2014), posteriormente reunidos à RT nº 0000807-23.2014.5.12.0017 em razão de acordo coletivo, todos em trâmite à Vara do Trabalho de Mafra - SC.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído antes da decretação da falência (ocorrida em 20.05.2015), na medida em que as reclamações trabalhistas reunidas à RT 0000807-23.2014.5.12.001, são anteriores ao ano de 2015;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Anota que a Reclamatória Trabalhista individual foi ajuizada em 30/05/2014, em face das Massas Falidas e das empresas TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA – EPP, CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP;
 - Em audiência de conciliação, designada nos autos nº 0000807-23.2014.5.12.001, realizada em 07/07/2014, foi firmado acordo geral com a reunião de 50 reclamações, no valor total de R\$ 520.012,00 aos trabalhadores e mais R\$ 80.000,00 a título de honorários advocatícios, em 18 parcelas de R\$ 33.334,00, a iniciar-se em julho de 2014. O acordo não foi integralmente cumprido, tendo sido depositado apenas a importância de R\$ 123.460,45. Os autos (nº 807-23.2014) passaram a tramitar de forma híbrido a partir de 29 de julho de 2019. À fl. 894 dos autos físicos (fl. 12 do arquivo digital), restou deferida a penhora de imóvel pertencente à ré ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEF. DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA – EPP;
 - Ato contínuo, o sócio Ezio Ernesto Calliari, informou ao Juízo acerca da extensão dos efeitos da falência à ré ARTECIPE, pugnando pelo levantamento da penhora realizada. O Juízo acolheu o pleito, procedeu o abatimento do montante depositado(a exceção do depósito de fl. 977) aos valores principais das Reclamações reunidas (de forma proporcional, consoante tabela de valores de fl. 83 do arquivo digital) e, determinou a expedição de certidão de habilitação de crédito, com os valores remanescentes atualizados até 01/08/2019. A certidão encontra-se às fls. 84/85 dos autos;
 - Por serem valores decorrentes de acordo não se constata verbas a título de contribuição previdenciária e de honorários periciais;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 40.144,10, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20.05.2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, tratando-se de Classe I – Trabalhista;
- Os juros de mora serão observados nos termos do art. 124 da Lei de Falência, se houver saldo;
- Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a certidão de fls. 84/86 (atualizada até 01/08/2019):
- *i*) Custas Processuais (ID-082), no importe de R\$ 22,12, artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
- *ii*) Honorários Advocatícios (ID-044 – Maicon Porrua), no valor de R\$ 80.978,17 art. 83, I, da Lei de 11.101/2005;

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito para **R\$ 40.144,10 (quarenta mil e cento e quarenta e quatro reais e dez centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência na forma prevista no artigo 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-027 aos ID-082 e ID-044.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Data do Cálculo Originário:	01/08/2019	(-) Deflação Concursal	-1.448,29
Data Falência:	20/05/2015	Valor Concursal Corrigido	35.933,23
Data Ajuizamento:	30/05/2014	(+) Juros Até NCC - 10/01/2003	0,50%
Valor Original Concursal	37.381,52	(+) Juros Após NCC - 11/01/2003	1,00%
(+) Correção	0,00	Valor Total do Crédito Concursal	40.144,10
Valor Concursal Corrigido	37.381,52	Valor Total do Crédito Extraconcursal	0,00
Valor Original Extraconcursal	0,00		

Razão Social/Nome
PEDRO FERNANDES

Processo
RT 0000807-23.2014.5.12.0031

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal	
PEDRO FERNANDES	771 e 775/14	20/05/2015	BRL	37.381,52	0,00	0,00	37.381,52	-1.448,29	35.933,23	0,00	4.210,87	4.210,87	40.144,10	0,00
			BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:				37.381,52	0,00	0,00	37.381,52	-1.448,29	35.933,23	0,00	4.210,87	4.210,87	40.144,10	0,00

(-) INSS	0,00	0,00
(-) Honorários Advocatícios	0,00	0,00

(=) Saldo Por Tipo de Crédito	40.144,10	0,00
(=) Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal		40.144,10

ID-027_PEDRO FERNANDES



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0206	RENATO MIGUEL PETERS	382.985.899-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	135.449,94
						Art. 84 - I	BRL	25.747,70
		-			-			161.197,64

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	135.449,94	-	-
TOTAL CONCURSAL	135.449,94	-	-

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 84 - I	25.747,70	-	-
TOTAL EXTRACONCURSAL	25.747,70	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Diligência de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial, em razão de crédito relacionado à Reclamatória Trabalhista:
 - De Autos digitais nº 0000432-85.2015.5.12.0017, da Vara do Trabalho de Mafra/SC.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, esta Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito parcialmente constituído antes da decretação da falência (ocorrida em 20/05/2015), na medida em que o credor laborou entre o período de 01/08/1992 e 04/09/2015 (fls. 4 e 12 do arquivo em PDF);
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Anota que a reclamatória trabalhista foi proposta em 06/04/2015, em face das Falidas e das empresas CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP e TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. – EPP. Teve sentença proferida às fls. 10/19 do arquivo em PDF, a qual reconheceu o grupo econômico entre as rés, com trânsito em julgado em 03/12/2018 (fl. 121). O advogado do reclamante apresentou o contrato de honorários para pagamento destacado às fls. 42/45;
 - Os cálculos de liquidação foram apresentados pelo Sr. Perito às fls. 46/86, em 11/02/2019, sendo homologados pelo Juízo (fl. 154). Informa que a execução prossegue contra as empresas CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP e TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. – EPP, sem que tenham sido localizados bens capazes de satisfazer a presente execução. Assim, habilita os valores apurados pela Justiça Especializada;
 - Para verificação do crédito na data da Falência, esta Administradora Judicial fez a retroação do cálculo, bem como a separação das parcelas concursais à falência e extraconcursais, conforme planilha anexa;
 - Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 135.449,94, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20/05/2015, e desconta o valor dos honorários



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- advocatícios contratuais (liberados diretamente ao patrono – fls. 42/45), classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, na de Classe I – Trabalhista;
- ANOTA, o valor de R\$ 25.747,70 a título de verba extraconcursal a ser classificada nos termos do artigo 84, I da Lei 11.101/2005;
 - Os juros de mora após a Falência, serão observados nos termos do art. 124 da Lei de Falência, se houver saldo;
 - Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a atualização de cálculo de fls. 52/54:
 - *i)* Custas Processuais (ID-082), artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
 - *ii)* Contribuições Previdenciárias (ID-295), artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
 - *iii)* Honorários contábeis (ID-0049 – Luiz Carlos de Souza Filho), artigo 83, I da Lei 11.101/2005;
 - *iv)* Honorários Advocatícios Contratuais (ID-0281 - Moreira & Moreira de Carvalho Advogados Associados S/S), art. 83, I da Lei 11.101/2005, a ser descontado do crédito da autora quando do pagamento, consoante RT.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 135.449,94 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** o crédito extraconcursal no importe de **R\$ 25.747,70 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)**, a ser classificado nos termos do artigo 84, I, da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência, na forma prevista no artigo 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-206 aos ID-082, ID-0295, ID-0049 e ID-0281.



Data do Cálculo Originário: 30/06/2018
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 214.641,26
 (+) Correção 12.359,72
Valor Concursal Corrigido 227.000,98
 Valor Original Extraconcursal 38.660,25

(-) Deflação Concursal -8.793,00
Valor Concursal Corrigido 218.207,98
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 3.193,67
Valor Total do Crédito Concursal 221.401,65
Valor Total do Crédito Extraconcursal 38.660,25

Razão Social/Nome
 RENATO MIGUEL PETERS
Processo
 0000432-85.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
13 SALARIO	04/09/2015	BRL	0,00	1.191,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.191,67
HORAS EXTRAS 100%	30/04/2010	BRL	174,32	0,00	13,59	187,91	-7,28	180,63	0,00	2,64	2,64	183,27	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/05/2010	BRL	174,32	0,00	13,50	187,82	-7,27	180,55	0,00	2,64	2,64	183,19	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/06/2010	BRL	174,32	0,00	13,39	187,71	-7,27	180,44	0,00	2,64	2,64	183,08	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/07/2010	BRL	174,32	0,00	13,17	187,49	-7,26	180,23	0,00	2,63	2,63	182,86	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/08/2010	BRL	174,32	0,00	13,00	187,32	-7,25	180,07	0,00	2,63	2,63	182,70	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/09/2010	BRL	174,32	0,00	12,87	187,19	-7,25	179,94	0,00	2,63	2,63	182,57	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/10/2010	BRL	174,32	0,00	12,78	187,10	-7,24	179,86	0,00	2,63	2,63	182,49	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/11/2010	BRL	174,32	0,00	12,72	187,04	-7,24	179,80	0,00	2,63	2,63	182,43	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/12/2010	BRL	174,32	0,00	12,45	186,77	-7,23	179,54	0,00	2,62	2,62	182,16	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/01/2011	BRL	174,32	0,00	12,32	186,64	-7,23	179,41	0,00	2,62	2,62	182,03	0,00
HORAS EXTRAS 100%	28/02/2011	BRL	174,32	0,00	12,22	186,54	-7,22	179,32	0,00	2,62	2,62	181,94	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/03/2011	BRL	174,32	0,00	12,00	186,32	-7,21	179,11	0,00	2,62	2,62	181,73	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/04/2011	BRL	174,32	0,00	11,93	186,25	-7,21	179,04	0,00	2,62	2,62	181,66	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/05/2011	BRL	174,32	0,00	11,64	185,96	-7,20	178,76	0,00	2,61	2,61	181,37	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/06/2011	BRL	174,32	0,00	11,43	185,75	-7,19	178,56	0,00	2,61	2,61	181,17	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/07/2011	BRL	174,32	0,00	11,20	185,52	-7,18	178,34	0,00	2,61	2,61	180,95	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/08/2011	BRL	174,32	0,00	10,82	185,14	-7,17	177,97	0,00	2,60	2,60	180,57	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/09/2011	BRL	174,32	0,00	10,63	184,95	-7,16	177,79	0,00	2,60	2,60	180,39	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/10/2011	BRL	174,32	0,00	10,52	184,84	-7,16	177,68	0,00	2,60	2,60	180,28	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/11/2011	BRL	174,32	0,00	10,40	184,72	-7,15	177,57	0,00	2,60	2,60	180,17	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/12/2011	BRL	174,32	0,00	10,23	184,55	-7,15	177,40	0,00	2,59	2,59	179,99	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/01/2012	BRL	174,32	0,00	10,07	184,39	-7,14	177,25	0,00	2,59	2,59	179,84	0,00
HORAS EXTRAS 100%	29/02/2012	BRL	174,32	0,00	10,07	184,39	-7,14	177,25	0,00	2,59	2,59	179,84	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/03/2012	BRL	174,32	0,00	9,87	184,19	-7,13	177,06	0,00	2,59	2,59	179,65	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/04/2012	BRL	174,32	0,00	9,83	184,15	-7,13	177,02	0,00	2,59	2,59	179,61	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/05/2012	BRL	174,32	0,00	9,74	184,06	-7,13	176,93	0,00	2,59	2,59	179,52	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/06/2012	BRL	174,32	0,00	9,74	184,06	-7,13	176,93	0,00	2,59	2,59	179,52	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/07/2012	BRL	174,32	0,00	9,71	184,03	-7,12	176,91	0,00	2,59	2,59	179,50	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/08/2012	BRL	174,32	0,00	9,69	184,01	-7,12	176,89	0,00	2,59	2,59	179,48	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/09/2012	BRL	174,32	0,00	9,69	184,01	-7,12	176,89	0,00	2,59	2,59	179,48	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/10/2012	BRL	174,32	0,00	9,69	184,01	-7,12	176,89	0,00	2,59	2,59	179,48	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/11/2012	BRL	174,32	0,00	9,69	184,01	-7,12	176,89	0,00	2,59	2,59	179,48	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/12/2012	BRL	174,32	0,00	9,69	184,01	-7,12	176,89	0,00	2,59	2,59	179,48	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/01/2013	BRL	174,32	0,00	9,69	184,01	-7,12	176,89	0,00	2,59	2,59	179,48	0,00
HORAS EXTRAS 100%	28/02/2013	BRL	174,32	0,00	9,69	184,01	-7,12	176,89	0,00	2,59	2,59	179,48	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/03/2013	BRL	174,32	0,00	9,69	184,01	-7,12	176,89	0,00	2,59	2,59	179,48	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/04/2013	BRL	174,32	0,00	9,69	184,01	-7,12	176,89	0,00	2,59	2,59	179,48	0,00

PROJUDI - Processo: 0000972-13.2015.8.16.0037 - Ref. mov. 2235.8 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo 18/05/2021 - JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 83_1, parte 6



Data do Cálculo Originário: 30/06/2018
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 214.641,26
 (+) Correção 12.359,72
Valor Concursal Corrigido 227.000,98
 Valor Original Extraconcursal 38.660,25

(-) Deflação Concursal -8.793,00
Valor Concursal Corrigido 218.207,98
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 3.193,67
Valor Total do Crédito Concursal 221.401,65
Valor Total do Crédito Extraconcursal 38.660,25

Razão Social/Nome
 RENATO MIGUEL PETERS

Processo
 0000432-85.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
HORAS EXTRAS 100%	31/05/2013	BRL	174,32	0,00	9,69	184,01	-7,12	176,89	0,00	2,59	2,59	179,48	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/06/2013	BRL	174,32	0,00	9,69	184,01	-7,12	176,89	0,00	2,59	2,59	179,48	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/07/2013	BRL	174,32	0,00	9,65	183,97	-7,12	176,85	0,00	2,58	2,58	179,43	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/08/2013	BRL	174,32	0,00	9,65	183,97	-7,12	176,85	0,00	2,58	2,58	179,43	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/09/2013	BRL	174,32	0,00	9,64	183,96	-7,12	176,84	0,00	2,58	2,58	179,42	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/10/2013	BRL	174,32	0,00	9,47	183,79	-7,12	176,67	0,00	2,58	2,58	179,25	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/11/2013	BRL	174,32	0,00	9,43	183,75	-7,11	176,64	0,00	2,58	2,58	179,22	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/12/2013	BRL	174,32	0,00	9,34	183,66	-7,11	176,55	0,00	2,58	2,58	179,13	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/01/2014	BRL	174,32	0,00	9,13	183,45	-7,10	176,35	0,00	2,58	2,58	178,93	0,00
HORAS EXTRAS 100%	28/02/2014	BRL	174,32	0,00	9,04	183,36	-7,10	176,26	0,00	2,58	2,58	178,84	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/03/2014	BRL	174,32	0,00	8,99	183,31	-7,10	176,21	0,00	2,58	2,58	178,79	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/04/2014	BRL	174,32	0,00	8,90	183,22	-7,09	176,13	0,00	2,57	2,57	178,70	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/05/2014	BRL	174,32	0,00	8,79	183,11	-7,09	176,02	0,00	2,57	2,57	178,59	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/06/2014	BRL	174,32	0,00	8,71	183,03	-7,09	175,94	0,00	2,57	2,57	178,51	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/07/2014	BRL	174,32	0,00	8,52	182,84	-7,08	175,76	0,00	2,57	2,57	178,33	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/08/2014	BRL	174,32	0,00	8,41	182,73	-7,07	175,66	0,00	2,57	2,57	178,23	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/09/2014	BRL	174,32	0,00	8,25	182,57	-7,07	175,50	0,00	2,56	2,56	178,06	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/10/2014	BRL	174,32	0,00	8,06	182,38	-7,06	175,32	0,00	2,56	2,56	177,88	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/11/2014	BRL	174,32	0,00	7,97	182,29	-7,06	175,23	0,00	2,56	2,56	177,79	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/12/2014	BRL	174,32	0,00	7,78	182,10	-7,05	175,05	0,00	2,56	2,56	177,61	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/01/2015	BRL	174,32	0,00	7,62	181,94	-7,04	174,90	0,00	2,56	2,56	177,46	0,00
HORAS EXTRAS 100%	28/02/2015	BRL	174,32	0,00	7,59	181,91	-7,04	174,87	0,00	2,56	2,56	177,43	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/03/2015	BRL	174,32	0,00	7,35	181,67	-7,03	174,64	0,00	2,55	2,55	177,19	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/04/2015	BRL	174,32	0,00	7,16	181,48	-7,03	174,45	0,00	2,55	2,55	177,00	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/05/2015	BRL	112,46	61,86	4,48	116,94	-4,53	112,41	0,00	1,64	1,64	114,05	61,86
HORAS EXTRAS 100%	30/06/2015	BRL	0,00	174,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,32
HORAS EXTRAS 100%	31/07/2015	BRL	0,00	174,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,32
HORAS EXTRAS 100%	31/08/2015	BRL	0,00	174,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,32
HORAS EXTRAS 100%	04/09/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 SALARIO S/ HORAS EXTRAS 100%	20/12/2010	BRL	130,74	0,00	9,41	140,15	-5,42	134,73	0,00	1,97	1,97	136,70	0,00
13 SALARIO S/ HORAS EXTRAS 100%	20/12/2011	BRL	174,32	0,00	10,29	184,61	-7,15	177,46	0,00	2,59	2,59	180,05	0,00
13 SALARIO S/ HORAS EXTRAS 100%	20/12/2012	BRL	174,32	0,00	9,69	184,01	-7,12	176,89	0,00	2,59	2,59	179,48	0,00
13 SALARIO S/ HORAS EXTRAS 100%	20/12/2013	BRL	174,32	0,00	9,37	183,69	-7,11	176,58	0,00	2,58	2,58	179,16	0,00
13 SALARIO S/ HORAS EXTRAS 100%	20/12/2014	BRL	174,32	0,00	7,84	182,16	-7,05	175,11	0,00	2,56	2,56	177,67	0,00
13 SALARIO S/ HORAS EXTRAS 100%	20/12/2015	BRL	0,00	142,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142,04
AVISO PREVIO S/ HORAS EXTRAS 100%	04/09/2015	BRL	0,00	479,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	479,37
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS 100%	31/07/2010	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS 100%	18/01/2011	BRL	77,48	0,00	5,50	82,98	-3,21	79,77	0,00	1,16	1,16	80,93	0,00



Data do Cálculo Originário: 30/06/2018
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 214.641,26
 (+) Correção 12.359,72
Valor Concursal Corrigido 227.000,98
 Valor Original Extraconcursal 38.660,25

(-) Deflação Concursal -8.793,00
Valor Concursal Corrigido 218.207,98
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 3.193,67
Valor Total do Crédito Concursal 221.401,65
Valor Total do Crédito Extraconcursal 38.660,25

Razão Social/Nome
 RENATO MIGUEL PETERS

Processo
 0000432-85.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS 100%	30/11/2011	BRL	232,43	0,00	13,87	246,30	-9,54	236,76	0,00	3,46	3,46	240,22	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS 100%	30/07/2013	BRL	232,43	0,00	12,88	245,31	-9,50	235,81	0,00	3,45	3,45	239,26	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS 100%	31/05/2014	BRL	232,43	0,00	11,73	244,16	-9,45	234,71	0,00	3,43	3,43	238,14	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS 100%	02/03/2015	BRL	232,43	0,00	10,10	242,53	-9,39	233,14	0,00	3,41	3,41	236,55	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS 100%	04/09/2015	BRL	0,00	232,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232,43
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS 100%	04/09/2015	BRL	0,00	38,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,74
HORAS EXTRAS 50%	30/04/2010	BRL	1.482,44	0,00	115,63	1.598,07	-61,91	1.536,16	0,00	22,49	22,49	1.558,65	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/05/2010	BRL	1.732,84	0,00	134,21	1.867,05	-72,33	1.794,72	0,00	26,28	26,28	1.821,00	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/06/2010	BRL	1.697,39	0,00	130,38	1.827,77	-70,81	1.756,96	0,00	25,72	25,72	1.782,68	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/07/2010	BRL	1.792,67	0,00	135,48	1.928,15	-74,70	1.853,45	0,00	27,14	27,14	1.880,59	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/08/2010	BRL	1.697,39	0,00	126,62	1.824,01	-70,66	1.753,35	0,00	25,67	25,67	1.779,02	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/09/2010	BRL	1.697,39	0,00	125,34	1.822,73	-70,61	1.752,12	0,00	25,65	25,65	1.777,77	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/10/2010	BRL	1.732,84	0,00	127,08	1.859,92	-72,05	1.787,87	0,00	26,18	26,18	1.814,05	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/11/2010	BRL	1.697,39	0,00	123,87	1.821,26	-70,56	1.750,70	0,00	25,63	25,63	1.776,33	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/12/2010	BRL	1.757,22	0,00	125,59	1.882,81	-72,94	1.809,87	0,00	26,50	26,50	1.836,37	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/01/2011	BRL	1.732,84	0,00	122,52	1.855,36	-71,88	1.783,48	0,00	26,11	26,11	1.809,59	0,00
HORAS EXTRAS 50%	28/02/2011	BRL	1.577,73	0,00	110,67	1.688,40	-65,41	1.622,99	0,00	23,76	23,76	1.646,75	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/03/2011	BRL	1.757,22	0,00	120,99	1.878,21	-72,76	1.805,45	0,00	26,43	26,43	1.831,88	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/04/2011	BRL	1.732,84	0,00	118,62	1.851,46	-71,73	1.779,73	0,00	26,06	26,06	1.805,79	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/05/2011	BRL	1.697,39	0,00	113,35	1.810,74	-70,15	1.740,59	0,00	25,48	25,48	1.766,07	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/06/2011	BRL	1.697,39	0,00	111,34	1.808,73	-70,07	1.738,66	0,00	25,45	25,45	1.764,11	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/07/2011	BRL	1.732,84	0,00	111,40	1.844,24	-71,45	1.772,79	0,00	25,95	25,95	1.798,74	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/08/2011	BRL	1.757,22	0,00	109,09	1.866,31	-72,30	1.794,01	0,00	26,27	26,27	1.820,28	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/09/2011	BRL	1.697,39	0,00	103,57	1.800,96	-69,77	1.731,19	0,00	25,35	25,35	1.756,54	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/10/2011	BRL	1.732,84	0,00	104,59	1.837,43	-71,18	1.766,25	0,00	25,86	25,86	1.792,11	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/11/2011	BRL	1.697,39	0,00	101,29	1.798,68	-69,68	1.729,00	0,00	25,31	25,31	1.754,31	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/12/2011	BRL	1.792,67	0,00	105,20	1.897,87	-73,53	1.824,34	0,00	26,71	26,71	1.851,05	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/01/2012	BRL	1.697,39	0,00	98,06	1.795,45	-69,56	1.725,89	0,00	25,27	25,27	1.751,16	0,00
HORAS EXTRAS 50%	29/02/2012	BRL	1.637,56	0,00	94,60	1.732,16	-67,11	1.665,05	0,00	24,38	24,38	1.689,43	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/03/2012	BRL	1.792,67	0,00	101,54	1.894,21	-73,38	1.820,83	0,00	26,66	26,66	1.847,49	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/04/2012	BRL	1.637,56	0,00	92,36	1.729,92	-67,02	1.662,90	0,00	24,35	24,35	1.687,25	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/05/2012	BRL	1.757,22	0,00	98,24	1.855,46	-71,88	1.783,58	0,00	26,11	26,11	1.809,69	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/06/2012	BRL	1.732,84	0,00	96,88	1.829,72	-70,88	1.758,84	0,00	25,75	25,75	1.784,59	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/07/2012	BRL	1.697,39	0,00	94,64	1.792,03	-69,42	1.722,61	0,00	25,22	25,22	1.747,83	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/08/2012	BRL	1.757,22	0,00	97,75	1.854,97	-71,86	1.783,11	0,00	26,11	26,11	1.809,22	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/09/2012	BRL	1.637,01	0,00	91,06	1.728,07	-66,95	1.661,12	0,00	24,32	24,32	1.685,44	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/10/2012	BRL	1.757,22	0,00	97,75	1.854,97	-71,86	1.783,11	0,00	26,11	26,11	1.809,22	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/11/2012	BRL	1.697,39	0,00	94,42	1.791,81	-69,42	1.722,39	0,00	25,22	25,22	1.747,61	0,00



Data do Cálculo Originário: 30/06/2018
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 214.641,26
 (+) Correção 12.359,72
Valor Concursal Corrigido 227.000,98
 Valor Original Extraconcursal 38.660,25

(-) Deflação Concursal -8.793,00
Valor Concursal Corrigido 218.207,98
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 3.193,67
Valor Total do Crédito Concursal 221.401,65
Valor Total do Crédito Extraconcursal 38.660,25

Razão Social/Nome
 RENATO MIGUEL PETERS
Processo
 0000432-85.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
HORAS EXTRAS 50%	31/12/2012	BRL	1.732,84	0,00	96,39	1.829,23	-70,87	1.758,36	0,00	25,74	25,74	1.784,10	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/01/2013	BRL	1.757,22	0,00	97,75	1.854,97	-71,86	1.783,11	0,00	26,11	26,11	1.809,22	0,00
HORAS EXTRAS 50%	28/02/2013	BRL	1.577,73	0,00	87,76	1.665,49	-64,52	1.600,97	0,00	23,44	23,44	1.624,41	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/03/2013	BRL	1.732,84	0,00	96,39	1.829,23	-70,87	1.758,36	0,00	25,74	25,74	1.784,10	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/04/2013	BRL	1.697,39	0,00	94,42	1.791,81	-69,42	1.722,39	0,00	25,22	25,22	1.747,61	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/05/2013	BRL	1.757,22	0,00	97,75	1.854,97	-71,86	1.783,11	0,00	26,11	26,11	1.809,22	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/06/2013	BRL	1.637,01	0,00	91,06	1.728,07	-66,95	1.661,12	0,00	24,32	24,32	1.685,44	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/07/2013	BRL	1.757,22	0,00	97,36	1.854,58	-71,85	1.782,73	0,00	26,10	26,10	1.808,83	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/08/2013	BRL	1.792,67	0,00	99,32	1.891,99	-73,30	1.818,69	0,00	26,63	26,63	1.845,32	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/09/2013	BRL	1.637,56	0,00	90,59	1.728,15	-66,95	1.661,20	0,00	24,32	24,32	1.685,52	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/10/2013	BRL	1.757,22	0,00	95,51	1.852,73	-71,78	1.780,95	0,00	26,07	26,07	1.807,02	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/11/2013	BRL	1.732,84	0,00	93,81	1.826,65	-70,77	1.755,88	0,00	25,71	25,71	1.781,59	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/12/2013	BRL	1.697,39	0,00	91,00	1.788,39	-69,28	1.719,11	0,00	25,17	25,17	1.744,28	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/01/2014	BRL	1.757,22	0,00	92,13	1.849,35	-71,65	1.777,70	0,00	26,03	26,03	1.803,73	0,00
HORAS EXTRAS 50%	28/02/2014	BRL	1.577,73	0,00	81,83	1.659,56	-64,29	1.595,27	0,00	23,35	23,35	1.618,62	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/03/2014	BRL	1.732,84	0,00	89,39	1.822,23	-70,59	1.751,64	0,00	25,64	25,64	1.777,28	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/04/2014	BRL	1.697,39	0,00	86,74	1.784,13	-69,12	1.715,01	0,00	25,11	25,11	1.740,12	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/05/2014	BRL	1.792,67	0,00	90,47	1.883,14	-72,95	1.810,19	0,00	26,50	26,50	1.836,69	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/06/2014	BRL	1.637,56	0,00	81,84	1.719,40	-66,61	1.652,79	0,00	24,20	24,20	1.676,99	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/07/2014	BRL	1.757,22	0,00	85,88	1.843,10	-71,40	1.771,70	0,00	25,94	25,94	1.797,64	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/08/2014	BRL	1.732,84	0,00	83,60	1.816,44	-70,37	1.746,07	0,00	25,56	25,56	1.771,63	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/09/2014	BRL	1.697,39	0,00	80,33	1.777,72	-68,87	1.708,85	0,00	25,02	25,02	1.733,87	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/10/2014	BRL	1.757,22	0,00	81,26	1.838,48	-71,22	1.767,26	0,00	25,87	25,87	1.793,13	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/11/2014	BRL	1.637,01	0,00	74,87	1.711,88	-66,32	1.645,56	0,00	24,09	24,09	1.669,65	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/12/2014	BRL	1.757,22	0,00	78,44	1.835,66	-71,12	1.764,54	0,00	25,83	25,83	1.790,37	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/01/2015	BRL	1.792,67	0,00	78,38	1.871,05	-72,49	1.798,56	0,00	26,33	26,33	1.824,89	0,00
HORAS EXTRAS 50%	28/02/2015	BRL	1.577,73	0,00	68,70	1.646,43	-63,78	1.582,65	0,00	23,17	23,17	1.605,82	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/03/2015	BRL	1.697,39	0,00	71,62	1.769,01	-68,53	1.700,48	0,00	24,90	24,90	1.725,38	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/04/2015	BRL	1.697,39	0,00	69,72	1.767,11	-68,46	1.698,65	0,00	24,87	24,87	1.723,52	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/05/2015	BRL	1.117,96	614,88	44,58	1.162,54	-45,04	1.117,50	0,00	16,36	16,36	1.133,86	614,88
HORAS EXTRAS 50%	30/06/2015	BRL	0,00	1.697,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.697,39
HORAS EXTRAS 50%	31/07/2015	BRL	0,00	1.757,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.757,22
HORAS EXTRAS 50%	31/08/2015	BRL	0,00	1.732,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.732,84
HORAS EXTRAS 50%	04/09/2015	BRL	0,00	239,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239,32
13 SALARIO S/ HORAS EXTRAS 50%	20/12/2010	BRL	1.273,96	0,00	91,73	1.365,69	-52,91	1.312,78	0,00	19,22	19,22	1.332,00	0,00
13 SALARIO S/ HORAS EXTRAS 50%	20/12/2011	BRL	1.717,14	0,00	101,37	1.818,51	-70,45	1.748,06	0,00	25,59	25,59	1.773,65	0,00
13 SALARIO S/ HORAS EXTRAS 50%	20/12/2012	BRL	1.714,19	0,00	95,35	1.809,54	-70,10	1.739,44	0,00	25,47	25,47	1.764,91	0,00
13 SALARIO S/ HORAS EXTRAS 50%	20/12/2013	BRL	1.714,19	0,00	92,22	1.806,41	-69,98	1.736,43	0,00	25,42	25,42	1.761,85	0,00



Data do Cálculo Originário: 30/06/2018
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 214.641,26
 (+) Correção 12.359,72
Valor Concursal Corrigido 227.000,98
 Valor Original Extraconcursal 38.660,25

(-) Deflação Concursal -8.793,00
Valor Concursal Corrigido 218.207,98
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 3.193,67
Valor Total do Crédito Concursal 221.401,65
Valor Total do Crédito Extraconcursal 38.660,25

Razão Social/Nome
 RENATO MIGUEL PETERS
Processo
 0000432-85.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
13 SALARIO S/ HORAS EXTRAS 50%	20/12/2014	BRL	1.714,19	0,00	77,18	1.791,37	-69,40	1.721,97	0,00	25,21	25,21	1.747,18	0,00
13 SALARIO S/ HORAS EXTRAS 50%	04/09/2015	BRL	0,00	1.418,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.418,27
AVISO PREVIO S/ HORAS EXTRAS 50%	04/09/2015	BRL	0,00	4.778,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.778,04
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS 50%	31/07/2010	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS 50%	18/01/2011	BRL	745,04	0,00	52,92	797,96	-30,91	767,05	0,00	11,23	11,23	778,28	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS 50%	30/11/2011	BRL	2.278,93	0,00	136,00	2.414,93	-93,56	2.321,37	0,00	33,99	33,99	2.355,36	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS 50%	30/07/2013	BRL	2.292,24	0,00	127,02	2.419,26	-93,73	2.325,53	0,00	34,05	34,05	2.359,58	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS 50%	31/05/2014	BRL	2.285,59	0,00	115,35	2.400,94	-93,02	2.307,92	0,00	33,79	33,79	2.341,71	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS 50%	02/03/2015	BRL	2.285,59	0,00	99,33	2.384,92	-92,40	2.292,52	0,00	33,56	33,56	2.326,08	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS 50%	04/09/2015	BRL	0,00	2.285,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.285,59
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS 50%	04/09/2015	BRL	0,00	438,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438,26
INTERVALO ENTRE JORNADAS	30/04/2010	BRL	310,23	0,00	24,19	334,42	-12,95	321,47	0,00	4,70	4,70	326,17	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	31/05/2010	BRL	356,76	0,00	27,63	384,39	-14,89	369,50	0,00	5,41	5,41	374,91	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	30/06/2010	BRL	372,27	0,00	28,59	400,86	-15,53	385,33	0,00	5,64	5,64	390,97	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	31/07/2010	BRL	387,78	0,00	29,30	417,08	-16,15	400,93	0,00	5,87	5,87	406,80	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	31/08/2010	BRL	356,76	0,00	26,61	383,37	-14,85	368,52	0,00	5,39	5,39	373,91	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	30/09/2010	BRL	372,27	0,00	27,49	399,76	-15,48	384,28	0,00	5,62	5,62	389,90	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	31/10/2010	BRL	372,27	0,00	27,30	399,57	-15,48	384,09	0,00	5,62	5,62	389,71	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	30/11/2010	BRL	356,76	0,00	26,03	382,79	-14,83	367,96	0,00	5,38	5,38	373,34	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	31/12/2010	BRL	387,78	0,00	27,71	415,49	-16,09	399,40	0,00	5,84	5,84	405,24	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	31/01/2011	BRL	356,76	0,00	25,22	381,98	-14,79	367,19	0,00	5,37	5,37	372,56	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	28/02/2011	BRL	341,25	0,00	23,93	365,18	-14,14	351,04	0,00	5,14	5,14	356,18	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	31/03/2011	BRL	387,78	0,00	26,69	414,47	-16,05	398,42	0,00	5,83	5,83	404,25	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	30/04/2011	BRL	372,27	0,00	25,48	397,75	-15,41	382,34	0,00	5,59	5,59	387,93	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	31/05/2011	BRL	356,76	0,00	23,82	380,58	-14,74	365,84	0,00	5,35	5,35	371,19	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	30/06/2011	BRL	372,27	0,00	24,41	396,68	-15,36	381,32	0,00	5,58	5,58	386,90	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	31/07/2011	BRL	372,27	0,00	23,93	396,20	-15,35	380,85	0,00	5,57	5,57	386,42	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	31/08/2011	BRL	372,27	0,00	23,11	395,38	-15,31	380,07	0,00	5,56	5,56	385,63	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	30/09/2011	BRL	372,27	0,00	22,71	394,98	-15,30	379,68	0,00	5,55	5,55	385,23	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	31/10/2011	BRL	356,76	0,00	21,53	378,29	-14,65	363,64	0,00	5,32	5,32	368,96	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	30/11/2011	BRL	372,27	0,00	22,21	394,48	-15,28	379,20	0,00	5,55	5,55	384,75	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	31/12/2011	BRL	387,78	0,00	22,75	410,53	-15,90	394,63	0,00	5,77	5,77	400,40	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	31/01/2012	BRL	356,76	0,00	20,61	377,37	-14,62	362,75	0,00	5,31	5,31	368,06	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	29/02/2012	BRL	356,76	0,00	20,61	377,37	-14,62	362,75	0,00	5,31	5,31	368,06	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	31/03/2012	BRL	387,78	0,00	21,96	409,74	-15,87	393,87	0,00	5,76	5,76	399,63	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	30/04/2012	BRL	341,25	0,00	19,24	360,49	-13,96	346,53	0,00	5,07	5,07	351,60	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	31/05/2012	BRL	387,78	0,00	21,68	409,46	-15,86	393,60	0,00	5,76	5,76	399,36	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	30/06/2012	BRL	372,27	0,00	20,81	393,08	-15,22	377,86	0,00	5,53	5,53	383,39	0,00



Data do Cálculo Originário: 30/06/2018
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 214.641,26
 (+) Correção 12.359,72
Valor Concursal Corrigido 227.000,98
 Valor Original Extraconcursal 38.660,25

(-) Deflação Concursal -8.793,00
Valor Concursal Corrigido 218.207,98
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 3.193,67
Valor Total do Crédito Concursal 221.401,65
Valor Total do Crédito Extraconcursal 38.660,25

Razão Social/Nome
 RENATO MIGUEL PETERS

Processo
 0000432-85.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
INTERVALO ENTRE JORNADAS	31/07/2012	BRL	356,76	0,00	19,89	376,65	-14,59	362,06	0,00	5,30	5,30	367,36	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	31/08/2012	BRL	387,78	0,00	21,57	409,35	-15,85	393,50	0,00	5,76	5,76	399,26	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	30/09/2012	BRL	356,76	0,00	19,84	376,60	-14,59	362,01	0,00	5,30	5,30	367,31	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	31/10/2012	BRL	372,27	0,00	20,70	392,97	-15,22	377,75	0,00	5,53	5,53	383,28	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	30/11/2012	BRL	372,27	0,00	20,70	392,97	-15,22	377,75	0,00	5,53	5,53	383,28	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	31/12/2012	BRL	356,76	0,00	19,84	376,60	-14,59	362,01	0,00	5,30	5,30	367,31	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	31/01/2013	BRL	387,78	0,00	21,57	409,35	-15,85	393,50	0,00	5,76	5,76	399,26	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	28/02/2013	BRL	341,25	0,00	18,98	360,23	-13,95	346,28	0,00	5,07	5,07	351,35	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	31/03/2013	BRL	372,27	0,00	20,70	392,97	-15,22	377,75	0,00	5,53	5,53	383,28	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	30/04/2013	BRL	372,27	0,00	20,70	392,97	-15,22	377,75	0,00	5,53	5,53	383,28	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	31/05/2013	BRL	387,78	0,00	21,57	409,35	-15,85	393,50	0,00	5,76	5,76	399,26	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	30/06/2013	BRL	356,76	0,00	19,84	376,60	-14,59	362,01	0,00	5,30	5,30	367,31	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	31/07/2013	BRL	372,27	0,00	20,62	392,89	-15,22	377,67	0,00	5,53	5,53	383,20	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	31/08/2013	BRL	387,78	0,00	21,48	409,26	-15,85	393,41	0,00	5,76	5,76	399,17	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	30/09/2013	BRL	341,25	0,00	18,87	360,12	-13,95	346,17	0,00	5,06	5,06	351,23	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	31/10/2013	BRL	387,78	0,00	21,07	408,85	-15,84	393,01	0,00	5,75	5,75	398,76	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	30/11/2013	BRL	372,27	0,00	20,15	392,42	-15,20	377,22	0,00	5,52	5,52	382,74	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	31/12/2013	BRL	356,76	0,00	19,12	375,88	-14,56	361,32	0,00	5,29	5,29	366,61	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	31/01/2014	BRL	387,78	0,00	20,33	408,11	-15,81	392,30	0,00	5,74	5,74	398,04	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	28/02/2014	BRL	341,25	0,00	17,69	358,94	-13,90	345,04	0,00	5,05	5,05	350,09	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	31/03/2014	BRL	356,76	0,00	18,40	375,16	-14,53	360,63	0,00	5,28	5,28	365,91	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	30/04/2014	BRL	372,27	0,00	19,02	391,29	-15,15	376,14	0,00	5,50	5,50	381,64	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	31/05/2014	BRL	387,78	0,00	19,57	407,35	-15,78	391,57	0,00	5,73	5,73	397,30	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	30/06/2014	BRL	341,25	0,00	17,05	358,30	-13,88	344,42	0,00	5,04	5,04	349,46	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	31/07/2014	BRL	387,78	0,00	18,95	406,73	-15,75	390,98	0,00	5,72	5,72	396,70	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	31/08/2014	BRL	372,27	0,00	17,96	390,23	-15,11	375,12	0,00	5,49	5,49	380,61	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	30/09/2014	BRL	372,27	0,00	17,61	389,88	-15,10	374,78	0,00	5,48	5,48	380,26	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	31/10/2014	BRL	387,78	0,00	17,93	405,71	-15,71	390,00	0,00	5,71	5,71	395,71	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	30/11/2014	BRL	356,76	0,00	16,31	373,07	-14,45	358,62	0,00	5,25	5,25	363,87	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	31/12/2014	BRL	372,27	0,00	16,61	388,88	-15,06	373,82	0,00	5,47	5,47	379,29	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	31/01/2015	BRL	387,78	0,00	16,95	404,73	-15,68	389,05	0,00	5,69	5,69	394,74	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	28/02/2015	BRL	341,25	0,00	14,86	356,11	-13,79	342,32	0,00	5,01	5,01	347,33	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	31/03/2015	BRL	356,76	0,00	15,05	371,81	-14,40	357,41	0,00	5,23	5,23	362,64	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	30/04/2015	BRL	372,27	0,00	15,29	387,56	-15,01	372,55	0,00	5,45	5,45	378,00	0,00
INTERVALO ENTRE JORNADAS	31/05/2015	BRL	240,17	132,10	9,57	249,74	-9,67	240,07	0,00	3,51	3,51	243,58	132,10
INTERVALO ENTRE JORNADAS	30/06/2015	BRL	0,00	372,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372,27
INTERVALO ENTRE JORNADAS	31/07/2015	BRL	0,00	387,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387,78
INTERVALO ENTRE JORNADAS	31/08/2015	BRL	0,00	356,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356,76



Data do Cálculo Originário: 30/06/2018
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 214.641,26
 (+) Correção 12.359,72
Valor Concursal Corrigido 227.000,98
 Valor Original Extraconcursal 38.660,25

(-) Deflação Concursal -8.793,00
Valor Concursal Corrigido 218.207,98
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 3.193,67
Valor Total do Crédito Concursal 221.401,65
Valor Total do Crédito Extraconcursal 38.660,25

Razão Social/Nome
 RENATO MIGUEL PETERS
Processo
 0000432-85.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
INTERVALO ENTRE JORNADAS	04/09/2015	BRL	0,00	62,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,05
13 SALARIO S/ INTERVALO ENTRE JORNADAS	20/12/2010	BRL	272,74	0,00	19,63	292,37	-11,32	281,05	0,00	4,11	4,11	285,16	0,00
13 SALARIO S/ INTERVALO ENTRE JORNADAS	20/12/2011	BRL	368,39	0,00	21,74	390,13	-15,11	375,02	0,00	5,49	5,49	380,51	0,00
13 SALARIO S/ INTERVALO ENTRE JORNADAS	20/12/2012	BRL	367,10	0,00	20,42	387,52	-15,01	372,51	0,00	5,45	5,45	377,96	0,00
13 SALARIO S/ INTERVALO ENTRE JORNADAS	20/12/2013	BRL	369,69	0,00	19,88	389,57	-15,09	374,48	0,00	5,48	5,48	379,96	0,00
13 SALARIO S/ INTERVALO ENTRE JORNADAS	20/12/2014	BRL	369,69	0,00	16,64	386,33	-14,96	371,37	0,00	5,43	5,43	376,80	0,00
13 SALARIO S/ INTERVALO ENTRE JORNADAS	04/09/2015	BRL	0,00	306,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306,50
AVISO PREVIO S/ INTERVALO ENTRE JORNADAS	04/09/2015	BRL	0,00	1.031,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.031,52
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO ENTRE JORNADAS	31/07/2010	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO ENTRE JORNADAS	18/01/2011	BRL	158,56	0,00	11,26	169,82	-6,57	163,25	0,00	2,39	2,39	165,64	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO ENTRE JORNADAS	30/11/2011	BRL	489,47	0,00	29,21	518,68	-20,09	498,59	0,00	7,30	7,30	505,89	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO ENTRE JORNADAS	30/07/2013	BRL	491,19	0,00	27,21	518,40	-20,08	498,32	0,00	7,29	7,29	505,61	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO ENTRE JORNADAS	31/05/2014	BRL	492,92	0,00	24,87	517,79	-20,06	497,73	0,00	7,28	7,28	505,01	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO ENTRE JORNADAS	02/03/2015	BRL	491,19	0,00	21,34	512,53	-19,85	492,68	0,00	7,21	7,21	499,89	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO ENTRE JORNADAS	04/09/2015	BRL	0,00	494,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494,64
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO ENTRE JORNADAS	04/09/2015	BRL	0,00	93,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,07
INTERVALO INTRAJORNADA	30/04/2010	BRL	212,73	0,00	16,59	229,32	-8,88	220,44	0,00	3,22	3,22	223,66	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/05/2010	BRL	239,32	0,00	18,53	257,85	-9,99	247,86	0,00	3,62	3,62	251,48	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	30/06/2010	BRL	239,32	0,00	18,38	257,70	-9,98	247,72	0,00	3,62	3,62	251,34	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/07/2010	BRL	248,18	0,00	18,75	266,93	-10,34	256,59	0,00	3,75	3,75	260,34	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/08/2010	BRL	239,32	0,00	17,85	257,17	-9,96	247,21	0,00	3,62	3,62	250,83	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	30/09/2010	BRL	239,32	0,00	17,67	256,99	-9,95	247,04	0,00	3,61	3,61	250,65	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/10/2010	BRL	239,32	0,00	17,55	256,87	-9,95	246,92	0,00	3,61	3,61	250,53	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	30/11/2010	BRL	239,32	0,00	17,46	256,78	-9,94	246,84	0,00	3,61	3,61	250,45	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/12/2010	BRL	248,18	0,00	17,73	265,91	-10,30	255,61	0,00	3,74	3,74	259,35	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/01/2011	BRL	239,32	0,00	16,92	256,24	-9,92	246,32	0,00	3,60	3,60	249,92	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	28/02/2011	BRL	221,59	0,00	15,54	237,13	-9,18	227,95	0,00	3,33	3,33	231,28	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/03/2011	BRL	248,18	0,00	17,08	265,26	-10,27	254,99	0,00	3,73	3,73	258,72	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	30/04/2011	BRL	239,32	0,00	16,38	255,70	-9,90	245,80	0,00	3,59	3,59	249,39	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/05/2011	BRL	239,32	0,00	15,98	255,30	-9,89	245,41	0,00	3,59	3,59	249,00	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	30/06/2011	BRL	239,32	0,00	15,69	255,01	-9,87	245,14	0,00	3,58	3,58	248,72	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/07/2011	BRL	239,32	0,00	15,38	254,70	-9,86	244,84	0,00	3,58	3,58	248,42	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/08/2011	BRL	248,18	0,00	15,40	263,58	-10,21	253,37	0,00	3,71	3,71	257,08	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	30/09/2011	BRL	239,32	0,00	14,60	253,92	-9,83	244,09	0,00	3,57	3,57	247,66	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/10/2011	BRL	239,32	0,00	14,44	253,76	-9,83	243,93	0,00	3,57	3,57	247,50	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	30/11/2011	BRL	239,32	0,00	14,28	253,60	-9,82	243,78	0,00	3,56	3,56	247,34	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/12/2011	BRL	248,18	0,00	14,56	262,74	-10,17	252,57	0,00	3,69	3,69	256,26	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/01/2012	BRL	239,32	0,00	13,82	253,14	-9,80	243,34	0,00	3,56	3,56	246,90	0,00



Data do Cálculo Originário: 30/06/2018
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 214.641,26
 (+) Correção 12.359,72
Valor Concursal Corrigido 227.000,98
 Valor Original Extraconcursal 38.660,25

(-) Deflação Concursal -8.793,00
Valor Concursal Corrigido 218.207,98
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 3.193,67
Valor Total do Crédito Concursal 221.401,65
Valor Total do Crédito Extraconcursal 38.660,25

Razão Social/Nome
 RENATO MIGUEL PETERS
Processo
 0000432-85.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
INTERVALO INTRAJORNADA	29/02/2012	BRL	230,45	0,00	13,31	243,76	-9,44	234,32	0,00	3,43	3,43	237,75	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/03/2012	BRL	248,18	0,00	14,05	262,23	-10,15	252,08	0,00	3,69	3,69	255,77	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	30/04/2012	BRL	230,45	0,00	12,99	243,44	-9,43	234,01	0,00	3,42	3,42	237,43	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/05/2012	BRL	248,18	0,00	13,87	262,05	-10,15	251,90	0,00	3,68	3,68	255,58	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	30/06/2012	BRL	239,32	0,00	13,38	252,70	-9,79	242,91	0,00	3,55	3,55	246,46	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/07/2012	BRL	239,32	0,00	13,34	252,66	-9,78	242,88	0,00	3,55	3,55	246,43	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/08/2012	BRL	248,18	0,00	13,80	261,98	-10,15	251,83	0,00	3,68	3,68	255,51	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	30/09/2012	BRL	230,45	0,00	12,81	243,26	-9,42	233,84	0,00	3,42	3,42	237,26	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/10/2012	BRL	248,18	0,00	13,80	261,98	-10,15	251,83	0,00	3,68	3,68	255,51	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	30/11/2012	BRL	239,32	0,00	13,31	252,63	-9,78	242,85	0,00	3,55	3,55	246,40	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/12/2012	BRL	239,32	0,00	13,31	252,63	-9,78	242,85	0,00	3,55	3,55	246,40	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/01/2013	BRL	248,18	0,00	13,80	261,98	-10,15	251,83	0,00	3,68	3,68	255,51	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	28/02/2013	BRL	221,59	0,00	12,32	233,91	-9,06	224,85	0,00	3,29	3,29	228,14	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/03/2013	BRL	239,32	0,00	13,31	252,63	-9,78	242,85	0,00	3,55	3,55	246,40	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	30/04/2013	BRL	239,32	0,00	13,31	252,63	-9,78	242,85	0,00	3,55	3,55	246,40	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/05/2013	BRL	248,18	0,00	13,80	261,98	-10,15	251,83	0,00	3,68	3,68	255,51	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	30/06/2013	BRL	230,45	0,00	12,81	243,26	-9,42	233,84	0,00	3,42	3,42	237,26	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/07/2013	BRL	248,18	0,00	13,75	261,93	-10,14	251,79	0,00	3,68	3,68	255,47	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/08/2013	BRL	248,18	0,00	13,75	261,93	-10,14	251,79	0,00	3,68	3,68	255,47	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	30/09/2013	BRL	230,45	0,00	12,74	243,19	-9,42	233,77	0,00	3,42	3,42	237,19	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/10/2013	BRL	248,18	0,00	13,48	261,66	-10,13	251,53	0,00	3,68	3,68	255,21	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	30/11/2013	BRL	239,32	0,00	12,95	252,27	-9,77	242,50	0,00	3,55	3,55	246,05	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/12/2013	BRL	239,32	0,00	12,83	252,15	-9,76	242,39	0,00	3,54	3,54	245,93	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/01/2014	BRL	248,18	0,00	13,01	261,19	-10,11	251,08	0,00	3,67	3,67	254,75	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	28/02/2014	BRL	221,59	0,00	11,49	233,08	-9,03	224,05	0,00	3,28	3,28	227,33	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/03/2014	BRL	239,32	0,00	12,34	251,66	-9,75	241,91	0,00	3,54	3,54	245,45	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	30/04/2014	BRL	239,32	0,00	12,23	251,55	-9,74	241,81	0,00	3,54	3,54	245,35	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/05/2014	BRL	248,18	0,00	12,52	260,70	-10,10	250,60	0,00	3,66	3,66	254,26	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	30/06/2014	BRL	230,45	0,00	11,51	241,96	-9,37	232,59	0,00	3,40	3,40	235,99	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/07/2014	BRL	248,18	0,00	12,12	260,30	-10,08	250,22	0,00	3,66	3,66	253,88	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/08/2014	BRL	239,32	0,00	11,54	250,86	-9,71	241,15	0,00	3,53	3,53	244,68	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	30/09/2014	BRL	239,32	0,00	11,32	250,64	-9,71	240,93	0,00	3,52	3,52	244,45	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/10/2014	BRL	248,18	0,00	11,47	259,65	-10,05	249,60	0,00	3,65	3,65	253,25	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	30/11/2014	BRL	230,45	0,00	10,54	240,99	-9,33	231,66	0,00	3,39	3,39	235,05	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/12/2014	BRL	248,18	0,00	11,07	259,25	-10,04	249,21	0,00	3,64	3,64	252,85	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/01/2015	BRL	248,18	0,00	10,85	259,03	-10,03	249,00	0,00	3,64	3,64	252,64	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	28/02/2015	BRL	221,59	0,00	9,64	231,23	-8,95	222,28	0,00	3,25	3,25	225,53	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/03/2015	BRL	239,32	0,00	10,09	249,41	-9,66	239,75	0,00	3,51	3,51	243,26	0,00

PROJUDI - Processo: 0000972-13.2015.8.16.0037 - Ref. mov. 2235.9 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo 18/05/2021 - JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 83_1, parte 7



Data do Cálculo Originário: 30/06/2018
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 214.641,26
 (+) Correção 12.359,72
Valor Concursal Corrigido 227.000,98
 Valor Original Extraconcursal 38.660,25

(-) Deflação Concursal -8.793,00
Valor Concursal Corrigido 218.207,98
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 3.193,67
Valor Total do Crédito Concursal 221.401,65
Valor Total do Crédito Extraconcursal 38.660,25

Razão Social/Nome
 RENATO MIGUEL PETERS

Processo
 0000432-85.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização
 Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
INTERVALO INTRAJORNADA	30/04/2015	BRL	239,32	0,00	9,83	249,15	-9,65	239,50	0,00	3,50	3,50	243,00	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/05/2015	BRL	154,40	84,92	6,15	160,55	-6,22	154,33	0,00	2,25	2,25	156,58	84,92
INTERVALO INTRAJORNADA	30/06/2015	BRL	0,00	239,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239,32
INTERVALO INTRAJORNADA	31/07/2015	BRL	0,00	248,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248,18
INTERVALO INTRAJORNADA	31/08/2015	BRL	0,00	239,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239,32
INTERVALO INTRAJORNADA	04/09/2015	BRL	0,00	35,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,45
13 SALARIO S/ INTRVALO INTRAJORNADA	20/12/2010	BRL	178,75	0,00	12,87	191,62	-7,42	184,20	0,00	2,69	2,69	186,89	0,00
13 SALARIO S/ INTRVALO INTRAJORNADA	20/12/2011	BRL	240,06	0,00	14,17	254,23	-9,84	244,39	0,00	3,57	3,57	247,96	0,00
13 SALARIO S/ INTRVALO INTRAJORNADA	20/12/2012	BRL	240,06	0,00	13,35	253,41	-9,81	243,60	0,00	3,56	3,56	247,16	0,00
13 SALARIO S/ INTRVALO INTRAJORNADA	20/12/2013	BRL	240,06	0,00	12,91	252,97	-9,80	243,17	0,00	3,56	3,56	246,73	0,00
13 SALARIO S/ INTRVALO INTRAJORNADA	20/12/2014	BRL	240,06	0,00	10,80	250,86	-9,71	241,15	0,00	3,53	3,53	244,68	0,00
13 SALARIO S/ INTRVALO INTRAJORNADA	20/12/2015	BRL	0,00	198,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198,61
AVISO PREVIO S/ INTERVALO INTRAJORNADA	04/09/2015	BRL	0,00	669,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	669,21
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO INTRAJORNADA	31/07/2010	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO INTRAJORNADA	18/01/2011	BRL	104,40	0,00	7,41	111,81	-4,33	107,48	0,00	1,57	1,57	109,05	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO INTRAJORNADA	30/11/2011	BRL	319,09	0,00	19,04	338,13	-13,10	325,03	0,00	4,75	4,75	329,78	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO INTRAJORNADA	30/07/2013	BRL	321,07	0,00	17,79	338,86	-13,12	325,74	0,00	4,76	4,76	330,50	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO INTRAJORNADA	31/05/2014	BRL	320,08	0,00	16,15	336,23	-13,02	323,21	0,00	4,73	4,73	327,94	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO INTRAJORNADA	02/03/2015	BRL	320,08	0,00	13,91	333,99	-12,93	321,06	0,00	4,70	4,70	325,76	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO INTRAJORNADA	04/09/2015	BRL	0,00	320,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,08
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO INTRAJORNADA	04/09/2015	BRL	0,00	61,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,06
AVISO PREVIO	04/09/2015	BRL	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00
FÉRIAS + 1/3	31/07/2010	BRL	3.466,67	0,00	262,00	3.728,67	-144,46	3.584,21	0,00	52,48	52,48	3.636,69	0,00
FÉRIAS + 1/3	18/01/2011	BRL	3.466,67	0,00	246,23	3.712,90	-143,85	3.569,05	0,00	52,26	52,26	3.621,31	0,00
FÉRIAS + 1/3	30/11/2011	BRL	3.466,67	0,00	206,88	3.673,55	-142,32	3.531,23	0,00	51,70	51,70	3.582,93	0,00
FÉRIAS + 1/3	30/07/2013	BRL	3.466,67	0,00	192,10	3.658,77	-141,75	3.517,02	0,00	51,50	51,50	3.568,52	0,00
FÉRIAS + 1/3	31/05/2014	BRL	3.466,67	0,00	174,96	3.641,63	-141,08	3.500,55	0,00	51,25	51,25	3.551,80	0,00
FÉRIAS + 1/3	02/03/2015	BRL	3.466,67	0,00	150,66	3.617,33	-140,14	3.477,19	0,00	50,91	50,91	3.528,10	0,00
FÉRIAS + 1/3	04/09/2015	BRL	0,00	1.733,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.733,33
FÉRIAS + 1/3	04/09/2015	BRL	0,00	577,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577,78
FGTS 8%	30/04/2010	BRL	174,38	0,00	13,60	187,98	-7,28	180,70	0,00	2,64	2,64	183,34	0,00
FGTS 8%	31/05/2010	BRL	200,26	0,00	15,51	215,77	-8,35	207,42	0,00	3,03	3,03	210,45	0,00
FGTS 8%	30/06/2010	BRL	198,66	0,00	15,26	213,92	-8,28	205,64	0,00	3,01	3,01	208,65	0,00
FGTS 8%	31/07/2010	BRL	208,24	0,00	15,73	223,97	-8,67	215,30	0,00	3,15	3,15	218,45	0,00
FGTS 8%	31/08/2010	BRL	197,42	0,00	14,72	212,14	-8,21	203,93	0,00	2,98	2,98	206,91	0,00
FGTS 8%	30/09/2010	BRL	198,66	0,00	14,67	213,33	-8,26	205,07	0,00	3,00	3,00	208,07	0,00
FGTS 8%	31/10/2010	BRL	201,50	0,00	14,77	216,27	-8,37	207,90	0,00	3,04	3,04	210,94	0,00
FGTS 8%	30/11/2010	BRL	197,42	0,00	14,40	211,82	-8,20	203,62	0,00	2,98	2,98	206,60	0,00



Data do Cálculo Originário: 30/06/2018
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 214.641,26
 (+) Correção 12.359,72
Valor Concursal Corrigido 227.000,98
 Valor Original Extraconcursal 38.660,25

(-) Deflação Concursal -8.793,00
Valor Concursal Corrigido 218.207,98
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 3.193,67
Valor Total do Crédito Concursal 221.401,65
Valor Total do Crédito Extraconcursal 38.660,25

Razão Social/Nome
 RENATO MIGUEL PETERS

Processo
 0000432-85.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
FGTS 8%	31/12/2010	BRL	205,40	0,00	14,68	220,08	-8,52	211,56	0,00	3,09	3,09	214,65	0,00
FGTS 8%	31/01/2011	BRL	200,26	0,00	14,16	214,42	-8,30	206,12	0,00	3,01	3,01	209,13	0,00
FGTS 8%	28/02/2011	BRL	185,19	0,00	12,99	198,18	-7,67	190,51	0,00	2,78	2,78	193,29	0,00
FGTS 8%	31/03/2011	BRL	205,40	0,00	14,14	219,54	-8,50	211,04	0,00	3,09	3,09	214,13	0,00
FGTS 8%	30/04/2011	BRL	201,50	0,00	13,79	215,29	-8,34	206,95	0,00	3,03	3,03	209,98	0,00
FGTS 8%	31/05/2011	BRL	197,42	0,00	13,18	210,60	-8,15	202,45	0,00	2,96	2,96	205,41	0,00
FGTS 8%	30/06/2011	BRL	198,66	0,00	13,03	211,69	-8,20	203,49	0,00	2,97	2,97	206,46	0,00
FGTS 8%	31/07/2011	BRL	201,50	0,00	12,95	214,45	-8,30	206,15	0,00	3,01	3,01	209,16	0,00
FGTS 8%	31/08/2011	BRL	204,16	0,00	12,67	216,83	-8,40	208,43	0,00	3,05	3,05	211,48	0,00
FGTS 8%	30/09/2011	BRL	198,66	0,00	12,12	210,78	-8,16	202,62	0,00	2,96	2,96	205,58	0,00
FGTS 8%	31/10/2011	BRL	200,26	0,00	12,08	212,34	-8,22	204,12	0,00	2,98	2,98	207,10	0,00
FGTS 8%	30/11/2011	BRL	198,66	0,00	11,85	210,51	-8,15	202,36	0,00	2,96	2,96	205,32	0,00
FGTS 8%	31/12/2011	BRL	208,24	0,00	12,22	220,46	-8,54	211,92	0,00	3,10	3,10	215,02	0,00
FGTS 8%	31/01/2012	BRL	197,42	0,00	11,40	208,82	-8,09	200,73	0,00	2,93	2,93	203,66	0,00
FGTS 8%	29/02/2012	BRL	191,93	0,00	11,08	203,01	-7,86	195,15	0,00	2,85	2,85	198,00	0,00
FGTS 8%	31/03/2012	BRL	208,24	0,00	11,79	220,03	-8,52	211,51	0,00	3,09	3,09	214,60	0,00
FGTS 8%	30/04/2012	BRL	190,69	0,00	10,75	201,44	-7,80	193,64	0,00	2,83	2,83	196,47	0,00
FGTS 8%	31/05/2012	BRL	205,40	0,00	11,48	216,88	-8,40	208,48	0,00	3,05	3,05	211,53	0,00
FGTS 8%	30/06/2012	BRL	201,50	0,00	11,26	212,76	-8,24	204,52	0,00	2,99	2,99	207,51	0,00
FGTS 8%	31/07/2012	BRL	197,42	0,00	11,00	208,42	-8,07	200,35	0,00	2,93	2,93	203,28	0,00
FGTS 8%	31/08/2012	BRL	205,40	0,00	11,42	216,82	-8,40	208,42	0,00	3,05	3,05	211,47	0,00
FGTS 8%	30/09/2012	BRL	194,76	0,00	10,83	205,59	-7,96	197,63	0,00	2,89	2,89	200,52	0,00
FGTS 8%	31/10/2012	BRL	204,16	0,00	11,35	215,51	-8,34	207,17	0,00	3,03	3,03	210,20	0,00
FGTS 8%	30/11/2012	BRL	198,66	0,00	11,05	209,71	-8,12	201,59	0,00	2,95	2,95	204,54	0,00
FGTS 8%	31/12/2012	BRL	200,26	0,00	11,14	211,40	-8,19	203,21	0,00	2,97	2,97	206,18	0,00
FGTS 8%	31/01/2013	BRL	205,40	0,00	11,42	216,82	-8,40	208,42	0,00	3,05	3,05	211,47	0,00
FGTS 8%	28/02/2013	BRL	185,19	0,00	10,30	195,49	-7,57	187,92	0,00	2,75	2,75	190,67	0,00
FGTS 8%	31/03/2013	BRL	201,50	0,00	11,20	212,70	-8,24	204,46	0,00	2,99	2,99	207,45	0,00
FGTS 8%	30/04/2013	BRL	198,66	0,00	11,05	209,71	-8,12	201,59	0,00	2,95	2,95	204,54	0,00
FGTS 8%	31/05/2013	BRL	205,40	0,00	11,42	216,82	-8,40	208,42	0,00	3,05	3,05	211,47	0,00
FGTS 8%	30/06/2013	BRL	194,76	0,00	10,83	205,59	-7,96	197,63	0,00	2,89	2,89	200,52	0,00
FGTS 8%	31/07/2013	BRL	204,16	0,00	11,31	215,47	-8,34	207,13	0,00	3,03	3,03	210,16	0,00
FGTS 8%	31/08/2013	BRL	208,24	0,00	11,53	219,77	-8,51	211,26	0,00	3,09	3,09	214,35	0,00
FGTS 8%	30/09/2013	BRL	190,69	0,00	10,54	201,23	-7,79	193,44	0,00	2,83	2,83	196,27	0,00
FGTS 8%	31/10/2013	BRL	205,40	0,00	11,16	216,56	-8,39	208,17	0,00	3,04	3,04	211,21	0,00
FGTS 8%	30/11/2013	BRL	305,50	0,00	16,53	322,03	-12,47	309,56	0,00	4,53	4,53	314,09	0,00
FGTS 8%	31/12/2013	BRL	301,42	0,00	16,16	317,58	-12,30	305,28	0,00	4,47	4,47	309,75	0,00
FGTS 8%	31/01/2014	BRL	309,40	0,00	16,22	325,62	-12,61	313,01	0,00	4,58	4,58	317,59	0,00



Data do Cálculo Originário: 30/06/2018
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 214.641,26
 (+) Correção 12.359,72
Valor Concursal Corrigido 227.000,98
 Valor Original Extraconcursal 38.660,25

(-) Deflação Concursal -8.793,00
Valor Concursal Corrigido 218.207,98
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 3.193,67
Valor Total do Crédito Concursal 221.401,65
Valor Total do Crédito Extraconcursal 38.660,25

Razão Social/Nome
 RENATO MIGUEL PETERS
Processo
 0000432-85.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
FGTS 8%	28/02/2014	BRL	289,19	0,00	14,99	304,18	-11,78	292,40	0,00	4,28	4,28	296,68	0,00
FGTS 8%	31/03/2014	BRL	304,26	0,00	15,69	319,95	-12,39	307,56	0,00	4,50	4,50	312,06	0,00
FGTS 8%	30/04/2014	BRL	302,66	0,00	15,46	318,12	-12,32	305,80	0,00	4,47	4,47	310,27	0,00
FGTS 8%	31/05/2014	BRL	211,70	0,00	10,68	222,38	-8,61	213,77	0,00	3,13	3,13	216,90	0,00
FGTS 8%	30/06/2014	BRL	294,69	0,00	14,72	309,41	-11,98	297,43	0,00	4,35	4,35	301,78	0,00
FGTS 8%	31/07/2014	BRL	309,40	0,00	15,12	324,52	-12,57	311,95	0,00	4,56	4,56	316,51	0,00
FGTS 8%	31/08/2014	BRL	305,50	0,00	14,73	320,23	-12,40	307,83	0,00	4,50	4,50	312,33	0,00
FGTS 8%	30/09/2014	BRL	302,66	0,00	14,32	316,98	-12,28	304,70	0,00	4,46	4,46	309,16	0,00
FGTS 8%	31/10/2014	BRL	309,40	0,00	14,30	323,70	-12,54	311,16	0,00	4,55	4,55	315,71	0,00
FGTS 8%	30/11/2014	BRL	298,76	0,00	13,66	312,42	-12,10	300,32	0,00	4,39	4,39	304,71	0,00
FGTS 8%	31/12/2014	BRL	308,16	0,00	13,75	321,91	-12,47	309,44	0,00	4,53	4,53	313,97	0,00
FGTS 8%	31/01/2015	BRL	312,24	0,00	13,65	325,89	-12,62	313,27	0,00	4,58	4,58	317,85	0,00
FGTS 8%	28/02/2015	BRL	185,19	0,00	8,06	193,25	-7,48	185,77	0,00	2,72	2,72	188,49	0,00
FGTS 8%	31/03/2015	BRL	297,96	0,00	12,57	310,53	-12,03	298,50	0,00	4,37	4,37	302,87	0,00
FGTS 8%	30/04/2015	BRL	302,66	0,00	12,43	315,09	-12,20	302,89	0,00	4,43	4,43	307,32	0,00
FGTS 8%	31/05/2015	BRL	197,10	108,40	7,86	204,96	-7,94	197,02	0,00	2,88	2,88	199,90	108,40
FGTS 8%	30/06/2015	BRL	0,00	302,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302,66
FGTS 8%	31/07/2015	BRL	0,00	309,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309,40
FGTS 8%	31/08/2015	BRL	0,00	304,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304,26
FGTS 8%	04/09/2015	BRL	0,00	448,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448,15
MULTA 40% S/ FGTS	04/09/2015	BRL	0,00	8.012,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.012,56
Total:			214.641,26	38.660,25	12.359,72	227.000,98	-8.793,00	218.207,98	0,00	3.193,67	3.193,67	221.401,65	38.660,25

PROJUDI - Processo: 0000972-13.2015.8.16.0037 - Ref. mov. 2235.9 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo 18/05/2021 - JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 83_1, parte 7



Data do Cálculo Originário: 30/06/2018
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 214.641,26
 (+) Correção 12.359,72
Valor Concursal Corrigido 227.000,98
 Valor Original Extraconcursal 38.660,25

(-) Deflação Concursal -8.793,00
Valor Concursal Corrigido 218.207,98
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 3.193,67
Valor Total do Crédito Concursal 221.401,65
Valor Total do Crédito Extraconcursal 38.660,25

Razão Social/Nome
 RENATO MIGUEL PETERS

Processo
 0000432-85.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
DESCRÇÃO DO CRÉDITO			VALOR BASE CONCURSAL	VALOR BASE EXTRACONCURSAL	CORREÇÃO VALOR CONCURSAL	VALOR BASE (+) CORREÇÃO CONCURSAL	DEFLAÇÃO VALOR CONCURSAL	VALOR BASE E DEFLAÇÃO CONCURSAL	JUROS ATÉ NCC	JUROS APÓS NCC	TOTAL JUROS	TOTAL CRÉDITO CONCURSAL	TOTAL CRÉDITO EXTRACONCURSAL
13 SALARIO			0,00	1.191,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.191,67
HORAS EXTRAS 100%			10.745,98	584,82	622,36	11.368,34	-440,09	10.928,25	0,00	159,78	159,78	11.088,03	584,82
13 SALARIO S/ HORAS EXTRAS 100%			828,02	142,04	46,60	874,62	-33,85	840,77	0,00	12,29	12,29	853,06	142,04
AVISO PREVIO S/ HORAS EXTRAS 100%			0,00	479,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	479,37
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS 100%			1.007,20	271,17	54,08	1.061,28	-41,09	1.020,19	0,00	14,91	14,91	1.035,10	271,17
HORAS EXTRAS 50%			105.379,40	6.041,65	6.103,02	111.482,42	-4.318,91	107.163,51	0,00	1.568,95	1.568,95	108.732,46	6.041,65
13 SALARIO S/ HORAS EXTRAS 50%			8.133,67	1.418,27	457,85	8.591,52	-332,84	8.258,68	0,00	120,91	120,91	8.379,59	1.418,27
AVISO PREVIO S/ HORAS EXTRAS 50%			0,00	4.778,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.778,04
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS 50%			9.887,39	2.723,85	530,62	10.418,01	-403,62	10.014,39	0,00	146,62	146,62	10.161,01	2.723,85
INTERVALO ENTRE JORNADAS			22.669,46	1.310,96	1.311,91	23.981,37	-928,82	23.052,55	0,00	337,32	337,32	23.389,87	1.310,96
13 SALARIO S/ INTERVALO ENTRE JORNADAS			1.747,61	306,50	98,31	1.845,92	-71,49	1.774,43	0,00	25,96	25,96	1.800,39	306,50
AVISO PREVIO S/ INTERVALO ENTRE JORNADAS			0,00	1.031,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.031,52
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO ENTRE JORNADAS			2.123,33	587,71	113,89	2.237,22	-86,65	2.150,57	0,00	31,47	31,47	2.182,04	587,71
INTERVALO INTRAJORNADA			14.770,52	847,19	855,12	15.625,64	-605,09	15.020,55	0,00	219,61	219,61	15.240,16	847,19
13 SALARIO S/ INTRVALO INTRAJORNADA			1.138,99	198,61	64,10	1.203,09	-46,58	1.156,51	0,00	16,91	16,91	1.173,42	198,61
AVISO PREVIO S/ INTERVALO INTRAJORNADA			0,00	669,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	669,21
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO INTRAJORNADA			1.384,72	381,14	74,30	1.459,02	-56,50	1.402,52	0,00	20,51	20,51	1.423,03	381,14
AVISO PREVIO			0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00
FÉRIAS + 1/3			20.800,02	2.311,11	1.232,83	22.032,85	-853,60	21.179,25	0,00	310,10	310,10	21.489,35	2.311,11
FGTS 8%			14.024,94	1.472,87	794,73	14.819,67	-573,87	14.245,80	0,00	208,33	208,33	14.454,13	1.472,87
MULTA 40% S/ FGTS			0,00	8.012,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.012,56
TOTAL			214.641,26	38.660,25	12.359,72	227.000,98	-8.793,00	218.207,98	0,00	3.193,67	3.193,67	221.401,65	38.660,25
						(-)	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS				30,00%	-66.420,49	-11.598,08
						(-)	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO					-19.531,21	-1.314,48
						(=)	VALOR TOTAL DE DESCONTOS					-85.951,70	-12.912,56
						(=)	Saldo Por Tipo de Crédito					135.449,94	25.747,70
						(=)	Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal						161.197,64

PROJUDI - Processo: 0000972-13.2015.8.16.0037 - Ref. mov. 2235.9 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo 18/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 83_1, parte 7



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0177	RENATO MOL	632.341.149-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	2.398,60
		-			-			2.398,60

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	2.398,60	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.398,60	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício, por esta Administradora Judicial, em razão de crédito relacionado na Reclamatória Trabalhista:
 - De autos híbridos nº 0153200-78.2003.5.09.0670, da 1ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR e Ação Rescisória autuada sob nº 980.2007.909.09.00.7.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído parcialmente antes da decretação da falência ocorrida em 24/05/2017, na medida em que o credor laborou no período de 01/10/1999 até 30/03/2003 (fl. 10 dos autos em PDF);
 - Anota que a reclamatória trabalhista foi proposta contra a empresa Ita Serviço de Britagem Ltda., real empregadora. A sentença (fls. 177/181 e 190/191) que julgou improcedente os pedidos do autor foi rescindida, por meio da Ação Rescisória autuada sob nº 980.2007.909.09.00.7, qual foi julgada parcialmente procedente. Iniciada a execução, os cálculos foram apresentados pelo Sr. Perito às fls. 441/449 (atualizado até 28/02/2015), tendo tido última atualização pela Secretaria às fls. 511/514, os quais considera o abatimento dos depósitos existentes nos autos, em relação ao crédito principal, remanescendo o valor de R\$ 663,59 (R\$ 332,94 + R\$ 330,65), atualizado até 04/07/2019;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Para verificação do crédito na data da Falência, esta Administradora Judicial fez a retroação do cálculo;
 - Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 2.398,60, resultante da atualização do crédito até a data da falência ocorrida em 24/05/2017, classificando-o conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, tratando-se de Classe I – Trabalhista;
 - Os juros de mora serão observados nos termos do art. 124 da Lei de Falências;
 - Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a atualização de planilha de cálculo de fl. 511/514:
 - **i)** Contribuições Previdenciárias (ID-295), no importe de R\$ 45,79 relativo à cota parte do empregado, e R\$ 125,91 de cota parte patronal, artigo 83, III da Lei 11.101;
 - **ii)** Honorários Periciais (ID-0297 - Rodrigo Carneiro Ribeiro – fl. 270), no importe de R\$ 1.250,91, artigo 83, I da Lei 11.101.
 - **iii)** Honorários Contábeis (ID-284 – Miguel Antonio Miniello), no importe de R\$ 400,00, artigo 83, I da Lei 11.101.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



- **iv)** Despesas C.R.I (ID-0304 – Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro), no importe de R\$ 161,72, artigo 83, III da Lei 11.101 (fl. 499).

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 2.398,60 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**, e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-0177 aos ID-0284, ID-0295, ID-0297 e ID-0304.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



Data do Cálculo Originário: 18/04/2016
Data Falência: 24/05/2017
Data Ajuizamento: 18/11/2003
Valor Original Concursal: 149,00
(+) Correção: 97,43
Valor Concursal Corrigido: 246,43
Valor Original Extraconcursal: 0,00

(-) Deflação Concursal: 0,00
Valor Concursal Corrigido: 246,43
(+) Juros Até NCC - 10/01/2003: 0,50% → 0,00
(+) Juros Após NCC - 11/01/2003: 1,00% → 2.152,17
Valor Total do Crédito Concursal: 2.398,60
Valor Total do Crédito Extraconcursal: 0,00

Razão Social/Nome: RENATO MOL
Processo: 0153200-78.2003.5.09.0670

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
RENATO MOL - Valor Ressarcimento de Honorários	13/06/2012	BRL	315,32	0,00	10,82	326,14	0,00	326,14	0,00	0,00	0,00	326,14	0,00
RENATO MOL - Valor Honorários Periciais	22/06/2012	BRL	1.500,00	0,00	51,49	1.551,49	0,00	1.551,49	0,00	0,00	0,00	1.551,49	0,00
RENATO MOL - Valor Abatimento Honorários Periciais	22/06/2012	BRL	-315,32	0,00	-10,82	-326,14	0,00	-326,14	0,00	0,00	0,00	-326,14	0,00
RENATO MOL - Valor dos Juros	28/02/2015	BRL	1.150,99	0,00	25,57	1.176,56	0,00	1.176,56	0,00	1.646,94	1.646,94	2.823,50	0,00
RENATO MOL - Valor Abatimento Principal	18/04/2016	BRL	-1.064,95	0,00	0,00	-1.064,95	0,00	-1.064,95	0,00	0,00	0,00	-1.064,95	0,00
RENATO MOL - Valor Abatimento Juros	18/04/2016	BRL	-1.609,86	0,00	0,00	-1.609,86	0,00	-1.609,86	0,00	0,00	0,00	-1.609,86	0,00
RENATO MOL - Valor Multa	28/02/2015	BRL	353,09	0,00	7,84	360,93	0,00	360,93	0,00	505,23	505,23	866,16	0,00
RENATO MOL - Valor Abatimento Multa	18/04/2016	BRL	-360,93	0,00	0,00	-360,93	0,00	-360,93	0,00	0,00	0,00	-360,93	0,00
RENATO MOL - Valor Abatimento Multa Juros	18/04/2016	BRL	-545,60	0,00	0,00	-545,60	0,00	-545,60	0,00	0,00	0,00	-545,60	0,00
RENATO MOL - Valor INSS Empregado	28/02/2015	BRL	43,88	0,00	0,97	44,85	0,00	44,85	0,00	0,00	0,00	44,85	0,00
RENATO MOL - Valor INSS Empregador	28/02/2015	BRL	120,66	0,00	2,68	123,34	0,00	123,34	0,00	0,00	0,00	123,34	0,00
RENATO MOL - Valor Honorários Contábeis	28/02/2015	BRL	400,00	0,00	8,88	408,88	0,00	408,88	0,00	0,00	0,00	408,88	0,00
RENATO MOL - Valor Despesas C.R.I.	24/05/2017	BRL	161,72	0,00	0,00	161,72	0,00	161,72	0,00	0,00	0,00	161,72	0,00
Total:			149,00	0,00	97,43	246,43	0,00	246,43	0,00	2.152,17	2.152,17	2.398,60	0,00

ID-0177_RENATO MOL_KARISSA.DANI_MAURO



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.,



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0297	RODRIGO CARNEIRO RIBEIRO	CREA/PR n.º 74844/D

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	2.067,71
								2.067,71

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	2.067,71	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.067,71	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Em razão do processo abaixo relacionado, em que o credor figura como perito judicial:
 - ID-0177: nº 0153200-78.2003.5.09.0670, com honorários arbitrados em R\$ 1.250,91, em 22/06/2012 (fl. 366, sentença, já considerado o abatimento do valor adiantado pelo autor).

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, esta Administradora Judicial:
 - Considerando o título, atualiza o valor do crédito até a data da falência (24/05/2017), resultando em R\$ 2.067,71, e HABILITA a quantia nos termos do art. 83, I, da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora Judicial vem:
 - HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 2.067,71 (dois mil e sessenta e sete reais e setenta e um centavos)** e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - VINCULAR** este ID-0297 ao ID-0177.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.,



Data do Cálculo Originário: 24/05/2017
Data Falência: 24/05/2017
Data Ajuizamento: 22/06/2012
Valor Original Concursal: 1.250,91
(+) Correção: 67,51
Valor Concursal Corrigido: 1.318,42
Valor Original Extraconcursal: 0,00

(-) Deflação Concursal: 0,00
Valor Concursal Corrigido: 1.318,42
(+) Juros Até NCC - 10/01/2003: 0,50% - 0,00
(+) Juros Após NCC - 11/01/2003: 1,00% - 749,29
Valor Total do Crédito Concursal: 2.067,71
Valor Total do Crédito Extraconcursal: 0,00

Razão Social/Nome: RODRIGO CARNEIRO RIBEIRO
Processo: 0153200-78.2003.5.09.0670

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
RODRIGO CARNEIRO RIBEIRO	22/06/2012	BRL	1.250,91	0,00	67,51	1.318,42	0,00	1.318,42	0,00	749,29	749,29	2.067,71	0,00
		BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:			1.250,91	0,00	67,51	1.318,42	0,00	1.318,42	0,00	749,29	749,29	2.067,71	0,00
							(-) INSS					0,00	0,00
							(-) Honorários Advocatórios					0,00	0,00
							(=) Saldo Por Tipo de Crédito					2.067,71	0,00
							(=) Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal						2.067,71

ID-0297_RODRIGO CARNEIRO RIBEIRO



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.,



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
048	ROGERIO ZIEHLSDORFF	978.203.779-68

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 84 - I	BRL	2.500,00
						Art. 83 - I	BRL	2.000,00
		-			-			4.500,00

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	2.000,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.000,00	-	-

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 84 - I	2.500,00	-	-
TOTAL EXTRACONCURSAL	2.500,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Em razão do processo abaixo relacionado, em que o credor figura como perito judicial:
 - ID-0046: nº 0010418-63.2015.5.12.0017, com honorários arbitrados em R\$ 2.500,00, em 03.08.2016 (fl. 737 (data da entrega do laudo) dos autos digitais);
 - ID- 203: 0000920-11.2013.5.12.0017 com honorários arbitrados em R\$ 2.001,58, em 27/11/2015 (fl. 329).

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, esta Administradora Judicial:
 - Considerando a data da perícia após a decretação, HABILITA o valor de R\$ 2.500,00, nos termos do artigo 84, I da Lei 11.101/2005;
 - Diante do título executivo judicial, HABILITA o valor de R\$ 2.000,00, resultante da deflação do valor até a data da falência ocorrida em 20/05/2015, classificando-o na forma do artigo 83, I da Lei 11.101.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - HABILITAR** o valor do crédito no importe de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** e, classificar como crédito extraconcurstral, na forma do **artigo 84, I, da Lei 11.101/2005**;
 - HABILITAR** o valor do crédito no importe de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** e, classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - VINCULAR** este ID-048 ao ID-046.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
028	SEVERO KROCHMALNEI	911.197.829-53

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	15.520,40
		-			-			15.520,40

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	15.520,40	-	-
TOTAL CONCURSAL	15.520,40	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício, por esta Administradora Judicial, em razão de crédito relacionado à Reclamatória Trabalhista:
 - Autos físicos CNJ nº 0000787-32.2014.5.12.0017 (TRT nº 787/2014) e CNJ nº 000789-02.2014.5.12.001 (TRT nº 789/2014), posteriormente reunidos à RT nº 0000807-23.2014.5.12.0017 em razão de acordo coletivo, todos em trâmite à Vara do Trabalho de Mafra - SC.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído antes da decretação da falência (ocorrida em 20.05.2015), na medida em que as reclamações trabalhistas reunidas à RT 0000807-23.2014.5.12.001, são anteriores ao ano de 2015;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Anota que a Reclamatória Trabalhista individual foi ajuizada em 30/05/2014, em face das Massas Falidas e das empresas TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA – EPP, CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP;
 - Em audiência de conciliação, realizada em 07/07/2014, foi firmado acordo geral com a reunião de 50 reclamações aos autos nº 0000807-23.2014.5.12.001, no valor total de R\$ 520.012,00 aos trabalhadores e mais R\$ 80.000,00 a título de honorários advocatícios, em 18 parcelas de R\$ 33.334,00, a iniciar-se em julho de 2014. O acordo não foi integralmente cumprido, tendo sido depositado apenas a importância de R\$ 123.460,45. Os autos (nº 807-23.2014) passaram a tramitar de forma híbrido a partir de 29 de julho de 2019. À fl. 894 dos autos físicos (fl. 12 do arquivo digital), restou deferida a penhora de imóvel pertencente à ré ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEF. DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA – EPP. Ato contínuo, o sócio Ezio Ernesto Calliari, informou ao Juízo acerca da extensão dos efeitos da falência à ré ARTECIPE, pugnando pelo levantamento da penhora realizada. O Juízo acolheu o pleito, procedeu o abatimento do montante depositado(a exceção do depósito de fl. 977) aos valores principais das Reclamações reunidas (de forma proporcional, consoante tabela de valores de fl. 83 do arquivo digital) e, determinou a expedição de certidão de habilitação de crédito, com os valores remanescentes atualizados até 01/08/2019. A certidão encontra-se às fls. 84/85 dos autos digitais. Por serem valores decorrentes de acordo não se constata verbas a título de contribuição previdenciária e de honorários periciais;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 15.520,40, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20.05.2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, tratando-se de Classe I – Trabalhista;
- Os juros de mora serão observados nos termos do art. 124 da Lei de Falência, se houver saldo;
- Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a certidão de fls. 84/86 (atualizada até 01/08/2019):
- *i*) Custas Processuais (ID-082), no importe de R\$ 22,12, artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
- *ii*) Honorários Advocatícios (ID-044 – Maicon Porrua), no valor de R\$ 80.978,17 art. 83, I, da Lei de 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 15.520,40 (quinze mil e quinhentos e vinte reais e quarenta centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência na forma prevista no artigo 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-028 aos ID-082 e ID-044.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Data do Cálculo Originário: 01/08/2019
Data Falência: 20/05/2015
Data Ajuizamento: 30/05/2014
Valor Original Concursal: 14.452,34
(+) Correção: 0,00
Valor Concursal Corrigido: 14.452,34
Valor Original Extraconcursal: 0,00

(-) Deflação Concursal: -559,93
Valor Concursal Corrigido: 13.892,41
(+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50%: 0,00
(+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00%: 1.627,99
Valor Total do Crédito Concursal: 15.520,40
Valor Total do Crédito Extraconcursal: 0,00

Razão Social/Nome
SEVERO KROCHMALNEI

Planilha de Atualização Índice FADT

Processo
RT 0000807-23.2014.5.12.0032



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal	
SEVERO KROCHMALNEI	787 e 789/14	20/05/2015	BRL	14.452,34	0,00	0,00	14.452,34	-559,93	13.892,41	0,00	1.627,99	1.627,99	15.520,40	0,00
			BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:				14.452,34	0,00	0,00	14.452,34	-559,93	13.892,41	0,00	1.627,99	1.627,99	15.520,40	0,00

(-) INSS: 0,00
(-) Honorários Advocáticos: 0,00

(=) Saldo Por Tipo de Crédito	15.520,40	0,00
(=) Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal	15.520,40	

ID-028_SEVERO KROCHMALNEI



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
036	THIAGO HENRIQUE MARCONDES	052.026.329-40

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	8.045,51
		-			-			8.045,51

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	8.045,51	-	-
TOTAL CONCURSAL	8.045,51	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por essa Administradora Judicial, em razão da existência das seguintes Reclamatórias Trabalhistas:
 - Autos físicos CNJ nº 0000791-69.2014.5.12.0017 (TRT nº 791/2014) e 000792-54.2014.5.12.0017 (TRT nº 792/2014), posteriormente reunidos à RT nº 0000807-23.2014.5.12.0017 em razão de acordo coletivo, ambos em trâmite na Vara do Trabalho de Mafra – SC.

2.1 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído antes da decretação da falência (ocorrida em 20.05.2015), na medida em que as reclamatórias trabalhistas reunidas à RT 0000807-23.2014.5.12.001, são anteriores ao ano de 2015;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Anota que as Reclamatórias Trabalhistas individuais foram ajuizadas em 30/05/2014, em face das Massas Falidas e das empresas TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA – EPP, CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP;
 - Em audiência de conciliação, designada nos autos nº 0000807-23.2014.5.12.001, realizada em 07/07/2014, foi firmado acordo geral com a reunião de 50 reclamatórias, entre elas a do credor (121-14). O acordo não foi integralmente cumprido, tendo sido depositada a importância de R\$ 123.460,45. Os autos (nº 807-23.2014) passaram a tramitar de forma híbrida a partir de 29 de julho de 2019. À fl. 894 dos autos físicos (fl. 12 do arquivo digital), restou deferida a penhora de imóvel pertencente à ré ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEF. DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA – EPP
 - Ato contínuo, o sócio Ezio Ernesto Calliari, informou ao Juízo acerca da extensão dos efeitos da falência à requerida em questão, pugnano pelo levantamento da penhora realizada. O Juízo acolheu o pleito, procedeu o abatimento do valor depositado (a exceção do depósito de fl. 977) aos valores principais das Reclamatórias reunidas – de forma proporcional, consoante tabela de valores de fl. 83 do arquivo digital –, e determinou a expedição de certidão de habilitação de crédito do saldo remanescente, atualizada até 01/08/2019. A certidão de habilitação encontra-se às fls. 84/85 dos autos digitais;
 - Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 8.045,51, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20.05.2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, tratando-se de Classe I – Trabalhista;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- Os juros de mora serão observados nos termos do art. 124 da Lei de Falência, se houver saldo;
- Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a certidão de fls. 84/86 (atualizada até 01/08/2019):
 - i)* Custas Processuais (ID-082), no importe de R\$ 22,12, artigo 83, III da Lei 11.101;
 - ii)* Honorários Advocatícios (ID-044 – Maicon Porrua), no valor de R\$ 80.978,17 art. 83, I, da Lei de 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 8.045,51 (oito mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência na forma prevista no artigo 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-036 aos ID-082 e ID-044.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Data do Cálculo Originário:	01/08/2019	(-) Deflação Concursal	-290,26
Data Falência:	20/05/2015	Valor Concursal Corrigido	7.201,59
Data Ajuizamento:	30/05/2014	(+) Juros Até NCC - 10/01/2003	0,50% 0,00
Valor Original Concursal	7.491,85	(+) Juros Após NCC - 11/01/2003	1,00% 843,92
(+) Correção	0,00	Valor Total do Crédito Concursal	8.045,51
Valor Concursal Corrigido	7.491,85	Valor Total do Crédito Extraconcursal	0,00
Valor Original Extraconcursal	0,00		

Razão Social/Nome
THIAGO HENRIQUE MARCONDES

Planilha de Atualização Índice FADT

Processo
RT 0000807-23.2014.5.12.0040



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal	
THIAGO HENRIQUE MARCONDES	791 e 792/14	20/05/2015	BRL	7.491,85	0,00	0,00	7.491,85	-290,26	7.201,59	0,00	843,92	843,92	8.045,51	0,00
			BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:				7.491,85	0,00	0,00	7.491,85	-290,26	7.201,59	0,00	843,92	843,92	8.045,51	0,00
							(-) INSS					0,00	0,00	
							(-) Honorários Advocáticos					0,00	0,00	
							(=) Saldo Por Tipo de Crédito					8.045,51	0,00	
							(=) Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal					8.045,51	0,00	

ID-036_THIAGO HENRIQUE MARCONDES



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
306	TIAGO MOZZAQUATRO FANTINEL SAMARA CRISTINA TUMELERO BADIA	OAB/SC 17.472 OAB/SC 33.842

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	1.313,24
		-			-			1.313,24

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	1.313,24	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.313,24	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação dos Credores

- Os Credores encaminharam solicitação de habilitação de crédito do valor de R\$ 1.313,24 diretamente ao antigo Administrador Judicial (Ademar Nitschke Júnior), afirmando já ter atualizado o referido valor até a data de 20/05/2015;
- Afirmaram que o crédito teve sua origem na execução de n.º 0000842-54.2013.8.24.0042, em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Maravilha/SC. Na referida demanda, os Credores patrocinam os interesses da também Credora COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GASMAR LTDA., cujo processo encontra-se suspenso em decorrência da decretação da quebra da empresa devedora;
- Juntamente com o pedido de habilitação de crédito, anexaram a petição datada de 06/05/2016, a qual foi dirigida ao Juízo primário da falência, afirmando que na execução ajuizada para a cobrança do crédito a Falida sequer havia sido citada.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
 - Verifica a documentação apresentada pela Credora, constatando que a execução de título extrajudicial de n.º 0000842-54.2013.8.24.0042 foi ajuizada em 07/03/2013, possuindo como objeto a cobrança dos seguintes títulos:

Título	Valor	Vencimento
Duplicata Mercantil n.º 006537	R\$ 3.918,45	05/09/2012
Custas do protesto da DM n.º 006537	R\$ 124,77	08/10/2012
Duplicata Mercantil n.º 32768	R\$ 3.641,85	05/09/2012
Custas do protesto da DM n.º 32768	R\$ 127,82	02/10/2012

Até a data do ajuizamento da demanda, entendia a Credora principal como devida a quantia de R\$ 8.451,87.

- Analisa que a verba honorária foi arbitrada no despacho inicial da execução (na data de 01/04/2013), no valor de R\$ 900,00.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



De acordo com os cálculos apresentados, denota-se que os Credores os formularam em consonância com o que dispõe o art. 9º, II, da Lei 11.101/2005, razão pela qual acolhe o pedido de habilitação do crédito do valor de R\$ 1.313,24.

- Habilita o Crédito de R\$ 1.313,24, classificando-o na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
- Vincula este ID-306 ao ID-209, no qual o crédito referente à verba principal foi analisado.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 1.313,24 (um mil e trezentos e treze reais e vinte e quatro centavos)**, e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-306 ao **ID-209**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0207	TOBIAS SANTIAGO VEIGA	270.767.681-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	392.944,71
		-			-	Art. 84 - I	BRL	69.587,50
		-			-			462.532,21

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	392.944,71	-	-
TOTAL CONCURSAL	392.944,71	-	-

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 84 - I	69.587,50	-	-
TOTAL EXTRACONCURSAL	69.587,50	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Diligência de Ofício

- Trata-se de análise de ofício, por esta Administradora Judicial, em razão de crédito relacionado na Reclamatória Trabalhista:
 - De autos digitais nº 0000431-03.2015.5.12.0017, da Vara do Trabalho de Mafra/SC.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído parcialmente antes da decretação da falência, ocorrida em 20/05/2015, na medida em que o credor laborou entre o período de 01/12/2006 e 04.09.2015 (fl. 569 autos físicos - fl. 12 do arquivo em PDF);
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Anota que a reclamatória trabalhista foi proposta em 06/04/2015, em face das empresas falidas, das empresas CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP e TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. – EPP e de diversos Municípios. Teve sentença proferida às fls. 568/572 dos autos físicos, a qual reconheceu o grupo econômico entre as empresas e excluiu os Municípios. Às fls. 634/647 restaram publicados os Acórdãos Regionais, tendo as Massas Falidas interpostos Recurso de Revista, com a remessa dos autos ao C. TST em 19/09/2017 (fl. 41 do arquivo em PDF). Em 19/09/2018 os autos retornaram à vara de origem, após o trânsito em julgado do acórdão oriundo do C. TST, que negou provimento ao recurso patronal. Os cálculos de liquidação foram apresentados pelo Sr. Perito às fls. 744/815, em 17/05/2019, sendo homologados pelo Juízo (fl. 158 do arquivo em PDF). Informa que a execução prossegue contra as empresas CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP e TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. – EPP, sem que tenham sido localizados bens capazes de satisfazer a presente execução. Assim, habilita os valores apurados pela Justiça Especializada;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- Para verificação do crédito na data da Falência, esta Administradora Judicial fez a retroação do cálculo, bem como a separação das parcelas concursais à falência e extraconcursais, conforme tabelas abaixo;
- Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 392.944,71 resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20/05/2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, na Classe I – Trabalhista;
- ANOTA, o valor de R\$ 69.587,50 a título de verba extraconcursal a ser classificada nos termos do artigo 84, I, da Lei 11.101;
- Aos juros de mora após a Falência serão observados os termos do art. 124 da Lei de Falências;
- Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a atualização de cálculo de fls. 76/77 - do arquivo em PDF:
 - *i)* Custas Processuais (ID-082), no importe de R\$ 16.840,20, artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
 - *ii)* Contribuições Previdenciárias (ID-295), no importe de R\$ 8.090,83 relativo à cota parte do empregado, e R\$ 136.850,28 de cota parte patronal, artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
 - *iii)* Honorários contábeis (ID-0049 – Luiz Carlos de Souza Filho), no importe de R\$ 1.600,00, artigo 83, I da Lei 11.101/2005;
 - *iv)* Imposto de renda (ID-296), no importe de R\$ 32.933,67 (73,78% do valor devido ao autor é remuneratório e, portanto, tributável), artigo 83, III da Lei 11.101/2005, a ser descontado do crédito da autora quando do pagamento.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 392.944,71 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos)**, e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** o crédito extraconcursal no importe de **R\$ 69.587,50 (sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, a ser classificado nos termos do artigo 84, I da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência, na forma prevista no artigo 124 da Lei 11.101/2005, no valor de R\$ 111.383,59, até 11/02/2019;
 - **VINCULAR** este ID-207 aos ID-082, ID-295, ID-0049 e ID-0296.



Data do Cálculo Originário: 17/05/2019
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 388.046,65
 (+) Correção 22.139,91
Valor Concursal Corrigido 410.186,56
 Valor Original Extraconcursal 32.277,85

(-) Deflação Concursal -15.890,46
Valor Concursal Corrigido 394.296,10
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 5.771,94
Valor Total do Crédito Concursal 400.068,04
Valor Total do Crédito Extraconcursal 32.277,85

Razão Social/Nome
 TOBIAS SANTIAGO VEIGA
Processo
 0000431-03.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
13 SALARIO	04/09/2015	BRL	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
HORAS EXTRAS 50%	30/04/2010	BRL	2.750,62	0,00	214,55	2.965,17	-114,88	2.850,29	0,00	41,73	41,73	2.892,02	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/05/2010	BRL	3.313,12	0,00	256,60	3.569,72	-138,30	3.431,42	0,00	50,24	50,24	3.481,66	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/06/2010	BRL	3.431,25	0,00	263,57	3.694,82	-143,15	3.551,67	0,00	52,00	52,00	3.603,67	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/07/2010	BRL	3.639,38	0,00	275,06	3.914,44	-151,65	3.762,79	0,00	55,09	55,09	3.817,88	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/08/2010	BRL	3.431,25	0,00	255,97	3.687,22	-142,85	3.544,37	0,00	51,90	51,90	3.596,27	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/09/2010	BRL	3.313,12	0,00	244,66	3.557,78	-137,84	3.419,94	0,00	50,07	50,07	3.470,01	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/10/2010	BRL	3.403,12	0,00	249,59	3.652,71	-141,51	3.511,20	0,00	51,41	51,41	3.562,61	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/11/2010	BRL	3.195,00	0,00	233,17	3.428,17	-132,81	3.295,36	0,00	48,25	48,25	3.343,61	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/12/2010	BRL	3.341,25	0,00	238,81	3.580,06	-138,70	3.441,36	0,00	50,39	50,39	3.491,75	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/01/2011	BRL	3.313,12	0,00	234,26	3.547,38	-137,43	3.409,95	0,00	49,93	49,93	3.459,88	0,00
HORAS EXTRAS 50%	28/02/2011	BRL	3.195,00	0,00	224,12	3.419,12	-132,46	3.286,66	0,00	48,12	48,12	3.334,78	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/03/2011	BRL	3.549,38	0,00	244,38	3.793,76	-146,98	3.646,78	0,00	53,40	53,40	3.700,18	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/04/2011	BRL	3.285,00	0,00	224,88	3.509,88	-135,98	3.373,90	0,00	49,40	49,40	3.423,30	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/05/2011	BRL	3.431,25	0,00	229,15	3.660,40	-141,81	3.518,59	0,00	51,52	51,52	3.570,11	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/06/2011	BRL	3.431,25	0,00	225,07	3.656,32	-141,65	3.514,67	0,00	51,46	51,46	3.566,13	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/07/2011	BRL	3.521,25	0,00	226,37	3.747,62	-145,19	3.602,43	0,00	52,75	52,75	3.655,18	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/08/2011	BRL	3.549,38	0,00	220,36	3.769,74	-146,05	3.623,69	0,00	53,06	53,06	3.676,75	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/09/2011	BRL	3.313,12	0,00	202,16	3.515,28	-136,19	3.379,09	0,00	49,48	49,48	3.428,57	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/10/2011	BRL	3.403,12	0,00	205,42	3.608,54	-139,80	3.468,74	0,00	50,79	50,79	3.519,53	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/11/2011	BRL	3.195,00	0,00	190,67	3.385,67	-131,17	3.254,50	0,00	47,65	47,65	3.302,15	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/12/2011	BRL	3.639,38	0,00	213,58	3.852,96	-149,27	3.703,69	0,00	54,23	54,23	3.757,92	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/01/2012	BRL	3.431,25	0,00	198,23	3.629,48	-140,61	3.488,87	0,00	51,08	51,08	3.539,95	0,00
HORAS EXTRAS 50%	29/02/2012	BRL	3.313,12	0,00	191,40	3.504,52	-135,77	3.368,75	0,00	49,32	49,32	3.418,07	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/03/2012	BRL	3.639,38	0,00	206,15	3.845,53	-148,98	3.696,55	0,00	54,12	54,12	3.750,67	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/04/2012	BRL	3.986,88	0,00	224,87	4.211,75	-163,17	4.048,58	0,00	59,28	59,28	4.107,86	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/05/2012	BRL	3.431,25	0,00	191,84	3.623,09	-140,37	3.482,72	0,00	50,99	50,99	3.533,71	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/06/2012	BRL	3.521,25	0,00	196,87	3.718,12	-144,05	3.574,07	0,00	52,33	52,33	3.626,40	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/07/2012	BRL	3.431,25	0,00	191,32	3.622,57	-140,35	3.482,22	0,00	50,99	50,99	3.533,21	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/08/2012	BRL	3.549,38	0,00	197,44	3.746,82	-145,16	3.601,66	0,00	52,73	52,73	3.654,39	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/09/2012	BRL	3.285,00	0,00	182,74	3.467,74	-134,35	3.333,39	0,00	48,81	48,81	3.382,20	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/10/2012	BRL	3.431,25	0,00	190,87	3.622,12	-140,33	3.481,79	0,00	50,98	50,98	3.532,77	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/11/2012	BRL	3.195,00	0,00	177,73	3.372,73	-130,67	3.242,06	0,00	47,47	47,47	3.289,53	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/12/2012	BRL	3.403,12	0,00	189,31	3.592,43	-139,18	3.453,25	0,00	50,56	50,56	3.503,81	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/01/2013	BRL	3.431,25	0,00	190,87	3.622,12	-140,33	3.481,79	0,00	50,98	50,98	3.532,77	0,00
HORAS EXTRAS 50%	28/02/2013	BRL	3.195,00	0,00	177,73	3.372,73	-130,67	3.242,06	0,00	47,47	47,47	3.289,53	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/03/2013	BRL	3.403,12	0,00	189,31	3.592,43	-139,18	3.453,25	0,00	50,56	50,56	3.503,81	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/04/2013	BRL	3.431,25	0,00	190,87	3.622,12	-140,33	3.481,79	0,00	50,98	50,98	3.532,77	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/05/2013	BRL	3.431,25	0,00	190,87	3.622,12	-140,33	3.481,79	0,00	50,98	50,98	3.532,77	0,00



Data do Cálculo Originário: 17/05/2019
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 388.046,65
 (+) Correção 22.139,91
Valor Concursal Corrigido 410.186,56
 Valor Original Extraconcursal 32.277,85

(-) Deflação Concursal -15.890,46
Valor Concursal Corrigido 394.296,10
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 5.771,94
Valor Total do Crédito Concursal 400.068,04
Valor Total do Crédito Extraconcursal 32.277,85

Razão Social/Nome
 TOBIAS SANTIAGO VEIGA
Processo
 0000431-03.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
HORAS EXTRAS 50%	30/06/2013	BRL	3.403,12	0,00	189,31	3.592,43	-139,18	3.453,25	0,00	50,56	50,56	3.503,81	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/07/2013	BRL	3.549,38	0,00	196,66	3.746,04	-145,13	3.600,91	0,00	52,72	52,72	3.653,63	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/08/2013	BRL	3.639,38	0,00	201,65	3.841,03	-148,81	3.692,22	0,00	54,06	54,06	3.746,28	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/09/2013	BRL	3.105,00	0,00	171,78	3.276,78	-126,95	3.149,83	0,00	46,12	46,12	3.195,95	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/10/2013	BRL	3.341,25	0,00	181,61	3.522,86	-136,48	3.386,38	0,00	49,58	49,58	3.435,96	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/11/2013	BRL	3.195,00	0,00	172,96	3.367,96	-130,48	3.237,48	0,00	47,40	47,40	3.284,88	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/12/2013	BRL	3.313,12	0,00	177,63	3.490,75	-135,24	3.355,51	0,00	49,13	49,13	3.404,64	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/01/2014	BRL	3.341,25	0,00	175,18	3.516,43	-136,23	3.380,20	0,00	49,49	49,49	3.429,69	0,00
HORAS EXTRAS 50%	28/02/2014	BRL	3.195,00	0,00	165,71	3.360,71	-130,20	3.230,51	0,00	47,30	47,30	3.277,81	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/03/2014	BRL	3.521,25	0,00	181,64	3.702,89	-143,46	3.559,43	0,00	52,12	52,12	3.611,55	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/04/2014	BRL	3.195,00	0,00	163,27	3.358,27	-130,11	3.228,16	0,00	47,27	47,27	3.275,43	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/05/2014	BRL	3.521,25	0,00	177,71	3.698,96	-143,31	3.555,65	0,00	52,06	52,06	3.607,71	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/06/2014	BRL	3.313,12	0,00	165,59	3.478,71	-134,77	3.343,94	0,00	48,96	48,96	3.392,90	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/07/2014	BRL	3.549,38	0,00	173,47	3.722,85	-144,23	3.578,62	0,00	52,40	52,40	3.631,02	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/08/2014	BRL	3.521,25	0,00	169,88	3.691,13	-143,00	3.548,13	0,00	51,95	51,95	3.600,08	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/09/2014	BRL	3.431,25	0,00	162,40	3.593,65	-139,23	3.454,42	0,00	50,58	50,58	3.505,00	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/10/2014	BRL	3.549,38	0,00	164,13	3.713,51	-143,87	3.569,64	0,00	52,27	52,27	3.621,91	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/11/2014	BRL	3.195,00	0,00	146,13	3.341,13	-129,44	3.211,69	0,00	47,02	47,02	3.258,71	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/12/2014	BRL	3.431,25	0,00	153,16	3.584,41	-138,87	3.445,54	0,00	50,45	50,45	3.495,99	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/01/2015	BRL	3.521,25	0,00	153,95	3.675,20	-142,39	3.532,81	0,00	51,73	51,73	3.584,54	0,00
HORAS EXTRAS 50%	28/02/2015	BRL	3.195,00	0,00	139,13	3.334,13	-129,17	3.204,96	0,00	46,93	46,93	3.251,89	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/03/2015	BRL	3.431,25	0,00	144,78	3.576,03	-138,54	3.437,49	0,00	50,33	50,33	3.487,82	0,00
HORAS EXTRAS 50%	30/04/2015	BRL	3.195,00	0,00	131,24	3.326,24	-128,87	3.197,37	0,00	46,81	46,81	3.244,18	0,00
HORAS EXTRAS 50%	31/05/2015	BRL	2.195,56	1.207,56	87,55	2.283,11	-88,45	2.194,66	0,00	32,13	32,13	2.226,79	1.207,56
HORAS EXTRAS 50%	30/06/2015	BRL	0,00	3.431,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.431,25
HORAS EXTRAS 50%	31/07/2015	BRL	0,00	3.549,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.549,38
HORAS EXTRAS 50%	31/08/2015	BRL	0,00	3.521,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.521,25
HORAS EXTRAS 50%	04/09/2015	BRL	0,00	472,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472,50
13 salario s/ horas extras 50%	20/12/2010	BRL	2.484,84	0,00	178,93	2.663,77	-103,20	2.560,57	0,00	37,49	37,49	2.598,06	0,00
13 salario s/ horas extras 50%	20/12/2011	BRL	3.402,19	0,00	200,86	3.603,05	-139,59	3.463,46	0,00	50,71	50,71	3.514,17	0,00
13 salario s/ horas extras 50%	20/12/2012	BRL	3.384,84	0,00	188,29	3.573,13	-138,43	3.434,70	0,00	50,29	50,29	3.484,99	0,00
13 salario s/ horas extras 50%	20/12/2013	BRL	3.369,84	0,00	181,30	3.551,14	-137,58	3.413,56	0,00	49,98	49,98	3.463,54	0,00
13 salario s/ horas extras 50%	20/12/2014	BRL	3.404,53	0,00	153,30	3.557,83	-137,84	3.419,99	0,00	50,07	50,07	3.470,06	0,00
13 salario s/ horas extras 50%	20/12/2015	BRL	0,00	2.566,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.566,67
AVISO PREVIO S/ HORAS EXTRAS 50%	04/09/2015	BRL	0,00	6.000,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,14
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS 50%	31/01/2011	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS 50%	31/01/2012	BRL	3.681,25	0,00	212,67	3.893,92	-150,86	3.743,06	0,00	54,81	54,81	3.797,87	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS 50%	31/01/2013	BRL	4.549,37	0,00	253,07	4.802,44	-186,06	4.616,38	0,00	67,59	67,59	4.683,97	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS 50%	31/01/2014	BRL	4.513,12	0,00	236,62	4.749,74	-184,02	4.565,72	0,00	66,85	66,85	4.632,57	0,00



Data do Cálculo Originário: 17/05/2019
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 388.046,65
 (+) Correção 22.139,91
Valor Concursal Corrigido 410.186,56
 Valor Original Extraconcursal 32.277,85

(-) Deflação Concursal -15.890,46
Valor Concursal Corrigido 394.296,10
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 5.771,94
Valor Total do Crédito Concursal 400.068,04
Valor Total do Crédito Extraconcursal 32.277,85

Razão Social/Nome
 TOBIAS SANTIAGO VEIGA
Processo
 0000431-03.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS 50%	31/01/2015	BRL	4.493,12	0,00	196,45	4.689,57	-181,69	4.507,88	0,00	66,00	66,00	4.573,88	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS 50%	04/09/2015	BRL	0,00	4.549,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.549,37
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS 50%	04/09/2015	BRL	0,00	3.024,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.024,84
INTERVALO INTERJORNADAS	30/04/2010	BRL	90,00	0,00	7,02	97,02	-3,75	93,27	0,00	1,36	1,36	94,63	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	31/05/2010	BRL	118,12	0,00	9,14	127,26	-4,93	122,33	0,00	1,79	1,79	124,12	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	30/06/2010	BRL	135,00	0,00	10,37	145,37	-5,63	139,74	0,00	2,04	2,04	141,78	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	31/07/2010	BRL	140,62	0,00	10,62	151,24	-5,85	145,39	0,00	2,12	2,12	147,51	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	31/08/2010	BRL	129,38	0,00	9,65	139,03	-5,38	133,65	0,00	1,95	1,95	135,60	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	30/09/2010	BRL	123,75	0,00	9,13	132,88	-5,14	127,74	0,00	1,87	1,87	129,61	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	31/10/2010	BRL	123,75	0,00	9,07	132,82	-5,14	127,68	0,00	1,86	1,86	129,54	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	30/11/2010	BRL	112,50	0,00	8,21	120,71	-4,67	116,04	0,00	1,69	1,69	117,73	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	31/12/2010	BRL	135,00	0,00	9,64	144,64	-5,60	139,04	0,00	2,03	2,03	141,07	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	31/01/2011	BRL	118,12	0,00	8,35	126,47	-4,89	121,58	0,00	1,78	1,78	123,36	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	28/02/2011	BRL	123,75	0,00	8,68	132,43	-5,13	127,30	0,00	1,86	1,86	129,16	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	31/03/2011	BRL	140,62	0,00	9,68	150,30	-5,82	144,48	0,00	2,11	2,11	146,59	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	30/04/2011	BRL	118,12	0,00	8,08	126,20	-4,88	121,32	0,00	1,77	1,77	123,09	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	31/05/2011	BRL	118,12	0,00	7,88	126,00	-4,88	121,12	0,00	1,77	1,77	122,89	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	30/06/2011	BRL	135,00	0,00	8,85	143,85	-5,57	138,28	0,00	2,02	2,02	140,30	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	31/07/2011	BRL	135,00	0,00	8,67	143,67	-5,56	138,11	0,00	2,02	2,02	140,13	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	31/08/2011	BRL	135,00	0,00	8,38	143,38	-5,55	137,83	0,00	2,01	2,01	139,84	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	30/09/2011	BRL	123,75	0,00	7,55	131,30	-5,08	126,22	0,00	1,84	1,84	128,06	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	31/10/2011	BRL	118,12	0,00	7,13	125,25	-4,85	120,40	0,00	1,76	1,76	122,16	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	30/11/2011	BRL	112,50	0,00	6,71	119,21	-4,61	114,60	0,00	1,67	1,67	116,27	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	31/12/2011	BRL	140,52	0,00	8,24	148,76	-5,76	143,00	0,00	2,09	2,09	145,09	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	31/01/2012	BRL	118,12	0,00	6,82	124,94	-4,84	120,10	0,00	1,75	1,75	121,85	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	29/02/2012	BRL	129,38	0,00	7,47	136,85	-5,30	131,55	0,00	1,92	1,92	133,47	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	31/03/2012	BRL	140,62	0,00	7,96	148,58	-5,75	142,83	0,00	2,09	2,09	144,92	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	30/04/2012	BRL	106,88	0,00	6,02	112,90	-4,37	108,53	0,00	1,58	1,58	110,11	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	31/05/2012	BRL	129,38	0,00	7,23	136,61	-5,29	131,32	0,00	1,92	1,92	133,24	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	30/06/2012	BRL	135,00	0,00	7,54	142,54	-5,52	137,02	0,00	2,00	2,00	139,02	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	31/07/2012	BRL	129,38	0,00	7,21	136,59	-5,29	131,30	0,00	1,92	1,92	133,22	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	31/08/2012	BRL	140,62	0,00	7,82	148,44	-5,75	142,69	0,00	2,08	2,08	144,77	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	30/09/2012	BRL	118,12	0,00	6,57	124,69	-4,83	119,86	0,00	1,75	1,75	121,61	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	31/10/2012	BRL	123,75	0,00	6,88	130,63	-5,06	125,57	0,00	1,83	1,83	127,40	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	30/11/2012	BRL	112,50	0,00	6,25	118,75	-4,60	114,15	0,00	1,67	1,67	115,82	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	31/12/2012	BRL	118,12	0,00	6,57	124,69	-4,83	119,86	0,00	1,75	1,75	121,61	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	31/01/2013	BRL	129,38	0,00	7,19	136,57	-5,29	131,28	0,00	1,92	1,92	133,20	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	28/02/2013	BRL	123,75	0,00	6,88	130,63	-5,06	125,57	0,00	1,83	1,83	127,40	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	31/03/2013	BRL	123,75	0,00	6,88	130,63	-5,06	125,57	0,00	1,83	1,83	127,40	0,00



Data do Cálculo Originário: 17/05/2019
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 388.046,65
 (+) Correção 22.139,91
Valor Concursal Corrigido 410.186,56
 Valor Original Extraconcursal 32.277,85

(-) Deflação Concursal -15.890,46
Valor Concursal Corrigido 394.296,10
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 5.771,94
Valor Total do Crédito Concursal 400.068,04
Valor Total do Crédito Extraconcursal 32.277,85

Razão Social/Nome
 TOBIAS SANTIAGO VEIGA
Processo
 0000431-03.2015.5.12.0017

**Planilha de Atualização
 Índice FADT**



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
INTERVALO INTERJORNADAS	30/04/2013	BRL	129,38	0,00	7,19	136,57	-5,29	131,28	0,00	1,92	1,92	133,20	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	31/05/2013	BRL	129,38	0,00	7,19	136,57	-5,29	131,28	0,00	1,92	1,92	133,20	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	30/06/2013	BRL	129,38	0,00	7,19	136,57	-5,29	131,28	0,00	1,92	1,92	133,20	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	31/07/2013	BRL	135,00	0,00	7,48	142,48	-5,52	136,96	0,00	2,00	2,00	138,96	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	31/08/2013	BRL	140,62	0,00	7,79	148,41	-5,74	142,67	0,00	2,08	2,08	144,75	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	30/09/2013	BRL	118,12	0,00	6,53	124,65	-4,82	119,83	0,00	1,75	1,75	121,58	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	31/10/2013	BRL	135,00	0,00	7,33	142,33	-5,51	136,82	0,00	2,00	2,00	138,82	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	30/11/2013	BRL	112,50	0,00	6,09	118,59	-4,59	114,00	0,00	1,66	1,66	115,66	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	31/12/2013	BRL	118,12	0,00	6,33	124,45	-4,82	119,63	0,00	1,75	1,75	121,38	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	31/01/2014	BRL	129,38	0,00	6,78	136,16	-5,27	130,89	0,00	1,91	1,91	132,80	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	28/02/2014	BRL	123,75	0,00	6,41	130,16	-5,04	125,12	0,00	1,83	1,83	126,95	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	31/03/2014	BRL	129,38	0,00	6,67	136,05	-5,27	130,78	0,00	1,91	1,91	132,69	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	30/04/2014	BRL	118,12	0,00	6,03	124,15	-4,81	119,34	0,00	1,74	1,74	121,08	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	31/05/2014	BRL	129,38	0,00	6,52	135,90	-5,26	130,64	0,00	1,91	1,91	132,55	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	30/06/2014	BRL	123,75	0,00	6,18	129,93	-5,03	124,90	0,00	1,82	1,82	126,72	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	31/07/2014	BRL	140,62	0,00	6,87	147,49	-5,71	141,78	0,00	2,07	2,07	143,85	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	31/08/2014	BRL	135,00	0,00	6,51	141,51	-5,48	136,03	0,00	1,99	1,99	138,02	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	30/09/2014	BRL	118,12	0,00	5,59	123,71	-4,79	118,92	0,00	1,74	1,74	120,66	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	31/10/2014	BRL	140,62	0,00	6,50	147,12	-5,69	141,43	0,00	2,07	2,07	143,50	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	30/11/2014	BRL	112,50	0,00	5,14	117,64	-4,55	113,09	0,00	1,65	1,65	114,74	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	31/12/2014	BRL	123,75	0,00	5,52	129,27	-5,00	124,27	0,00	1,81	1,81	126,08	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	31/01/2015	BRL	129,38	0,00	5,65	135,03	-5,23	129,80	0,00	1,90	1,90	131,70	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	28/02/2015	BRL	123,75	0,00	5,38	129,13	-5,00	124,13	0,00	1,81	1,81	125,94	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	31/03/2015	BRL	129,38	0,00	5,45	134,83	-5,22	129,61	0,00	1,89	1,89	131,50	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	30/04/2015	BRL	112,50	0,00	4,62	117,12	-4,53	112,59	0,00	1,64	1,64	114,23	0,00
INTERVALO INTERJORNADAS	31/05/2015	BRL	79,84	43,91	3,18	83,02	-3,21	79,81	0,00	1,16	1,16	80,97	43,91
INTERVALO INTERJORNADAS	30/06/2015	BRL	0,00	129,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129,38
INTERVALO INTERJORNADAS	31/07/2015	BRL	0,00	140,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,62
INTERVALO INTERJORNADAS	31/08/2015	BRL	0,00	129,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129,38
INTERVALO INTERJORNADAS	04/09/2015	BRL	0,00	22,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,50
13 SALARIO S/ INTERVALO INTERJORNADAS	20/12/2010	BRL	92,34	0,00	6,64	98,98	-3,83	95,15	0,00	1,39	1,39	96,54	0,00
13 SALARIO S/ INTERVALO INTERJORNADAS	20/12/2011	BRL	126,56	0,00	7,47	134,03	-5,19	128,84	0,00	1,88	1,88	130,72	0,00
13 SALARIO S/ INTERVALO INTERJORNADAS	20/12/2012	BRL	125,16	0,00	6,96	132,12	-5,11	127,01	0,00	1,85	1,85	128,86	0,00
13 SALARIO S/ INTERVALO INTERJORNADAS	20/12/2013	BRL	127,03	0,00	6,83	133,86	-5,18	128,68	0,00	1,88	1,88	130,56	0,00
13 SALARIO S/ INTERVALO INTERJORNADAS	20/12/2014	BRL	127,03	0,00	5,72	132,75	-5,14	127,61	0,00	1,86	1,86	129,47	0,00
13 SALARIO S/ INTERVALO INTERJORNADAS	04/09/2015	BRL	0,00	96,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,35
AVISO PREVIO S/ INTERVALO INTERJORNADAS	04/09/2015	BRL	0,00	224,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224,43
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO INTERJORNADA	31/01/2011	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO INTERJORNADA	31/01/2012	BRL	136,25	0,00	7,87	144,12	-5,58	138,54	0,00	2,02	2,02	140,56	0,00



Data do Cálculo Originário: 17/05/2019
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 388.046,65
 (+) Correção 22.139,91
Valor Concursal Corrigido 410.186,56
 Valor Original Extraconcursal 32.277,85

(-) Deflação Concursal -15.890,46
Valor Concursal Corrigido 394.296,10
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 5.771,94
Valor Total do Crédito Concursal 400.068,04
Valor Total do Crédito Extraconcursal 32.277,85

Razão Social/Nome
 TOBIAS SANTIAGO VEIGA
Processo
 0000431-03.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO INTERJORNADA	31/01/2013	BRL	168,75	0,00	9,38	178,13	-6,90	171,23	0,00	2,50	2,50	173,73	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO INTERJORNADA	31/01/2014	BRL	168,12	0,00	8,81	176,93	-6,85	170,08	0,00	2,49	2,49	172,57	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO INTERJORNADA	31/01/2015	BRL	169,37	0,00	7,40	176,77	-6,84	169,93	0,00	2,48	2,48	172,41	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO INTERJORNADA	04/09/2015	BRL	0,00	169,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169,37
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO INTERJORNADA	04/09/2015	BRL	0,00	113,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113,91
INTERVALO INTRAJORNADA	30/04/2010	BRL	472,50	0,00	36,85	509,35	-19,73	489,62	0,00	7,16	7,16	496,78	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/05/2010	BRL	585,00	0,00	45,30	630,30	-24,42	605,88	0,00	8,87	8,87	614,75	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	30/06/2010	BRL	607,50	0,00	46,66	654,16	-25,34	628,82	0,00	9,20	9,20	638,02	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/07/2010	BRL	630,00	0,00	47,61	677,61	-26,25	651,36	0,00	9,53	9,53	660,89	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/08/2010	BRL	607,50	0,00	45,32	652,82	-25,29	627,53	0,00	9,18	9,18	636,71	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	30/09/2010	BRL	585,00	0,00	43,20	628,20	-24,33	603,87	0,00	8,84	8,84	612,71	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/10/2010	BRL	585,00	0,00	42,90	627,90	-24,32	603,58	0,00	8,83	8,83	612,41	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	30/11/2010	BRL	562,50	0,00	41,05	603,55	-23,38	580,17	0,00	8,49	8,49	588,66	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/12/2010	BRL	607,50	0,00	43,42	650,92	-25,21	625,71	0,00	9,16	9,16	634,87	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/01/2011	BRL	585,00	0,00	41,36	626,36	-24,26	602,10	0,00	8,81	8,81	610,91	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	28/02/2011	BRL	562,50	0,00	39,45	601,95	-23,32	578,63	0,00	8,47	8,47	587,10	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/03/2011	BRL	630,00	0,00	43,37	673,37	-26,08	647,29	0,00	9,47	9,47	656,76	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	30/04/2011	BRL	562,50	0,00	38,50	601,00	-23,28	577,72	0,00	8,45	8,45	586,17	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/05/2011	BRL	585,00	0,00	39,06	624,06	-24,17	599,89	0,00	8,78	8,78	608,67	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	30/06/2011	BRL	607,50	0,00	39,85	647,35	-25,08	622,27	0,00	9,11	9,11	631,38	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/07/2011	BRL	607,50	0,00	39,05	646,55	-25,04	621,51	0,00	9,10	9,10	630,61	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/08/2011	BRL	630,00	0,00	39,11	669,11	-25,92	643,19	0,00	9,41	9,41	652,60	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	30/09/2011	BRL	585,00	0,00	35,69	620,69	-24,04	596,65	0,00	8,73	8,73	605,38	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/10/2011	BRL	585,00	0,00	35,31	620,31	-24,03	596,28	0,00	8,73	8,73	605,01	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	30/11/2011	BRL	562,50	0,00	33,56	596,06	-23,09	572,97	0,00	8,39	8,39	581,36	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/12/2011	BRL	630,00	0,00	36,97	666,97	-25,84	641,13	0,00	9,38	9,38	650,51	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/01/2012	BRL	585,00	0,00	33,79	618,79	-23,97	594,82	0,00	8,71	8,71	603,53	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	29/02/2012	BRL	585,00	0,00	33,79	618,79	-23,97	594,82	0,00	8,71	8,71	603,53	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/03/2012	BRL	630,00	0,00	35,68	665,68	-25,79	639,89	0,00	9,37	9,37	649,26	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	30/04/2012	BRL	540,00	0,00	30,45	570,45	-22,10	548,35	0,00	8,02	8,02	556,37	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/05/2012	BRL	607,50	0,00	33,96	641,46	-24,85	616,61	0,00	9,02	9,02	625,63	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	30/06/2012	BRL	607,50	0,00	33,96	641,46	-24,85	616,61	0,00	9,02	9,02	625,63	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/07/2012	BRL	607,50	0,00	33,87	641,37	-24,84	616,53	0,00	9,02	9,02	625,55	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/08/2012	BRL	630,00	0,00	35,04	665,04	-25,76	639,28	0,00	9,36	9,36	648,64	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	30/09/2012	BRL	562,50	0,00	31,29	593,79	-23,00	570,79	0,00	8,35	8,35	579,14	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/10/2012	BRL	607,50	0,00	33,79	641,29	-24,84	616,45	0,00	9,02	9,02	625,47	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	30/11/2012	BRL	562,50	0,00	31,29	593,79	-23,00	570,79	0,00	8,35	8,35	579,14	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/12/2012	BRL	585,00	0,00	32,54	617,54	-23,92	593,62	0,00	8,69	8,69	602,31	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/01/2013	BRL	607,50	0,00	33,79	641,29	-24,84	616,45	0,00	9,02	9,02	625,47	0,00



Data do Cálculo Originário: 17/05/2019
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 388.046,65
 (+) Correção 22.139,91
Valor Concursal Corrigido 410.186,56
 Valor Original Extraconcursal 32.277,85

(-) Deflação Concursal -15.890,46
Valor Concursal Corrigido 394.296,10
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 5.771,94
Valor Total do Crédito Concursal 400.068,04
Valor Total do Crédito Extraconcursal 32.277,85

Razão Social/Nome
 TOBIAS SANTIAGO VEIGA
Processo
 0000431-03.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
INTERVALO INTRAJORNADA	28/02/2013	BRL	562,50	0,00	31,29	593,79	-23,00	570,79	0,00	8,35	8,35	579,14	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/03/2013	BRL	585,00	0,00	32,54	617,54	-23,92	593,62	0,00	8,69	8,69	602,31	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	30/04/2013	BRL	607,50	0,00	33,79	641,29	-24,84	616,45	0,00	9,02	9,02	625,47	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/05/2013	BRL	607,50	0,00	33,79	641,29	-24,84	616,45	0,00	9,02	9,02	625,47	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	30/06/2013	BRL	585,00	0,00	32,54	617,54	-23,92	593,62	0,00	8,69	8,69	602,31	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/07/2013	BRL	630,00	0,00	34,90	664,90	-25,76	639,14	0,00	9,35	9,35	648,49	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/08/2013	BRL	630,00	0,00	34,90	664,90	-25,76	639,14	0,00	9,35	9,35	648,49	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	30/09/2013	BRL	562,50	0,00	31,12	593,62	-22,99	570,63	0,00	8,35	8,35	578,98	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/10/2013	BRL	607,50	0,00	33,02	640,52	-24,81	615,71	0,00	9,01	9,01	624,72	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	30/11/2013	BRL	562,50	0,00	30,45	592,95	-22,97	569,98	0,00	8,34	8,34	578,32	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/12/2013	BRL	585,00	0,00	31,36	616,36	-23,87	592,49	0,00	8,67	8,67	601,16	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/01/2014	BRL	607,50	0,00	31,85	639,35	-24,77	614,58	0,00	8,99	8,99	623,57	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	28/02/2014	BRL	562,50	0,00	29,17	591,67	-22,92	568,75	0,00	8,32	8,32	577,07	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/03/2014	BRL	607,50	0,00	31,33	638,83	-24,75	614,08	0,00	8,99	8,99	623,07	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	30/04/2014	BRL	562,50	0,00	28,74	591,24	-22,90	568,34	0,00	8,32	8,32	576,66	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/05/2014	BRL	607,50	0,00	30,66	638,16	-24,72	613,44	0,00	8,98	8,98	622,42	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	30/06/2014	BRL	585,00	0,00	29,23	614,23	-23,79	590,44	0,00	8,64	8,64	599,08	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/07/2014	BRL	630,00	0,00	30,79	660,79	-25,60	635,19	0,00	9,30	9,30	644,49	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/08/2014	BRL	607,50	0,00	29,30	636,80	-24,67	612,13	0,00	8,96	8,96	621,09	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	30/09/2014	BRL	585,00	0,00	27,68	612,68	-23,73	588,95	0,00	8,62	8,62	597,57	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/10/2014	BRL	630,00	0,00	29,13	659,13	-25,53	633,60	0,00	9,27	9,27	642,87	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	30/11/2014	BRL	540,00	0,00	24,69	564,69	-21,87	542,82	0,00	7,94	7,94	550,76	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/12/2014	BRL	607,50	0,00	27,11	634,61	-24,58	610,03	0,00	8,93	8,93	618,96	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/01/2015	BRL	607,50	0,00	26,56	634,06	-24,56	609,50	0,00	8,92	8,92	618,42	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	28/02/2015	BRL	562,50	0,00	24,49	586,99	-22,74	564,25	0,00	8,26	8,26	572,51	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/03/2015	BRL	607,50	0,00	25,63	633,13	-24,52	608,61	0,00	8,91	8,91	617,52	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	30/04/2015	BRL	562,50	0,00	23,10	585,60	-22,68	562,92	0,00	8,24	8,24	571,16	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/05/2015	BRL	377,42	207,58	15,05	392,47	-15,20	377,27	0,00	5,52	5,52	382,79	207,58
INTERVALO INTRAJORNADA	30/06/2015	BRL	0,00	607,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	607,50
INTERVALO INTRAJORNADA	31/07/2015	BRL	0,00	630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630,00
INTERVALO INTRAJORNADA	31/08/2015	BRL	0,00	607,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	607,50
INTERVALO INTRAJORNADA	04/09/2015	BRL	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00
13 SALARIO S/ INTERVALO INTRAJORNADA	20/12/2010	BRL	436,88	0,00	31,45	468,33	-18,14	450,19	0,00	6,59	6,59	456,78	0,00
13 SALARIO S/ INTERVALO INTRAJORNADA	20/12/2011	BRL	594,38	0,00	35,09	629,47	-24,38	605,09	0,00	8,86	8,86	613,95	0,00
13 SALARIO S/ INTERVALO INTRAJORNADA	20/12/2012	BRL	592,50	0,00	32,96	625,46	-24,23	601,23	0,00	8,80	8,80	610,03	0,00
13 SALARIO S/ INTERVALO INTRAJORNADA	20/12/2013	BRL	594,38	0,00	31,97	626,35	-24,26	602,09	0,00	8,81	8,81	610,90	0,00
13 SALARIO S/ INTERVALO INTRAJORNADA	20/12/2014	BRL	594,38	0,00	26,76	621,14	-24,06	597,08	0,00	8,74	8,74	605,82	0,00
13 SALARIO S/ INTERVALO INTRAJORNADA	04/09/2015	BRL	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00
AVISO PREVIO S/ INTERVALO INTRAJORNADA	04/09/2015	BRL	0,00	1.050,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,93



Data do Cálculo Originário: 17/05/2019
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 388.046,65
 (+) Correção 22.139,91
Valor Concursal Corrigido 410.186,56
 Valor Original Extraconcursal 32.277,85

(-) Deflação Concursal -15.890,46
Valor Concursal Corrigido 394.296,10
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 5.771,94
Valor Total do Crédito Concursal 400.068,04
Valor Total do Crédito Extraconcursal 32.277,85

Razão Social/Nome
 TOBIAS SANTIAGO VEIGA
Processo
 0000431-03.2015.5.12.0017

**Planilha de Atualização
 Índice FADT**



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO INTRAJORNADA	31/01/2011	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO INTRAJORNADA	31/01/2012	BRL	647,49	0,00	37,40	684,89	-26,53	658,36	0,00	9,64	9,64	668,00	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO INTRAJORNADA	31/01/2013	BRL	792,51	0,00	44,08	836,59	-32,41	804,18	0,00	11,77	11,77	815,95	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO INTRAJORNADA	31/01/2014	BRL	792,51	0,00	41,55	834,06	-32,31	801,75	0,00	11,74	11,74	813,49	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO INTRAJORNADA	31/01/2015	BRL	792,51	0,00	34,65	827,16	-32,04	795,12	0,00	11,64	11,64	806,76	0,00
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO INTRAJORNADA	04/09/2015	BRL	0,00	792,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	792,51
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO INTRAJORNADA	04/09/2015	BRL	0,00	531,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531,56
AVISO PREVIO	04/09/2015	BRL	0,00	5.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.610,00
CESTA BASICA	31/10/2014	BRL	300,00	0,00	13,87	313,87	-12,16	301,71	0,00	4,41	4,41	306,12	0,00
CESTA BASICA	30/11/2014	BRL	300,00	0,00	13,72	313,72	-12,15	301,57	0,00	4,41	4,41	305,98	0,00
CESTA BASICA	31/12/2014	BRL	300,00	0,00	13,39	313,39	-12,14	301,25	0,00	4,41	4,41	305,66	0,00
CESTA BASICA	31/01/2015	BRL	300,00	0,00	13,11	313,11	-12,13	300,98	0,00	4,40	4,40	305,38	0,00
CESTA BASICA	28/02/2015	BRL	300,00	0,00	13,06	313,06	-12,12	300,94	0,00	4,40	4,40	305,34	0,00
CESTA BASICA	31/03/2015	BRL	300,00	0,00	12,65	312,65	-12,11	300,54	0,00	4,40	4,40	304,94	0,00
FÉRIAS + 1/3	31/01/2011	BRL	8.800,00	0,00	622,24	9.422,24	-365,05	9.057,19	0,00	132,62	132,62	9.189,81	0,00
FÉRIAS + 1/3	31/01/2012	BRL	8.800,00	0,00	508,40	9.308,40	-360,64	8.947,76	0,00	131,02	131,02	9.078,78	0,00
FÉRIAS + 1/3	31/01/2013	BRL	8.800,00	0,00	489,53	9.289,53	-359,90	8.929,63	0,00	130,75	130,75	9.060,38	0,00
FÉRIAS + 1/3	31/01/2015	BRL	8.800,00	0,00	384,76	9.184,76	-355,85	8.828,91	0,00	129,28	129,28	8.958,19	0,00
FÉRIAS + 1/3	04/09/2015	BRL	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
FÉRIAS + 1/3	04/09/2015	BRL	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
HORAS EXTRAS 100%	30/04/2010	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/05/2010	BRL	397,50	0,00	30,78	428,28	-16,59	411,69	0,00	6,02	6,02	417,71	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/06/2010	BRL	397,50	0,00	30,53	428,03	-16,58	411,45	0,00	6,02	6,02	417,47	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/07/2010	BRL	397,50	0,00	30,04	427,54	-16,56	410,98	0,00	6,01	6,01	416,99	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/08/2010	BRL	397,50	0,00	29,65	427,15	-16,54	410,61	0,00	6,01	6,01	416,62	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/09/2010	BRL	397,50	0,00	29,35	426,85	-16,53	410,32	0,00	6,00	6,00	416,32	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/10/2010	BRL	397,50	0,00	29,15	426,65	-16,52	410,13	0,00	6,00	6,00	416,13	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/11/2010	BRL	397,50	0,00	29,01	426,51	-16,52	409,99	0,00	6,00	6,00	415,99	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/12/2010	BRL	397,50	0,00	28,41	425,91	-16,50	409,41	0,00	5,99	5,99	415,40	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/01/2011	BRL	397,50	0,00	28,10	425,60	-16,48	409,12	0,00	5,99	5,99	415,11	0,00
HORAS EXTRAS 100%	28/02/2011	BRL	397,50	0,00	27,88	425,38	-16,48	408,90	0,00	5,98	5,98	414,88	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/03/2011	BRL	397,50	0,00	27,36	424,86	-16,46	408,40	0,00	5,98	5,98	414,38	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/04/2011	BRL	397,50	0,00	27,21	424,71	-16,45	408,26	0,00	5,97	5,97	414,23	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/05/2011	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/06/2011	BRL	397,50	0,00	26,07	423,57	-16,41	407,16	0,00	5,96	5,96	413,12	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/07/2011	BRL	397,50	0,00	25,55	423,05	-16,39	406,66	0,00	5,95	5,95	412,61	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/08/2011	BRL	397,50	0,00	24,67	422,17	-16,35	405,82	0,00	5,94	5,94	411,76	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/09/2011	BRL	397,50	0,00	24,25	421,75	-16,34	405,41	0,00	5,93	5,93	411,34	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/10/2011	BRL	397,50	0,00	23,99	421,49	-16,33	405,16	0,00	5,93	5,93	411,09	0,00



Data do Cálculo Originário: 17/05/2019
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 388.046,65
 (+) Correção 22.139,91
Valor Concursal Corrigido 410.186,56
 Valor Original Extraconcursal 32.277,85

(-) Deflação Concursal -15.890,46
Valor Concursal Corrigido 394.296,10
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 5.771,94
Valor Total do Crédito Concursal 400.068,04
Valor Total do Crédito Extraconcursal 32.277,85

Razão Social/Nome
 TOBIAS SANTIAGO VEIGA
Processo
 0000431-03.2015.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
HORAS EXTRAS 100%	30/11/2011	BRL	397,50	0,00	23,72	421,22	-16,31	404,91	0,00	5,92	5,92	410,83	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/12/2011	BRL	397,50	0,00	23,32	420,82	-16,30	404,52	0,00	5,92	5,92	410,44	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/01/2012	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HORAS EXTRAS 100%	29/02/2012	BRL	397,50	0,00	22,96	420,46	-16,29	404,17	0,00	5,91	5,91	410,08	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/03/2012	BRL	397,50	0,00	22,51	420,01	-16,27	403,74	0,00	5,91	5,91	409,65	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/04/2012	BRL	397,50	0,00	22,42	419,92	-16,26	403,66	0,00	5,91	5,91	409,57	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/05/2012	BRL	397,50	0,00	22,22	419,72	-16,26	403,46	0,00	5,90	5,90	409,36	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/06/2012	BRL	397,50	0,00	22,22	419,72	-16,26	403,46	0,00	5,90	5,90	409,36	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/07/2012	BRL	397,50	0,00	22,16	419,66	-16,25	403,41	0,00	5,90	5,90	409,31	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/08/2012	BRL	397,50	0,00	22,11	419,61	-16,25	403,36	0,00	5,90	5,90	409,26	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/09/2012	BRL	397,50	0,00	22,11	419,61	-16,25	403,36	0,00	5,90	5,90	409,26	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/10/2012	BRL	397,50	0,00	22,11	419,61	-16,25	403,36	0,00	5,90	5,90	409,26	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/11/2012	BRL	397,50	0,00	22,11	419,61	-16,25	403,36	0,00	5,90	5,90	409,26	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/12/2012	BRL	397,50	0,00	22,11	419,61	-16,25	403,36	0,00	5,90	5,90	409,26	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/01/2013	BRL	397,50	0,00	22,11	419,61	-16,25	403,36	0,00	5,90	5,90	409,26	0,00
HORAS EXTRAS 100%	28/02/2013	BRL	397,50	0,00	22,11	419,61	-16,25	403,36	0,00	5,90	5,90	409,26	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/03/2013	BRL	397,50	0,00	22,11	419,61	-16,25	403,36	0,00	5,90	5,90	409,26	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/04/2013	BRL	397,50	0,00	22,11	419,61	-16,25	403,36	0,00	5,90	5,90	409,26	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/05/2013	BRL	397,50	0,00	22,11	419,61	-16,25	403,36	0,00	5,90	5,90	409,26	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/06/2013	BRL	397,50	0,00	22,11	419,61	-16,25	403,36	0,00	5,90	5,90	409,26	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/07/2013	BRL	397,50	0,00	22,02	419,52	-16,25	403,27	0,00	5,90	5,90	409,17	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/08/2013	BRL	397,50	0,00	22,02	419,52	-16,25	403,27	0,00	5,90	5,90	409,17	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/09/2013	BRL	397,50	0,00	21,99	419,49	-16,25	403,24	0,00	5,90	5,90	409,14	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/10/2013	BRL	397,50	0,00	21,60	419,10	-16,23	402,87	0,00	5,89	5,89	408,76	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/11/2013	BRL	397,50	0,00	21,51	419,01	-16,23	402,78	0,00	5,89	5,89	408,67	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/12/2013	BRL	397,50	0,00	21,31	418,81	-16,22	402,59	0,00	5,89	5,89	408,48	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/01/2014	BRL	397,50	0,00	20,84	418,34	-16,20	402,14	0,00	5,88	5,88	408,02	0,00
HORAS EXTRAS 100%	28/02/2014	BRL	397,50	0,00	20,61	418,11	-16,19	401,92	0,00	5,88	5,88	407,80	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/03/2014	BRL	397,50	0,00	20,50	418,00	-16,19	401,81	0,00	5,88	5,88	407,69	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/04/2014	BRL	397,50	0,00	20,31	417,81	-16,18	401,63	0,00	5,88	5,88	407,51	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/05/2014	BRL	397,50	0,00	20,06	417,56	-16,17	401,39	0,00	5,87	5,87	407,26	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/06/2014	BRL	397,50	0,00	19,86	417,36	-16,17	401,19	0,00	5,87	5,87	407,06	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/07/2014	BRL	397,50	0,00	19,42	416,92	-16,15	400,77	0,00	5,86	5,86	406,63	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/08/2014	BRL	397,50	0,00	19,17	416,67	-16,14	400,53	0,00	5,86	5,86	406,39	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/09/2014	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/10/2014	BRL	397,50	0,00	18,38	415,88	-16,11	399,77	0,00	5,85	5,85	405,62	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/11/2014	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/12/2014	BRL	397,50	0,00	17,74	415,24	-16,08	399,16	0,00	5,84	5,84	405,00	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/01/2015	BRL	397,50	0,00	17,37	414,87	-16,07	398,80	0,00	5,83	5,83	404,63	0,00



Data do Cálculo Originário: 17/05/2019
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 388.046,65
 (+) Correção 22.139,91
Valor Concursal Corrigido 410.186,56
 Valor Original Extraconcursal 32.277,85

(-) Deflação Concursal -15.890,46
Valor Concursal Corrigido 394.296,10
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 5.771,94
Valor Total do Crédito Concursal 400.068,04
Valor Total do Crédito Extraconcursal 32.277,85

Razão Social/Nome
 TOBIAS SANTIAGO VEIGA
Processo
 0000431-03.2015.5.12.0017

**Planilha de Atualização
 Índice FADT**



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
HORAS EXTRAS 100%	28/02/2015	BRL	397,50	0,00	17,31	414,81	-16,07	398,74	0,00	5,83	5,83	404,57	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/03/2015	BRL	397,50	0,00	16,77	414,27	-16,05	398,22	0,00	5,83	5,83	404,05	0,00
HORAS EXTRAS 100%	30/04/2015	BRL	397,50	0,00	16,32	413,82	-16,03	397,79	0,00	5,82	5,82	403,61	0,00
HORAS EXTRAS 100%	31/05/2015	BRL	256,45	141,05	10,22	266,67	-10,33	256,34	0,00	3,75	3,75	260,09	141,05
HORAS EXTRAS 100%	30/06/2015	BRL	0,00	397,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397,50
HORAS EXTRAS 100%	31/07/2015	BRL	0,00	397,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397,50
HORAS EXTRAS 100%	31/08/2015	BRL	0,00	397,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397,50
HORAS EXTRAS 100%	04/09/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO SALARIO	28/02/2015	BRL	3.300,00	0,00	143,70	3.443,70	-133,42	3.310,28	0,00	48,47	48,47	3.358,75	0,00
SALDO SALARIO	31/03/2015	BRL	3.300,00	0,00	139,24	3.439,24	-133,24	3.306,00	0,00	48,41	48,41	3.354,41	0,00
FGTS 8%	30/04/2010	BRL	529,05	0,00	41,26	570,31	-22,09	548,22	0,00	8,02	8,02	556,24	0,00
FGTS 8%	31/05/2010	BRL	617,10	0,00	47,79	664,89	-25,76	639,13	0,00	9,35	9,35	648,48	0,00
FGTS 8%	30/06/2010	BRL	629,70	0,00	48,37	678,07	-26,27	651,80	0,00	9,54	9,54	661,34	0,00
FGTS 8%	31/07/2010	BRL	648,60	0,00	49,02	697,62	-27,02	670,60	0,00	9,81	9,81	680,41	0,00
FGTS 8%	31/08/2010	BRL	629,25	0,00	46,94	676,19	-26,19	650,00	0,00	9,51	9,51	659,51	0,00
FGTS 8%	30/09/2010	BRL	617,55	0,00	45,60	663,15	-25,69	637,46	0,00	9,33	9,33	646,79	0,00
FGTS 8%	31/10/2010	BRL	624,75	0,00	45,82	670,57	-25,98	644,59	0,00	9,43	9,43	654,02	0,00
FGTS 8%	30/11/2010	BRL	341,40	0,00	24,91	366,31	-14,19	352,12	0,00	5,15	5,15	357,27	0,00
FGTS 8%	31/12/2010	BRL	358,50	0,00	25,62	384,12	-14,88	369,24	0,00	5,40	5,40	374,64	0,00
FGTS 8%	31/01/2011	BRL	353,10	0,00	24,96	378,06	-14,64	363,42	0,00	5,32	5,32	368,74	0,00
FGTS 8%	28/02/2011	BRL	342,30	0,00	24,01	366,31	-14,19	352,12	0,00	5,15	5,15	357,27	0,00
FGTS 8%	31/03/2011	BRL	377,40	0,00	25,98	403,38	-15,62	387,76	0,00	5,67	5,67	393,43	0,00
FGTS 8%	30/04/2011	BRL	349,05	0,00	23,89	372,94	-14,44	358,50	0,00	5,24	5,24	363,74	0,00
FGTS 8%	31/05/2011	BRL	330,75	0,00	22,08	352,83	-13,66	339,17	0,00	4,96	4,96	344,13	0,00
FGTS 8%	30/06/2011	BRL	365,70	0,00	23,98	389,68	-15,09	374,59	0,00	5,48	5,48	380,07	0,00
FGTS 8%	31/07/2011	BRL	372,90	0,00	23,97	396,87	-15,37	381,50	0,00	5,58	5,58	387,08	0,00
FGTS 8%	31/08/2011	BRL	376,95	0,00	23,40	400,35	-15,51	384,84	0,00	5,63	5,63	390,47	0,00
FGTS 8%	30/09/2011	BRL	353,55	0,00	21,57	375,12	-14,53	360,59	0,00	5,28	5,28	365,87	0,00
FGTS 8%	31/10/2011	BRL	360,30	0,00	21,74	382,04	-14,80	367,24	0,00	5,37	5,37	372,61	0,00
FGTS 8%	30/11/2011	BRL	341,40	0,00	20,37	361,77	-14,01	347,76	0,00	5,09	5,09	352,85	0,00
FGTS 8%	31/12/2011	BRL	384,60	0,00	22,57	407,17	-15,77	391,40	0,00	5,73	5,73	397,13	0,00
FGTS 8%	31/01/2012	BRL	330,75	0,00	19,10	349,85	-13,55	336,30	0,00	4,92	4,92	341,22	0,00
FGTS 8%	29/02/2012	BRL	354,00	0,00	20,45	374,45	-14,50	359,95	0,00	5,27	5,27	365,22	0,00
FGTS 8%	31/03/2012	BRL	384,60	0,00	21,78	406,38	-15,74	390,64	0,00	5,72	5,72	396,36	0,00
FGTS 8%	30/04/2012	BRL	322,50	0,00	18,19	340,69	-13,19	327,50	0,00	4,79	4,79	332,29	0,00
FGTS 8%	31/05/2012	BRL	365,25	0,00	20,42	385,67	-14,94	370,73	0,00	5,42	5,42	376,15	0,00
FGTS 8%	30/06/2012	BRL	372,90	0,00	20,84	393,74	-15,25	378,49	0,00	5,54	5,54	384,03	0,00
FGTS 8%	31/07/2012	BRL	365,25	0,00	20,36	385,61	-14,93	370,68	0,00	5,42	5,42	376,10	0,00
FGTS 8%	31/08/2012	BRL	377,40	0,00	20,99	398,39	-15,43	382,96	0,00	5,60	5,60	388,56	0,00



Data do Cálculo Originário: 17/05/2019
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 388.046,65
 (+) Correção 22.139,91
Valor Concursal Corrigido 410.186,56
 Valor Original Extraconcursal 32.277,85

(-) Deflação Concursal -15.890,46
Valor Concursal Corrigido 394.296,10
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 5.771,94
Valor Total do Crédito Concursal 400.068,04
Valor Total do Crédito Extraconcursal 32.277,85

Razão Social/Nome
 TOBIAS SANTIAGO VEIGA
Processo
 0000431-03.2015.5.12.0017

**Planilha de Atualização
 Índice FADT**



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
FGTS 8%	30/09/2012	BRL	349,05	0,00	19,41	368,46	-14,27	354,19	0,00	5,18	5,18	359,37	0,00
FGTS 8%	31/10/2012	BRL	364,80	0,00	20,29	385,09	-14,91	370,18	0,00	5,42	5,42	375,60	0,00
FGTS 8%	30/11/2012	BRL	341,40	0,00	18,99	360,39	-13,96	346,43	0,00	5,07	5,07	351,50	0,00
FGTS 8%	31/12/2012	BRL	360,30	0,00	20,04	380,34	-14,73	365,61	0,00	5,35	5,35	370,96	0,00
FGTS 8%	31/01/2013	BRL	365,25	0,00	20,31	385,56	-14,93	370,63	0,00	5,42	5,42	376,05	0,00
FGTS 8%	28/02/2013	BRL	342,30	0,00	19,04	361,34	-13,99	347,35	0,00	5,08	5,08	352,43	0,00
FGTS 8%	31/03/2013	BRL	460,75	0,00	25,63	486,38	-18,84	467,54	0,00	6,84	6,84	474,38	0,00
FGTS 8%	30/04/2013	BRL	365,25	0,00	20,31	385,56	-14,93	370,63	0,00	5,42	5,42	376,05	0,00
FGTS 8%	31/05/2013	BRL	365,25	0,00	20,31	385,56	-14,93	370,63	0,00	5,42	5,42	376,05	0,00
FGTS 8%	30/06/2013	BRL	361,20	0,00	20,09	381,29	-14,77	366,52	0,00	5,36	5,36	371,88	0,00
FGTS 8%	31/07/2013	BRL	376,95	0,00	20,88	397,83	-15,41	382,42	0,00	5,59	5,59	388,01	0,00
FGTS 8%	31/08/2013	BRL	384,60	0,00	21,30	405,90	-15,72	390,18	0,00	5,71	5,71	395,89	0,00
FGTS 8%	30/09/2013	BRL	334,65	0,00	18,51	353,16	-13,68	339,48	0,00	4,97	4,97	344,45	0,00
FGTS 8%	31/10/2013	BRL	358,50	0,00	19,48	377,98	-14,64	363,34	0,00	5,32	5,32	368,66	0,00
FGTS 8%	30/11/2013	BRL	605,40	0,00	32,77	638,17	-24,72	613,45	0,00	8,98	8,98	622,43	0,00
FGTS 8%	31/12/2013	BRL	617,10	0,00	33,08	650,18	-25,19	624,99	0,00	9,15	9,15	634,14	0,00
FGTS 8%	31/01/2014	BRL	374,05	0,00	19,61	393,66	-15,25	378,41	0,00	5,54	5,54	383,95	0,00
FGTS 8%	28/02/2014	BRL	606,30	0,00	31,44	637,74	-24,70	613,04	0,00	8,97	8,97	622,01	0,00
FGTS 8%	31/03/2014	BRL	636,45	0,00	32,83	669,28	-25,93	643,35	0,00	9,42	9,42	652,77	0,00
FGTS 8%	30/04/2014	BRL	605,85	0,00	30,96	636,81	-24,67	612,14	0,00	8,96	8,96	621,10	0,00
FGTS 8%	31/05/2014	BRL	636,45	0,00	32,12	668,57	-25,90	642,67	0,00	9,41	9,41	652,08	0,00
FGTS 8%	30/06/2014	BRL	617,55	0,00	30,86	648,41	-25,12	623,29	0,00	9,12	9,12	632,41	0,00
FGTS 8%	31/07/2014	BRL	641,40	0,00	31,34	672,74	-26,06	646,68	0,00	9,46	9,46	656,14	0,00
FGTS 8%	31/08/2014	BRL	636,90	0,00	30,72	667,62	-25,86	641,76	0,00	9,39	9,39	651,15	0,00
FGTS 8%	30/09/2014	BRL	594,75	0,00	28,14	622,89	-24,13	598,76	0,00	8,76	8,76	607,52	0,00
FGTS 8%	31/10/2014	BRL	641,40	0,00	29,66	671,06	-25,99	645,07	0,00	9,44	9,44	654,51	0,00
FGTS 8%	30/11/2014	BRL	571,80	0,00	26,15	597,95	-23,16	574,79	0,00	8,41	8,41	583,20	0,00
FGTS 8%	31/12/2014	BRL	628,80	0,00	28,06	656,86	-25,44	631,42	0,00	9,24	9,24	640,66	0,00
FGTS 8%	31/01/2015	BRL	381,25	0,00	16,66	397,91	-15,41	382,50	0,00	5,60	5,60	388,10	0,00
FGTS 8%	28/02/2015	BRL	606,30	0,00	26,40	632,70	-24,51	608,19	0,00	8,90	8,90	617,09	0,00
FGTS 8%	31/03/2015	BRL	629,25	0,00	26,55	655,80	-25,40	630,40	0,00	9,23	9,23	639,63	0,00
FGTS 8%	30/04/2015	BRL	605,40	0,00	24,86	630,26	-24,41	605,85	0,00	8,87	8,87	614,72	0,00
FGTS 8%	31/05/2015	BRL	403,06	221,69	16,07	419,13	-16,23	402,90	0,00	5,89	5,89	408,79	221,69
FGTS 8%	30/06/2015	BRL	0,00	629,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	629,25
FGTS 8%	31/07/2015	BRL	0,00	641,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	641,40
FGTS 8%	31/08/2015	BRL	0,00	636,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	636,45
FGTS 8%	04/09/2015	BRL	0,00	706,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	706,80
MULTA 40% S/ FGTS	04/09/2015	BRL	0,00	16.308,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.308,54
IRRF	04/09/2015	BRL	0,00	-38.070,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-38.070,22



Data do Cálculo Originário: 17/05/2019
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 388.046,65
 (+) Correção 22.139,91
Valor Concursal Corrigido 410.186,56
 Valor Original Extraconcursal 32.277,85

(-) Deflação Concursal -15.890,46
Valor Concursal Corrigido 394.296,10
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 5.771,94
Valor Total do Crédito Concursal 400.068,04
Valor Total do Crédito Extraconcursal 32.277,85

Razão Social/Nome
 TOBIAS SANTIAGO VEIGA
Processo
 0000431-03.2015.5.12.0017

**Planilha de Atualização
Índice FADT**



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
		BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:			388.046,65	32.277,85	22.139,91	410.186,56	-15.890,46	394.296,10	0,00	5.771,94	5.771,94	400.068,04	32.277,85



Data do Cálculo Originário: 17/05/2019
 Data Falência: 20/05/2015
 Data Ajuizamento: 06/04/2015
 Valor Original Concursal 388.046,65
 (+) Correção 22.139,91
Valor Concursal Corrigido 410.186,56
 Valor Original Extraconcursal 32.277,85

(-) Deflação Concursal -15.890,46
Valor Concursal Corrigido 394.296,10
 (+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 (+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% 5.771,94
Valor Total do Crédito Concursal 400.068,04
Valor Total do Crédito Extraconcursal 32.277,85

Razão Social/Nome
 TOBIAS SANTIAGO VEIGA
Processo
 0000431-03.2015.5.12.0017

**Planilha de Atualização
 Índice FADT**



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
DESCRIÇÃO DO CRÉDITO			VALOR BASE CONCURSAL	VALOR BASE EXTRACONCURSAL	CORREÇÃO VALOR CONCURSAL	VALOR BASE (+) CORREÇÃO CONCURSAL	DEFLAÇÃO VALOR CONCURSAL	VALOR BASE E DEFLAÇÃO CONCURSAL	JUROS ATÉ NCC	JUROS APÓS NCC	TOTAL JUROS	TOTAL CRÉDITO CONCURSAL	TOTAL CRÉDITO EXTRACONCURSAL
13 SALARIO			0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
HORAS EXTRAS 50%			209.003,05	12.181,94	12.097,34	221.100,39	-8.565,91	212.534,48	0,00	3.111,87	3.111,87	215.646,35	12.181,94
13 salario s/ horas extras 50%			16.046,24	2.566,67	902,68	16.948,92	-656,64	16.292,28	0,00	238,54	238,54	16.530,82	2.566,67
AVISO PREVIO S/ HORAS EXTRAS 50%			0,00	6.000,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,14
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS 50%			17.236,86	7.574,21	898,81	18.135,67	-702,63	17.433,04	0,00	255,25	255,25	17.688,29	7.574,21
INTERVALO INTERJORNADAS			7.752,21	465,79	448,46	8.200,67	-317,47	7.883,20	0,00	115,10	115,10	7.998,30	465,79
13 SALARIO S/ INTERVALO INTERJORNADAS			598,12	96,35	33,62	631,74	-24,45	607,29	0,00	8,86	8,86	616,15	96,35
AVISO PREVIO S/ INTERVALO INTERJORNADAS			0,00	224,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224,43
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO INTERJORNADA			642,49	283,28	33,46	675,95	-26,17	649,78	0,00	9,49	9,49	659,27	283,28
INTERVALO INTRAJORNADA			36.467,42	2.142,58	2.111,04	38.578,46	-1.494,36	37.084,10	0,00	542,70	542,70	37.626,80	2.142,58
13 SALARIO S/ INTERVALO INTRAJORNADA			2.812,52	450,00	158,23	2.970,75	-115,07	2.855,68	0,00	41,80	41,80	2.897,48	450,00
AVISO PREVIO S/ INTERVALO INTRAJORNADA			0,00	1.050,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,93
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO INTRAJORNADA			3.025,02	1.324,07	157,68	3.182,70	-123,29	3.059,41	0,00	44,79	44,79	3.104,20	1.324,07
AVISO PREVIO			0,00	5.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.610,00
CESTA BASICA			1.800,00	0,00	79,80	1.879,80	-72,81	1.806,99	0,00	26,43	26,43	1.833,42	0,00
FÉRIAS + 1/3			35.200,00	7.700,00	2.004,93	37.204,93	-1.441,44	35.763,49	0,00	523,67	523,67	36.287,16	7.700,00
HORAS EXTRAS 100%			22.516,45	1.333,55	1.302,07	23.818,52	-922,54	22.895,98	0,00	334,95	334,95	23.230,93	1.333,55
SALDO SALARIO			6.600,00	0,00	282,94	6.882,94	-266,66	6.616,28	0,00	96,88	96,88	6.713,16	0,00
FGTS 8%			28.346,26	2.835,59	1.628,85	29.975,11	-1.161,02	28.814,09	0,00	421,61	421,61	29.235,70	2.835,59
MULTA 40% S/ FGTS			0,00	16.308,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.308,54
IRRF			0,00	-38.070,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-38.070,22
TOTAL			388.046,65	32.277,85	22.139,91	410.186,56	-15.890,46	394.296,10	0,00	5.771,94	5.771,94	400.068,04	32.277,85
							(-)	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO				-7.123,32	-760,57
							(-)	IRRF - RRA				0,00	38.070,22
							(=)	Saldo Por Tipo de Crédito				392.944,71	69.587,50

PROJUDI - Processo: 0000972-13.2015.8.16.0037 - Ref. mov. 2235.11 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo
 18/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 83, 1, parte 9



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA., ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
001	V. BERNARDO JORGE SOCIEDADE DE ADVOGADOS	03.220.813/0001-85

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	31.072,40
		0,00			0,00			31.072,40

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	31.072,40	-	-
TOTAL CONCURSAL	31.072,40	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Credora

- A Credora foi listada pelo anterior administrador judicial pelo valor de R\$ 52.890,03, na Classe I do art. 83 da Lei. 11.101/2005;
- Em sua divergência administrativa afirmou que à época era Credora da Massa Falida pela quantia de R\$ 52.890,03, cujo crédito teve sua origem no despacho inicial da execução de título extrajudicial n.º 0061832-30.2011.8.16.0001, em trâmite perante a 11ª Vara Cível de Curitiba/PR, na qual restou arbitrada a verba honorária de 10% sobre o valor do débito executado.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
 - Analisa a execução de título extrajudicial n.º 0061832-30.2011.8.16.0001, que tramitou perante a 11ª Vara Cível de Curitiba/PR. Em decorrência da informação de que a Executada se encontrava em processo falimentar e de que a Exequente requereu a habilitação do crédito na falência, a execução foi julgada extinta sem resolução do mérito, com fundamento nos arts. 318, parágrafo único e 485, IV, ambos do CPC, em 23/09/2019. A r. decisão consignou que o feito estava sendo extinto pois o crédito já estava habilitado na falência.
 - A decisão inicial fixou honorários no importe de 10% sobre o valor em execução.
 - O cálculo da dívida foi elaborado no ID 003, pelo valor de R\$ 310.724,03, razão pela qual 10% importa em R\$ 31.072,40;
 - Habilita o crédito no valor de R\$ 31.072,40, e classifica-o na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - Vincula este ID-001 ao ID-003, no qual o crédito originário foi analisado.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA., ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA

- **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 31.072,40 (trinta e um mil, setenta e dois reais e quarenta centavos)** e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
- **VINCULAR** este ID-001 ao ID-003.

Data Base **20/05/2015**
Valor Original 199.472,52
(+) Correção 13.507,64
Valor Corrigido 212.980,16
(+) Juros 22.416,83
Valor total do Crédito 235.396,99
(+) Cláusula Penal 10,0% 21.298,01



Planilha de Atualização de Títulos Índice Média IGP-DI/ INPC

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Valor Principal Corrigido		Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito
								Sem Juros	Com Juros				
Art. 83, VI	0061832-30.2011.8.16.0001	04/07/2014	04/07/2014	BRL	227.729,04	24.308,55	15.356,53	243.085,57	0,00	25.929,12	25.929,12	269.014,69	
Pagamento		04/06/2014	04/06/2014	BRL	-28.256,52	-3.070,54	-1.848,89	-30.105,41	0,00	-3.512,29	-3.512,29	-33.617,70	
Total:					199.472,52	21.298,01	13.507,64	212.980,16	0,00	22.416,83	22.416,83	235.396,99	
CLÁUSULA PENAL								10%				23.539,70	
PRINCIPAL + CLAUSULA PENAL												258.936,69	
HONORÁRIOS CONTRATUAIS								20%				51.787,34	
TOTAL DO CRÉDITO												310.724,03	
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS								10%				31.072,40	



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0203	VANDERLEI ALVES DE OLIVEIRA	065.991.609-64

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	12.464,05
		-			-			12.464,05

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	12.464,05	-	-
TOTAL CONCURSAL	12.464,05	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial do crédito em razão de Reclamatórias Trabalhistas abaixo relacionadas:
 - De Autos Digitais nº 0000921-93.2013.5.12.0017 (TRT nº 00921-2013), da Vara do Trabalho de Mafra/SC;
 - De Autos Digitais nº 0000920-11.2013.5.12.0017 (TRT nº 00920-2013), da Vara do Trabalho de Mafra/SC;

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Verifica que o credor não estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Verifica que se trata de crédito constituído anteriormente à decretação da falência, ocorrida em 20/05/2015, na medida em que o credor laborou no período de 26/05/2009 até 06/05/2013 (fls. 4¹);
 - Anota que a reclamatória trabalhista teve sentença parcialmente procedente em 27/07/2014 (fls. 227/240), condenando a falida Sociedade Mafrense de Engenharia Ltda ao pagamento das verbas trabalhistas e impostos, momento em que foi arbitrado os honorários periciais em razão da prova técnica. Às fls. 246/273 foi apresentado o cálculo de liquidação, homologado à fl. 274. À fl. 307 foi certificada a reunião dos autos aos de nº 0000920-11.2013.5.12.0017. Às fls. 351/371 a empresa comunicou aos autos a decretação da falência, apresentando a decisão proferida em 20/05/2015. Foram expedidas as certidões de habilitação de crédito em favor do autor (fl. 380), auxiliares judiciais (fls.385/389) e União Federal (391), atualizadas até 27/11/2015, consoante atualização de fl. 329;
 - Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 12.464,05, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20/05/2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, na Classe I – Trabalhista;

¹ Do processo físico em arquivo no formato PDF.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



- Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a atualização de cálculo – fls. 329:
- i) Custas Processuais (ID-0082), artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
- ii) Contribuições Previdenciárias (ID-0295), artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
- iii) Honorários Contábeis (ID-0312– ANTONIO CARLOS KUHL), artigo 83, I, da Lei 11.101/2005 (04/03/2015 - fls. 274);
- iv) Honorários Contábeis (ID-0315 – MIGUEL SOUZA. CLAZER), artigo 83, I da Lei 11.101/2005 (18/08/2014 – Decisão homologatória – 920/2013);
- v) Honorários Periciais (ID-0048 – ROGERIO ZIEHLSDORT), artigo 83, I da Lei 11.101 (07/07/2014 – Sentença – 920/2013).

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito para **R\$ 12.464,05 (doze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos)**, e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência na forma prevista no **artigo 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este ID-0203 aos ID-0048, ID-0082, ID-00295, ID-0312 e ID-0315.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



Decretação da falência 20/05/2015

Valor Original Concursal 13.462,29
(+) Correção 0,00
Valor Concursal Corrigido 13.462,29
Valor Original Extraconcursal 0,00

(-) Deflação Concursal -150,74
Valor Concursal Corrigido 13.311,55
(+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
(+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% -847,50
Valor Total do Crédito Concursal 12.464,05
Valor Total do Crédito Extraconcursal 0,00

Razão Social/Nome
VANDERLEI ALVES DE OLIVEIRA

Processo
0000921-93.2013.5.12.0017
0000920-11.2013.5.12.0017

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Juros	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
PRINCIPAL	27/11/2015	27/11/2015	BRL	13.462,29	0,00	0,00	13.462,29	-150,74	13.311,55	0,00	-847,50	-847,50	12.464,05	0,00
Total:				13.462,29	0,00	0,00	13.462,29	-150,74	13.311,55	0,00	-847,50	-847,50	12.464,05	0,00

DESCRIÇÃO DO CRÉDITO	VALOR BASE CONCURSAL	VALOR BASE EXTRACONCURSAL	CORREÇÃO VALOR CONCURSAL	VALOR BASE (+) CORREÇÃO CONCURSAL	DEFLAÇÃO VALOR CONCURSAL	VALOR BASE E DEFLAÇÃO CONCURSAL	JUROS ATÉ NCC	JUROS APÓS NCC	TOTAL JUROS	TOTAL CRÉDITO CONCURSAL	TOTAL CRÉDITO EXTRACONCURSAL
PRINCIPAL	13.462,29	0,00	0,00	13.462,29	-150,74	13.311,55	0,00	-847,50	-847,50	12.464,05	0,00
TOTAL	13.462,29	0,00	0,00	13.462,29	-150,74	13.311,55	0,00	-847,50	-847,50	12.464,05	0,00
				(-)	Honorários Advocatícios					0,00	0,00
				(=)	Saldo Por Tipo de Crédito					12.464,05	0,00
				(=)	Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal						12.464,05

ID-0203_VANDERLEI ALVES DE OLIVEIRA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
029	VERIDIANE MARIA MALON DE OLIVEIRA	041.661.049-85

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	3.910,40
		-			-			3.910,40

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	3.910,40	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.910,40	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício, por esta Administradora Judicial, em razão de crédito relacionado à Reclamatória Trabalhista:
 - De autos físicos CNJ nº 0000793-39.2014.5.12.0017 (TRT nº 793/2014), posteriormente reunidos à RT nº 0000807-23.2014.5.12.0017 em razão de acordo coletivo, ambos em trâmite à Vara do Trabalho de Mafra - SC.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído antes da decretação da falência (ocorrida em 20.05.2015), na medida em que as reclamações trabalhistas reunidas à RT 0000807-23.2014.5.12.001, são anteriores ao ano de 2015;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Anota que a Reclamatória Trabalhista individual foi ajuizada em 30/05/2014, em face das Massas Falidas e das empresas TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA – EPP, CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP;
 - Em audiência de conciliação, designada nos autos nº 0000807-23.2014.5.12.001, realizada em 07/07/2014, foi firmado acordo geral com a reunião de 50 reclamações. O acordo não foi integralmente cumprido, tendo sido depositado apenas a importância de R\$ 123.460,45. Os autos (nº 807-23.2014) passaram a tramitar de forma híbrida a partir de 29 de julho de 2019. À fl. 894 dos autos físicos (fl. 12 do arquivo digital), restou deferida a penhora de imóvel pertencente à ré ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEF. DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA – EPP;
 - Ato contínuo, o sócio Ezio Ernesto Calliari, informou ao Juízo acerca da extensão dos efeitos da falência à ré ARTECIPE, pugnando pelo levantamento da penhora realizada. O Juízo acolheu o pleito, procedeu o abatimento do montante depositado(a exceção do depósito de fl. 977) aos valores principais das Reclamações reunidas (de forma proporcional, consoante tabela de valores de fl. 83 do arquivo digital) e, determinou a expedição de certidão de habilitação de crédito, com os valores remanescentes atualizados até 01/08/2019. A certidão encontra-se às fls. 84/85 dos autos digitais. Por serem valores decorrentes de acordo não se constata verbas a título de contribuição previdenciária e de honorários periciais;
 - Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 3.910,40, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20.05.2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, tratando-se de Classe I – Trabalhista;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- Os juros de mora serão observados nos termos do art. 124 da Lei de Falência, se houver saldo;
- Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a certidão de fls. 84/86 (atualizada até 01/08/2019):
- *i)* Custas Processuais (ID-082), no importe de R\$ 22,12, artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
- *ii)* Honorários Advocatícios (ID-044 – Maicon Porrua), no valor de R\$ 80.978,17 art. 83, I, da Lei de 11.101/2005;

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 3.910,40 (três mil e novecentos e dez reais e quarenta centavos)**, e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência na forma prevista no artigo 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-029 aos ID-082 e ID-044.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Data do Cálculo Originário: 01/08/2019
Data Falência: 20/05/2015
Data Ajuizamento: 30/05/2014
Valor Original Concursal: 3.641,30
(+) Correção: 0,00
Valor Concursal Corrigido: 3.641,30
Valor Original Extraconcursal: 0,00

(-) Deflação Concursal: -141,07
Valor Concursal Corrigido: 3.500,23
(+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50%: 0,00
(+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00%: 410,17
Valor Total do Crédito Concursal: 3.910,40
Valor Total do Crédito Extraconcursal: 0,00

Razão Social/Nome:
VERIDIANE MARIA MALON DE OLIVEIRA
Processo:
RT 0000807-23.2014.5.12.0033

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal	
VERIDIANE MARIA MALON DE OLIVEIRA	793/14	20/05/2015	BRL	3.641,30	0,00	0,00	3.641,30	-141,07	3.500,23	0,00	410,17	410,17	3.910,40	0,00
			BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:			3.641,30	0,00	0,00	3.641,30	-141,07	3.500,23	0,00	410,17	410,17	3.910,40	0,00	
						(-)	INSS					0,00	0,00	
						(-)	Honorários Advocaticios					0,00	0,00	
						(=)	Saldo Por Tipo de Crédito					3.910,40	0,00	
						(=)	Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal					3.910,40	0,00	

ID-029_VERIDIANE MARIA MALON DE OLIVEIRA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0302	VINICIUS EDUARDO CORRÊA	OAB/PR Nº 43.593

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	1.031,61
						Art. 84 - I	BRL	6.735,87
		-			-			7.767,48

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	1.031,61	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.031,61	-	-

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 84 - I	6.735,87	-	-
TOTAL EXTRACONCURSAL	6.735,87	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Diligência de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial, em razão de existência de Reclamatória Trabalhista em que o credor figura como patrono:
 - ID-266: RT nº 0000858-36.2019.5.09.0892, relativo aos honorários sucumbenciais (fl. 147 da r. sentença), no percentual de 10%, correspondendo ao valor de R\$ 7.832,67 (cálculo de fl. 184).

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Após as análises e separações dos créditos de Id 266, nos termos dos artigos 83, I e 84, I da lei, 11.101/2005, esta Administradora adotou as proporções ali obtidas para separação dos honorários advocatícios sucumbenciais acima relacionados;
 - Assim, considerando o título transitado em julgado, **HABILITA** o valor de R\$ 1.031,61, na forma do artigo 83, I, da Lei 11.101, e o valor de R\$ 6.735,87, na forma do artigo 84, I da Lei 11.101.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 1.031,61 (um mil, trinta e um reais e sessenta e um centavos)** e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** o crédito extraconcursal no importe de **R\$ 6.735,87 (seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, e classificar na forma do artigo 84, I da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-302 ao ID-266.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0311	WANDERLEI EMILIANO	003.562.019-61

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	70.381,70
		-			-			70.381,70

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	70.381,70	-	-
TOTAL CONCURSAL	70.381,70	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Diligência de Ofício

- Trata-se de análise de ofício, por esta Administradora Judicial, em razão de crédito relacionado na Reclamatória Trabalhista:
 - De Processo Físico 0000334-37.2014.5.12.0017 (334/2014) reunido aos autos 0000921-93.2013.5.12.0017 (921/2013); processo físico 0000335-22.2014.5.12.0017 (335-2014) reunido aos autos 0000921-93.2013.5.12.0017 (921/2013) e processo físico 0000336-07.2014.5.12.0017 (336/2014), da Vara do Trabalho de Mafra/SC.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído anteriormente a decretação da falência, ocorrida em 20/05/2015, na medida em que a sentença¹ considerou prescrito todo o período trabalhado anterior a 14/03/2009, tendo o contrato perdurado até 15/08/2014²;
 - Anota que as Reclamatórias Trabalhistas foram julgadas parcialmente procedentes, tendo sido reunido os autos com demais credores para prosseguimento e aproveitamento dos atos de execução. À fl. 329 as verbas foram atualizadas até 27/11/2015, tendo sido expedida certidão à fl. 387;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 70.381,70 resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20/05/2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, na Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a atualização de cálculo de 329:
 - i) Custas Processuais (ID-082), atualizado até 27/11/2015, artigo 84, IV da Lei 11.101 (sentença em 17/11/2014);
 - ii) Contribuições Previdenciárias (ID-295), atualizados até 27/11/2015, artigo 84, IV da Lei 11.101 (sentença em 17/11/2014 - fls. 329);

¹ Arquivo em PDF

² Ata de audiência em arquivo PDF



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- iii) Honorários Contábeis (ID-0280 – Luciano Bendlin), artigo 83, I da Lei 11.101/2005 (decisão de homologação em 13/05/2015³);
- iv) Honorários Contábeis (ID-0312 – Antonio Carlos Kuhl), artigo 83, I da Lei 11.101/2005 (em 03/03/2015⁴);
- v) Honorários Periciais (ID-0314 – Marcio Antonio Dal'Col), artigo 83, I da Lei 11.101/2005 (em 17/11/2015⁵);

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 70.381,70 (setenta mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos)**, e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-000 aos ID-082, ID-295, ID-0280, ID-0312 e ID-0314.

³ Arquivo em PDF

⁴ Calculo judicial 334/2014 - Arquivo em PDF

⁵ Calculo judicial 334/2014 - Arquivo em PDF



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Decretação da falência 20/05/2015

Valor Original Concursal 76.018,59
(+) Correção 0,00
Valor Concursal Corrigido 76.018,59
Valor Original Extraconcursal 0,00

(-) Deflação Concursal -851,24
Valor Concursal Corrigido 75.167,35
(+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
(+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% -4.785,65
Valor Total do Crédito Concursal 70.381,70
Valor Total do Crédito Extraconcursal 0,00

Razão Social/Nome
WANDERLEI EMILIANO

Processo
0000334-37.2014.5.12.0017

Planilha de Atualização
Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Juros	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal
PRINCIPAL	27/11/2015	27/11/2015	BRL	76.018,59	0,00	0,00	76.018,59	-851,24	75.167,35	0,00	-4.785,65	-4.785,65	70.381,70	0,00
Total:				76.018,59	0,00	0,00	76.018,59	-851,24	75.167,35	0,00	-4.785,65	-4.785,65	70.381,70	0,00

DESCRIÇÃO DO CRÉDITO	VALOR BASE CONCURSAL	VALOR BASE EXTRACONCURSAL	CORREÇÃO VALOR CONCURSAL	VALOR BASE (+) CORREÇÃO CONCURSAL	DEFLAÇÃO VALOR CONCURSAL	VALOR BASE E DEFLAÇÃO CONCURSAL	JUROS ATÉ NCC	JUROS APÓS NCC	TOTAL JUROS	TOTAL CRÉDITO CONCURSAL	TOTAL CRÉDITO EXTRACONCURSAL
PRINCIPAL	76.018,59	0,00	0,00	76.018,59	-851,24	75.167,35	0,00	-4.785,65	-4.785,65	70.381,70	0,00
TOTAL	76.018,59	0,00	0,00	76.018,59	-851,24	75.167,35	0,00	-4.785,65	-4.785,65	70.381,70	0,00
				(-)	Honorários Advocatícios					0,00	0,00
				(=)	Saldo Por Tipo de Crédito					70.381,70	0,00
				(=)	Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal						70.381,70

ID-0311_WANDERLEI EMILIANO



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
030	WILSON SILVEIRA JUNIOR	791.215.949-53

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	24.999,94
		-			-			24.999,94

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	24.999,94	-	-
TOTAL CONCURSAL	24.999,94	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial, em razão de crédito relacionado à Reclamatória Trabalhista:
 - Autos físicos CNJ nº 0000794-24.2014.5.12.0017 (TRT nº 794/2014) e CNJ 0000795-09.2014.5.12.0017 (TRT nº 795/2014), posteriormente reunidos à RT nº 0000807-23.2014.5.12.0017 em razão de acordo coletivo, todos em trâmite à Vara do Trabalho de Mafra - SC.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído antes da decretação da falência (ocorrida em 20.05.2015), na medida em que as reclamações trabalhistas reunidas à RT 0000807-23.2014.5.12.001, são anteriores ao ano de 2015;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Anota que a Reclamatória Trabalhista individual foi ajuizada em 30/05/2014, em face das Massas Falidas e das empresas TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA – EPP, CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP;
 - Em audiência de conciliação, realizada em 07/07/2014, foi firmado acordo geral com a reunião de 50 reclamações aos autos nº 0000807-23.2014.5.12.001, no valor total de R\$ 520.012,00 aos trabalhadores e mais R\$ 80.000,00 a título de honorários advocatícios, em 18 parcelas de R\$ 33.334,00, a iniciar-se em julho de 2014. O acordo não foi integralmente cumprido, tendo sido depositado apenas a importância de R\$ 123.460,45. Os autos (nº 807-23.2014) passaram a tramitar de forma híbrido a partir de 29 de julho de 2019. À fl. 894 dos autos físicos (fl. 12 do arquivo digital), restou deferida a penhora de imóvel pertencente à ré ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEF. DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA – EPP;
 - Ato contínuo, o sócio Ezio Ernesto Calliari, informou ao Juízo acerca da extensão dos efeitos da falência à ré ARTECIPE, pugnando pelo levantamento da penhora realizada. O Juízo acolheu o pleito, procedeu o abatimento do montante depositado(a exceção do depósito de fl. 977) aos valores principais das Reclamações reunidas (de forma proporcional, consoante tabela de valores de fl. 83 do arquivo digital) e, determinou a expedição de certidão de habilitação de crédito, com os valores remanescentes atualizados até 01/08/2019. A certidão encontra-se às fls. 84/85 dos autos digitais. Por serem valores decorrentes de acordo não se constata verbas a título de contribuição previdenciária e de honorários periciais;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 24.999,94, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20.05.2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, tratando-se de Classe I – Trabalhista;
- Os juros de mora serão observados nos termos do art. 124 da Lei de Falência, se houver saldo;
- Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a certidão de fls. 84/86 (atualizada até 01/08/2019):
- *i*) Custas Processuais (ID-082), no importe de R\$ 22,12, artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
- *ii*) Honorários Advocatícios (ID-044 – Maicon Porrua), no valor de R\$ 80.978,17 art. 83, I, da Lei de 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 24.999,94 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**, e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência na forma prevista no artigo 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-030 aos ID-082 e ID-044.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Data do Cálculo Originário: 01/08/2019
Data Falência: 20/05/2015
Data Ajuizamento: 30/05/2014
Valor Original Concursal: 23.279,53
(+) Correção: 0,00
Valor Concursal Corrigido: 23.279,53
Valor Original Extraconcursal: 0,00

(-) Deflação Concursal: -901,93
Valor Concursal Corrigido: 22.377,60
(+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50%: 0,00
(+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00%: 2.622,34
Valor Total do Crédito Concursal: 24.999,94
Valor Total do Crédito Extraconcursal: 0,00

Razão Social/Nome
WILSON SILVEIRA JUNIOR

Planilha de Atualização
Índice FADT

Processo
RT 0000807-23.2014.5.12.0034



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal	
WILSON SILVEIRA JUNIOR	794 e 795/14	20/05/2015	BRL	23.279,53	0,00	0,00	23.279,53	-901,93	22.377,60	0,00	2.622,34	2.622,34	24.999,94	0,00
			BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:				23.279,53	0,00	0,00	23.279,53	-901,93	22.377,60	0,00	2.622,34	2.622,34	24.999,94	0,00
							(-) INSS					0,00	0,00	
							(-) Honorários Advocatícios					0,00	0,00	
							(=) Saldo Por Tipo de Crédito					24.999,94	0,00	
							(=) Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal						24.999,94	

ID-030_WILSON SILVEIRA JUNIOR



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
031	WILSON ZAVADOVSKI	802.462.659-49

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	12.723,50
		-			-			12.723,50

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	12.723,50	-	-
TOTAL CONCURSAL	12.723,50	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por essa Administradora Judicial, em razão da existência das seguintes Reclamatórias Trabalhistas:
 - Autos físicos CNJ nº 0000796-91.2014.5.12.0017 (TRT nº 796/2014) e 0000797-76.2014.5.12.0017 (TRT nº 797/2014), posteriormente reunidos à RT nº 0000807-23.2014.5.12.0017 em razão de acordo coletivo, ambos em trâmite na Vara do Trabalho de Mafra – SC.

2.1 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído antes da decretação da falência (ocorrida em 20.05.2015), na medida em que as reclamatórias trabalhistas reunidas à RT 0000807-23.2014.5.12.001, são anteriores ao ano de 2015;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Anota que a Reclamatória Trabalhista individual foi ajuizada em 30/05/2014, em face das Massas Falidas e das empresas TRANSCALLIARI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA – EPP, CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP;
 - Em audiência de conciliação designada nos autos nº 0000807-23.2014.5.12.001, realizada em 07/07/2014 foi firmado acordo geral com a reunião de 50 reclamatórias, entre elas a do credor (796 e 797/14). O acordo não foi integralmente cumprido, tendo sido depositada a importância de R\$ 123.460,45. Os autos (nº 807-23.2014) passaram a tramitar de forma híbrida a partir de 29 de julho de 2019. À fl. 894 dos autos físicos (fl. 12 do arquivo digital), restou deferida a penhora de imóvel pertencente à ré ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEF. DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA – EPP;
 - Ato contínuo, o sócio Ezio Ernesto Calliari, informou ao Juízo acerca da extensão dos efeitos da falência à requerida em questão, pugnando pelo levantamento da penhora realizada. O Juízo acolheu o pleito, procedeu o abatimento do valor depositado (a exceção do depósito de fl. 977) aos valores principais das Reclamatórias reunidas – de forma proporcional, consoante tabela de valores de fl. 83 do arquivo digital – e, determinou a expedição de certidão de habilitação de crédito do saldo remanescente, atualizada até 01/08/2019. A certidão de habilitação encontra-se às fls. 84/85 dos autos digitais;
 - Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 12.723,50, resultante da deflação do crédito até a data da falência, ocorrida em 20.05.2015, classificando-o, conforme previsto no art. 83, I, da Lei de Falência, tratando-se de Classe I – Trabalhista;
 - Os juros de mora serão observados nos termos do art. 124 da Lei de Falências, se houver saldo;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- Para conhecimento, informa as seguintes habilitações e classificações, de acordo com a certidão de fls. 84/86 (atualizada até 01/08/2019):
 - i)* Custas Processuais (ID-082), no importe de R\$ 22,12, artigo 83, III da Lei 11.101/2005;
 - ii)* Honorários Advocáticos (ID-044 – Maicon Porrua), no valor de R\$ 80.978,17 art. 83, I, da Lei de 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 12.723,50 (doze mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**, e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** os juros de mora posteriores à falência na forma prevista no artigo 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-031 aos ID-082 e ID-044.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Data do Cálculo Originário: 01/08/2019
Data Falência: 20/05/2015
Data Ajuizamento: 30/05/2014
Valor Original Concursal: 11.847,92
(+) Correção: 0,00
Valor Concursal Corrigido: 11.847,92
Valor Original Extraconcursal: 0,00

(-) Deflação Concursal: -459,03
Valor Concursal Corrigido: 11.388,89
(+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50%: 0,00
(+) Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00%: 1.334,61
Valor Total do Crédito Concursal: 12.723,50
Valor Total do Crédito Extraconcursal: 0,00

Razão Social/Nome: WILSON ZAVADOVSKI
Processo: RT 0000807-23.2014.5.12.0035

Planilha de Atualização Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Valor Base Extraconcursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal	Total Crédito Extraconcursal	
WILSON ZAVADOVSKI	796 e 797/14	20/05/2015	BRL	11.847,92	0,00	0,00	11.847,92	-459,03	11.388,89	0,00	1.334,61	1.334,61	12.723,50	0,00
			BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:				11.847,92	0,00	0,00	11.847,92	-459,03	11.388,89	0,00	1.334,61	1.334,61	12.723,50	0,00
							(-) INSS					0,00	0,00	
							(-) Honorários Advocáticos					0,00	0,00	
							(=) Saldo Por Tipo de Crédito					12.723,50	0,00	
							(=) Saldo Credor Concursal (+) Extraconcursal						12.723,50	

ID-031_WILSON ZAVADOVSKI

